



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025. Empresas vencedoras: I) **SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42, PARA OS LOTES 01, 01A, 03, 03A com proposta final: **R\$ 2.373.828,18**; II) **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 30.294.882/0001-06 PARA OS LOTES 02, 02A com proposta final: **R\$ R\$ 227.874,99**. Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 21/08/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 21/08/2025.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:6AD49DAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 069/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto serviços **especializados para a produção e realização do evento esportivo “Abreu pra Corrida”** a ser realizado no município de Abreu e Lima – PE, incluindo estrutura, apoio técnico, segurança, logística e demais elementos essenciais à realização do evento, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor total estimado **R\$ 275.986,17** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). **Recebimento de Propostas até: 05/09/2025 às 09h. Início da disputa: 05/09/2025 às 10h.** Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 22 de agosto de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:4A142C60

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do seu Setor de Tributos, no uso das suas atribuições legais no âmbito da Fiscalização Tributária, em conformidade com os dispositivos da sua competência constitucional de fiscalizar e arrecadar e,

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas);

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, atualmente sobre responsabilidade tributária dos municípios brasileiros, passará a ser gradativamente, responsabilidade da União e seus federados (REFORMA TRIBUTÁRIA) a partir do ano de 2026;

RESOLVE:

RECOMENDAR (em caráter pré-notificativo) que os contribuintes, econômicos, pessoas físicas e jurídicas bem como os profissionais e empresas de contabilidade em débito com os Tributos Municipais e/ou

representantes de empresas em débito com a Receita Municipal, “ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza”, que regularizem a situação fiscal junto ao erário;

RECOMENDAR (em caráter pré-notificativo) que cada empresa, pessoa física ou jurídica e ainda os contadores e/ou empresas de contabilidade, que verifiquem o fechamento/escrituração de notas da própria contabilidade e dos seus clientes no site oficial da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, através do link <https://iss.speedgov.com.br/afraio/login>.

PRAZO: 60 DIAS.

Para mais esclarecimentos o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Afrânio, estará a disposição no endereço localizado na Avenida Francisco Rodrigues, s/n, subsolo Banco do Brasil – Centro, Afrânio-PE, horário de atendimento das 08h00min às 12h:00min.

Afrânio, 22 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F2A8772D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICANTE: COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE (PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO). NOTIFICADO (A): LUCINEIDE SOUSA DOS SANTOS (NÃO LOCALIZADA)

PRAZO: 30 DIAS.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE AFRÂNIO-PE**, no regular exercício de suas atribuições legais e no âmbito do Programa Morar Bem Pernambuco, instituído pelo Governo do Estado de Pernambuco, vem, por meio do presente edital, notificar a Sra. **LUCINEIDE SOUSA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 036.XXX.XXX-51.

A presente notificação tem como objetivo informar à Notificada que foi protocolada, de forma unilateral, pelo Senhor JORSIVAL JOSÉ DOS SANTOS, em data de 25 de abril de 2025, uma solicitação de registro de imóvel localizado na Rua Amadeu Cristóvão Cavalcanti, nº 45, COHAB, Afrânio/PE.

Conforme os documentos apresentados pelo requerente, o mesmo atesta seu estado civil como "solteiro" e pleiteia o registro do citado bem exclusivamente em seu nome.

Diante do exposto, e para garantir a ampla defesa, o contraditório e a regularidade do processo, fica a Sra. **LUCINEIDE SOUSA DOS SANTOS** devidamente notificada para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital, manifeste sua concordância ou discordância formal em relação à intenção de registro supramencionado.

Caso discorde do pleito formulado pelo Sr. JORSIVAL JOSÉ DOS SANTOS, deverá formalizar sua oposição perante a Coordenação do Programa Morar Bem Pernambuco, preferencialmente via e-mail para o endereço eletrônico: cehab@cehab.pe.gov.br, onde poderão ser fornecidas orientações complementares sobre a apresentação de eventuais contra interesses e/ou documentação pertinentes.

Para demais esclarecimentos, o programa disponibiliza seus canais oficiais de atendimento:

Central de Atendimento: (81) 3182-7500

Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Endereço: Rua Odorico Mendes, 700, Campo Grande, Recife – PE.

A omissão de manifestação no prazo estipulado será interpretada como aquiescência tácita ao conteúdo da solicitação, podendo o

processo ter seguimento para a regularização fundiária em nome do requerente.

Afrânio, 21 de agosto de 2025.

PAULO CAVALCANTI RAMOS-

Matrícula 9041

Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Afrânio

Programa Morar Bem Pernambuco

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:4F2BBCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 83/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 equipamento hospitalar tipo Detector Digital de Raios – X DR fixo, para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **VMI TECNOLOGIAS LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 83/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 equipamento hospitalar tipo Detector Digital de Raios – X DR fixo, para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa **VENCEDORA: VMI TECNOLOGIAS LTDA** (CNPJ: 02.659.246/0001-03). **Homologado em: 22/08/2025.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:34EB5A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** MIA VITTA NURICAO ANIMAL LTDA **CNPJ:** 61.972.818/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (ração), completos e balanceados da linha premium destinados à alimentação de cães adultos e filhotes, para suprir as necessidades do Canil do Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio. **Processo Administrativo:** 101/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 034/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 44.568,00. **Data:** 22/08/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Juliano Gomes Lopes – Mia Vitta Nutrição Animal Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:2C045B29

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 056/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PORTARIA Nº 056 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para fiscalização da execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE - Casa Vereador Antônio Gomes De Lira;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714.***.***-96) e Fiscal do contrato a Senhora Sueley da Silva Oliveira (CPF nº 123.***.***-48).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina – PE, 22 de agosto de 2025.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:3F5F6D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
111/2025

Processo: 046/2025 Dispensa nº 042/2025. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica com operador/motorista, para realização de limpeza do Rio Mentirosso deste Município. **Contratado: ALYSSON J DE ANDRADE BRAGA COMERCIO VAREJISTA DE AREIA**, CNPJ Nº 14.764.083/0001-08. **Valor:** Altera-se a cláusula quarta, sendo acrescido o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) o que equivale à 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. **Agrestina 04 de agosto de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE**

AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 04 de agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:01E4E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

Processo: 010/2023 Tomada de Preço nº 001/2025. Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de aração de terras, com tratores, no Município de Agrestina/PE. **Contratado: IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.049.932/0001-00. **PRAZO** Alterasse a cláusula III alínea b do referido contrato, prorrogando por igual período de 12 (doze) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de execução de **10.04.2025 para 10.04.2026**. **Agrestina 07 de ABRIL de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de ABRIL de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:9552AAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Processo nº 049/2025, Concorrência nº 002/2025 Nat. Prestação de Serviço. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE – BOSQUE DAS ÁGUAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962085/2024/FNDE/CAIXA E OP. 1094807-19. **Contratado: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10, estabelecida na Rua: Desembargador Heraclito Cavalcanti, nº 423, Sala 0000, Bairro: Mangabeira, Recife/PE **VALOR: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).** **Agrestina 08 de agosto de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:00322709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Fórmulas Lácteas: Compostos Alimentares - Adulto e Infantil, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28, com sede à Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1º andar, sala 02, Centro, Palmares/PE, CEP 55540-000.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saude
CNPJ nº 10.316.445/0001-39
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:25A6060A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 441, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de agosto a 01 de novembro de 2025, o servidor **ANANIAS CAETANO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***946***97, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 645, lotado no **SAAE**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2D691B5D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 442, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de agosto a 05 de novembro de 2025, o servidor **ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº ***921***59, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 630, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B42EE1A5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 443, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de agosto a 05 de novembro de 2025, o servidor **JOSÉ SEBASTIÃO FELÍCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº ***921***59, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 619, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9BF5AF25

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 444, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 07 de agosto a 07 de novembro de 2025, a servidora **DEYSE DE FRANÇA SILVA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF nº ***594***90, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, matrícula nº 8135, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:44C0FEA0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor para a função de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, em especial o previsto no artigo 117.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como fiscal dos contratos administrativos junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o seguinte servidor:

PAULO RICARDO DE SOUSA, inscrito através do CPF nº ***662***00, do Cargo de Assessor Administrativo I, para os contratos firmados pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:68017CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.

-Comissão: CPL.

- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

-Contrato Nº: 016/2025/PMA.

-Contratado: FRANCISCO DE ASSIS LEAL.

-CPF nº 248.687.444-53.

-Valor Contratado: R\$ 23.498,30 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:9905B0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.

-Comissão: CPL.

- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

-Contrato Nº: 017/2025/PMA.

-Contratado: ANTONIO JURACI ALMEIDA SANTOS.

-CPF nº 880.776.834-87.

-Valor Contratado: R\$ 32.995,30 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:56369471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.

-Comissão: CPL.

- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

-Contrato Nº: 018/2025/PMA.

-Contratado: PAULO JANUIFO FERREIRA ROMÃO.

-CPF nº 068.667.414-67.
-Valor Contratado: R\$ 11.741,30 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 12, 14, 16,18 e 19.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3F98DC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 019/2025/PMA.
-Contratado: DORGIVAL MONTEIRO DE LIRA.
-CPF nº 054.735.918-76.
-Valor Contratado: R\$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 09.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:36F80106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 020/2025/PMA.
-Contratado: JOSE AERCIO GALINDO.
-CPF nº 862.928.624-53.
-Valor Contratado: R\$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05 e 06.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2262DBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 021/2025/PMA.
-Contratado: ANDREIA CAVALCANTE DE MELO.
-CPF nº 054.772.794-19.
-Valor Contratado: R\$ 6.194,00 (seis mil, cento e noventa e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05 e 06.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6E43D248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 022/2025/PMA.
-Contratado: CLECIA VANESSA DE MELO SILVA.
-CPF nº 708.327.714-14.
-Valor Contratado: R\$ 14.029,00 (quatorze mil e vinte e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 03,05 e 06.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:932DF009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 023/2025/PMA.
-Contratado: EDIANA FRANÇA DE MELO.
-CPF nº 033.557.324-00.
-Valor Contratado: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01,02, 05 e 08.
- Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C5FBECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 - Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 024/2025/PMA.
 -Contratado: ELIANE RODRIGUES DE SOUZA GUIMARÃES.
 -CPF nº 048.458.144-98.
 -Valor Contratado: R\$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05 e 06.
 - Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:64CE0329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 - Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 025/2025/PMA.
 -Contratado: DAMIÃO JAILSOM ALMEIDA SANTOS.
 -CPF nº 038.752.794-09.
 -Valor Contratado: R\$ 17.386,80(dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 02, 04, 08, 11, 14, 16, 18 e 19.
 - Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6405DB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 - Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 026/2025/PMA.
 -Contratado: MARIA VANIZETE DA SILVA.
 -CPF nº 026.035.704-98.
 -Valor Contratado: R\$ 2.140,50 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05 e 06.
 - Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BEB142C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 - Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 027/2025/PMA.
 -Contratado: MARISTELLA CAVALCANTI.
 -CPF nº 054.772.814-05.
 -Valor Contratado: R\$ 2.140,50 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 05 e 06.
 - Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:04D542E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025/PMA

-Processo Nº: 004/2025/PMA.
 -Comissão: CPL.
 - Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 001/2025.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 028/2025/PMA.
 -Contratado: ROBERVANIA MARIA DE MELO.
 -CPF nº 024.084.744-00.
 -Valor Contratado: R\$ 30.166,30 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19 e 20.
 - Vigência: 31/12/2025.

Alagoinha - PE, 02 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6C994B9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 017/2024/FMS

-Processo Nº: 004/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
 -Contrato nº 017/2024/FMS.
 -Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
 -CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
 -Valor Contratado: R\$ 119.420,75 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75,

76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 06 de junho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:307D9DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 048/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Contrato nº 048/2022/FMS.

-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

-Valor Contratado: R\$ 239.901,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 27 de Fevereiro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:5FD59326

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Processo Adm: Nº 019/2025. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais de Expediente, didático e papelaria, com vistas a atender as Secretarias Municipais da Aliança – PE, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança-PE, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE e o Fundo Municipal de Educação de Aliança-PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.139.061,60 (um milhão e cento e trinta e nove mil e sessenta e um reais e sessenta centavos): D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (46702360000136) com o lote: 37 no valor total de R\$ 1.196,80 (um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (36401890000190) com os lotes: 17, 74, 76, 77, 89, 121, 122 e 123 no valor total de R\$ 52.799,74 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (09617964000158) com os lotes: 120 e 126 no valor total de R\$ 8.704,60 (oito mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos). ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI (32137518000168) com os lotes: 12, 14, 19, 20, 45, 51, 54 e 118 no valor total de R\$ 148.467,48 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e

sete reais e quarenta e oito centavos). R J DE SOUZA CHAVES (36959748000163) com os lotes: 15, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 46, 60, 63, 72, 73, 82, 86, 87, 88, 101, 107 e 117 no valor total de R\$ 44.178,44 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com os lotes: 83, 131, 135 e 152 no valor total de R\$ 16.162,05 (dezesesseis mil e cento e sessenta e dois reais e cinco centavos). BDL COMERCIO E SERVIÇO LTDA (35361251000186) com os lotes: 9, 10, 11, 18, 21, 41, 43 e 44 no valor total de R\$ 26.395,90 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). ECOMAX DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (40804468000153) com os lotes: 115 e 116 no valor total de R\$ 379.929,60 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA (47997295000186) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.332,58 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA (12223623000102) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 16, 22, 35, 36, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 61, 64, 65, 67, 71, 75, 78, 81, 84, 85, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 124, 128, 132, 133, 134, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160 no valor total de R\$ 272.922,18 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). A MARTINS LTDA (53614094000155) com os lotes: 7, 13, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 42, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 68, 70, 79, 80, 90, 91, 95, 97, 105, 106, 112, 119, 125, 127, 130, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 146, 147 e 151 no valor total de R\$ 144.539,17 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos). RC RAMOS COMÉRCIO LTDA (07048323000102) com os lotes: 69, 92, 102 e 129 no valor total de R\$ 23.505,06 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e seis centavos). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com o lote: 144 no valor total de R\$ 17.928,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e oito reais).

Aliança - PE, 22 de agosto de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Condutor de Processos

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:36B7ABC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 018/2025. Pregão Eletrônico Nº.010/2025. Homologação do Pregão Nº. 010/2025, cujo objeto se destina à formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de fraldas descartáveis infantis, de forma parcelada, para cumprimento de ordens judiciais, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **YUMED COMERCIO LTDA** (48479110000104) com os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 87.251,20 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Aliança - PE, 22 de agosto de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:072D430D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 PMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 250708PE00006. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Serviço. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ARAÇOIABA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0004.2007.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 15.452.0004.2024.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20.122.0004.2031.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO 08.122.0108.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 08.241.0113.2077.0000 – MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA 08.2420126.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA 08.2430116.2084.0000 – AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) 08.243.0116.2101.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0121.2069.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAIS 08.2430121.2069.0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA 08.244.0108.2035.0000 – ATIVIDADES PARA GERAÇÃO DE RENDA 08.244.0109.2083.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS 08.244.0109.2086.0000 – AÇÕES DO CREAS 08.244.0114.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR 08.244.0116.2082.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS (PBF) 08.244.0116.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) 08.244.0119.2068.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0119.2076.0000 – ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 08.244.0119.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD–M 12.122.0004.2047.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE SAÚDE 10.301.0181.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 10.302.0181.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.301.0189.2054.0000 – ATIVIDADES UFS/UBS 10.301.0190.2055.0000 – ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL 10.302.0006.2120.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: I9 Control Servicos Ltda. Valor R\$ 481.904,48. Vigência: de 18/08/2025 a 18/08/2026.

Araçoiaba, 18/08/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C51BBF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 PMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 250820AD00003. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 089/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE ESCADA. Serviço.

DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Grupo Inove Producoes e Eventos Ltda. Valor R\$589.355,00. Vigência: de 22/08/2025 a 22/08/2026.

Araçoiaba, 22/08/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA,
Secretário de Cultura e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A6CA0293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PMA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Processo Nº: 250820AD00003. Serviço. Que objetiva: DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25: Grupo Inove Producoes e Eventos Ltda, pelo valor de R\$589.355,00.

Araçoiaba, 21/08/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA -
Secretário de Cultura e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E68D70AB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CORAÇÃO DE MARIA – LOCALIZADA NO BAIRRO DO CAVALETE I, QUE COMPÕE A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 636.558,19 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e dezenove centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 26/08/2025 de 08:00h até 09/09/2025 às 08:59h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 09/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA

Portaria Nº 157/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:19F43AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ASSUNTO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES PARTICIPANTES DOS EVENTOS DA SEMANA CÍVICA, DE 07 A 11 DE SETEMBRO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, COFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.966.173/0001-08, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 408.048,50**(quatrocentos e oito mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 17 - 18 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138 - 139;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.966.173/0001-08, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 33.432,80**(trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta centavos) referente aos itens: 11 - 16 - 34 - 47 - 72 - 124 - 130 - 135;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.749/0001-04, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 1.690,00**(hum mil, seiscentos e noventa reais) referente aos itens 13;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 25.251,50**(vinte cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) referente aos itens 14 - 19 - 20 - 21 - 31 - 32 - 38 - 42 - 43 - 44 - 52 - 54 - 55 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 48.035,00**(quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) referente aos itens 106 - 107 - 108 - 109;

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **JOELMA SOUZA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.957.479/0001-36, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 900,00**(novecentos reais) referente ao item 118;

ONDE SE LÊ:

ASSUNTO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES PARTICIPANTES DOS EVENTOS DA SEMANA CÍVICA, DE 07 A 11 DE SETEMBRO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, COFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

LEIA-SE:

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CENTRO DE REABILITAÇÃO KAUÊ E CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Araripina/PE, 25 de agosto de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS

Secretária de Saúde

Portaria Nº 513/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano

Código Identificador:E716F3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, cujo objeto compreende a **Contratação de Empresa para a Aquisição de materiais e equipamentos, para o Laboratório de Fisioterapia** da Escola Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por Lote, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e alterações. **Recebimento das propostas:** até as **09:00 h** do dia **28/08/2025**. Do valor

Estimado: R\$ 20.680,76 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e **envio de documentos e propostas:** licitacao@aesa-cesa.br.

Arcoverde, 22 de agosto de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente-AESA.

Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:CF91EEAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva, portador de Identidade nº. 6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR..**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Rua Henrique Schwerin, José Bonifácio, Erechim-RS, CEP: 99701-506, (54) 9961-51358 - -- Email: medicinali@hotmail.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20**, neste ato representada pela **Sr. Maritania Filippetto Folador**, portador da **Carteira de Identidade nº 7039672964 – SSP/RS**, inscrito no **CPF nº 636.437.740-87**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	CLOZAPINA (PINAZAN) 100MG: CXS/C30 MARCA: PINAZAN	24	CAIXA	R\$ 241,74	R\$ 5.801,76
12	IMIPRAMINA- CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG : CXS/C20. MARCA: IMIPRA	24	CAIXA	R\$ 12,60	R\$ 302,40
13	PREGABALINA 150MG: CXS/C30 MARCA: TEUTO	36	CAIXA	R\$ 16,79	R\$ 604,44
					R\$ 6.708,60

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 12 de agosto de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –

Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3178D209

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva, portador de Identidade nº. 6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR..**

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 267.545.100/0001-48, Rua Expedito Simoes, Calumbi- Pe, CEP 56930000, E-mail: horusfarmadistribuidora@hotmail.com, Contato: (87) 3845-1139 - (87) 9884-91267, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Ulisses Elton Cordeiro De Santana**, inscrito no **CPF sob o nº 068.549.464-09**, portador do **Carteira de Identidade nº 7126817 – SDS/PE**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	CALCITRAN D3 (400UI)- CÁLCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D (600MG): CXS/C60. MARCA: DIVCOM	12	caixa	R\$ 61,44	R\$ 737,28
					R\$ 737,28

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 12 de agosto de 2025.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BB12C9ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2025, Processo Licitatório 100/2025 – Fundamento Legal: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: contratação de escritório de advocacia especializado em direito tributário, com seus representantes devidamente habilitados na OAB/PE para serviços jurídico-tributários ao setor de tributos da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE. Pessoa Jurídica: **ESCRITÓRIO GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.469.032/0001-24, com sede á Av. Doutor Joaquim de Brito, nº 234-A, Prados, Belém de São Francisco-Pernambuco. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Belém do São Francisco/PE, 22 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0B6EDC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

PL nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para obtenção de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos da Farmácia básica, psicotrópicos, medicamentos hospitalares, injetáveis. **Abertura:** 04.09.2025 às 14h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

NARA CANTARELLI -
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7D6DBDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 136/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, **CNPJ:** 36.099.392/0001-35. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA. **Processo Licitatório:** 067/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 51.392,10 **Data:** 28/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Felipe Longa da Fonte – APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7C467522

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 38.329.458/0001-61. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA.

Processo Licitatório: 067/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 4.665,60 **Data:** 12/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Cátia Manoela Gasparetto – BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:132E462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** DROGAFANTE LTDA, **CNPJ:** 08.778.201/0001-26. **Objeto:** Registro de Preços para a

contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA. **Processo Licitatório:** 067/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 4.104,00 **Data:** 28/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Erika Millene Braz Monteiro – DROGAFANTE LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8B1D5F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 139/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 26.754.510/0001-48. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA. **Processo Licitatório:** 067/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 5.892,80 **Data:** 07/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Ulisses Elton Cordeiro de Santana – HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1DD91015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 141/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 06.132.785/0001-32. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA. **Processo Licitatório:** 067/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 16.978,11 **Data:** 24/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Leonardo da Fonte Oliveira – MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3A0BB9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 144/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação especializada para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas secretarias do município. **Processo Licitatório:** 075/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 63.650,00 **Data:** 04/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Finanças/ Joyce de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:456E3D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação especializada para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas secretarias do município.. **Processo Licitatório:** 075/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 63.650,00 **Data:** 28/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Ordenadora de despesas do fundo geral/ Joyce de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:577D62F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 146/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação especializada para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas secretarias do município.. **Processo Licitatório:** 075/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 63.650,00 **Data:** 23/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria de Saúde (Pró Tempore)/ Joyce de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:EDC7812A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 147/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação especializada para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas secretarias do município.. **Processo Licitatório:** 075/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 63.650,00 **Data:** 14/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria de Saúde (Pró Tempore)/ Candice Ferraz Jucá Menezes – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:EBB6B575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 10.925,00 **Data:** 04/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Joice de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7544FC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 10.925,00 **Data:** 28/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ Joice de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E1FEE5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 10.925,00 **Data:** 28/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Saúde (Pró Tempore)/ Joice de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:47A8746D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 152/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME, **CNPJ:** 34.492.530/0001-16. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 10.925,00 **Data:** 04/07/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretaria Municipal de Assistência Social/ Joice de Carvalho Araújo – JOYCE DE CARVALHO ARAÚJO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0B547AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME, **CNPJ:** 26.427.287/0001-24. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 17.400,00 **Data:** 01/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Creuza Maria de Jesus Alves – CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F1C9BBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME, **CNPJ:** 26.427.287/0001-24. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 17.400,00 **Data:** 07/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Ordenadora de despesas do fundo geral/ Creuza Maria de Jesus Alves – CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FCB96828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME, **CNPJ:** 26.427.287/0001-24. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 17.400,00 **Data:** 07/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária de Saúde (Pró Tempore)/ Creuza Maria de Jesus Alves – CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7EE7B91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 159/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** CREUZA

MARIA DE JESUS ALVES ME, **CNPJ:** 26.427.287/0001-24. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta), destinados a diversas secretarias municipais. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 17.400,00 **Data:** 07/08/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/ Creuza Maria de Jesus Alves – CREUZA MARIA DE JESUS ALVES ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:BAA59128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025, publicado no dia 21 de agosto de 2025. Ano XVI. Edição nº 3911. Informando:

ONDE SE LÊ: Abertura: 03.09.2025 às 10h01min

LEIA-SE: Abertura: 04.09.2025 às 10h

Belém do São Francisco/PE, 22 de agosto de 2025.

NARA MIRANDA CANTARELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C95429E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 052 /2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **JACIRA ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA C 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula nº 0.0002023.1, admissão em 04/11/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 25 de agosto de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:014D14C8

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 054/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, QUITÉRIA FEITOSA TAVARES, brasileira, ocupante do cargo de 'Professora Classe II Faixa C 200 Hs/aulas (ESPECIALIZAÇÃO)', matrícula n.º 0.0006229.1, admissão em 18/09/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 25 de agosto de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:D12A046E

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 053/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a servidora, **QUITERIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante o cargo de PROFESSORA, CLASSE III, FAIXA C 200 H/A, Especialização, portadora da matrícula n.º 0.0001953.1, nos termos do artigo 4º da LCM n.º 3.401/2021 c/c artigo 20 da ECF n.º 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 25 de agosto de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:E17DB85D

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 051/2023, datada em 01 de junho de 2023, que concedeu a Aposentadoria especial de professor a **FRANCINEIDE BEZERRA DAS CHAGAS RODRIGUES**, ocupante o cargo efetivo de Professora, Classe IV, Faixa C, 187,5 horas-aulas, com especialização, matrícula 0.0001995.1, lotada na Secretaria de Educação na Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 20º da EC nº 103/2019 c/c Lei Municipal de nº 3.401/2021 (Artigos 1º e 2º, inciso I e II, alíneas “a” e “b”).

Art. 2º Conceder Aposentadoria Especial para Professor a **FRANCINEIDE BEZERRA DAS CHAGAS RODRIGUES**, ocupante o cargo efetivo de Professor, Classe IV, Faixa C, 187,5 horas-aulas, com especialização, portadora da matrícula n.º 0.0001995.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 4º da LCM n.º 3.401/2021 c/c art. 20 da ECF n.º 103/2019 – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 25 de agosto de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:26F3E368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2025 – PL 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
032/2025 – PL 127/2025

O Município de Betânia, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 032/2025, Processo Licitatório PMB nº 127/2025** para Contratação dos artistas **ARTISTA CIEL RODRIGUES** pela empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o N: 32.482.767/0001-90, para apresentar-se no dia 27/09/2025 pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e a **BANDA MAGNÍFICOS** pela empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n: 01.509.178/0001-25 para uma apresentação ao vivo em espaço público na Vila São Caetano, Município de Betânia/PE, no dia 27/09/2025 pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Betânia, 22 de agosto de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito de Betânia

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:1FF284A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
038/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA Nº 031/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOMUNICÍPIO DE BEÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 296.764,44 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Outros Repasse, 25% De Impostos E Transferências Para A Educação, Recursos Do PNATE (Programa Nacional De Apoio Ao Transporte), Recursos Próprios, 15% De Impostos E Transferências Para A Saúde, Recursos Do SUS Do Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

CONTRATADO: AUTO CENTER PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 57.514.565/0001-04, RUA EXPEDITO SALVADOR DE ARAÚJO, 32, F. DIAS DE ARAÚJO, SERTÂNIA, PE, CEP 56.600-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o sr. SIDNEY SILVA DE SALES brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 091.510.264-14, CNH nº 05955662060, residente e domiciliado na RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPIINA GRANDE, PB, CEP 58414238.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 13 de fevereiro de 2025 até 13 de maio de 2026.

BETÂNIA, 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Transportes
Portaria Nº 0011/2025
JOSÉ AIRTON DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Fundo Municipal de Saúde
Portaria Nº 0005/2025
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Obras, Obras e Urbanismo
Portaria Nº 0012
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
Portaria Nº 0010
DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EC4EDE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
064/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA Nº 035/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SOLENIDADE, MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO TODA ESTRUTURA MISTA DE MATERIAIS, RECORTES, APLIQUES CENOGRÁFICOS, ELEMENTOS ARTESANAIS, COBERTURAS DE GRIDES E PAISAGISMO DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E CERIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: JULIO CESAR DA SILVA NUNES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.311.748/0001-80, com Sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 06, Sítio dos Nunes, Flores/PE, CEP 56.850-000, neste ato legalmente representada pela Sr. JULIO CESAR DA SILVA NUNES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.129.634-73, e carteira de identidade sob o nº 6.030.587, Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 06, Sítio dos Nunes, Flores/PE, CEP 56.850-000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 28 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

BETÂNIA, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura
Portaria Nº 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:FA987238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
072/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), COM METODOLOGIA QUE DEMONSTRE A COMPATIBILIDADE DO PASSIVO COM O ATIVO E A APRESENTAÇÃO DA OTIMIZAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS AO FUNPREB – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BETÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Vinculados ao RPPS.
CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.813.501/0001-00, situada a AV SANTOS DUMONT, no 3060, SALA 719 SALA 721, ALDEOTA – FORTALEZA/CE, por meio de seu representante legal o Sr. VITOR LEITAO ROCHA, CORECON/CE no 3249, inscrito no CPF 011.489.933-98.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 06 de junho de 2025 até 06 de junho de 2026.

BETÂNIA, 06 de junho de 2025.

FUNPREBE Fundo Previdenciario do Município de Betânia/PE
KÁTIA DAYANE ALVES GOMES
Portaria Nº 0013

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:52B6FC3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO MOÇA MENINA, PELA EMPRESA TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N: 53.317.636/0001-28, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, NO DIA 07/06/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: TDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 53.317.636/0001-28, com sede no Sítio Alto Boa Vista, Nº SN, Galpão 01, Zona Rural, Imaculada-PB, CEP 58.745-000, por meio de seu representante legal o Sr. VALTER FABIANO DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 083.631.264-38, documento de Identificação Nº 3448626 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Maria Cazuza, Nº 185, Bairro Maia, CEP 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel-PB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 30 de abril de 2025 até 29 de julho de 2025.

BETÂNIA, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5E2605AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
077/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **OBJETO DESC.:** Contratação do ARTISTA WARLEY BRITO pela empresa KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n: 60.411.648/0001-82, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 11/06/2025, no Município de Betânia/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
Nº 098/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n: 60.411.648/0001-82, com sede na Av. Ver. Adalberto Gonçalves de Brito, no 3910-B, Morada Nobre, São José do Egito/PE, CEP 56700-000, por meio de seu representante legal a Srª. KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº 121.327.534-23, portador da CNH nº 07664900912 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Av. Ver. Adalberto Gonçalves de Brito, no 3910-B, Morada Nobre, São José do Egito/PE, CEP 56700-000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 30 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 30 de maio de 2025.

Refeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A8A8F9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 126/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2025. Objeto Nat.: **Serviços** - Objeto Descr. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com aplicação de peças e acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Betânia/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global: **R\$ 270.018,36 (duzentos e setenta mil, dezoito reais e trinta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/08/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/09/2025 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **05/09/2025, às 10:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 22/08/2025.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:3F34FC02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2025
– FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92006/2025 - FMS

PROCESSO Nº 011/2025 - FMS, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92006/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços técnicos especializados em sistemas informatizados em Saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente Dispensa Eletrônica, em favor da empresa: **H MENDES DA SILVA ASSESSORIA – ME**, CNPJ: 26.953.814/0001-34, com endereço na ecida na Rua Evaristo da Veiga, 87, Centro, Bezerros-PE, CEP 55.660-000, declarada vencedora com um valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

22 de agosto de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:CE01AC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2025 - EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90005/2025 - EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - EDUC, UASG 982337, OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a REFORMA/AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E QUADRA DO COLÉGIO DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES,

BEZERROS - PE. Valor total estimado: **R\$ 2.337.580,15 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **08/09/2025 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser bezerroscpl@gmail.com, solicitado através retirado do e-mail: no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de agosto de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:2D02D6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
112/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PMB
- SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados às práticas educacionais e esportivas no município de Bezerros, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Esportes e Bem-Estar e da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado: **R\$ 344.220,82 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 04/09/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de agosto de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D3926593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0026/2025 - FMAS

Contrato Nº 0026/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0027/2025 – FMAS

Contrato Nº 0027/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02. Valor Contratado: R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0028/2025 – FMAS

Contrato Nº 028/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63. Valor Contratado: R\$ 69.162,40 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F8292D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2025 – FME

Contrato Nº 0038/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Educação do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2025 – FME

Contrato Nº 0039/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Educação do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02. Valor Contratado: R\$ 127.024,00 (cento e vinte e sete mil e vinte e quatro reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0040/2025 – FME

Contrato Nº 0040/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo de Educação do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63. Valor Contratado: R\$ 486.569,30 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
 Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
 Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CAC455C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 027/2025 - FME. Processo Licitatório Nº: 009/2025; Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Supressão da Rota 29 do contrato original, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota Indireta do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Valor Suprimido: R\$ 155.619,61 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos). O valor suprimido corresponde ao percentual aproximadamente a 2,63% em relação ao valor total contratado, observando os limites legais do Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 07 de agosto de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
 Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
 Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:90E2BE16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº 030/2020. Processo Licitatório Nº: 053/2019; Pregão Presencial Nº 011/2019. Prorrogação do Prazo de vigência da Rota 01 – (Transporte Universitário) do contrato cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação e Gerenciamento de Veículos de transporte escolar e universitário, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 30/07/2025 a 30/10/2025. Art. 57, inciso II § 4, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 25 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
 Prefeito.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:27218919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 2.918.161,10. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 22/08/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1C44D250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0047/2025 - FMS

Contrato Nº 0047/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado R\$ 30.620,00 (trinta mil, seiscentos e vinte reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0048/2025 - FMS

Contrato Nº 0048/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02. Valor Contratado R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0049/2025 – FMS

Contrato Nº 0049/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação para Aquisição de material gráfico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE,

nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63. Valor Contratado: R\$ 393.393,30 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:412DD2B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2025.

Processo Licitatório Nº 00005/2025.

Dispensa Nº DV00005/2025.

Objeto Nat.: Prestação de Serviços.

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim – BOMJARDIMPREV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: **JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.490.225/0001-15.

Valor mensal R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:BCA89487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV PORTARIA Nº 22 / 2025

Portaria nº 22 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o Processo TC nº 25238759:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 15/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3851, em de 28 de maio de 2025, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder PENSÃO VITALÍCIA, em favor da Sra. LUZINETE PEREIRA DA SILVA, na condição de companheira do ex-segurado, o Sr. JOÃO DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 1702, que ocupou o cargo de Escrivário PL - 23, aposentado na data do óbito, que ocorreu em 22 de outubro de 2006, com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal/88 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 8º, Inciso I, §§ 4º e 5º; Art. 30, Inciso II; Art. 29, Inciso I, da Lei Municipal nº 838/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em 15 de abril de 2025.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:0AEDCC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00073/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE E SUAS SECRETARIAS. Valor: R\$ 1.799.420,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 22/08/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:235ED320

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 131/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: MARCOS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 100.xxx.xxx-27. Representante da Atracção: “Marquinhos Show”. Valor Contratado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 15 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:375D7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128/2025 – PM

Contrato Nº 128/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para Aquisição de material gráfico destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.451.482/0001-10. Valor Contratado: R\$

5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129/2025 – PM

Contrato Nº 129/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para Aquisição de material gráfico destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Contratada: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02, Valor Contratado: R\$ 8.504,00 (oito mil, quinhentos e quatro reais). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130/2025 – PM

Contrato Nº 130/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0028/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para Aquisição de material gráfico destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e demais Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.513.512/0001-63. Valor Contratado: R\$ 246.122,90 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos). Data da Assinatura 11/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A1925919

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 018/2023; Concorrência Nº 001/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para a adequação de estradas vicinais conforme convênio e repasse nº 921577 em diversos locais no município de Bom Jardim/PE. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 21/06/2025 a 21/12/2025. Fundamento legal art. 57 da Lei 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 20 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:514839C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 006/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0075/2024; Concorrência nº 0011/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a contratação de serviços comuns

Requalificação do Prédio do Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz do Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Acrescido: R\$ 231.977,37 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete mil e trinta e sete centavos). Valor total do contrato atualizado R\$ 1.348.144,52 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O percentual total acumulado é de 20,78% conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, I, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 14 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BB0D77D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 22/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e **GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, RUA POETA ANTONIO DE CATARINA LOTEAMENTO VENANCIO CAMPOS, N.º 4, BAIRRO PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO - PE, CNPJ nº 46.523.739/0001-89, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2024 até o dia 08 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

3.O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ nº 46.523.739/0001-89
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome: _____

____ CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3740B8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N.º 14/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NOS POVOADOS DE PLACAS DE PIEDADE E LAGOINHA, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.683.371/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2024 até o dia 21 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova

prorrogação conforme art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

3.O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Lopes Empreendimentos LTDA
CNPJ: 33.683.371/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome: _____

____ CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D59DFB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 331/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **JOELMA MARIA FRANCO** portador do CPF de nº ***.***.814-** conforme solicitação do requerente, a partir de 12/08/2025 e término em 12/10/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo

bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:E81C61D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 332/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **ADRIANA CRUZ E SILVA DA CONCEIÇÃO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:20038D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a redução da jornada de trabalho do servidor municipal legalmente responsável por pessoa com deficiência em condição de excepcionalidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada ao servidor público municipal, legalmente responsável por pessoa com deficiência em condição de excepcionalidade, a redução de sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, desde que comprovada a necessidade, mediante laudo da Junta Médica do Município.

§1º A redução poderá ser de até 50% da carga horária semanal habitual a ser distribuída nos dias úteis de expediente.

§2º No caso de dois servidores públicos serem responsáveis pelo mesmo dependente, o benefício será concedido a apenas um deles, salvo se houver mais de um dependente com necessidade excepcional, hipótese em que ambos poderão ser contemplados proporcionalmente.

Art. 2º - A concessão da redução da jornada dependerá de requerimento formal dirigido ao titular do órgão de lotação do servidor, acompanhado de:

I - certidão de nascimento, termo de tutela ou curatela, conforme o caso;

II - atestado médico que comprove a condição de excepcionalidade do dependente;

III - laudo conclusivo da Junta Médica Municipal.

§1º -A Junta Médica poderá solicitar laudos de outros profissionais da saúde e exigir documentação complementar.

§2º- O percentual de redução será definido conforme o grau de dependência e a necessidade de acompanhamento do dependente, conforme avaliação médica pela Junta Médica do Município.

Art. 3º - A concessão será válida por 01 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que mantidos os requisitos e mediante nova avaliação médica.

Art. 4º - A redução da jornada não será concedida ao servidor que:

I - esteja submetido a jornada igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais;

II - possua penalidade disciplinar vigente;

III - ocupe cargo de natureza política, em comissão, ou função gratificada e de confiança;

IV - possua contrato de trabalho temporário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:3B3915C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 35 /2025

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público uma área correspondente ao vértice GAA-P-31001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33ºW, de coordenadas -7º42'51,836" S e -35º19'39,624" W de altitude 119,15 m; deste segue confrontando com a

propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute de 96°31'02" por uma distância de 37,95m até o vértice GAA-P-31002, de coordenadas -7°42'51,983" S e -35°19'38,395" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 164°17'33" por uma distância de 59,97m até o vértice GAA-P-31003, de coordenadas -7°42'53,864" S e -35°19'37,876" W de altitude 116,42 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 170°51'24" por uma distância de 4,41m até o vértice GAA-P-31004, de coordenadas -7°42'54,006" S e -35°19'37,854" W de altitude 114,59 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 262°00'18" por uma distância de 30,28m até o vértice GAA-P-31005, de coordenadas -7°42'54,138" S e -35°19'38,833" W de altitude 113,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 201°04'16" por uma distância de 116,34m até o vértice GAA-P-31006, de coordenadas -7°42'57,662" S e -35°19'40,216" W de altitude 117,55 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 109°09'38" por uma distância de 60,87m até o vértice GAA-P-31007, de coordenadas -7°42'58,323" S e -35°19'38,344" W de altitude 122,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 94°38'01" por uma distância de 15,19m até o vértice GAA-P-31008, de coordenadas -7°42'58,365" S e -35°19'37,851" W de altitude 122,20 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 191°11'39" por uma distância de 7,73m até o vértice GAA-P-31009, de coordenadas -7°42'58,612" S e -35°19'37,901" W de altitude 122,29 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 274°04'21" por uma distância de 26,40m até o vértice GAA-P-31010, de coordenadas -7°42'58,546" S e -35°19'38,760" W de altitude 121,71 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 294°16'43" por uma distância de 12,73m até o vértice GAA-P-31011, de coordenadas -7°42'58,374" S e -35°19'39,137" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTÁDIO MUNICIPAL GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 294°16'43" por uma distância de 126,00m até o vértice GAA-P-31012, de coordenadas -7°42'56,668" S e -35°19'42,875" W de altitude 117,34 m; deste segue confrontando com a propriedade de ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 338°31'04" por uma distância de 70,90m até o vértice GAA-P-31013, de coordenadas -7°42'54,517" S e -35°19'43,710" W de altitude 125,04 m; deste segue confrontando com a propriedade de ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 358°22'52" por uma distância de 79,58m até o vértice GAA-P-31014, de coordenadas -7°42'51,928" S e -35°19'43,769" W de altitude 120,72 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute 88°24'46" por uma distância de 127,09m até o vértice GAA-P-31001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 775,44 m, com a finalidade pública de Construção de uma Escola, uma Creche, uma Unidade Básica de Saúde-UBS, uma Garagem para guardar os Veículos e máquinas da municipalidade, e ainda, a construção de casas ou moradias populares, e de um centro esportivo na referida área, nos termos do art.5º, do

Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.nos termos do art.5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO DECRETO-LEI Nº LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

Considerando que Conforme a lei de desapropriação (LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941), o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas, nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969),

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e Poder Executivo das três esferas de governo;

DECRETA:

ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a área correspondente ao vértice GAA-P-31001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas -7°42'51,836" S e -35°19'39,624" W de altitude 119,15 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute de 96°31'02" por uma distância de 37,95m até o vértice GAA-P-31002, de coordenadas -7°42'51,983" S e -35°19'38,395" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 164°17'33" por uma distância de 59,97m até o vértice GAA-P-31003, de coordenadas -7°42'53,864" S e -35°19'37,876" W de altitude 116,42 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 170°51'24" por uma distância de 4,41m até o vértice GAA-P-31004, de coordenadas -7°42'54,006" S e -35°19'37,854" W de altitude 114,59 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 262°00'18" por uma distância de 30,28m até o vértice GAA-P-31005, de coordenadas -7°42'54,138" S e -35°19'38,833" W de altitude 113,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 201°04'16" por uma distância de 116,34m até o vértice GAA-P-31006, de coordenadas -7°42'57,662" S e -35°19'40,216" W de altitude 117,55 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 109°09'38" por uma distância de 60,87m até o vértice GAA-P-31007, de coordenadas -7°42'58,323" S e -35°19'38,344" W de altitude 122,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 94°38'01" por uma distância de 15,19m até o vértice GAA-P-31008, de coordenadas -7°42'58,365" S e -35°19'37,851" W de altitude 122,20 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 191°11'39" por uma distância de 7,73m até o vértice GAA-P-31009, de coordenadas -7°42'58,612" S e -35°19'37,901" W de altitude 122,29 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 274°04'21" por uma distância de 26,40m até o vértice GAA-P-31010, de coordenadas -7°42'58,546" S e -35°19'38,760" W de altitude 121,71 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 294°16'43" por uma distância de 12,73m até o vértice GAA-P-31011, de coordenadas -7°42'58,374" S e -35°19'39,137" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTÁDIO MUNICIPAL GENTIL GOMES PEREIRA , com azimute de 294°16'43" por uma distância de 126,00m até o vértice GAA-P-31012, de coordenadas -7°42'56,668" S e -35°19'42,875" W de altitude 117,34 m; deste segue confrontando com a propriedade de ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 338°31'04" por uma distância de 70,90m até o vértice GAA-P-31013, de

coordenadas -7°42'54,517" S e -35°19'43,710" W de altitude 125,04 m; deste segue confrontando com a propriedade de ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 358°22'52" por uma distância de 79,58m até o vértice GAA-P-31014, de coordenadas -7°42'51,928" S e -35°19'43,769" W de altitude 120,72 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute 88°24'46" por uma distância de 127,09m até o vértice GAA-P-31001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 775,44 m., situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, com registro inexistente, sem matrícula, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de Construção de uma Escola, uma Creche, uma Unidade Básica de Saúde-UBS, uma Garagem para guardar os Veículos e máquinas da municipalidade, e ainda, a construção de casas ou moradias populares, e de um centro esportivo na referida área, nos termos do art.5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no artigo 1º deste decreto, nos termos da alínea I), §1º do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área correspondente ao vértice GAA-P-31001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas -7°42'51,836" S e -35°19'39,624" W de altitude 119,15 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute de 96°31'02" por uma distância de 37,95m até o vértice GAA-P-31002, de coordenadas -7°42'51,983" S e -35°19'38,395" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 164°17'33" por uma distância de 59,97m até o vértice GAA-P-31003, de coordenadas -7°42'53,864" S e -35°19'37,876" W de altitude 116,42 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 170°51'24" por uma distância de 4,41m até o vértice GAA-P-31004, de coordenadas -7°42'54,006" S e -35°19'37,854" W de altitude 114,59 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 262°00'18" por uma distância de 30,28m até o vértice GAA-P-31005, de coordenadas -7°42'54,138" S e -35°19'38,833" W de altitude 113,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 201°04'16" por uma distância de 116,34m até o vértice GAA-P-31006, de coordenadas -7°42'57,662" S e -35°19'40,216" W de altitude 117,55 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 109°09'38" por uma distância de 60,87m até o vértice GAA-P-31007, de coordenadas -7°42'58,323" S e -35°19'38,344" W de altitude 122,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de VILA DE CASAS, com azimute de 94°38'01" por uma distância de 15,19m até o vértice GAA-P-31008, de coordenadas -7°42'58,365" S e -35°19'37,851" W de altitude 122,20 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO, com azimute de 191°11'39" por uma distância de 7,73m até o vértice GAA-P-31009, de coordenadas -7°42'58,612" S e -35°19'37,901" W de altitude 122,29 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA, com azimute de 274°04'21" por uma distância de 26,40m até o vértice GAA-P-31010, de coordenadas -7°42'58,546" S e -35°19'38,760" W de altitude 121,71 m; deste segue confrontando com a propriedade de QUADRA POLIESPORTIVA GENTIL GOMES PEREIRA, com azimute de 294°16'43" por uma distância de 12,73m até o vértice GAA-P-31011, de coordenadas -7°42'58,374" S e -35°19'39,137" W de altitude 116,31 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTÁDIO MUNICIPAL GENTIL GOMES PEREIRA, com azimute de 294°16'43" por uma distância de 126,00m até o vértice GAA-P-31012, de coordenadas -7°42'56,668" S e -35°19'42,875" W de altitude 117,34 m; deste segue confrontando com a propriedade de ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 338°31'04" por uma distância de 70,90m até o vértice GAA-P-31013, de coordenadas -7°42'54,517" S e -35°19'43,710" W de altitude 125,04 m; deste segue confrontando com a propriedade de

ENGENHO BANDEIRANTE, com azimute de 358°22'52" por uma distância de 79,58m até o vértice GAA-P-31014, de coordenadas -7°42'51,928" S e -35°19'43,769" W de altitude 120,72 m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO SANTA CATARINA, com azimute 88°24'46" por uma distância de 127,09m até o vértice GAA-P-31001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 775,44 m., situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, com registro inexistente, sem matrícula, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de Construção de uma Escola, uma Creche, uma Unidade Básica de Saúde-UBS, uma Garagem para guardar os Veículos e máquinas da municipalidade, e ainda, a construção de casas ou moradias populares, e de um centro esportivo na referida área, nos termos do art.5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.3º-A presente desapropriação se dará na via judicial, em caráter de urgência, haja vista que a área não dispõe de registro no Cartório de Imóveis.

ART.4º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteirolas.

§único- Fica declarada urgência na presente desapropriação, devendo ser requerido na via judicial a tutela de urgência ou medida similar para imissão na posse do bem expropriado.

ART.5º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e, adotará as providências para o depósito judicial do valor da avaliação do bem expropriado.

ART.6º- Em ocorrendo a desapropriação na via amigável será lavrado Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.

ART.7º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.8º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 21 de Agosto de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:794DB3C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 374, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas; o Decreto nº 7.508, de 28

de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de Resolução do CMS/CSA para legitimar os contratos suplementares celebrados pela gestão municipal de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que versa sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei 14.133/2021, que embasa o Credenciamento nº 00003/2025, e o Processo Administrativo nº 31/2025;

Considerando o Contrato nº 002ª/FMS/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em *Mamografia Bilateral* – exame radiológico de baixa dose de radiação, para o rastreamento do câncer de mama, a ser realizado em unidade móvel;

Considerando que o contrato em pauta foi celebrado com a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.431.360/0001-09, e formalizado em 08 de maio de 2025, com o valor unitário contratualizado para cada exame de R\$ 99,01 (noventa e nove reais e um centavo).

Considerando ainda que os valores contratados serão providos da seguinte forma: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), proveniente da fonte de recurso 16 – Tabela SUS + R\$ 54,01 (cinquenta e quatro reais e um centavo), provenientes do Tesouro Municipal – fonte 015 (**complementação**);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por **13** votos a favor e **01** abstenção, os moldes do Contrato 002/FMS/2025, com base nos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

IVALDO SALES DA SILVA	RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMS/CSA	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7627D934

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0128/2025

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 088/2025 de 21/08/2025, C.I nº 615/2025 – SME de 06/08/2025, e Despacho SRH de 21/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, o servidor **ELIZEU GOMES DA SILVA**, mat. **175.765-2**, que encontrava-se à disposição da

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em regime de Permuta, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C92BBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00052/2025 - Processo Administrativo nº 00168/2025, para locação de imóvel, localizado na Rua Amaurílio Veloso, nº 23, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Residência Terapêutica II, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Espólio da Sra. Luíza Anunciada Ferreira, inscrito no CPF de nº 451.533.614-20, representado neste ato pelo inventariante Sr. Marcos Antônio de Santana, portador do RG de nº 29.207.341-0 SSP/PE e inscrito no CPF de nº 295.801.454-15. Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de Agosto de 2025 –

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:5D9ABB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025

DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação nº 00034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 810020/2025, com critério de julgamento do tipo Menor Preço, visando a contratação de serviços especializados de menor-educadores para a execução de ações de educação para o trânsito, a serem realizadas em vias públicas, parques, praças, escolas e demais espaços públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho. Valor estimado da contratação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). As propostas de preços deverão ser encaminhadas até o dia 27/08/2025, às 17h00min (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência, bem como informações adicionais e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:807DB920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00053/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00169/2025,**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE**

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00053/2025 - Processo Administrativo nº 00169/2025, para locação de imóvel, localizado na Rua Prefeito José Alberto de Lima, nº 17, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento do Centro de Referência em Saúde da Mulher I, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. Locador: Mardônio de Carvalho Pedrosa, inscrito no CPF de nº 389.983.354-68 e portador do RG de nº 2.476.130 - SSP/PE. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de Agosto de 2025 –

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:C6E39A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/202**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Viatura caracterizada tipo Motocicleta, 0 (zero) Km; Tipo Motocicleta Traill, Capacidade de Transportar, no mínimo 02 pessoas; Ano de fabricação e modelo não inferior ao ano da contratação ou superior; fornecido com as cores e grafismos convencionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Design a ser fornecido oportunamente), no valor estimado de R\$ 266.139,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e nove reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 5 de setembro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 22 de agosto de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:37CCB8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material descartável para atender as demandas das Cozinhas Comunitárias do Município do Cabo de Santo Agostinho, no valor estimado de R\$ 148.466,10 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 08 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 22 de agosto de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:950BBFCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 461 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Elisama de Macêdo Santos, matrícula 1708, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, nomeada por intermédio da Portaria nº 006/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8ECF8859

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 462 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elisama de Macêdo Santos, para o cargo de Coordenador de Comunicação, símbolo CCA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:3F6DA1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 463 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 463, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Rebeca da Silva Macêdo, para o cargo de Assistente Técnico Educacional, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:452A5AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 464 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 464, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Arly Maria Santos Vasconcelos, matrícula 1707, do cargo de Secretária do Prefeito, nomeada por intermédio da Portaria nº 005/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:24881E3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 465 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 465, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Arly Maria Santos Vasconcelos, para o cargo de Assessor do Prefeito, símbolo CCA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:E89771D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 466 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 466, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Graziela Aparecida Rodrigues dos Santos, matrícula 972, do cargo de Coordenador do Controle Interno, nomeada por intermédio da Portaria nº 173/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:D955F3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 467 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Graziela Aparecida Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Executivo de Controle Interno, símbolo CCD-2, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0CA98761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 468 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Maria Roberta Raimundo Almeida, matrícula 1744, do cargo de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, nomeada por intermédio da Portaria nº 047/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:28D071E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 469 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Roberta Raimundo Almeida, para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Saúde, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:1C04D5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 054/2025 - FMS. Processo 011/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS no 2.418/2023, destinados às Unidades de Saúde Bucal do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R\$ 14.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 22/08/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C6CAEC1D

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2025 - FMS. Processo 011/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS no 2.418/2023, destinados às Unidades de Saúde Bucal do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 54.860.907/001-50, pelo valor global de **R\$ 24.526,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 22/08/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:03DC4D51

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA N.º 410/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Israel de Holanda Filho**, datado em 20 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Israel de Holanda Filho, Fonoaudiólogo**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 21 de agosto de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 23 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A965959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº281/2025-
GAB/PREFEITO

Na Edição 3884, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2025.

ONDE SE LÊ:

“

JOSÉ GOMES MANOEL DE LIMA JÚNIOR	RECEPCIONISTA
----------------------------------	---------------

”

ADINÉA ROSINEIDE DE LIMA CONSTANTINO BERNARDO	AGENTE ADMIISTRATIVO
--	----------------------

LEIA-SE:

JOSÉ GOMES DE LIMA JÚNIOR	RECEPCIONISTA
---------------------------	---------------

”

ADINÉA ROZINEIDE DE LIMA CONSTANTINO BERNARDO	AGENTE ADMIISTRATIVO
--	----------------------

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E830E4EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o que determina o art. 174, inciso VI, b e Art. 221 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas prestadas pelo Sr. George do Carmo Bezerra, relativa a Prestação de Contas Geral de Governo da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, exercício financeiro de 2023, Processo TC nº 24100554-1

Parágrafo único: As contas de tratam o Art.1º foram aprovadas pelo plenário da Câmara, com o coro exigido na constituição Federal no Art. 31 § 2.

Art. 2º - Considerando o disposto no § 2º do art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e a satisfação das normas contidas na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, que assegura a disposição contida do caput desse Decreto Legislativo, constitui parte integrante dessa norma, toda a documentação constante do processo e seus anexos analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 16 de agosto de 2025.

ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA
Relator

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Secretário

LUCIANO JOSÉ DA SILVA ASSIS
Membro

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:2A8C8F39

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025 PRÉ-
QUALIFICAÇÃO 008/2025 RESULTADO

Não se encontram pré-qualificadas as Empresas: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, sob o CNPJ nº 07.142.652/0001-00 (QUALIFICAÇÃO FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA, sob o CNPJ nº 14.256.609/0001-30 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 24.293.475/0001-81 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), cujo objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE.** Qualquer informação e esclarecimento, estamos à disposição através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 22 de agosto de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E40FF434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 030/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de articular e implementar políticas públicas municipais que assegurem atenção integral às mulheres, com especial atenção às situações de violência, discriminação e desigualdade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Camocim De São Félix, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e defesa dos direitos das mulheres, cabendo-lhe:

I – desenvolver ações e projetos em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e com organizações da sociedade civil;

II – propor, implementar e monitorar políticas, programas e serviços voltados à superação das desigualdades entre homens e mulheres;
 III – articular com os conselhos municipais, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo controle social e participação popular;

IV – apoiar e executar ações de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres em situação de vulnerabilidade;

V – fomentar políticas de geração de trabalho e renda para mulheres, especialmente em situação de risco social, rurais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e demais segmentos vulnerabilizados;

VI – planejar e executar campanhas educativas, de capacitação e sensibilização social sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e combate à violência;

VII – prestar assessoramento direto ao Poder Executivo em matérias relacionadas à promoção de políticas públicas para mulheres;

VIII – administrar e coordenar serviços especializados de atenção às mulheres, a exemplo do Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

IX – propor projetos de lei, decretos e regulamentos que envolvam os direitos das mulheres;

X – atuar na implementação, no Município, de diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Políticas para Mulheres;

XI – celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais e/ou internacionais, para a execução de suas atribuições;

XII – executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade superior, desde que relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 22 de agosto de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:A0D0F67D

SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 06.02.2025, pág.19. Onde de lê: “CONTRATO FMS Nº 004/2025”; leia-se: “CONTRATO FMS Nº 003A/2025”.

Camocim de São Félix, 22 de agosto de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D4185DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem

como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando as aquisições de materiais de expediente, brinquedos, instrumentos musicais, equipamento de informática/eletrônico (Notebook, TV, microfone, Projetor e afins) para a Escola **Municipal Francisco Pereira de Souza contemplada pelo Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Camutanga/PE, visando satisfazer as exigências das necessidades do ano letivo**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R\$ 80.829,60 (oitenta mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 26/08/2025 até o dia 08/09/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 08/09/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 25 de agosto de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0F9905B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025:

Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, em favor da AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15.395.315/0001-52, para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, Contrato de Repasse com CEF, Número do programa: 2629820240011, Número identificador da proposta: 962091/2024, vencedora com Proposta Global no valor de R\$ 3.229.963,63 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 22 de agosto de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4EF133D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 037/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FRANGO ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.925.036/0001-63**. Valor total de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **21/08/2025**. Prazo de duração: **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA 21 de Agosto de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7A6DACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2025

AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 099/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025**. Contratada: **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.411.079/0001-75**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: Solicitar autorização desta Prefeitura, para realização de aditivo de supressão ao **item 6** e Acréscimo ao **item 7** do contrato Nº 099/2025 com a empresa **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA de CNPJ Nº 60.411.079/0001-75**. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 20 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:26E42075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 063/2025 - PE Nº 025/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA

TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **SALES JOSE COELHO DE FREITAS de CNPJ Nº 27.479.446/0001-05** com sede à PRAÇA ANTONIO RABELO, N.º 33, Centro, Município de Igaraci-PE, CEP Nº 56.840-000 - e-mail: shirleycoelho17@hotmail.com/fone: (87) 9813-4348 representada pelo srº **SALES JOSE COELHO DE FREITAS**, brasileiro, portador da identidade 5831305 (SDS/PE), **CPF nº 037.496.804-77**, residente e domiciliado na Travessa Ne Santana, 03, Centro, Andar 1, CEP: 56.840-000, Igaraci – PE, vencedor do certame pelo valor total de **R\$ 96.084,00 (noventa e seis mil e oitenta e quatro reais)**. **Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 21 de agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1440E382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 478/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR e NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA neste Município:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: Silvana Maria Gomes Patriota

SUPLENTE: Pedro Martins de Oliveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

TITULAR: Thiago Figueiredo Lopes

SUPLENTE: Havanna Alves de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ednalva Lopes Siqueira

SUPLENTE: Talita Fabiana Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Damiana Vanessa Santos de Oliveira

SUPLENTE: Luis Leandro A. Sanchez

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

TITULAR: José Júnior Gomes Tenório

SUPLENTE: Tereza Cristina de Vasconcelos Veras

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CARNAÍBA/PE

TITULAR: Valdeir Torres da Silva

SUPLENTE: Amanda Rafaela Ferreira da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CARNAÍBA E REGIÃO – AAPIC

TITULAR: José de Anchieta Alves de Queiroz

SUPLENTE: Luiz Alves de Siqueira

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

TITULAR: Daniele Alves dos Santos

SUPLENTE: Damião Alves dos Santos
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO – ASSOCIAÇÕES RURAIS
 TITULAR: Claudenice Silva de Queiroz Cordeiro
 SUPLENTE: Romério Oliveira Bezerra
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE
 TITULAR: Antônio de Lisboa Nunes Gomes
 SUPLENTE: Cícera Tenório

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
 Prefeito

Publicado por:
 Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6CC864E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. Objeto: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em obter a concessão de uso remunerado, a título precário e oneroso, dos quiosques de propriedade do Município de Carnaubeira da Penha/PE, destinados ao exercício de atividades econômicas compatíveis com a natureza do espaço público, em conformidade com as normas urbanísticas, de posturas municipais e demais legislações pertinentes. **Início:** 25/08/2025, a partir das 09:00h00m com término em 25/08/2026. Local: Sala da Comissão de Licitação, com Endereço: Rua Joaquim Germano, 49- Centro-Carnaubeira da Penha-PE. Carnaubeira da Penha, 22 de agosto de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DA34AD0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.257.348/0001-70**, com sede na Rua Américo Giraldeia, 75 Vila dos Lavradores - CEP 18609-087, Botucatu/SP, TELEFONE: 14-3353-0705 / 14-99728-4368 – EMAIL: DPICOMERCIO@HOTMAIL.COM, enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADO PARA ATENDE AS DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 54 conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.257.348/0001-70**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 30/07/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 22 de Agosto de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F80AC24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº428/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO ANDRÉ DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 21 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
 Prefeita

Publicado por:
 Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6136E39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO PATRÍCIO ALVES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E17A74FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº438/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LOBO DE MELO NETO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B0999781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº439/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ADELSON VIEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:51BE7C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº440/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3B908BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº441/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CAMILLY VITÓRIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3A40E291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº442/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO PAULO OLIVEIRA LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo CC4, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de agosto de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:47341E59

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 009/2025 – CPAR

PORTARIA Nº 009/2025 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na

Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 006/2025 e as irregularidades apontadas,

CONSIDERANDO

- a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
- b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
- c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº 48.335.431/0001-35, situada à Rua Jacú, 230, São João, Araci/BA, em razão de indícios de inexecução contratual referente ao contrato nº 033/2025 que tem como contratante o Fundo Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 48.335.431/0001-35.

Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 22 de agosto de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:FE258B59

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, CNPJ 11.097.342/0001-98, neste ato representado pela sua Prefeita, **MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**, CPF nº XXX.260.564-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um

padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Carpina/PE, 06 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:AB6A5DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Processo Nº: 00031/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00013/2025.** Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2025, para **Contratação de empresa para fornecimento integral de um grupo gerador, para atender as necessidades do PSF Chatinha, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230-05, referente ao item fracassado do processo Licitatório nº 00028/2025 Pregão Eletrônico nº 00010/2025.** Item 1: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **36.489.366/0001-13**, Valor de **R\$7.979,91**. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços: Prefeitura Municipal de Casinhas, sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro. eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22 de agosto de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:DC251834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o Processos Licitatórios: Processo Administrativo Nº 15.07.25.001 - Dispensa 053/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá- los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processos licitatórios teriam início o recebimento das propostas do dia **31 de julho de 2025** até o dia **01 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, posteriormente adiado para o dia **04 de agosto de 2025 às 9:00 horas** e republicado para o dia **11 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, sempre buscando maior transparência e tentando ampliar o leque de prováveis interessados no certame.

A empresa PREVENCE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS enviou sua habilitação Conforme correspondência eletrônica constante nos autos, vê-se que a empresa recorrente de fato enviou sua proposta no dia 11 de agosto de 2025, exatamente às 23:22, como se vê no detalhe abaixo, ou seja, como o Edital estabeleceu que as propostas poderiam ser entregues até o dia 11 de agosto de 2025, sem qualquer ressalva quanto à horário, entende-se que a versão eletrônica a ser enviada através do e-mail poderá se dar até o último instante da data em questão e a mesma nem chegou a ser analisada pela comissão, ficando fora da disputa.

Assim, diante da motivação acima descrita, bem como pelas razões exposta no Parecer Jurídico, e no intuito de dar maior transparência aos procedimentos e sem restringir a competitividade e nem tão pouco prejudicar nenhum dos possíveis interessados em participar dos mesmos, tem-se a **REVOGAÇÃO do referido processo**, devendo a Equipe de Licitação, refazer seus avisos e anexos e refazerem suas devidas publicações.

Cedro, 21 de agosto de 2025

JANICLÉIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2B54084A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025/GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **VERÔNICA ALVES LEITE LEANDRO EUFRÁSIO**, inscrita no CPF nº ***.746.746-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025, ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 21 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DA0F1EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025/GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **VALGEANIO ALVES LEITE**, inscrita no CPF nº ***.644.524-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 21 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:2EE93671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025/GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **CLÉIA CARLOS LEITE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº ***.925.464-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **ESCRITURÁRIA**, Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 21 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:E4F70A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica Rescindido em comum acordo entre as partes o Contrato de nº 003/2019, em consonância com item 9.1.1 da Clausula Nona do referido Instrumento, a partir do dia 29/08/2025, cujo objeto era a locação do imóvel localizado na Rua Barbosa Lima, nº80, Vila Doralice, CEP:55835000, Chã de Alegria/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social deste Município. **ALINE DA CONCEIÇÃO CHAGAS.**

Maria José de Massena – Sec. Municipal de Ação Social.

Chã de Alegria, 29 de Agosto de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador:EC85EF50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 015/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. **Valor Máximo Estimado:** R\$5.053.264,62 (cinco milhões cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Recebimento de Propostas:** 25/08/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 08/09/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 08/09/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 22 de agosto de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:A33DB375

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E
GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 029/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 029/2025

VALOR: R\$ 1.931,02 (mil e novecentos e trinta e um reais e dois centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Contratante

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:480413D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E
GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL EXTRATO DE
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 108/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.

CNPJ: 32.137.518/0001-68.

CONTRATO nº 108/2025

VALOR: R\$ 34.672,56 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Contratante

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:5EA5AEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 027/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.

CNPJ: 32.137.518/0001-68.

Ata de Registro de Preços: Nº 027/2025.

VALOR: R\$ 562.995,79 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Condado, 23 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:07E46778

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 028/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 028/2025

VALOR: R\$ 4.629,53 (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA

Contratante

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:DA570DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 031/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 031/2025

VALOR: R\$ 804,68 (oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:B0534A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 109/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.

CNPJ: 32.137.518/0001-68.

CONTRATO nº 109/2025

VALOR: R\$ 33.807,43 (trinta e três mil e oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Secretária

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:02B97A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 032/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 032/2025

VALOR: R\$ 1.639,68 (mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Gestão Financeira

GENYALDA SOARES DE SANTANA

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:89447BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 030/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 030/2025

VALOR: R\$ 605,51 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:849F9F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 110/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.

CNPJ: 32.137.518/0001-68.

CONTRATO nº 110/2025

VALOR: R\$ 271.735,55 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:5B6EF31D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 069/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, estudos, levantamentos e assessoria técnica para apoio à gestão municipal.

EMPRESA: PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP.

ENDEREÇO: João Pessoa à Av. João Machado, nº 849, Sala 801, Caixa Postal: 009 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-522.

CNPJ: 13.923.606/0001-40.

CONTRATO nº 069/2025

VALOR: R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Condado, 26 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Secretário

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:44D1D0F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 017/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.

ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.

CNPJ: 22.351.416/0001-97.

CONTRATO nº 017/2025**VALOR: R\$ 6.031,21** (seis mil e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:BF5B3EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 046/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.**ENDEREÇO:** Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.**CNPJ:** 32.137.518/0001-68.**CONTRATO nº 046/2025****VALOR: R\$ 32.470,36** (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:7A88B5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 011/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.**ENDEREÇO:** Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.**CNPJ:** 22.351.416/0001-97.**CONTRATO nº 011/2025****VALOR: R\$ 24.375,56** (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:0C302748

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 084/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.**ENDEREÇO:** Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.**CNPJ:** 32.137.518/0001-68.**CONTRATO nº 084/2025****VALOR: R\$ 100.487,97** (cem mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:7E8E3001

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 029/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025, DISPENSA Nº 009/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, notebook e nobreak objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Condado.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP.**ENDEREÇO:** Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000.**CNPJ:** 22.351.416/0001-97.**CONTRATO nº 029/2025****VALOR: R\$ 21.318,36** (vinte e um mil e trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Condado, 25 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:EC593441

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 084/2025 originado do **PROCESSO DE**

CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

Objeto: Aquisições de materiais de construção no intuito de atender necessidades da prefeitura municipal de condados e demais interessados em participação.

EMPRESA: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvao, Paulista/PE,
 CEP: 53.403-592.

CNPJ: 32.137.518/0001-68.

CONTRATO nº 084/2025

VALOR: R\$ 89.821,92 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Condado, 31 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
 Gestora

Publicado por:
 Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:FC47837C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
– AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
010/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-FMS

- OBJETO Nat: Aquisição - **OBJETO Descr:** **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 1.341.868,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais) - Limite para acolhimento de propostas: 04/09/2025 às 09h30 - Início da sessão de disputa de preços: 04/09/2025 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.cumaru.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.**

Cumaru, 22 de agosto de 2025.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:76EE0084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Dormentes – PE, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Aviso de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze), publicado em 21 de agosto de 2025 no Diário do município.

O referido aviso está sendo cancelado por motivo de ordem administrativa, ficando sem efeito até ulterior deliberação.

Dormentes/PE, 22 de agosto de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACÊDO
 Agente De Contratação

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:1C6C9F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 939/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. **ANA FLAVIA DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: XXX.784.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
 Prefeita.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:8B6F4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 940/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a S. **JOYCE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: XXX.371.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
 Prefeita.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:EFAF5CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 941/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr.ª **MARIA DAS GRACAS DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: XXX.138.204-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo

Código Identificador:78ED832C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 942/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC14, o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: XXX.766.624-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo

Código Identificador:42CCC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 943/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JOANECILA COELHO RODRIGUES**, Matrícula funcional nº 247, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 05 de agosto de 2025 a 02 de novembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:121BDB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 944/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO**, Símbolo CC6, a Sr.ª **MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.851.764-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:ED6B25FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE VENDA - DECISÃO PL N.º
050/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - CP NO 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. À vista do que consta nos autos, a Comissão de Contratação decidiu **DECLARAR VENCEDORAS** as licitantes **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO** nos itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26; **COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – COOATES** nos itens 17 e 25, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, as licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, na Sala da Comissão de Licitação, com sede Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com

ESCADA/PE, 22 de Agosto de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:97B5F9BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 CONTRATO
Nº 280/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FETIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.470.833/0001-23. **Valor total:** R\$ 10.819,00 (dez mil, oitocentos e dezenove reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de junho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária de Saúde
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DF4CF70D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 11,23% (onze vírgula vinte e três por cento), perfazendo o valor total de R\$ 5.672,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada, 04 de agosto de 2025

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária de Saúde
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:
 Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:246FB542

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO
Nº 310/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº.

10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49. **Valor total:** R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária de Saúde
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:716D3A1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO
Nº 377/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.492.463/0001-00. **Valor total:** R\$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária de Saúde
 Ordenadora de despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EAEA51F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO
Nº 378/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** APOGEU CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. **Valor total:** R\$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária de Saúde
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:EE9B3036

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO
Nº 379/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13. **Valor total:** R\$ 720.00 (setecentos e vinte reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:41EA45E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 092/2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO ME, CNPJ nº 01.708.787/0001-03. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento), perfazendo o valor total de R\$ 108.418,04 (cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 01 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6FA0CE50

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº 063/2025- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais**, a servidora Maria Claudia de Lima, matrícula funcional nº 56.656, investida no cargo de **Merendeira, Nível N-II**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com a redação da ECF 41/03 e art. 33, § 1º e 6º da Lei Municipal nº 2.150/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:9ACA6E27

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº 064/2025- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora Josilene Maria dos Santos, matrícula funcional nº 54.211, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa L, Licenciatura Plena e Especialização**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº016/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:082D55AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº 065/2025- GGP**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais** ao servidor Fernando Martiniano de Oliveira, matrícula funcional nº 53.109, investido no cargo de **Margarefe, Nível N-II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº047/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 21 de agosto de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha

Código Identificador:33528F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023. 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CONSTROL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.999/0001-60. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **11,07% (onze virgula zero sete por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$: 234.740,50 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Escada, 18 de agosto de 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos

Código Identificador:687590D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO
Nº 332/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73. **Valor total:** R\$ 5.995,96 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos

Código Identificador:EA70C420

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO
Nº 357/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56. **Valor total:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos

Código Identificador:97B351AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO
Nº 365/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.514.779/0001-85. **Valor total:** R\$ 1.436,72 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos

Código Identificador:18C62D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, iniciando-se no dia **24 de julho de 2025**, encerrando-se no dia **20 de janeiro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E44D974A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 CONTRATO
Nº 386/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO 2025/2025 NO ANO DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** FUSCO MOTOSSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.007.487/0001-10. **Valor total:** R\$ 160.343,25 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4B8F973F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. 6º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 137/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SWB DE ARRUDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.272/0001-62. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **8,74% (oito vírgula setenta e quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 139.025,15 (cento e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e quinze centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 18 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6E5EDEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 ERRATA**

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 064/2023 publicado no dia 18/02/2025, Edição 3785, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: “ Será acrescido 13,17% (treze vírgula dezessete por cento) ”.

Leia-se: “ Será acrescido 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) ”.

Escada/PE, 22 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva
Código Identificador:3C1234F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05/09/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMETI BÁRBARA DE ALENCAR, UNIDADE ESCOLAR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 53.280,14. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6451BF59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens

2, 3, 4, 6, 7, 8, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 194: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen, pelo valor de R\$276.237,70 Itens 140, 141, 155, 274: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$15.566,40 Itens 40, 45, 154, 178, 225, 271, 275, 293, 324: Dental Bh Brasil, pelo valor de R\$40.417,50 Itens 1, 128, 190, 197, 240: Dental Ipo Ltda, pelo valor de R\$32.681,90 Itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 28, 52, 74, 75, 76, 77, 114, 115, 116, 122, 124, 125, 133, 137, 138, 143, 144, 147, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 227, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 258, 259, 260, 261, 268, 272, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 295, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 314, 317, 318, 320: Dental Premium Ltda, pelo valor de R\$290.327,44 Item 111: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda, pelo valor de R\$104.000,00 Item 234: Dinamo Express Industria e Comercio Ltda, pelo valor de R\$2.100,00 Itens 19, 25, 56, 57, 58, 59, 60, 136, 241, 325: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$237.400,00 Itens 134, 135, 326: Odontomaster Equipamentos Ltda, pelo valor de R\$59.038,64 Item 148: Odontomed T/a Ltda, pelo valor de R\$9.294,40.

Feira Nova, 22/08/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4F4AA20F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS RESOLUÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Ferreirense, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica Concedido ao **PADRE EDIVAN DE ARRUDA VASCONCELOS**, o título de **CIDADÃO FERREIRENSE**.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 13 de maio de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL
2ª Secretária

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:AC0F76B2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS RESOLUÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Ferreirense, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica Concedido ao **PADRE EDIVAN DE ARRUDA VASCONCELOS**, o título de **CIDADÃO FERREIRENSE**.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 13 de maio de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL
2ª Secretária

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:5052B001

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS RESOLUÇÃO

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 05 de agosto de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL
2ª Secretária

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:BD72DFD3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº 2.826.749 SDS/PE e CPF nº 403.032.684-68, do cargo de Provedor em Comissão de **Chefe de Divisão de pesquisa da Secretaria Municipal de Educação**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1580048C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.***.*** SDS/PE e CPF 036.***.***-**, para exercer a função de **Orientadora Pedagógica da secretaria de educação**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5E5D22D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório 066/2025, Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de serviços de seguro veicular para a frota de ônibus da Secretaria de Educação do Município de Floresta/PE.**

Início do recebimento das Propostas: 26/08/2025.

Fim do **recebimento das Propostas até 04/09/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 04/09/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema:

www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”. Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R\$ 184.522,56 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquena e seis centavos)**. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 22 de agosto de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C3EABE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo nº 023/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Sistema de Registro de Preços nº 003/2025. Compras. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável anteriormente R\$ 1.078.600,18. Prevista anteriormente, data e local da Sessão de Abertura: 21/07/2025 às 10:00h, encontra-se remarcada para data e local da Sessão de Abertura: 05/09/2025 às 10:00h. Valor máximo aceitável R\$ 1.104.832,68. O adiamento ocorreu face a necessidade de alteração no Edital e inclusão de itens no TR. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Frei Miguelinho/PE; 22/08/2025. José Lindonaldo de França. Prefeito. O presente aviso de republicação substitui o aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 08/07/2025 pág 48, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 07/07/2025 e Folha de Pernambuco dia 08/07/2025.

JOSE LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:08E973F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024 - Processo Licitatório nº 020/2024 – Dispensa nº 018/2024; **Contratada:** FARIAS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.709.056/0001-09; **Objeto** Constitui primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 030/2024, com o objeto do presente

CONTRATO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento 24 horas por sistema de alarme, internos e externos, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos itens em regime de comodato, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns — AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Valor** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 15/08/2025.

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:8BCBB870

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0339/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

EMENTA Designa servidor para o cargo de Ouvidoria Geral da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/PE nº 159, de 15 de dezembro de 2021, que trata acerca da criação e regulamentação de Ouvidorias no âmbito dos Municípios do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.356/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir, de modo efetivo, a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, fomentando a participação na gestão pública pelo usuário dos serviços e demais cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-1**. Professora, para o cargo de Ouvidor Geral da AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º - A presente designação não implicará qualquer ônus financeiro adicional.

Art. 04º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:00F07B6A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0341/2025**

EMENTA – Designa servidora ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 , que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. nº 244-1**, portadora do CPF nº 010.405.***-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido	Processo Licitatório nº 021/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro em geral, compreendendo seguro predial e seguro veicular, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA	Dispensa de Licitação nº 018/2025

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:ACC1483A

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para utilização nas atividades administrativas da AMSTT, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a empresa I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31, estabelecida na rua Santos Dumont, 108-Santo Antônio-Garanhuns/PE, no valor global de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 22 de agosto de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B99F46D6

**CAISAN - CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - GARANHUNS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao 21º dia do mês de maio de 2025, na Rua Siqueira Campos, 75, na Secretaria de Educação, reuniram-se os representantes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN: Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Josy Vanessa da S. R. Oliveira, Secretária executiva; Maria Gorete Costa Ferro, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos e Mariza Marques Santos, Suplente; Catarina F. Tenório Ferro, Secretária de Saúde e Wilza Alexandra de C. S. Vitorino, Secretária de Educação. O secretário Neilton Falcão iniciou a 3ª reunião ordinária que teve início às 10:00 horas com a leitura da 2ª ata e a mesma foi aprovada; passando para o próximo ponto da pauta, explicou sobre o preenchimento do formulário com o desejo do município quanto a adesão ao PAA, programa que fortalece a agricultura familiar do município e destacou que o mesmo foi preenchido; Passando para o último ponto da pauta, a construção do Plano de Segurança Alimentar, foi sugerido que cada secretário indicasse um representante para formar um comitê técnico, para elaboração do plano, assim como enviar ofício para o COMSEAS – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, solicitando a indicação de dois representantes da sociedade civil. A secretária de Educação a Senhora Wilza Vitorino indicou sua suplente a senhora Drielly Costa Moraes Martins; a Secretária de Saúde, a senhora Catarina Ferro, indicou seu suplente o Senhor Anderson de Melo Araújo; A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a senhora Maria Gorete Costa Ferro, indicou a senhora Polyanna Camelo Travassos de Arruda e o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente o Senhor Neilton Falcão, indicou a senhora Marília de Macêdo Almeida Menezes. O secretário Neilton Cavalcante Silva Falcão encerrou a reunião às 11:00 horas agradecendo a presença e participação de todos os presentes. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:

Nicole Borges
Código Identificador: 3708C202

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização de participação de representantes do COMDICA no V Seminário de

Formação para Profissionais que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como sobre o pagamento das inscrições de conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação de seus representantes em eventos que promovam a capacitação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a continuidade de participação na realização do **V Seminário de Formação para Autores que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente**, que ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2025**, das 08h às 18h, na cidade de **Maceió/AL**;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 4º, §6º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**, que autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para formação de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDCA, que contempla 10% para ações de formação e capacitação dos profissionais e autores que atuam na rede de atendimento.

CONSIDERANDO que para assegurar o pleno aproveitamento da formação pelos representantes, foi aprovada a realização da viagem um dia antes do evento, demandando diárias para o período de 23 a 26 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2025, sob a Ata nº 430;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento das despesas referentes a diárias e transporte dos seguintes representantes do COMDICA para participação no V Seminário de Formação para Autores que Integram a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, com custeio de diárias para o período de **23 a 26 de setembro de 2025**:

- I. **Diana Maria da Conceição** – Conselheira Governamental pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- II. **Aldenice Azevedo Calado** – Conselheira Governamental pela Secretaria de Finanças;
- III. **Marilda Alves Bezerra** – Conselheira da Sociedade Civil pela Associação Eterna Aliança;
- IV. **Milena da Silva** – Secretária Executiva do COMDICA;
- V. **Sabrina Luisa da Silva Santos** – Representante de Adolescente no Projeto da AABB Comunidade.

Art. 2º Autorizar o pagamento das inscrições de **03 (três) conselheiros tutelares** para participação no referido evento, conforme previsão no Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDCA e amparo na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão de acordo com o Plano de Aplicação FMDCA que destina 10% para formações, diárias e outras despesas afins, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 20 de agosto de 2025.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:DF8841B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1799/2025-GP**

“Dispõe sobre prorrogação de licença sem vencimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15254.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, portador(a) do CPF nº. **050.179.974-58**, matrícula nº. **11.570**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação de licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **01.08.2025 a 01.08.2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:08CE9AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1800/2025-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.16730.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **MARIA KECIA ALVES DOS SANTOS BENICIO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº: **113.346.004-65**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. **47.297**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **31 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de julho de 2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:DA26BC38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1801/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como integrante do grupo de trabalho para aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 829/2025-GAB/PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **706.146.464-05**, matrícula nº. **26.285**, ocupante do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, como **INTEGRANTE DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL. CONCEDER** gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da **Lei nº 14.133/2021**, no âmbito do Município de Garanhuns, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos **arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.893/2013**, com vigência retroativa a **03 de julho de 2025**.

Parágrafo único. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos **§ 1º, § 2º**, da **Lei Ordinária Municipal nº 4.465**, de **15 de maio de 2018**, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de julho de 2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:1BCC4BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1802/2025-GP**

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor da servidora municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula Nº. 5783 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº. 7244 – RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Matrícula Nº. 8275 - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos. 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possível acúmulo irregular de cargos**, cometido pela servidora **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS**, matrícula nº **24.915**, portadora do CPF nº. **013.496.454-35**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EE6C3DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2271/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, Professor**, Matrícula nº **2336**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua mãe: Silma de Siqueira Pinto, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/05/2025 a 13/06/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9BE3FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2272/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES, Professor**, Matrícula nº **11595**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua mãe: Marlene Ferreira de Lima Umbuzeiro, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/06/2025 a 17/06/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:80F673A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2273/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº **7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Seu Esposo: Geraldo José da Silva, **por 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/05/2025 a 07/07/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C6415609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2274/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor**, Matrícula nº **10948**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Seu Filho: José Rafael de Almeida, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/05/2025 a 30/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D86F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2276/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecânico**, Matrícula nº **2164**, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2DD9396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2277/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILDO AMARO DE ARAUJO, Jardineiro**, Matrícula nº 2169, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6754EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2278/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL PONTES DE MIRANDA ALVES, Procurador Efetivo**, Matrícula nº 13484, lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral do Município**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 04/10/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B111D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2279/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal de Obras**, Matrícula nº 11113, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 11/02/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:39B8AC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2280/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO JAIR DE MENDONÇA, Educador Social - Plantonista**, Matrícula nº 32222, lotado(a) na **Secretaria de Assistência social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Lara Andrade De Mendonça - 17/08/2019 ; Lucas Andrade De Mendonça - 22/02/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16283B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2281/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ADELSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Motorista**, Matrícula nº 25389, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Adelly da Silva Santos - 20/08/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRAR-SE
PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9FBFE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2282/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIVALDO BERNARDO RODRIGUES, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 26184, lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e lazer**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Emillyny dos Santos Rodrigues - 20/02/2013 ; Ralf dos Santos Rodrigues - 29/12/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53E82387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2283/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO**, Assistente de Fiscalização, Matrícula nº 26180, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Isac Bezerra Cesar do Nascimento - 27/02/2014 ; Isabella Bezerra Cesar do Nascimento - 04/12/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:68C0FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2284/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARY KRYSHNA FERREIRA BARBOSA NASCIMENTO**, Monitor Educacional, Matrícula nº 47621, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Nicolas Rafael Barbosa Nascimento - 25/07/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0EE6D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2285/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA LOPES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 26003, lotado(a) na Secretaria de

Educação, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Iure André Lopes de Oliveira - 17/04/2015 Yasmin Beatriz de Oliveira Santos de Araujo - 17/08/2025**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:160BADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2286/2025–SAD

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **EMANUELLA BEZERRA DE MORAES**, titular do cargo de sanitarista, Matrícula nº 95919, lotado na Secretaria de Saúde, Licença para Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 105 0018807 88**, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/05/2025 a 30/05/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B2CF977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2287/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **JURANDIR AMORIM DO NASCIMENTO**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 25277, lotado na Secretaria de Educação, Licença para Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 1260018828 88**, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/05/2025 a 05/06/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38C15037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO TEIXEIRA DE ARAUJO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **95945**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua Irmã: Marly Araujo Siqueira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/05/2025 a 04/06/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:702C493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBA SUELENE SOARES DE SOUZA, Agente de disciplina**, Matrícula nº **9028**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua mãe: Maria Audenice Soares de Souza, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/05/2025 a 29/05/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D93320F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YAGO CESAR FERREIRA TEIXEIRA, Motorista**, Matrícula nº. **46295**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Ana Rebeca Marques Teixeira, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **03/06/2025 a 22/06/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9EEA171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA DA SILVA LOURENÇO BARRETO, Professor**, Matrícula nº **46091**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2025 a 26/06/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6785137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2292/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **2602**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2025 a 27/12/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D823233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2293/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA DA SILVA LOURENÇO BARRETO, Professor**, Matrícula nº **46091**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2025 a 27/05/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D3C9F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISIA ALVES MARQUES, Professor**, Matrícula nº **7066**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2025 a 11/05/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A12893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2295/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11378**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2025 a 23/07/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28FC1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2296/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **7206**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2025 a 27/07/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD5BBC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Professor**, Matrícula nº **2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16B25B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista**, Matrícula nº 96059, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/06/2025 a 20/06/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5520C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2299/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTIA ALVES PEREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91202, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2025 a 06/06/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6682D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2300/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 9326, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/06/2025 a 04/07/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6337E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2671/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3156, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Seu Irmão: Clecio Ramos Ferreira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/07/2025 a 02/08/2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:42A3EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2672/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RACHEL VIEIRA DA SILVA BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 26247, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Ruth Avylla Vieira da Silva Brito - 05/07/2014; Emanuelly Vieira da Silva Brito - 13/11/2015; Ana Sofia Vieira da Silva Brito - 28/01/2018; Samuel Guilherme Vieira da Silva Godoi - 26/12/2024**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DD14DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2673/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETICIA NASCIMENTO SARAIVA, Assistente Administrativo**, Matrícula nº 25745, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Hloíse Nascimento dos Santos - 27/07/2018**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial

MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:733CC745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2674/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DEIVYSSON VERAS DE LIMA, Motorista**, Matrícula nº **96015**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **David Ruan da Silva Veras - 22/07/2020**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B2F1BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2676/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

**RETIFICAR A PORTARIA 2072/2021 – SAD
ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **MARCIANA GOMES SABINO, Professora**, Matrícula nº **11829**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/07/2018 a 31/07/2019, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

LEIA-SE:
CONCEDER a **MARCIANA GOMES SABINO, Professora**, Matrícula nº **11829**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **31/12/2018 a 31/12/2019**, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9835335F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2677/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELYSON KELVEN MARTINS DE ARAUJO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **25593**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Elisa Maria Araujo Silva**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:520D0F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2678/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER A **IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS VILELA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5085**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **02/07/2025 a 01/07/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D60F29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2679/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER A **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7503**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **09/04/2025 a 08/04/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C082DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2680/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor I**, Matrícula nº 5463, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2025 a 05/02/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FC53F44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2681/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1881/2025-SAD

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Município de São João, de 01/04/1997 a 31/12/2006, concernente ao(a) servidor(a) **QUITÉRIA MERCIA DE GODOI LIMA SIMPLICIO**, titular do cargo de **Professor**, Matrícula nº 5398, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias**, conforme Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 26 de maio de 2025, com vigência a partir desta data.

LEIA-SE:

AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a **empresa Carla & Claudia Ltda de 01/04/1997 a 31/12/2006**, concernente ao(a) servidor(a) **QUITÉRIA MERCIA DE GODOI LIMA SIMPLICIO**, titular do cargo de **Professor**, Matrícula nº 5398, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos e 09 (nove) meses**, conforme Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 26 de maio de 2025, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C695C46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2682/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 2113/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **WANESSA SANTOS PEREIRA, Recepcionista**, Matrícula nº 7538, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Orçamento**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período

aquisitivo de 28/01/2024 a 28/01/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **WANESSA PEREIRA SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº 7538, lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Orçamento**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2024 a 28/01/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C3424954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2683/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 571/2025-SAD, que concedeu **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, no período de **27/01/2025 a 26/05/2025** a servidora **MARISTELA FERNANDES MENDES FALÇÃO**, titular do cargo de **Professor I**, Matrícula nº 11753, lotado(a) na Secretaria de Educação, tendo em vista que o laudo emitido pela Junta Médica Municipal trata-se da concessão de Redaptação Funcional e não de Licença Médica, conforme mencionou a Portaria revogada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:742B84E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2684/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADSON FELIPE DA COSTA FERREIRA, Auxiliar de Manutenção de Galeria**, Matrícula nº 25460, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Levi Souza Ferreira - 26/03/2025**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E9F6B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2685/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICO HEBERT ALMEIDA COUTO DE LIMA, Medico Efetivo-Ortopedista**, Matrícula nº 10985, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:899BD712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS EDUARDO DE ARAUJO VALADARES, Agente Administrativo**, Matrícula nº 8196, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 08/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:873976F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2687/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLAN TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7786, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 a 26/05/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30BD6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2688/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERVAL TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7379, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D98BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7395, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD5D8931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2690/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JONATHAN JUVENCIO DE SOUZA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93295, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C34EF5DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2691/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93298, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:376519FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANDILSON SEVERINO DA SILVA, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93289, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AD2F090**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2693/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUSSARA BEZERRA ALVES DE ASSUNÇÃO, Agente de Endemias**, Matrícula nº 7408, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC7F5979**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2694/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7448, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DDBF1274**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2695/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 8192, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 08/03/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF2B6D64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2696/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4694, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de

férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:20E0ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2697/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA DOS SANTOS ALVES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **93224**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FCDCA72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2698/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3358**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:68F4FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2699/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIENE CLAUDINO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **93223**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD2771BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2700/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDA DA SILVA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9297**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ED2A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **BOTAS DE SEGURANÇA**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demaís especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTEs REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **seduclitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0AFD3B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **KIT REPARO PARA PAINEL DE PRESSÃO**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:307BC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMOLIÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA

PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:619D5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2025**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4B943333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Processo Administrativo, haja vista a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar proposta de preços. Objeto: **Constitui objeto desta contratação a aquisição de itens destinados à realização dos Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, considerando a necessidade de atender às demandas do evento após a rescisão unilateral, por descumprimento de obrigações, do Contrato nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024.** Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:93C2FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** EDILSON VITALINO DE MELO - ME, CPNJ nº 11.032.746/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com a finalidade de atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). **VALOR GLOBAL: R\$ 479.680,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:014E335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico de Material Médico-Hospitalar nº 004/2025 – FMS. Dessa forma, a presente Dispensa de Licitação tem por finalidade **adquirir material médico-hospitalar**, com entrega parcelada, a fim de atender às necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, bem como das demais **Unidades de Saúde**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns – PE**. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 161.939,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).** **VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95C6277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 004/2025

A **Secretária Municipal de Saúde**, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto trata-se da aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com a finalidade de atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em favor das empresas **EDILSON VITALINO DE MELO - ME**, CPNJ nº 11.032.746/0001-01, pelo valor de **R\$ 479.680,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F04726CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 005/2025

A **Secretária Municipal de Saúde**, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto trata-se da aquisição dos itens que se apresentaram desertos e fracassados no Pregão de Material Médico Hospitalar nº 004/2025 – FMS, tratando-se da aquisição de material médico hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF bem como das demais Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns - PE, em favor das empresas **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66, pelo valor de **R\$ 161.939,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais)**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8B2E9C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

Objeto: Contratação de empresas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 001/2025, de 05 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do Chamamento Público nº 003/2025, Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade nº 057/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **NUCLELAB LTDA, CNPJ: 21.314.507/0001-90**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 22 de agosto de 2025.

KARINE DEBORA DA SILVA

DANUBIA PRICILA MENDES FERREIRA

ANDREIA CARLA BARBOSA VIEIRA DA SILVA**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO****Publicado por:**

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:F9378427**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

Objeto: Contratação de empresas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 001/2025, de 05 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do Chamamento Público nº 003/2025, Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade nº 057/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 45.710.012/0001-48**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 22 de agosto de 2025.

KARINE DEBORA DA SILVA**DANUBIA PRICILA MENDES FERREIRA****ANDREIA CARLA BARBOSA VIEIRA DA SILVA****COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO****Publicado por:**

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:5D7E08B2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.593/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 457/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 820/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ROBSON FERREIRA MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.513.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.643.***-** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Epidemiologia, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:7BEB86DC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.594/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.318/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 878/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRACI PAULINO DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.686.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.664.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:594739FD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.595/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.435/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 880/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **IARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.921.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 020.792.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FE8AAA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.596/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei de nº 2.300/2015, que dentre outras providências dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Goiana;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 746/2024, de nomeação dos integrantes da 2ª gestão do CMPC

CONSIDERANDO a nova conjuntura governamental originada da Eleição Municipal Suplementar de 04 de maio de 2025 em nosso Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição – da parte de Governo – dos servidores públicos indicados (titulares e suplentes) que compõe o Conselho de Cultura:

PRESIDÊNCIA DE HONRA:

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Titular: ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
RG: 669.*** - SSP/PE
CPF: 042.367.***-**

Suplente: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
RG: 6.823.*** - SDS/PE
CPF: 069.182.***-**

I – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

Titular: JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA
RG: 1.400.*** - SDS/PE
CPF:168.963.***-**

Suplente: REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO
RG: 9.484.*** - SDS/PE
CPF: 115.759.***-**

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

Titular: MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI
RG: 4.942.*** - SDS/PE
CPF: 022.093.***-**

Suplente: EVANILDA TAVARES DE AZEVÊDO SILVA
RG: 3.464.*** - SDS/PE
CPF: 612.431.***-**

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM
RG: 7.103.*** - SDS/PE
CPF: 063.865.***-**

Suplente: RENATO LUÍS DE SOUSA
RG: 7.959.*** - SDS/PE
CPF: 082.843.***-**

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

Titular: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA
RG: 354.***-* - SDS/PE
CPF: 612.517.***-**

Suplente: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA
RG: 39.6***-* - SDS/PE
CPF: 819.406.***-**

V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Titular: EDUARDO BARROS SOARES
RG: 5.798.*** - SSP/PE
CPF: 009.734.***-**

Suplente: JORGE LUIZ BALBINO CUNHA DE MORAES
RG: 7.189.*** - SDS/PE
CPF: 056.160.***-**

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

Titular: GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA
RG: 5.301.*** - SDS/PE
CPF: 033.993.***-**

Suplente: VILMAR GOMES DE MOURA FILHO
RG: 5.905.*** - SSP/PE
CPF: 012.413.***-**

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS:

Titular: LALINE SOUZA DE MELO
RG: 8.608.*** - SDS/PE
CPF: 123.726.***-**

Suplente: SILVÂNIA VIANA DA SILVA
RG: 7.755.*** - SDS/PE
CPF: 071.808.***-**

VIII - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO
RG: 9.689.*** - SDS/PE
CPF: 120.903.***-**

Suplente: NIEDJA KETHYLE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA
RG: 10.303.*** - SDS/PE
CPF: 131.430.***-**

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: MARINA SILVA SANTOS
RG: 3.143.*** - SESDS/PB
CPF: 074.467.***-**

Suplente: ROSÂNGELA PAULO BEZERRA
RG: 3.068.*** - SSP/PE
CPF: 479.763.***-**

POR:

• PRESIDÊNCIA DE HONRA:

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
TITULAR: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
RG: 6.823.*** – SDS/PE
CPF: 069.182.***-**

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO
RG: 4.380.548 SDS/PE
CPF: 908.513.664-49

I – REPRESENTANTE DA FADIMAB:

TITULAR: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO
RG: 2.25*.*** SDS/PE
CPF: 386.947.***-**
SUPLENTE: AMANDA DE ALBUQUERQUE VILARIM
RG: 5.880.*** SDS/PE
CPF: 008.979.***-**

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
RG: 7390*** SDS/PE
CPF: 061.298.***-**

SUPLENTE: JOSEFA FRANCISCA DA SILVA
RG: 1166*** SDS/PE
CPF: 141.436.***-**

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: JOSEIAS JOÃO DE FIGUEIREDO
RG/CPF: 062.423.***-**

SUPLENTE: ANA CÁSSIA ALVES DA SILVA
RG: 4.680.***
CPF: 895.666.***-**

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JOSÉ ROBERVAL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RG: 7903*** SDS/PE
CPF: 089.141.***-**

SUPLENTE: RODOLFO LUCAS BEZERRA DE ALMEIDA
RG: 7197*** SDS/PE
CPF: 082.470.***-**

V - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES
RG: 5.978.*** SSP/PE
CPF: 009.734.***-**

SUPLENTE: PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
RG: 8.703.*** SDS/PE
CPF: 099.394.***-**

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: SAMIRA MIRELLY GUEDES DA SILVA
RG: 8.553.*** – SDS/PE
CPF: 095.339.***-**

SUPLENTE: JAMERSON ANDRÉ BERMUDEZ
RG: 668.***-* SDS/PE
CPF: 047.150.***-**

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS:

TITULAR: LENI LINS DE LIRA LIMA ARAÚJO
RG: 3.321.*** SSP-PE
CPF: 530.338.***-**

SUPLENTE: CYNTHIA ROBERTA DA SILVA
RG: 5.544.*** SDS-PE
CPF: 026.518.***-**

VIII - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ÂNGELO CHAGAS JUSTINO DA SILVA
RG: 10.125.*** SDS/PE
CPF: 130.943.***-**

SUPLENTE: LAYS REGINA NUNES PEREIRA
RG: 9.836.*** SDS/PE
CPF: 706.882.***-**

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA
RG: 7.437.*** SDS/PE
CPF: 080.532.***-**

SUPLENTE: MARINA SILVA SANTOS
RG: 3.143.*** SESDS/PB
CPF: 074.467.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E87989D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.597/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, TRE/PE – 25ª Zona Eleitoral, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, o servidor relacionada abaixo:

I – **GEOSVALDO PEREIRA TAVARES DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, matrícula nº 627028020, portador da Cédula de Identidade nº 5.389.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 033.891.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2025, e vigorará até o dia 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0B147EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.598/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **KARINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº 021.312.***-**SDS/PE, do cargo EFETIVO de Assistente Administrativo,

vinculada a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:65280B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.599/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **WASHINGTON LUIZ PESSÔA DE MELO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.287.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 049.071.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado a Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E4F2FC81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.600/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **WASHINGTON LUIZ PESSÔA DE MELO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.287.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 049.071.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6264AF74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.601/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GLÉCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5433*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 052.305.***-**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Manuel César de Albuquerque, Símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C6F3375C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.602/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito, a partir de 18 de agosto de 2025, a Portaria nº 1.457/2025, que designava os servidores para integrar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3B00E98D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 042 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 PRORROGA O
PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CORRESPONDENTE AO
EDITAL Nº 01/2023.**

DECRETO Nº 042 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 01/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares foi devidamente regulamentado pelo Edital nº 01/2023, com resultado final homologado em 18 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Edital fixou prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme disposto em seu item 8.1;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público educacional, bem como a conveniência administrativa da manutenção da validade do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Granito/PE, correspondente ao Edital nº 01/2023, homologado em 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 21 de agosto de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 21/08/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:C12372CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 164/2025 - PE 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER OS 27 (VINTE E SETE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS USF’S, DO ODONTOMÓVEL, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO CIG E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM PREVISÃO DE ENTREGA DA URGÊNCIA ODONTOLÓGICA NO HOSPITAL, USF ANA CAMINHA 2 E CAIC 2, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 766.804,95 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 25/08/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 04/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 04/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de agosto de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:0062EDB4

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 165/2025 - PE 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 557.925,29 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 25/08/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 05/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 05/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de agosto de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:972C3FFD

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 02 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca 02 (dois) profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
71	MAIRA SOARES DE MORAES VILAR	***.819.664-**	APROVADO (A)
72	IRAQUITAN FREITAS DA SILVA	***.713.194-**	APROVADO (A)

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital

supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE

Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 22 de agosto de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Emanuel Dos Santos Silva

Código Identificador:7C2DA63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 735/2025

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionada pelo Município de Gravatá:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, através das Portarias nºs 607/2025, 608/2025 e 609/2025, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticados pelos servidores Maria Josefa da Paz Silva, Roberto Soares da Silva e Denise Batista de Araújo;

CONSIDERANDO o ofício nº 336/2025, exarado pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, das Portarias nºs 607/2025, 608/2025 e 609/2025 para conclusão dos trabalhos e apuração dos fatos apontados nos Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:8F6EC15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 736/2025

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, consistente

na realização de despesas públicas sem respaldo contratual e no atesto indevido de empenhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionada pelo Município de Gravatá:

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 445/2025 – CGM, da Controladoria Geral do Município, que comunica a existência de indícios de irregularidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos apontam para a possível participação ou omissão de agentes públicos no trâmite, autorização, atesto e pagamento de despesas em desconformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever legal imposto pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco à autoridade que tiver ciência de irregularidade administrativa de promover sua imediata apuração, mediante processo administrativo disciplinar, garantindo-se aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal e rigorosa da conduta funcional da Secretária Municipal de Saúde e dos servidores eventualmente responsáveis pela validação de despesas e emissão de empenhos, em observância ao dever de zelo com a coisa pública;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face dos servidores: Viviany Cavalcante de Oliveira e Erik Ferreira para apuração das irregularidades apontadas, visando verificar a eventual responsabilidade funcional e existência de eventual prejuízo ao erário municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para Comissão Processante, que atuará com independência e imparcialidade, conduzindo a instrução, defesa e relatório final: **ARTUR FIGUEIRA MENDES BATISTA DA SILVA**, presidente; **RAYANA MARIA CARVALHO E SILVA**, Secretária; **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA**, membro; **ERIKA EMANUELLE DEBARROS**,membro, os quais terão o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, assegurando ao(s) eventual(is) acusado(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 22 de agosto de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:DE7C1B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO.

que autoriza a Organização da Sociedade Civil **FÁBRICA DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, situada Rua do Cruzeiro, 470, Cruzeiro, Gravata/PE, 55644-160, com inscrição neste Conselho sob o nº 10, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO FÁBRICA DE VIVÊNCIA: BEM VIVER COMUNIDADE**, orçado em R\$ 1.863.264,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 22 de agosto de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente CMDPI Gravatá

Gestor FMDPI Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:B3803FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 010/2025**

CHAMA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, COM SEDE NESTA MUNICIPALIDADE, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

O lançamento do Edital Social Idoso do Banco do Nordeste do Brasil, via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando, também, o aludido instrumento editalício assevera a possibilidade de financiamento de projetos voltados ao público das pessoas idosas; e

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa soma 12 (doze) organizações filiadas que desenvolvem ações e serviços voltados à pessoa idosa no Município, sediadas no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prover CHAMAMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA QUE SEJAM SELECIONADOS E SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Art. 2º Não há mais limitação quanto ao número de projetos apresentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Banco em questão, e recomendamos a leitura atenta dos instrumentos ora remetidos e informamos que os interessados devem fazer remessa dos projetos até às 12h do dia 15 de setembro de 2025, através de ofício, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária, com descrição das principais linhas de receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

Art. 3º No Ofício que remeter o projeto, deve constar os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, e o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

Comprovante de Domicílio da Sede;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa da União;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa do TST;

Cópia simples e legível do Estatuto Social;

Cópia simples e legível do Regimento Interno;

Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;

Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente;

Art. 4ª Os projetos serão apreciados ou não, em sessão ordinária a realizar-se aos 16 de setembro de 2025, pelas 14h30, na sede deste Conselho, sendo facultado a cada organização o prazo de no máximo 8 (oito) minutos para apresentar seu(s) projeto(s).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, bem como, via ofício circular, a cada uma das 12 (doze) entidades filiadas e aptas a concorrerem a tal financiamento.

Gravatá, aos 22 de agosto de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

CMDPI de Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:F971B35A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 009/2025**

CHAMA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS NESTE CONSELHO, COM SEDE NESTA MUNICIPALIDADE, E REGULARES COM CADASTRO E TESOUREARIA, PARA APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

O lançamento do Edital Social FIA do Banco do Nordeste do Brasil, via Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, também, o aludido instrumento editalício assevera a possibilidade de financiamento de projetos voltados ao público infante adolescente; e

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente soma 15 (quinze) organizações filiadas que desenvolvem ações e serviços voltados à crianças e adolescentes no Município, sediadas neste Município e regulares com cadastro e tesouraria,

RESOLVE:

Art. 1º Prover CHAMAMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA QUE SEJAM SELECIONADOS E SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Art. 2º Não há mais limitação quanto ao número de projetos apresentados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ao Banco em questão, e recomendamos a leitura atenta dos instrumentos ora remetidos e informamos que os interessados devem fazer remessa dos projetos até às 12h do dia 16 de setembro de 2025, através de ofício, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária, com descrição das principais linhas de receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

Art. 3º No Ofício que remeter o projeto, deve constar os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, e o código PIX, e ainda, apenas os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

Comprovante de Domicílio na Sede;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa da União;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa do TST;

Cópia simples e legível do Estatuto Social;

Cópia simples e legível do Regimento Interno;

Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;

Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente;

Art. 4º Os projetos serão apreciados ou não, em sessão ordinária a realizar-se aos 17 de setembro de 2025, pelas 14h30, na sede deste Conselho, sendo facultado a cada organização o prazo de no máximo 8 (oito) minutos para apresentar seu(s) projeto(s).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, bem como, via ofício circular, a cada uma das 12 (doze) entidades filiadas e aptas a concorrerem a tal financiamento.

Gravatá, aos 22 de agosto de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:BC1987B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N º 032/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo HORTIFRUTI para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas a ela vinculados (CAD Único/Bolsa Família, Centro do Idoso, CRAS, CREAS, SCFV, Casa da Criança, Criança Feliz, Cozinha comunitária 1 – Dona Tidinha; Sopa Comunitária Agrovila 04; Sopa Comunitária para mais 02 Comunidades; Cozinha Comunitária 2 – Boa Vista; SCFV – Moxotó, Projeto do Idoso

Agrovila 04, Projeto do Idoso Agrovila 05, Projeto Autonomia e Cidadania da Pessoa Idosa, Cozinha Comunitária 03 (A ser implantada). Valor máximo estimado do certame é de R\$ 538.170,40 (quinhentos e trinta e oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 25 de agosto de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:ADA8297A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N º 033/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 570.103,99 (quinhentos e setenta mil cento e três reais e noventa e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/09/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 25 de agosto de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:51440D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 277-2025**

**ERRATA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

NO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 3912, NO DIA 22/08/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 277/2025. **RETIFICAM-SE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 E DISPENSA Nº 019/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 E DISPENSA Nº 019/2025

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA

Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:49582C98**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 039/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONFAS E ALGEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 9.224,40 (Nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27.08.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 02.09.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 às 14:00, do dia 02.09.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 22 de agosto de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:AAACDB6D**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE TIA EMOCY KRAUSE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0203, Unidade Orçamentária: 030201, Ação Governamental: 1.003; Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:3B054BEE**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e

Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.007,74 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021001, Ação Governamental: 2.097; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:5304F8FA**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, CONCORRÊNCIA Nº 003/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2 EM INHAMÃ NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GRUPO 1 - ITENS NÃO FINANCIÁVEIS - R\$ 382.693,43 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GRUPO 2 - ITENS FINANCIÁVEIS FNDE - R\$ 2.117.306,57 (dois milhões e cento e dezessete mil e trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); perfazendo o valor total de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201/030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.002/1.002; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.570.0000/1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:C1A236C0**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, Nº 111-A, LOTEAMENTO SANTO INÁCIO, QUADRA H, CAMPINA DA FEIRA, IGARASSU/PE, CEP: 53620-762, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA: Sr. ALBÉRITO JOSÉ DA SILVA SANTANA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.***-***-97. **VALOR DO CONTRATO:** aluguel mensal de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206, Unidade Orçamentária: 020600, Ação Governamental: 2.036; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, de acordo com o interesse da Administração, por períodos sucessivos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:F08B9BC4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025,
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO SITIO DOS MARCOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATADA: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. VALOR DO CONTRATO: NÃO FINANCIÁVEIS - R\$ 220.861,04 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos); ITENS FINANCIÁVEIS FNDE - R\$ 8.182.840,00 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais); perfazendo o valor total de **R\$ 8.447.998,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200/030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001/1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.570.0000/1.500.1001. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025.**

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7438BD61

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 012/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº **10.359.560/0001-90**, do Ordenador de Despesas, o **Sr.º Kevin Nicolas Ramos Teixeira**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 01010085/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 1030046/2024 – Pregão Eletrônico nº. 085/2024, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em aquisição de artigos explosivos de uso cenográfico incluído a linha de baixo ruído com a prestação de serviços.** Tendo como fornecedor, a empresa, empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.232.927/0001-27, com sede à Rua Deputado Jader Medeiros, nº 119, Centenário – Campina Grande - PB; representada pelo Sr.º Cicero Antônio Agra Medeiros. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 126.830,69 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme planilha anexa aos autos do processo. Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 22 de agosto de 2025.

KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:CF4A00D9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 012/2025 – PROCESSO
Nº 013/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**; em favor das empresas: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.782.968/0001-70**, com o item: 5, no valor de **R\$ 31.691,25 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ Nº **52.292.396/0001-91**, com os itens: **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, no valor de **R\$ 1.544.805,25 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **01.884.446/0001-99**; com os itens: **13, 14, 15 e 20**; no valor de **R\$ 414.893,25 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);** perfazendo o valor total global de **1.991.389,75 (um milhão novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 22 de agosto de 2025.

WASHIGTON TAVARES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
 Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:3CACCFA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 meses. Contratada: **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 11.164.874/0001-09. Vigência: 23/08/2025 à 22/02/2026.

Ipojuca (PE), 22/08/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:B40B0224

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 085/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Locador: **Tynni Ribeiro Teixeira Neves da Silva.** CPF nº XXX.361.75X-XX. Vigência: 02/06/2025 à 01/06/2026.

Ipojuca (PE), 30/05/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:E979BB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Objeto: a execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto VEM PRA RUA, **Vigência: 10 (dez)** meses. **Parceiro – OSC: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO RURAL DO IPOJUCA - ADRI**, CNPJ nº: 19.337.972/0001-02. Ipojuca (PE), 22/08/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1300E7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Objeto: a execução de atividades de interesse público e recíproco para a LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL - LDIF, através do projeto "Esporte para o Futuro", promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, residentes no município de Ipojuca, por meio da prática regular de Vôlei de Quadra, Vôlei de praia, Basquete, e Futevôlei, incentivando a disciplina, o respeito, a autoconfiança e a superação, ao mesmo tempo em que contribui para a prevenção de situações de risco social e emocional., **Vigência: 08 (oito) meses. Parceiro – OSC: LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL - LDIF**, CNPJ nº: 08.207.736/0001-47.

Ipojuca (PE), 22/08/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:797DA169

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Objeto: a execução de atividades de interesse público e recíproco para a realização do projeto ESPORTE POSITIVO, com objetivo geral é promover o desenvolvimento do esporte no município de Ipojuca, fomentando a inclusão social, a cidadania e a valorização dos talentos locais, além de incentivar hábitos saudáveis e a prática esportiva como ferramenta de transformação social. Como contrapartida, o município de Ipojuca terá a realização de quatro competições esportivas organizadas ao longo do ano, abrangendo diferentes faixas etárias e modalidades; Campeonato de Base de Futsal 2025, Campeonato Ipojucano de Futsal 2025, Copa Regional de Futsal 2025 e a inédita Copa Ipojuca de Futebol 2025., **Vigência: 06 (seis) meses. Parceiro – OSC: LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL - LDIF**, CNPJ nº: 08.207.736/0001-47.

Ipojuca (PE), 22/08/2025.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0F2469A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 146/2025**, cujo objeto é a **inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria de Administração na Expo Compliance 2025**, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP, através da empresa Escola Superior de ética Corporativa Negócios e Inovação – ESENI, inscrita no CNPJ nº 29.233.226/0001-14, no valor de **R\$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal:Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 20 de agosto de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5DAF9314

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº. 138/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 214/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 138/2025**, cujo objeto é Contratação da atração artística **AMIGAS DO BREGA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 31/08/2025, na Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 51.737.756/0001-59, representante da atração artística **AMIGAS DO BREGA**, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 22 de agosto de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1ADA0102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

EMENTA: Revoga integralmente a Resolução nº 01/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao Presidente da Mesa Diretora e integrantes de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itaíba-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município e Art. 126 do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 01/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaíba, Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, Sala das Sessões, Itaíba, em 21 de Agosto de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9180FF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

O Secretário Municipal de CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA/PE, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Dispensa Eletrônica n.º 006/2025, para a Contratação de empresa para fornecimento de motocicletas 0 km, destinadas à premiação do Torneio Leiteiro no âmbito da Itaíba AGROSHOW 2025, a ser realizada no Município de Itaíba/PE. NOVA DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/08/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 25 de agosto de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:92F662D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

A Comissão Especial de Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados na Seleção em epígrafe, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal João Vicente e regulação da rede de saúde municipal, o resultado do julgamento do recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II. Após análise detalhada das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, a decisão definitiva foi a seguinte: INDEFERIR o Recurso Administrativo, mantendo a habilitação da FUNDAÇÃO VIDA, declarada classificada e vencedora do certame. Dessa forma, fica designada a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 27 de agosto de 2025, às 10h00min, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, localizada na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro – Itaíba/PE. O inteiro teor do julgamento do recurso encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, bem como poderá ser consultado através de solicitação via e-mail: credenciamento.saude@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 22 de agosto de 2025.

ELIZANGELA RAMOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A03C763F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 635/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“ALTERAR A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS PRESTADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS CREDENCIADAS, CONFORME PRECONIZAM OS ITENS 15.01,

1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 E 19.01 DA LISTA ANEXA DESCRITA NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº. 332/2007, PARA ESTABELECEER COMO TRIBUTAÇÃO A ALÍQUOTA DE 2% PARA ESTAS ATIVIDADES.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o Capítulo - III, do Código Tributário Municipal Lei nº. 332/2007, no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 DO FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Itaíba, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Itaíba.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de Itaíba, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Itaíba.

CAPÍTULO 2 DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “Gross Gaming Revenue - GGR”).

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3 DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 4º - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Itaíba fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Itaíba.

§ 3º Após o envio mensal dos relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 22 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:635F4B80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 322/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO(A)

SERVIDOR (A): NADIA MANUELA MENDES DO VALE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração da Assistente Social do Hospital da Restauração,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 4216, funcionário (a) admitido (a) em 03 de fevereiro de 2016, para o cargo de Enfermeiro (A), lotado (a) na secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 57 (cinquenta e sete) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 16 de julho de 2025 e término em 10 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de Agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:936AEFC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 323/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A): VALDENEIDE BARBOSA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA, matrícula nº 9082, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:47C83B46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 324/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A): LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1008, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 16 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de agosto de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CFD59166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
– DISPENSA Nº 019/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2025 – DISPENSA Nº 019/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Administração O Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 019/2025, que tem como objeto a aquisição de móveis, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **JL MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03 sediada na Rua ALMIRANTE BARROSO, Nº 456, bairro TRÊS COCOS, TIMBAÚBA – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	JL MOVEIS LTDA	Por e-mail.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 57.182,00

Habilitação: Sobre a empresa **JL MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca foi apresentada e a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **JL MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 33.479.758/0001-03, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 57.182,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e dois reais)**, referente a Dispensa nº. 019/2025, Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6E51224C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do

Povoado de Piedade. Valor: R\$54.504,77. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 05 de Setembro de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE . 21/08/2025.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:EFB9A4CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00124/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00011/2025. Compra. Contratação da aquisição de mobiliários permanentes, equipamentos de informática, áudio e vídeo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, deste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 0007/2025 ter obtido alguns itens fracassados e/ou desertos. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. Unidade Orçamentária: 02.002 – Gabinete do Prefeito 1002 – Aperfeiçoamento da Estrutura Operacional Elemento de Despesa: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha – 20. Contrato Nº:00162/2025. Contratado: Miranda Distribuidora Ltda. Valor R\$5.556,66. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato Nº:00163/2025. Contratado: ADH Comercial de Dispensa e Licitações Ltda. Valor R\$5.236,45. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato Nº: 00164/2025. Contratado: Arsit Tecnologia e Telecom Ltda. Valor R\$1.637,00. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato nº:00195/2025. Contratado: Jr Variedades e Serviços Ltda. Valor R\$669,92. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato Nº:00166/2025. Contratado: Bruno Lira de Araujo. Valor R\$256,00. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato Nº:00167/2025. Contratado: Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Ltda. Valor R\$77,93. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026. Itapetim, 19/08/2025. Contrato Nº:00168/2025. Contratado: Alisson Santos de Souza. Valor R\$3.280,00. Vigência: de 19/08/2025 a 19/08/2026.

Itapetim, 19/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:311E9989

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 829/2025

PORTARIA Nº 829/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a convocação dos Aprovados em concurso público para posse em cargo público em caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749 e,

CONSIDERANDO as vagas existentes por aposentadoria, exoneração e rescisões de contratos temporários;

CONSIDERANDO o descumprimento do Item 22, subitem 22.3 do Edital nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 783 de 25/07/2025 para convocar, em substituição, a aprovada abaixo relacionada para ocupar o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional;

INSC	CLASS	NOME	CPF
0000785	2º	Joelma de Menezes Rabelo Trindade	881.*.*-00

Art. 2º Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através de declaração específica, dentro do prazo legal, que será encaminhada via e-mail pela Comissão do Certame.

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 01/2024 e prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com;

Art. 7º As instruções e o cronograma de todos os procedimentos serão encaminhados e tratados via e-mail;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia em jejum
Hemoglobina Glicada
Colesterol Total e Frações
Triglicerídeos
Ureia

Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
(COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH
Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
Avaliação do Otorrino + Audiometria
Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual,
detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de
Snellen.
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS: Apresentar além dos já
citados acima: Parecer cardiológico
CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS: Apresentar além dos já
citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo:
colonoscopia);
CANDIDATOS PCD: Apresentar além dos já citados acima: Laudo
médico completar emitido por especialista na patologia, contendo
descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e
assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 21 de Agosto de
2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:99055597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 830/2025**

PORTARIA Nº 830/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a convocação dos Aprovados em concurso
público para posse em cargo público em caráter
efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de
suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica
Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso
Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos
efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001
e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo
em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749 e,

CONSIDERANDO as vagas existentes por aposentadoria,
exoneração e rescisões de contratos temporários;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os aprovados (PCD) abaixo relacionados para
ocupar o cargo efetivo de **Professor I**.

INSC	CLASS	NOME	CPF
0004425	80º	André de Albuquerque Pereira	480.*.*-85
0005560	89º	Mariana Alves da Silva	658.*.*-90
0003821	424º	Saulo de Souza Coutinho	793.*.*-15

Art. 2º Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o
candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através
de declaração específica, dentro do prazo legal, que será encaminhada
via e-mail pela Comissão do Certame.

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder
comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por
até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser
apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar
posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para
iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades
em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender
do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à
jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 01/2024 e
prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a
toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por
meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do
e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com;

Art. 7º As instruções e o cronograma de todos os procedimentos serão
encaminhados e tratados via e-mail;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação
enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames
admissionais;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas
e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização
do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no
prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática
exclusão;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar
os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03
(três) meses da data da nomeação:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia em jejum
Hemoglobina Glicada
Colesterol Total e Frações
Triglicerídeos
Ureia
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
(COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH
Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
Avaliação do Otorrino + Audiometria
Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual,
detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de
Snellen.
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS: Apresentar além dos já
citados acima: Parecer cardiológico
CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS: Apresentar além dos já
citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo:
colonoscopia);

CANDIDATOS PCD: Apresentar além dos já citados acima: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 21 de Agosto de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:D6924E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Requalificação do Pórtico do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R\$ 151.371,82, (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 08 de setembro de 2025, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 08 de setembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 22 de Agosto de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BFFF1AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Processo Licitatório Nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº46.520.308/0001-69, Valor: **R\$ 6.150,32 (seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**. Vigência de 19 de agosto de 2025 e encerramento em 18 de agosto de 2026.

Lagoa dos Gatos, 19 de agosto de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:EECF2483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 447, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023, 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **WERBSON DA SILVA BARBOSA**, CPF 708.623.444-33, para o cargo em provimento comissionado de **INSTRUTOR DE DANÇA E CAPOEIRA (IDDC)** localizado na Escola Governador Eduardo Campos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 20 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D363F449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 057/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML Nº 040/2025 - Inexigibilidade Nº 015/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria Jurídica a fim de recuperar valores retidos no Imposto sobre a Renda Retidos na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizado do Município de Lajedo.

EMPRESA: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.196.112/0001-84

END: Rua Agenor Lopes, 25, Boa Viagem, Recife/PE

CONTRATO: 057/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo devidos após o repasse aos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO independentemente da transação judicial ou compensação. Onde o pagamento só será creditado ao CONTRATADO em caso de êxito na recuperação de valores retidos na fonte (IRRF).

Lajedo/PE, 29 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0B46DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATTIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE PML Nº 015/2025 - PROCESSO PML Nº 040/2025**. Tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de Assessoria Jurídica a fim de recuperar valores retidos no Imposto sobre a Renda Retidos na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizado do Município de Lajedo**, através da empresa: **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.196.112/0001-84**, sendo pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo devidos após o repasse aos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO independentemente da transação judicial ou compensação. Onde o pagamento só será creditado ao CONTRATADO em caso de êxito na recuperação de valores retidos na fonte (IRRF).

Lajedo/PE, 28 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D51A374A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZ PEREIRA DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o 075.821.214-30, do Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa - símbolo CC4, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:25C80D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ PEREIRA DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob o 075.821.214-30, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Turismo e Lazer - símbolo CC1A, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.
Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CFDAA197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO a Portaria nº 87/2025 que concedeu a renovação da licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) ao servidor pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 05/02/2025 a 05/08/2025;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de renovação da licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 998/2025, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e o disposto no artigo 130, §2º, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ARI JOSÉ NUNES RODRIGUES**, matrícula nº 85.639, Instrutor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º O período da licença para trato de interesse particular será de 6 (seis) meses, com vigência de 06/08/2025 a 06/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7BD35BCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$1.984.629,11. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 22 de agosto de 2025.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6614524C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.057/2025-PMM

PROCESSO Nº. 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. ° 27.935.730/0001-30.

OBJETO Contratação de empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Umbuzeiro Doce no município de Manari/PE.

O valor R\$ 113.972,99 (cento e treze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

A vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 01 de agosto 2025.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

CPF: 845.569.354-15

Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C04C4DC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FME nº 054/2025. Pregão Eletrônico FME nº 011/2025. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global: R\$ 138.579,87 (Cento e trinta e oito mil, Quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 25/08/2025 até às 08h:30min do dia 04/09/2025.** Abertura da Sessão de lances: **04/09/2025 às 9h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 22 de agosto de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:93F8ED2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
ERRATA**

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Educação do Município de Maraial-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do extrato da AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Processo nº 053/2025, Dispensa eletrônica nº 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/08/2025, Edição 3912, para o fim de readequar o texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R\$ 61.800,00, (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS) LEIA-SE: VALOR GLOBAL DE R\$ 60.953,80 (SESSENTA MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

Maraial (PE), em 22 agosto de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:549270E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
123611072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500101	100.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS		
500101 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		100.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	542107	100.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
542107 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
Total		100.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7BE8CE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 944 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	500000	1.300.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.300.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
99999+4992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500000	1.300.000,00
99999900 - ACLASSIFICAR		
500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.300.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:89C47178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Processo Licitatório Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. SRP. Aquisição. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo “Pick-up” para o Centro de Saúde/Unidade Básica de Tamataúpe localizada no Loteamento Tamataúpe no município de Nazaré da Mata/PE, com recursos oriundos da Emenda nº 35390003. Valor estimado da contratação é de R\$ 178.856,39 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) Abertura e julgamento das propostas: 05/09/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 05/09/2025 às 09 (nove) horas e 30(trinta) minutos (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (<https://bnccompras.com>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (<https://bnccompras.com>) e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 22 de Agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesánias Máximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:16619CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2025**

Altera o art. 35, bem como os §§ 1º e 2º, do Decreto nº 69, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o entendimento jurisprudencial quanto à possibilidade de renovação do saldo completo da ata de registro de preços após um ano de vigência, acaso haja renovação do prazo,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 35, bem como os §§ 1º e 2º, do Decreto nº 69, de 29 de dezembro de 2023, **passam** a ter a seguinte redação:

“**Art. 35.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a possibilidade de renovação do seu saldo, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços, bem como haja previsão expressa de tal possibilidade no edital e na ata de registro de preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 71 do presente Decreto e na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/21.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:7A42BFF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1847/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **EDUARDO HENRIQUE GOUVEIA FRAGA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 083.877.114-97, a partir de 02 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D1B534A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1851/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo CC-4, **MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7C6842FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1852/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 – **MARCOS ANTONIO ARAUJO DA HORA**, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6D289A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1853/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-5 – **GIOVANNA LESLEY DE SOUZA FELIZARDO**, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5B4E7C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1855/2025**

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE**

GESTÃO URBANA, Símbolo CC – 4, JOSÉ ALLAN VICTOR ALVES PEREIRA DA SILVA, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:52D305AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1856/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-4 – JOSÉ BARBOSA DE MOURA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:66EFA23A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1857/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-5 – MARCOS EVANGELISTA DE SANTANA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53D8DD68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1859/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – REINALDO JOSE DOS SANTOS, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CBBEE424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1860/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, ALDENICE PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA, a partir de 05 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81ABE408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1861/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-S, RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:887E453A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1862/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE OLINDA, Símbolo CC-S, BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:24AE2CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1863/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**

I DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3, SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AF1C4959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1864/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-3, SONIA MARIA AGUIAR CORREIA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:081E4240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1865/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TURISMO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO, Símbolo CC-2 – JOSENICE SOBRAL FLORENCIO, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6D00BA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1866/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3, EVERTON GUEDES DE MORAIS, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20E744C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1867/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DA ÁREA RURAL DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO, Símbolo CC-2 – EVA VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8B3B3705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1868/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5, WALLACE LUIZ DE LIRA BEZERRA, a partir de 01 de abril de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C55D64D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1869/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VISTORIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-4, CARLOS ANTONIO MONTEIRO MEDEIROS, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6372E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1870/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS UNIDADES PROTEGIDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-5 – MARCOS ANDRADE DO NASCIMENTO, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8183BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1872/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear inteiramente para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE OLINDA**, símbolo CC- S, **RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.648.954-00, a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4A50141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1873/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-S, **BRUNA PAULA BEZERRA LINS PIRES**, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.840.124-35, a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99BFD810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1874/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3, **PABLO RAUL RODRIGUES DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 107.900.914-02, a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0193860A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1875/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-3 – **EVA VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF/MF sob o nº 987.792.574-53, a partir de 01 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FEC2A6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1876/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-2 – **SUELEN TALITA NASCIMENTO CRUZ**, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0B7A12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1877/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4, **ALEF EDUARDO DOS SANTOS**, a partir de 04 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F6B64EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1878/2025**

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **FÁBIO FREIRE DA COSTA**, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:68250035

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1884/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1851 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BB7BD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 1906/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 1853 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:65E947F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 477/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PROCESSOS 2025 -
PMO - CPL - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADES/2025 – SEDEIT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PROCESSOS 2025 - PMO - CPL - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADES/2025 – SEDEIT

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo relativos a contratações para apresentações no Ciclo Cultural de Olinda de 2025, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
492/25	477/25	JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES	14.915.628/0001-21	10.000,00

OLINDA, 21 DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:C57937F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 465 /2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula 49.656-1, inscrito no CPF/MF nº 041.262.684-56, em substituição ao servidor DEIVISON FERREIRA MARQUES, matrícula nº 73.035-1/2 para a função de fiscal do Contrato nº 255/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA-ME.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 22 de agosto de 2025.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3E98D5E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO Nº 133/2024.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento nº 123, Varadouro Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Educação, ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Olinda/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto Municipal nº 119/2010 e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AF ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Aurora, nº 325, Lojas 0003 e 0004, Edifício Ébano, Caixa Postal 1654, bairro da Boa Vista, na cidade de Recife/PE, CEP 50.050-000, com CNPJ nº 48.371.690/0001-11, representada por ATLAS ALVES XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 55783 - Ministério do Trabalho/PE, inscrito no CPF sob o nº 053.271.604-32, residente e domiciliado na Rua Hermílio Gomes, nº42, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.031-020, e por FELIPE CARVALHO DA PAZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7.436.013-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 072.054.834-92, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta de Souza, nº 271, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-390, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente termo de apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº 133/2024 originário da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NA CIDADE TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento Contratual nº 133/2024, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente Termo, as despesas relativas ao Contrato nº 133/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 909; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17071; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 3026; AÇÃO: 4018; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 1500 / 1569.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 133/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Olinda, 16 de maio de 2025.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:B0F8F68C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025**

PORTARIA Nº 294/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 aos candidatos constantes no anexo único que integra essa portaria, convocados para posse pela Portaria nº 288/2025-GS/SGPA, e que protocolaram a solicitação em 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciará no dia 20 de Agosto de 2025 e findará no dia 20 de Outubro de 2025.**

Parágrafo Único: Os candidatos constantes no anexo único deverão comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **antes do dia 20 de Outubro de 2025**, das 08h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 294/2025

NOME	POSIÇÃO	CARGO
BRUNO DOMINGOS DE LIRA	504º	PROFESSOR I
LENISE PATRICIA DE SOUZA	508º	PROFESSOR I
RAFAEL RIOS DE MELO	529º	PROFESSOR I
JANE MARIA LOPES CAHET	536º	PROFESSOR I
QUISI RUBIA DA SILVA LACERDA	555º	PROFESSOR I
NATANA CRISTINA DA SILVA	561º	PROFESSOR I
JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA	574º	PROFESSOR I
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	598º	PROFESSOR I
TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	11º	PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	08º	PROFESSOR II – HISTÓRIA
ANDERSON JOSÉ DA SILVA FONSECA	11º	PROFESSOR II – GEOGRAFIA
VALÉRIA SANTOS DO RÉGO	28º	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:56519711

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AOCONTRATO
Nº 230/2022**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AOCONTRATO
Nº 230/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA-PE, celebrou o 7º Termo Aditivo do Contrato nº 230/2022, celebrado através da contratação com a **LOCAR SANEAMENTOAMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, com equilíbrio financeiro, do montante A, referente ao Contrato nº 230/2022, Lei 8666/93, 10.192/2001 e lei 12.526/2003, alterada pela lei 12.932/2005, com reajuste de 7,5% do valor do contrato, passando para R\$ 49.156.751,83. Assinam o termo aditivo o Srº ESDRAS DASILVA FIGUEIREDO, Secretário de Serviços Públicos, e o Sr. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM, representante da Empresa.

Olinda, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:A6FAE5B4

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº
050/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU Nº 050/2025
DE 20 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Elani Cristina Siqueira da Silva, matrícula nº 62387-3/2, CPF/MF 051.961.924-25, para a função de fiscal do Contrato nº 023/2024, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Prime, constituído pelas empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto versa sobre empresa especializada prestação de serviços de pesquisas e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:43B00979

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº
051/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU Nº 051/2025
DE 20 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Jose Flavio Alves do Nascimento, matrícula nº 62387-3/2, CPF/MF 832492574-00, para a função de fiscal do Contrato nº 205/2024, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Prime, constituído pelas empresa G.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.017/0001-65, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:F60205BB

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº
052/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU Nº 052/2025
DE 20 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Josiane Guedes da Silva, matrícula nº 62387-3/2, CPF/MF 051.961.924-25, para a função de fiscal do Contrato nº 114/2021, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Prime, constituído pelas empresa G.S COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.918.017/0001-65, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORLA, CIDADE ALTA E ENTRADA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:3C95CA2B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº
053/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU Nº 053/2025
DE 20 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Anderson Albuquerque costa, matrícula nº 68974-2/1, CPF/MF 093650084-09, para a função de fiscal do Contrato nº 188/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Prime, constituído pelas empresa G.S COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.918.017/0001-65, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS EM LEITO NATURAL (NÃO PAVIMENTADAS) NAS RPAs DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:E6DF6500**SECRETARIA DE OBRAS****AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 318/2024

MODALIDADE: Concorrência nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a continuidade das obras da Etapa 1 do Termo de Compromisso nº 352.786-32/2011, com execução dos serviços de emissário, estação elevatória de esgoto, rede de esgoto e pavimentação de ruas em paralelepípedo nos bairros de Sapucaia e Aguazinha, no Município de Olinda/PE.

O Secretário Executivo de Urbanização Integrada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, que permite a revogação de processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como nos argumentos e apontamentos expostos no Parecer Técnico nº 003/2025/SEUI, emitido pela Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, torna pública a revogação do processo licitatório acima identificado.

Olinda, 22 de agosto de 2025.

VALTER VIEIRA DUARTE FILHO

Secretário Executivo de Urbanização Integrada

Matrícula nº 74980-0

Publicado por:

Carla Gabriela Dos Santos Cunha

Código Identificador:B7889849
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI
GABINETE DO PREFEITO**DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.****LEI Nº 1.668, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

EMENTA: Regulamenta, no município de Ouricuri, Estado de Pernambuco a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Saúde Bucal (ESB) e em caso de repasse federal da Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a

Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

§ 2º. O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

CAPÍTULO II**DOS INDICADORES DE PAGAMENTO**

Art. 2º. O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores e metas a serem observados nas atividades das equipes de ESF, ESB e em caso de repasse federal para a equipe EMulti, conforme posterior publicação de atos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será transferido o valor referente a classificação “bom” do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 3º. A apuração dos indicadores mencionados no artigo 2º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º. A implementação e o acompanhamento dos indicadores e controle dos pagamentos do Componente de Qualidade, serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 5º. A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 6º. As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO III**DO PAGAMENTO**

Art. 7º. O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I. Obter 03 (três) dias de faltas mensais ao serviço sem justificativa;
II. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

III. em gozo de Licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado, licença maternidade, troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores do Componente de Qualidade ou qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores;

IV. Não Cumprir a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;

V. Existir Incontinências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), relacionado ao quantitativo de vínculos e carga

horária incompatível dos profissionais da respectiva Unidade da Saúde da Família;

VI. Deixar de comparecer, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa, às atividades educativas, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento;

VII. constar no sistema e-SUS mais de 10%(dez por cento) de inconsistências.

VIII. Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;

IX. Licença ou ausência das atividades da equipe, de forma justificada, por período superior a 30 (trinta) dias;

X. Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal;

XI. Não houver registro de produção no sistema do e-SUS no mês anterior a competência financeira;

Parágrafo único: O profissional que apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados receberá o incentivo proporcionalmente.

DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP'S)

Art. 9º. A distribuição dos valores referentes às ESFs aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 30% (trinta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde.

II. 70% (setenta por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei serão destinados aos profissionais das ESFs: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde, recepcionistas, e os demais servidores a serviço da Secretaria de Saúde, os quais serão divididos da seguinte forma:

a. 23% para os enfermeiros(as), dividido pelo número de enfermeiro(a) da mesma unidade;

b. 27% para os agentes comunitários de saúde, dividido pelo número de ACS de cada unidade;

c. 13 % Demais categorias (medico recepcionista auxiliar de serviços gerais, auxiliar de farmácia, vigilante e motorista); serão rateados pela quantidade de profissionais, se tiver 2 profissionais com o mesmo cargo, será dividido da parcela do profissional. Este valor vai variar de acordo com a quantidade destes profissionais.;

d. 7% para os técnicos em enfermagens, dividido pelo número de técnicos da mesma unidade;

§ 1º. Os trabalhadores de saúde somente terão direito ao incentivo do Componente de Qualidade mediante cumprimento mensal das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

§ 2º. Da parte que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, 6 % (seis por cento) será destinado a cada coordenador da atenção primária, 3% (três por cento) será destinado ao coordenador da atenção da Mulher e 3,0% (três por cento) ao coordenador do PNI.

Art. 10º. Com relação a distribuição dos valores referentes às EAP's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 40% (quarenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, serão destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde.

II. 60% (sessenta por cento) do valor remanescente indicado no caput deste artigo, será destinado aos profissionais das EAP's , os obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:

a. 27% para os enfermeiros(as), dividido pelo número de enfermeiro(a) da mesma unidade;

c. 20 % Demais categorias (medico recepcionista auxiliar de serviços gerais, auxiliar de farmácia, vigilante e motorista); serão rateados pela quantidade de profissionais, se tiver 2 profissionais com o mesmo cargo, será dividido da parcela do profissional. Este valor vai variar de acordo com a quantidade destes profissionais.;

d. 13% para os técnicos em enfermagens, dividido pelo número de técnicos da mesma unidade;

Parágrafo único: Os trabalhadores de saúde somente terão direito ao incentivo do Componente de Qualidade mediante cumprimento mensal das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB'S)

Art. 11º. Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 30% (trinta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da saúde bucal.

II. 70% (setenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:

a. 45% (quarenta e cinco por cento) divididos igualmente entre os cirurgiões dentistas;

b. 20% (vinte por cento) divididos igualmente entre os auxiliares de saúde bucal.

c. 5 % (Cinco por cento) para a demais categorias (recepcionista auxiliar de serviços gerais, auxiliar de farmácia, vigilante e motorista); serão rateados pela quantidade de profissionais, se tiver 2 profissionais com o mesmo cargo, será dividido da parcela do profissional. Este valor vai variar de acordo com a quantidade destes profissionais.

Parágrafo único: Da parte que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, 9% (nove por cento) será destinado ao coordenador da saúde bucal.

DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI'S)

Art. 12º. Com relação a distribuição dos valores referentes às Equipes EMULTI's aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 30% (trinta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde.

II. 70% (setenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei serão divididos igualmente entre todos os profissionais que compõem as respectivas EMULTI's.

Art. 13º. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 09 ao 12, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15º. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo componente de qualidade.

Art. 16º. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 17º. Aplicam-se ao presente incentivo do componente de qualidade as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18º. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que

porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 19º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 22 de Agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:3A3E00B1

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 1.670, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Ouricuri, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, e serviços, engenharia e obras no âmbito do Município de OURICURI, incluindo a redução dos requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Complementar nº 147, de 2014.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é promover o desenvolvimento econômico regional, fomentar a economia local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população, por meio de políticas de incentivo à participação de micro e pequenas empresas locais nas licitações públicas.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica, para a realização de licitações públicas.

Art. 4º. A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada para os seguintes fins:

- I - promoção do desenvolvimento regional;
- II - fomento à economia local;
- III - incentivo à competitividade entre as empresas locais;
- IV - redução de custos para a Administração Pública;
- V - melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população.

Art. 5º. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

CAPÍTULO II – DA REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES

Art. 6º. As licitações promovidas sob os preceitos desta Lei observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto da licitação:

I - Cenário Local: Participação restrita a empresas com sede no município de Ouricuri.

II - Cenário da geopolítica Regional: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios do Sertão Araripe de Pernambuco.

III - Cenário de Conjunto de Municípios ou de mesorregiões: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios citados no

edital, geopolítica Estadual ou mesorregiões, como: Sertão Araripe, Sertão central, sertão do São Francisco, Região do Cariri do Ceará e demais regiões.

IV - Cenário Estadual: Participação restrita a empresas sediadas no estado de Pernambuco.

V - Cenário geopolítica nacional: Participação restrita a empresas sediadas em uma ou mais das cinco regiões geopolíticas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

VI - Cenário Nacional: Participação de empresas de qualquer localidade dentro do território brasileiro.

§ 1º A definição do cenário pertinente será explicitada no edital de licitação, baseando-se no tipo de bem, serviço ou obra a ser licitado.

§ 2º Em todos os cenários, será dada preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, visando o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

§ 3º A administração poderá, mediante justificativa incluída no processo licitatório, combinar cenários ou expandir o âmbito de participação, e estando em conformidade com o interesse público e a eficiência administrativa.

CAPÍTULO III – DA REDUÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Poderá ser facultado às microempresas e empresas de pequeno porte participar de licitações no Município de Ouricuri com requerimentos reduzidos de habilitação, sem prejuízo da observância às normas relativas à segurança, à qualidade e às garantias contratuais.

Art. 8º. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, sem prejuízo da observância do tratamento diferenciado para ME e EPP disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Complementar nº 147, de 2014.

Art. 9º. Podem ser dispensadas, a critério da Administração Pública e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a apresentação de parte ou a totalidade dos documentos comprobatórios de qualificação econômico-financeira e técnica nos processos licitatórios, em especial para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que esta dispensa não comprometa a segurança e a qualidade do objeto a ser contratado.

§ 1º A dispensa de comprovação de capacidade econômico-financeira não exige o proponente de demonstrar viabilidade econômica suficiente para a execução do contrato, podendo a Administração requerer, se julgar necessário, outras garantias condizentes com o porte da empresa e o escopo do contrato.

Art. 10º. Em procedimentos licitatórios onde ocorrer empate entre propostas, será assegurada preferência para as empresas que satisfaçam os requisitos desta Lei e estejam localizadas no Município de OURICURI ou em sua região de influência econômica.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediada no município de Ouricuri.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 12º. Para efeito do disposto no art. 11º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Ouricuri mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 11º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão e concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Esta Lei também poderá ser aplicada aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme definido na Lei nº 14.133 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, assegurando-se o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em todas as formas de contratação pública realizada pelo Município de Ouricuri.

Art. 14º. A dispensa da aplicação desta Lei, quando se tratar de contratações públicas específicas, somente ocorrerá de forma justificada, devendo a motivação ser devidamente fundamentada e documentada nos autos do processo correspondente.

Art. 15º. Os benefícios e tratamentos diferenciados estabelecidos nesta Lei, destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estendem-se também às pessoas físicas que atuam como profissionais autônomos ou liberais, devendo ser regulamentada por decreto, que definirá os critérios específicos.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 22 de Agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:DC068B0C

**GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ATUALIZA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

LEI Nº 1.669, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e atualiza o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ouricuri - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Ouricuri tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sóciofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Normas Gerais:

Arts. 6º e 6º A da LOAS;

Item 3 da PNAS ;

Art. 1º da NOBSUAS/2012.

Art.6º. O Município de Ouricuri atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ouricuri é a Secretaria Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ouricuri organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – **PAIF**;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 0 a 06 anos;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência de Assistência Social-**CRAS**.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - **PAEFI**;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

f) Serviço Abordagem Social;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Programa de Cuidados em Família Extensa;

e) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Ouricuri, quais sejam:

I – **CRAS**

II – **CREAS**

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O **CRAS** é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O **CREAS** é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os **CRAS** e os **CREAS** são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de **CRAS** e **CREAS** deve observar as diretrizes da:

I – territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Ouricuri por meio da Secretaria de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos nesta lei conforme regularização dos benefícios eventuais e pelo conselho municipal de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade, o auxílio-funeral e auxílio financeiro, auxílio calamidade de bens ou pecúnia;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Trabalho Social com as Famílias no Território do PAIF dezembro de 2024;

VI – implantara

a) vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais conforme artigo 5.º e 6.º desta lei;

b) a Vigilância Socioassistencial visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.

c) A Vigilância Socioassistencial será prestada através do órgão gestor da política de assistência social junto as unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais que são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

d) A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I – o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e

II – a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo

e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

e) Compete a Gestão Municipal criar e regulamentar o setor da Vigilância Sociassistencial através de Decreto Municipal.

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Plano Decenal, Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferência nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004 e da Lei 15.077 de 27 dezembro de 2024;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal conforme deliberações das instâncias de pactuação; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX – implantar o Censo SUAS;

XXXI - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a elaboração e implantação do plano de capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ouricuri - PE.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ouricuri foi criado pela Lei Municipal de nº 1435/2018, e atualizada através da Lei Municipal 1.435/2018, o CMAS é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS de Ouricuri é uma instância vinculada ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social destinar recursos para investimento e custeio das despesas e atividades do CMAS, bem como estruturar a Secretaria Executiva com profissional preferencialmente de nível superior, com conhecimento da Política Pública de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouricuri – PE (CMAS) será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes conforme segue:

I - Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;
- b) 02 (dois) representante de entidades e organizações de Assistência Social, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- c) 02 (dois) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins, os profissionais vinculados órgãos público ou privado, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade. Com a devida comprovação.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das Pastas do Governo Municipal que compõem o Conselho.

§ 2º. Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho, serão liberados mediante convocação pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.

§ 3º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos serviços, programas e benefícios sócio-assistenciais e ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos sob diferentes formas de constituição jurídica ou social, de âmbito municipal.

§ 4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social;

§ 5º. Consideram-se os representantes dos profissionais vinculados órgãos público ou privado, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade. Com a devida comprovação;

§ 6º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação dentro do Município onde o Conselho está localizado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob o acompanhamento do Ministério Público.

§ 7º. As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos, sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

§ 8º. Os representantes das entidades e organizações serão indicados através do representante legal ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social e nomeados através de ato (portaria ou decreto) do Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias após as eleições.

§ 9º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

CAPITULO III DA ESTRUTURA

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Mesa Diretora;
- II - Plenário;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º. A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado.

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima.

III - As sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

IV - O quórum mínimo definido para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário é de cinquenta por cento mais um (50% + 1) na primeira chamada, sendo que a segunda chamada será realizada após 15 (quinze) minutos, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros, e a terceira chamada após 5 (cinco) minutos, com o número de membros que estiverem presentes, cabendo à Mesa Diretora determinar quórum qualificado para as questões de suplência e perda do mandato por faltas.

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, mediante publicação nos murais e nas redes sociais ampla circulação e/ou outro meio de divulgação dentro do Município onde o Conselho está localizado.

Parágrafo Único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituirá Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual e Comissões Temáticas, ambos formados por conselheiros titulares e/ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

§ 1º. As Comissões Temáticas, de caráter permanente, podem ser:

- a) comissão de financiamento e orçamento;
- b) comissão normatização e fiscalização;
- c) comissão de política de assistência social e serviços e programas socioassistenciais;
- d) comissão do programa bolsa família;
- e) comissão de inscrição e acompanhamento das entidades de Assistência Social;
- f) comissão do trabalho infantil.

§ 2º. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros titulares e/ou suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouricuri (CMAS) contará com uma Mesa Diretora paritária, composta por conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, sendo:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;

Parágrafo Único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da Mesa Diretora.

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidas mediante decreto.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ouricuri - CMAS:

I – Elaborar e ou atualizar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de planejar, orientar e gerir adequadamente seu funcionamento;

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

III - Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

VI - Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VIII - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

IX - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica vigente;

X - Aprovar e monitorar a implantação do Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS vigente (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH);

XI - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

XII - Apreçar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária;

XIII - Apreçar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XIV - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XVI - Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XVII - Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município; e XVIII - Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos.

Art. 28. No exercício de suas atribuições deverá o CMAS:

I - Difundir a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica vigente do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) em âmbito municipal;

II - Oferecer subsídios para elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais ao provimento de condições para atender contingências sociais e à

universalização dos direitos sociais, para o alcance dos objetivos da legislação vigente;

III - Manter intercâmbios com organismos e instituições de assistência social em âmbito estadual, nacional e internacional;

IV - Remeter, anualmente, prestação de contas para os órgãos competentes, bem como as diretrizes e as ações a serem executadas no exercício seguinte.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 32. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 33. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 34. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – **COEGEMAS** e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - **CONGEMAS**.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social,

onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, sendo sua concessão um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.

Seção II Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
- VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 37. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

- I - em espécie, com bens de consumo;
- II - em pecúnia.

§ 1º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 38. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

§ 1º Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais concessão de aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

§ 2º A modalidade que será concedido o benefício eventual na política de assistência social irá depender da circunstância, da necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, no processo de atendimento dos serviços considerando estudo do caso e parecer técnico orientando o planejamento da oferta conforme resolução nº 39 de 05 de dezembro de 2010 CNAS.

Parágrafo único: o benefício será concedido em caráter temporário, sendo valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade social e risco pessoal das famílias e indivíduo, identificados nos processos de atendimentos dos serviços socioassistencial perante parecer técnico.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 39. O benefício eventual destina-se aos cidadãos, indivíduos e ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 40. No âmbito do Município de Ouricuri, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I – benefício na situação de nascimento;
- II – benefício por situação de morte;
- III – benefício em situações de vulnerabilidade temporária;
- IV – benefício em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 41. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo. Sendo obrigatório parecer técnico, cadastros sócio econômico e acompanhado de cópia da documentação pessoal do usuário caso o tenha.

Seção III

Do Benefício em Situação de Nascimento

Subseção I

Da Definição

Art. 42. O benefício eventual, na modalidade de benefício em situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 43. O alcance do benefício em situação de nascimento é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 44. O benefício eventual em situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo e ou em pecúnia.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 45. O benefício na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido e a mãe quando for o caso, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste benefício sob a forma de bens de consumo e ou em pecúnia, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Ouricuri e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Ouricuri, vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV Dos Documentos

Art. 46. As beneficiárias eventual em situação de nascimento serão atendidas junto aos serviços sociassistencia nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e ou no setor de benefício eventual, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

- I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
- II – comprovante de residência no Município de Ouricuri;
- III – comprovante de renda pessoal, se houver;
- IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;
- V – se não tiver documentos o técnico social deve buscar alternativas para atestar a situação de vulnerabilidade social.

Seção IV Do Benefício Eventual em Situação de Morte Subseção I Da Definição

Art. 47. O benefício eventual, na modalidade situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e ou em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II Das Formas de Concessão

Art. 48. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

- I - urna funerária popular com visor e alça dura
- II - urna funerária popular sem visor e alça dura
- III - um véu;
- IV - quatro velas conforme credo religioso;
- V - paramentação conforme credo religioso;
- VI - guia de sepultamento;
- VII - conservação de cadáver, se houver necessidade; e
- VIII - traslado nos casos que houver necessidade;
- IX – ornamentação com flor artificial e ou natural;
- XI- Vestimentas conforme religião.

Subseção III Dos Critérios

Art. 49. O benefício por morte será assegurado às famílias:

- I – que comprovem residir no Município de Ouricuri;
- II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
- III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Ouricuri, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O benefício por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Ouricuri, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 50. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições lícitas pelo Município.

Art. 51. A família do usuário contemplado com o benefício por morte deve ser ofertado e preferencialmente encaminhado quando houver a necessidade de ser atendido no PAIF ou PAEFI ou no setor de benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social,

conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV Dos Documentos

Art. 52. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
- II – comprovante de renda, se houver;
- III - comprovante de residência no Município de Ouricuri;
- IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
- V – documentos de identificação de se houver.
- VI - se não tiver documentos o técnico social deve buscar alternativas para atestar a situação de vulnerabilidade social.

Seção IV Do Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária Subseção I Definição

Art. 53. O Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária é um benefício transitório caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bem material ou pecúnia, para garantir apoio temporário, repor perdas, atender contingências, assegurar a sobrevivência, reconstruir a autonomia individual e/ou familiar em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 54. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
- b) falta de documentação;
- c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
- e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
- f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
- g) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
- h) decisões desocupação de área de risco.
- i) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II Dos Beneficiários

Art. 55. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Ouricuri.

Subseção III Da Finalidade

Art. 56. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV Forma de Concessão

Art. 57. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta básica;
 II - carga de gás doméstico P-13;
 III – pagamento de fatura de água e energia;
 III - ajuda com traslado (passagem);
 IV – aluguel social;
 V – documentação civil;
 VI – benefício financeira.

Subseção V **Dos Critérios**

Art. 58. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
 II – moradia que apresenta condições de risco;
 III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
 IV - situação de extrema pobreza;
 V – famílias com indicativos de rupturas familiares;
 VI – famílias e ou pessoa em situação de vulnerabilidade social;
 VII – dificuldades financeiras relações precárias de trabalho, desemprego, crises econômicas, dificuldade em acumular capital;
 VII - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o benefício mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica social do SUAS, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso IV deste artigo.

Seção V **Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública** **Subseção I** **Definição**

Art. 59. O benefício em situação de desastre e/ou calamidade pública e emergência é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para atender e suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública e emergência é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, enxurradas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II **Dos Beneficiários**

Art. 60. O público alvo deste benefício são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública e emergência, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III **Forma de Concessão**

Art. 61. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo e ou materiais, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso e o que indicar o trabalho social com as famílias.

CAPÍTULO III

Seção I **Dos Procedimentos para a Concessão**

Art. 62. A Secretaria de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II **Da Equipe Profissional**

Art. 63. A avaliação socioeconômica será realizada por técnico social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ou CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 64. Compete ao Município de Ouricuri, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 65. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, periodicamente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 66. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 67. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 68. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seção II **DOS SERVIÇOS**

Art. 69. Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III **DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 70. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV **PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 71. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V **DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 72. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei

Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 73. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 74. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 75. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 76. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 77. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 78. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 80. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 81. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por Órgão Conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme orientações e percentual apresentado pelo Ministério responsável pela política de Assistência Social do Governo Federal e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 82. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 83. O órgão gestor da política municipal de Assistência Social fica a Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Combate a Fome.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 85. Revogam-se as disposições em contrário expressamente a Lei Municipal N.º 1.412 de 16 de novembro de 2017 de Benefício

Eventual e Lei Municipal N.º 1.435 de 19 de outubro 2018 de estruturação do SUAS Municipal.

Ouricuri/PE, 22 de Agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:4AF51232

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.18.01**

Extrato do Contrato Nº 2025.08.18.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Processo Administrativo Nº 192/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.923.621/0001-43. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 539.600,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**.

Ouricuri/PE, 22 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:C8BA7CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.18.02**

Extrato do Contrato Nº 2025.08.18.02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Processo Administrativo Nº 192/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.923.621/0001-43. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 201.700,00 (Duzentos e um mil e setecentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**.

Ouricuri/PE, 22 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:BFCFC938

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 004/2025 - SRP**

o Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 004/2025; Pregão Eletrônico – Nº 004/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Centro de Convivência de Idosos (CCI) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Fundo Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania dos Palmares. Designando desde já nova data da Sessão: Recebimentos das Propostas até 26/08/2025 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/08/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Motivo: Adiamento dar-se-á em função de Ampliação no prazo de recebimentos de propostas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 22 de agosto de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:A3ECAFF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº. 017/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 004/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025, e **ADJUDICOU** o objeto licitado em favor da empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº. **17.238.558.0001-02**, cujo valor global dos itens de **01 a 44** perfaz o montante de **R\$ 718.716,00 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais)**. Autorizo a elaboração da Ata de registro de Preços, a devida contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:ABD82235

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 021/2025. Aquisição. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Palmeirina/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **Valor Máximo Admitido:** R\$ 564.140,60 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos). **Início do acolhimento das propostas:** 26/08/2025 às 10:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 05/09/2025 às 10:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 05/09/2025 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 –

Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:043B0C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 010/2025, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025, informa que o processo em epígrafe teve como vencedor a seguinte empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº. **17.238.558.0001-02**, cujo valor global dos itens de **01 a 44** perfaz o montante de **R\$ 718.716,00 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais)**. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:CF8E3566

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 161.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 161.2025

Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ nº: 10.779.833/0001-56

Objeto: Aquisição de CADEIRA DE RODAS P/ BANHO (135KG), para a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.1138.0000 – Aquisição de Equipamentos da Gestão do Sistema Único de Saúde; 4.4.90.52.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:B0D0763E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2025 –CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: Constitui objeto deste presente credenciamento para fins de eventual contratação de empresas/instituições de intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura Municipal de PARANATAMA/PE e as instituições de ensino superior, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei 14.133/2021. Valor Orçado: R\$ 1.852.808,40. Recebimento das propostas até o dia 25/09/2025 das 08:00hs às 13:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Paranatama: <http://paranatama.pe.gov.br/>, informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 22/08/2025

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO –

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:384B19A1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 SRP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/08/2025 até 04/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 05/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 05/09/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70.

PARNAMIRIM/PE, 22 de agosto de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:7A087F59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **HOMOLOGAR**, o

resultado do **Pregão Eletrônico nº. 025/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS E RESULTADOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedor, a saber: **CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA – ME**, CNPJ: **23.015.813/0001-50** pelo menor valor global por lote único, totalizando – **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Notifique-se o licitante vencedor sobre a homologação:

Parnamirim/PE, 22 de agosto de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E75A964A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 033,013 E 025/2024.

Empresa Contratada: **ART LIMP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.862.043/0001-11**, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, Anexo A, Bairro Novo, Carpina, PE e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/08/2025 a 21/08/2026**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 22 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D0F87540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 034,014 E 026/2024.

Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **54.540.842/0001-65** e do outro lado a

Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/08/2025 a 21/08/2026**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 22 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D1E04CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 –PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CONTRATOS NºS 035,015 E 027/2024.

Empresa Contratada: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **40.238.906/0001-63**, sediada na Rua Antônio Benício Barbosa, 44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº **11.294.475/0001-54**, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21/08/2025 a 21/08/2026**, com fundamentação nos artigos 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 22 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

SILVANA CELERINO DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação E

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:142E4263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº
036/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Contratada: **CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **29.058.282/0001-60** e o MUNICÍPIO DE PASSIRA, CNPJ **11.097.300/0001-57**. **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Diversos tipos de Veículos para atender as**

necessidades da Prefeitura Municipal de Passira, no período de 12 meses.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 a 08/08/2026, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 21 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:48E34A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2025

Natureza: **Compra**

OBJETO Descrição: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE TRATOR E GRADE ARADORA, PARA O MUNICÍPIO DE PASSIRA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras, do item 01 a empresa: **5A MAQUINAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ, sob nº 60.179.675/0001-71, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)** e do item 02 a empresa: **MERAK SOLUCOES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ, sob nº 50.608.535/0001-18, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total de **R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A8F55E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a vinculação administrativa do Matadouro Público Municipal à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), aprova o Regimento Interno e autoriza sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Passira,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 550, de 29 de dezembro de 2006, que denomina o Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio”;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover e manter o serviço de matadouros, conforme o Art. 10, inciso XXII, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025, que, em sua reestruturação administrativa, atribuiu à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP) a competência para gerir o funcionamento do Matadouro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização cadastral do referido equipamento público junto à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e a outros órgãos de fiscalização, o que exige a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras e detalhadas para a organização, o funcionamento, a utilização e a fiscalização das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal, visando à proteção da saúde pública e ao desenvolvimento sustentável;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio”, instituído no território do Município de Passira, constitui-se como equipamento público municipal, integrante da Administração Direta do Poder Executivo.

§ 1º A natureza jurídica do Matadouro Público Municipal é de órgão desprovido de personalidade jurídica própria, caracterizado como uma unidade de prestação de serviço público essencial, conforme competência atribuída ao Município pelo Art. 10, inciso XXII, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O referido equipamento público subordina-se, para todos os fins administrativos, hierárquicos, técnicos e operacionais, à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), em estrito cumprimento ao disposto no Art. 68, inciso I, alínea 'e', da Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A finalidade precípua do Matadouro Público Municipal é a prestação do serviço público de abate de animais, constituindo-se como um instrumento estratégico para o desenvolvimento rural sustentável, a proteção da saúde pública e o fomento à economia local.

Parágrafo Único. Sua atuação visa assegurar o abastecimento de carnes e subprodutos inspecionados à população, garantir a segurança alimentar e promover o bem-estar animal, em estrita conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 3º No exercício de sua finalidade, incumbe ao Matadouro Público Municipal, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), o desempenho das seguintes competências:

I - Na área Operacional e Sanitária:

a) Coordenar e executar o abate humanitário de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e outras espécies autorizadas pela legislação pertinente;

b) Assegurar, por meio de pessoal técnico qualificado, a realização da inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, em observância às normas de sanidade animal e em articulação com as políticas de controle de zoonoses do Município;

c) Garantir a qualidade, a higiene e a inocuidade dos produtos e subprodutos oriundos do abate, por meio da aplicação de boas práticas de fabricação e de procedimentos operacionais padronizados, visando à proteção do consumidor final;

d) Emitir os certificados, carimbos de inspeção e a documentação sanitária pertinente que atestem a procedência e a conformidade dos produtos para o consumo.

II - Na área Administrativa e Financeira:

a) Arrecadar a Taxa de Licença para Abate de Animais, bem como outras tarifas de serviços pertinentes, conforme estabelecido nos Artigos 256 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei nº 661/2013);

b) Zelar pela guarda, manutenção preventiva e corretiva e conservação do patrimônio público municipal que constitui a sua infraestrutura física, instalações e equipamentos;

c) Manter registros detalhados e atualizados das atividades de abate, inspeção, volume de produção e procedência dos animais, para fins de controle, fiscalização e rastreabilidade.

§ 1º Os recursos oriundos da arrecadação das taxas e tarifas de que trata a alínea "a" do inciso II serão destinados ao custeio das operações, à manutenção e aos investimentos necessários à modernização da unidade, conforme dotação orçamentária própria.

III - Na área Ambiental:

a) Promover o gerenciamento ambiental de suas operações, realizando o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais dejetos decorrentes do processo de abate, em conformidade com a legislação vigente.

IV - Na área de Articulação Intersectorial:

a) Atuar de forma integrada com a Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), para garantir o alinhamento das ações de inspeção e controle de qualidade, visando à proteção da saúde da população;

b) Colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) na implementação de políticas para a gestão integrada de resíduos sólidos e na obtenção e manutenção das licenças ambientais necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III**DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DA GESTÃO E DO CONTROLE**

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão central do sistema tributário municipal, autorizada a promover, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, todos os atos necessários para a inscrição do Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio” no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 1º A inscrição no CNPJ deverá ser efetuada na condição de filial, vinculada ao número de inscrição principal da Prefeitura Municipal de Passira, CNPJ nº 11.097.300/0001-57.

§ 2º O ato de inscrição no CNPJ formaliza a existência do Matadouro como um estabelecimento público prestador de serviços, para todos os fins fiscais, tributários, ambientais e de regulação, sem, contudo, conferir-lhe personalidade jurídica própria.

Art. 5º A gestão orçamentária, financeira e contábil do Matadouro Público Municipal será executada por meio de dotação orçamentária específica, alocada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), em conformidade com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Licença para Abate de Animais, prevista no Art. 256 do Código Tributário Municipal (Lei nº 661/2013), bem como de outras tarifas porventura instituídas, serão destinadas ao custeio das operações, à manutenção e aos investimentos na modernização da unidade.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária, na qualidade de ordenador de despesas da respectiva pasta, autorizar os pagamentos e movimentações financeiras relativas ao Matadouro, observados os limites e as normas da execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município, no exercício de sua competência institucional estabelecida pela Lei Municipal nº 876/2025, incluirá o Matadouro Público Municipal em seu plano anual de auditoria e controle interno, a fim de fiscalizar e avaliar a regularidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da unidade.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, que é parte integrante e inseparável deste Decreto, o Regimento Interno do Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio”, que disciplina sua organização, funcionamento, utilização e fiscalização.

Art. 8º Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária autorizado a expedir os atos normativos complementares, tais como portarias, instruções de serviço e ordens de serviço, que se fizerem necessários à plena e fiel execução das disposições contidas no presente Decreto e em seu Anexo.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação das medidas previstas neste Decreto, incluindo as necessárias para a regularização cadastral, manutenção e adequada operação do Matadouro Público Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os atos administrativos que, de forma expressa ou

tácita, conflitem com o estabelecido neste Decreto e em seu Anexo Único.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 044, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**REGIMENTO INTERNO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL “PREFEITO FRANCISCO DE MORAES HERACLIO”**

Este Regimento Interno estabelece as normas, os procedimentos e as responsabilidades para a utilização e o funcionamento do Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio”, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e tributária vigente.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, a utilização e a fiscalização das atividades desenvolvidas no Matadouro Público Municipal “Prefeito Francisco de Moraes Heraclio”, equipamento público integrante da Administração Direta e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP).

Parágrafo único. A finalidade precípua do Matadouro é a prestação do serviço público de abate de animais, visando assegurar o abastecimento de carnes e subprodutos inspecionados à população, em condições higiênico-sanitárias seguras, constituindo-se em instrumento de proteção à saúde pública, de fomento à produção agropecuária local e de promoção do desenvolvimento rural sustentável, em estrita conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

Art. 2º As normas estabelecidas neste Regimento aplicam-se, de forma obrigatória, a todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou eventual, exerçam atividades, prestem serviços ou acessem as dependências do Matadouro Público Municipal, incluindo:

I - Os servidores públicos municipais lotados na unidade, no exercício de suas funções;

II - Os usuários dos serviços, tais como marchantes, açougueiros e proprietários de animais;

III - Os prestadores de serviço contratados pelos usuários, como magarefes e seus auxiliares diretos e indiretos;

IV - Os transportadores de animais, carnes e subprodutos;

V - Os fiscais de órgãos sanitários e ambientais, no exercício de suas competências;

VI - Visitantes e quaisquer terceiros devidamente autorizados pela administração.

Art. 3º Para os fins deste Regimento, adotam-se as seguintes definições:

I - Matadouro Público Municipal: Estabelecimento de propriedade do Município, administrado pela SEMADRURP, destinado ao abate de animais de açougue, cujo produto final se destina ao consumo público, sujeito ao controle e à fiscalização do Poder Público.

II - Usuário: Toda pessoa física ou jurídica que, mediante o cumprimento das exigências legais e o recolhimento das taxas devidas, utiliza as instalações e os serviços do Matadouro para o abate de seus animais.

III - Marchante: Comerciante que adquire animais para abate e posterior comercialização de carnes e subprodutos.

IV - Magarefe: Profissional responsável pela execução técnica das operações de abate, incluindo sangria, esfolagem, evisceração e preparo da carcaça, podendo ser servidor público ou prestador de serviço contratado pelo usuário.

V - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): Órgão técnico, exercido por Médico Veterinário do quadro municipal ou a serviço deste, responsável pela inspeção e fiscalização higiênico-sanitária do abate de animais e da qualidade dos seus produtos.

Art. 4º A responsabilidade pela contratação e remuneração dos serviços de magarefes e seus auxiliares, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, incumbe exclusivamente aos usuários que os contratarem, exceto quando tais funções forem desempenhadas por servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A Administração Municipal não possui vínculo empregatício ou responsabilidade solidária sobre os profissionais contratados diretamente pelos usuários, cabendo à Direção do Matadouro apenas a fiscalização do cumprimento das normas deste Regimento por parte desses profissionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A gestão, a fiscalização e a operação do Matadouro Público Municipal são de competência do Poder Executivo, exercidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), e obedecerão à seguinte estrutura hierárquica e funcional:

I - Secretário Municipal da SEMADRURP;

II - Diretor do Matadouro Público Municipal;

III - Médico Veterinário Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

IV - Servidores Públicos lotados na unidade;

V - Usuários e seus respectivos prestadores de serviço.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária, na qualidade de gestor máximo da pasta à qual o Matadouro é vinculado:

I - Exercer a administração superior do Matadouro Municipal, assegurando que seu funcionamento esteja alinhado às políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e saúde pública do Município;

II - Garantir a dotação dos recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos necessários à operação, manutenção e modernização contínua do Matadouro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual;

III - Supervisionar o cumprimento geral deste Regimento e das demais legislações aplicáveis, adotando as medidas estratégicas para a melhoria contínua dos serviços;

IV - Deliberar, em última instância administrativa, sobre os casos omissos neste Regimento e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Direção do Matadouro.

Art. 7º Compete ao Diretor do Matadouro Público Municipal a gestão cotidiana e operacional da unidade, e especificamente:

I - Coordenar e supervisionar todas as atividades diárias, desde o recebimento dos animais até a expedição das carcaças inspecionadas, garantindo a ordem, a disciplina e a eficiência dos processos;

II - Exercer a fiscalização direta do cumprimento das normas deste Regimento por parte de todos os servidores e usuários, aplicando as penalidades cabíveis quando necessário;

III - Assegurar que nenhum animal seja descarregado ou alojado sem a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA) e que o abate somente seja realizado após a comprovação do recolhimento da Taxa de Licença para Abate de Animais, prevista no Código Tributário Municipal;

IV - Manter um registro detalhado e atualizado de todos os abates realizados, para fins de controle fiscal, sanitário e estatístico, reportando-se periodicamente à SEMADRURP;

V - Administrar o uso e a conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade, requisitando os serviços de manutenção e os materiais de consumo necessários à operação.

Art. 8º Compete ao Médico Veterinário, na qualidade de autoridade sanitária do estabelecimento:

I - Realizar, com autonomia técnica, a inspeção *ante mortem* nos currais e *post mortem* na linha de abate de todos os animais, decidindo pela liberação, aproveitamento condicional ou condenação de carcaças e vísceras, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

II - Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias de todas as instalações, equipamentos e procedimentos operacionais, podendo determinar a interrupção das atividades em caso de risco iminente à saúde pública;

III - Coletar amostras para análises laboratoriais sempre que julgar necessário para o diagnóstico de enfermidades ou para o controle de qualidade;

IV - Orientar e capacitar os magarefes e demais manipuladores sobre as boas práticas de higiene e abate humanitário.

Art. 9º Compete aos servidores lotados no Matadouro Municipal:

I - Executar suas atribuições com zelo, disciplina e presteza, em conformidade com as funções de seu cargo e as determinações de seus superiores hierárquicos;

II - Zelar pela correta utilização e conservação dos bens públicos, informando imediatamente à Direção sobre qualquer dano ou irregularidade;

III - Manter a cordialidade e o respeito no trato com os colegas de trabalho e com os usuários do serviço público.

Art. 10. Compete aos marchantes, açougueiros, magarefes contratados e demais usuários que utilizam o Matadouro:

I - Submeter-se integralmente às normas deste Regimento e às determinações emanadas da Direção e do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Realizar o cadastro prévio junto à administração do Matadouro e mantê-lo atualizado;

III - Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários ou prestadores de serviço contratados, respondendo solidariamente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE FUNCIONAMENTO, ACESSO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 11. O Matadouro Público Municipal operará em regime de dias e horários preestabelecidos, visando à organização dos serviços, ao cumprimento das normas de bem-estar animal e à garantia da segurança dos processos, conforme a seguinte programação:

I - Recebimento de Animais: A entrada de bovinos, suínos, caprinos e ovinos nos currais e pocilgas do estabelecimento ocorrerá exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h do dia que antecede a data programada para o abate.

a) O cumprimento deste horário é mandatório para assegurar o período mínimo de 12 (doze) horas de descanso, jejum e dieta hídrica, conforme preconizam as normas de bem-estar animal e sanitárias, condição indispensável para a inspeção *ante mortem*.

II - Operações de Abate: As atividades de abate e processamento primário das carcaças serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

§ 1º A alteração dos horários estipulados nos incisos I e II somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa e fundamentada do Diretor do Matadouro, comunicada aos usuários com a devida antecedência.

§ 2º Em situações de abate de emergência, decorrentes de acidentes ou condições de saúde que exijam o sacrifício imediato do animal, a recepção e o abate poderão ocorrer fora dos horários regulares, desde que previamente autorizados pelo Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e pelo Diretor da unidade, com o devido registro da ocorrência.

Art. 12. O acesso de animais e usuários às dependências do Matadouro Público Municipal está condicionado ao cumprimento rigoroso dos seguintes requisitos:

I - Documentação Zoonosológica: Todo e qualquer animal, sem exceção, deverá ser acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA) válida e correspondente, cuja apresentação é obrigatória no ato de seu desembarque.

II - Comprovação de Recolhimento da Taxa: O abate somente será autorizado mediante a apresentação do comprovante de quitação da Taxa de Licença para Abate de Animais, conforme estabelecido nos Artigos 256 a 260 do Código Tributário do Município (Lei nº 661/2013).

Art. 13. Para garantir a segurança, a ordem e a higiene no interior do estabelecimento, ficam estabelecidas as seguintes normas de acesso e permanência:

I - É expressamente proibido o ingresso e a permanência de pessoas alheias às atividades operacionais nas áreas de currais, abate, evisceração e manipulação de carcaças;

II - É vedada a entrada de menores de 18 (dezoito) anos nas áreas operacionais do Matadouro, em conformidade com a legislação de proteção ao trabalho do adolescente;

III - É proibido o acesso de quaisquer animais que não sejam destinados ao abate, incluindo animais de estimação como cães e gatos, em todas as dependências do estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE HIGIENE, SANIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL

Art. 14. O Matadouro Público Municipal, por sua natureza de estabelecimento de processamento de alimentos para consumo humano, constitui-se como área de controle sanitário rigoroso.

Parágrafo Único. Todas as atividades nele desenvolvidas deverão pautar-se pela estrita observância das normas de higiene e vigilância sanitária e ambiental estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como pelas disposições deste Regimento.

Art. 15. É obrigatório, para o acesso e a permanência nas áreas de abate, eviscação, manipulação e refrigeração, o uso constante de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de uniforme completo, limpo e em bom estado de conservação, por parte de todos os servidores, usuários e seus auxiliares.

§ 1º O uniforme padrão consiste em:

I - Para magarefes e pessoal de abate: Calça e bata de cor branca, botas de PVC de cano longo e cor branca, e capacete de segurança.

II - Para auxiliares e manipuladores de vísceras (fateiras): Calça e bata de cor branca, botas de PVC de cano longo e cor branca, e touca ou gorro descartável que cubra totalmente os cabelos.

§ 2º É mandatório que todos os manipuladores mantenham as unhas curtas, limpas e sem esmalte.

§3º Homens devem apresentar-se com a barba feita ou coberta por protetor facial (protetor de barba), e os cabelos devem estar totalmente protegidos por toucas.

§ 4º A recusa em utilizar o uniforme ou os EPIs obrigatórios, ou a apresentação em condições inadequadas de higiene pessoal, implicará no impedimento imediato de acesso do indivíduo às áreas operacionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art. 19 deste Regimento.

Art. 16. Todos os equipamentos e utensílios que entrem em contato direto com os animais ou com os produtos do abate deverão ser mantidos em rigoroso estado de asseio e sanitização.

I - As facas, ganchos, serras e afiadores (chairas) devem ser fabricados em aço inoxidável e possuir cabos de material não poroso, como o polietileno, na cor branca, que não permitam o acúmulo de sujidades;

II - É obrigatória a higienização constante dos utensílios em esterilizadores com água mantida a uma temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus Celsius) durante as operações de abate.

Art. 17. As instalações do Matadouro devem ser mantidas em permanente estado de limpeza e organização.

I - É expressamente proibido o manuseio, beneficiamento ou depósito de carcaças, partes de carcaças, vísceras ou quaisquer produtos comestíveis diretamente sobre o piso em qualquer área do estabelecimento;

II - As águas utilizadas na higienização de equipamentos e instalações deverão ser cloradas e apresentar potabilidade, em conformidade com as normas de saúde pública;

III - Os resíduos dos animais abatidos, como conteúdo gastrointestinal, sangue não aproveitado e materiais condenados, deverão ser acondicionados em recipientes específicos e removidos da sala de abate de forma contínua, para evitar a contaminação cruzada.

Art. 18. Visando a manutenção da segurança sanitária do processo, é terminantemente proibido nas dependências internas do Matadouro, especialmente na sala de abate:

I - Fumar ou fazer uso de produtos fumígenos;

II - Cuspir ou escarrar em qualquer superfície;

III - Consumir alimentos ou bebidas;

IV - Guardar objetos pessoais, roupas ou calçados, que deverão ser mantidos exclusivamente nos vestiários designados.

Parágrafo único. A Administração do Matadouro não se responsabilizará por perdas ou danos a objetos pessoais deixados em locais não autorizados.

CAPÍTULO V**DA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DO JULGAMENTO E DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

Art. 19. Todos os animais abatidos, bem como suas carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras, serão obrigatoriamente submetidos à inspeção *post mortem* pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a ser executada privativamente por Médico Veterinário.

Parágrafo único. É vedada a remoção de qualquer parte do animal ou carcaça da sala de abate antes da conclusão da inspeção e da liberação pela autoridade sanitária competente.

Art. 20. A inspeção *post mortem* consistirá no exame macroscópico detalhado da carcaça e de todos os seus órgãos e tecidos, por meio de técnicas de palpação, visualização e incisão dos linfonodos, visando à detecção de lesões, patologias ou quaisquer anormalidades que tornem o produto impróprio para o consumo humano.

Art. 21. Com base nos achados da inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário do SIM determinará o destino da carcaça e seus componentes, adotando uma das seguintes decisões:

I - Liberação para Consumo: Quando a carcaça e seus órgãos são considerados sadios e próprios para o consumo humano, recebendo a marcação oficial (carimbo) do SIM.

II - Condenação Parcial: Quando partes da carcaça ou órgãos específicos apresentam lesões localizadas, sendo estas partes removidas, condenadas e destruídas, liberando-se o restante para consumo.

III - Condenação Total: Quando a carcaça apresenta alterações gerais ou lesões que a tornem integralmente imprópria para o consumo humano, como em casos de emagrecimento acentuado (caquexia), icterícia, contusões generalizadas, coloração ou odor anormais, ou diagnóstico de doenças infectocontagiosas.

Art. 22. As carcaças, partes de carcaças ou órgãos condenados pela inspeção veterinária serão imediatamente descaracterizados e destinados à destruição no próprio estabelecimento, sob a supervisão direta do Médico Veterinário responsável, por meio de métodos que impeçam, de forma definitiva e segura, seu desvio para o consumo humano ou animal.

Art. 23. O transporte das carcaças e vísceras liberadas para o consumo só poderá ser realizado em veículos que atendam rigorosamente às normas de higiene e segurança alimentar.

§ 1º As carcaças deverão ser transportadas suspensas em ganchos de material inoxidável, em caminhão com baú isotérmico ou frigorífico, devidamente higienizado, vedado o contato direto do produto com o piso ou paredes do veículo.

§ 2º As vísceras e órgãos comestíveis deverão ser acondicionados separadamente, em recipientes de material atóxico e de fácil higienização, como caixas plásticas de cor branca, e transportados dentro do mesmo veículo refrigerado, de forma a não contaminar as carcaças.

Art. 24. É vedada a saída de qualquer produto do Matadouro Público Municipal sem a devida chancela do Serviço de Inspeção Municipal (carimbo oficial) diretamente na carcaça e sem a correspondente documentação sanitária, que atesta sua origem e sua aptidão para o consumo humano.

CAPÍTULO VI**DAS TAXAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES****Seção I****Das Taxas Municipais**

Art. 24. A utilização dos serviços e instalações do Matadouro Público Municipal para o abate de animais configura o fato gerador da **Taxa de Licença para Abate de Animais**, tributo de recolhimento obrigatório, conforme estipulado no Art. 256 do Código Tributário do Município (Lei nº 661/2013).

Art. 25. A taxa será lançada e arrecadada por antecipação, sendo o seu pagamento condição indispensável para a autorização do abate.

§ 1º O valor da taxa será calculado por cabeça de animal, de acordo com a espécie, em conformidade com a tabela específica constante do Anexo V do Código Tributário Municipal (Lei nº 661/2013).

§ 2º O comprovante de recolhimento da taxa deverá ser apresentado à Direção do Matadouro no momento do agendamento do serviço ou da entrega dos animais.

Seção II**Das Infrações e Penalidades**

Art. 26. Constitui infração administrativa-sanitária toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância dos preceitos deste Regimento Interno ou na desobediência às determinações de caráter normativo ou de fiscalização emanadas das autoridades competentes.

Art. 27. As penalidades serão aplicadas pelo Diretor do Matadouro Público Municipal, assegurando-se ao infrator o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo simplificado.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste Regimento ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade do tributo devido, da responsabilidade civil por danos ao patrimônio público ou a

terceiros, e da eventual responsabilização criminal por crimes contra a saúde pública, o meio ambiente ou as relações de consumo.

Art. 28. As infrações a este Regimento sujeitarão o infrator, de acordo com a natureza e a gravidade do ato, à aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

I - Advertência por Escrito: Aplicável em infrações de natureza leve, quando o infrator for primário, para notificá-lo da irregularidade e orientá-lo a saná-la imediatamente.

II - Multa: Aplicável nos casos de reincidência em infrações leves, em infrações de natureza grave ou quando houver descumprimento de obrigações tributárias acessórias. O valor da multa será estipulado com base nas disposições e nos valores previstos no Código Tributário Municipal (Lei nº 661/2013), em especial no seu Art. 98.

III - Suspensão Temporária do Direito de Utilização do Matadouro: Aplicável pelo prazo de 1 (um) a 30 (trinta) dias, nos casos de:

a) Reincidência em infração punida com multa;

b) Infração grave que represente risco à saúde pública ou à integridade do serviço, como a tentativa de burlar a inspeção sanitária;

c) Desacato a servidor público no exercício de suas funções.

IV - Cassação da Licença e Interdição do Uso do Estabelecimento: Penalidade máxima, aplicável em casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz em infrações que coloquem em risco a saúde pública, como a adulteração de produtos ou o desvio de material condenado.

Art. 29. A aplicação das penalidades de multa, suspensão e cassação será precedida de notificação formal ao infrator, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita.

§ 1º A decisão da Direção do Matadouro será proferida em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da defesa ou do decurso do prazo.

§ 2º Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária, que proferirá a decisão final na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. As situações e os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos, em primeira instância, pelo Diretor do Matadouro Público Municipal, que poderá solicitar parecer técnico do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para questões de natureza sanitária.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelo Diretor, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária (SEMADRURP), a quem compete a deliberação final na esfera administrativa da Secretaria.

Art. 31. Este Regimento Interno poderá ser revisto e alterado sempre que se fizer necessário para sua adequação a novas legislações, avanços tecnológicos, ou para a otimização dos procedimentos operacionais e administrativos.

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser formalmente elaboradas e justificadas pelo Secretário da SEMADRURP e submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, sendo que sua aprovação e vigência se darão por meio da edição de novo Decreto Municipal.

Art. 32. As disposições deste Regimento não excluem a aplicação de outras normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente as legislações de vigilância sanitária, de defesa agropecuária, de proteção ambiental, de regulação tributária e de segurança do trabalho, as quais se aplicam de forma complementar a este normativo.

Art. 28. Este Regimento Interno, na qualidade de Anexo Único do Decreto Municipal nº 044, de 22 de agosto de 2025, entra em vigor na data de publicação do referido decreto, revogando-se quaisquer ordens de serviço, portarias ou outras disposições administrativas internas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:90F3BADC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2025 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 072/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 138.450,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 05/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/08/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EABFD652

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025/FME CREDENCIAMENTO - Nº 003/2025/FME INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025/FME.

-Processo Nº: 027/2025/FME

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/FME.

-Objeto Descr. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS TIPO: COSTUREIRAS, MÚSICOS INSTRUTORES E MAESTROS, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 3 deste Edital, com a finalidade de instruir, coordenar e acompanhar as Bandas Musicais/Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira-PE. Os interessados devem apresentar-se com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 22 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C9AFB211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 085/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 038/2025-PMP. ARP – Nº 026/2025/PMP

-Processo Nº: 085/2025/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 038/2025/PMP.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS SOLICITANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 1.935.484,81 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de agosto de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de agosto de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:400B0124

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025/FMS**

-Processo Nº: 023/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 061/2025/FMS.

-Contratado: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**

-CNPJ/MF nº 09.441.460/0001-20

-Valor Contratado: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais), referente aos itens nº 36.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:56A2C9E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025/FMS**

-Processo Nº: 023/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 064/2025/FMS.

-Contratado: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**

-CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40

-Valor Contratado: R\$ 8.654,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens nº 8 e 51.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:AAC408A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025/FMS**

-Processo Nº: 023/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 065/2025/FMS.

-Contratado: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

-CNPJ/MF nº 32.644.237/0001-00

-Valor Contratado: R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais), referente aos itens nº 33 e 54.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:1FCDB7AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025/FMS**

-Processo Nº: 023/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 067/2025/FMS.

-Contratado: **BELFARMA LTDA**

-CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03

-Valor Contratado: R\$ 386.611,53 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos), referente aos itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 85.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:DEE3427F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025/FMS**

-Processo Nº: 023/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 068/2025/FMS.

-Contratado: **YUMED COMERCIO LTDA**

-CNPJ/MF nº 48.479.110/0001-04

-Valor Contratado: R\$ 4.592,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais), referente aos itens nº 14.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2219E1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025/PMP

-Processo Nº: 040/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 078/2025/PMP.
-Contratado: **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 48.139.913/0001-10
-Valor Contratado: R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), referente ao fornecimento do item nº 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3B2E7AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025/PMP

-Processo Nº: 040/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 079/2025/PMP.
-Contratado: **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37
-Valor Contratado: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente ao fornecimento do item nº 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6AE63355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando o requerimento de férias da Conselheira Tutelar **Verônica Gomes de Araújo**;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente **WELIGTON LOPES DE FREITAS** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O suplente deverá se apresentar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Poção/PE, até o dia 15 de agosto de 2025 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação necessária.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida, o suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Poção no dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, será convocado o suplente seguinte.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido nesta portaria, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência imediatamente após convocação.

Art. 5º - Casos não previstos nesta portaria, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poção.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Poção, 12 de agosto de 2025.

LINDENBERG NÓBEGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:144DE908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, do Suplente a Conselheiro Tutelar **WELIGTON LOPES DE FREITAS**;

Considerando ainda o requerimento de férias da Conselheira Tutelar **Verônica Gomes de Araújo**;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **RAQUEL DE FREITAS AURELIANO MELO** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A suplente deverá se apresentar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Poção/PE, até o dia 21 de agosto de 2025 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação necessária.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida, a suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Poção no dia 01 de

setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, será convocado o (a) suplente seguinte.

Art. 4º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido nesta portaria, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência imediatamente após convocação.

Art. 5º - Casos não previstos nesta portaria, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poção.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Poção, 18 de agosto de 2025.

LINDENBERRG NÓBEGA DE VASCONCELOS FILHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:D8F0F62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

PORTARIA Nº 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando a Lei Municipal nº 446/2001, de 02 de julho de 2001.

Considerando o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, da Suplente a Conselheira Tutelar **RAQUEL DE FREITAS AURELIANO**;

Considerando ainda o requerimento de férias da Conselheira Tutelar **Verônica Gomes de Araújo**;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente **MARIA IZABEL DELMIRO DA SILVA** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A suplente deverá se apresentar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Poção/PE, até o dia 26 de agosto de 2025 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação necessária.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida, a suplente deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Poção no dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, será convocado o (a) suplente seguinte.

Art. 4º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido nesta portaria, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência imediatamente após convocação.

Art. 5º - Casos não previstos nesta portaria, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poção.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Poção, 21 de agosto de 2025.

LINDENBERRG NÓBEGA DE VASCONCELOS FILHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:846B0F4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2025, ORIUNDO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 –
CREDENCIAMENTO 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2025, ORIUNDO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025 –
CREDENCIAMENTO 002/2025**, Objeto, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS,
CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL-
LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PROTESE DENTÁRIA,
(LRPD), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRIMAVERA/PE.

**CONTRATO DE Nº 009/2025 – EMPRESA CONTRATADA: M.
DANUBIO DO NASCIMENTO-ME, CNPJ sob o
nº41.494.123/0001-03.**

VALOR DO CONTRATO: 135.000,00 (CENTO E TRINTA E
CINCO MIL REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R\$ 11.250,00
(ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15.08.2025

Primavera, 22 de agosto de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:D84B8FF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2025, ORIUNDO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 005/2025,**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2025, ORIUNDO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 005/2025**, Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

**CONTRATO DE Nº 0010/2025 – EMPRESA
CONTRATADA:13.022.005 SALADINO TOMAZ NEJAIM, CNPJ
sob o nº13.022.005/0001-67.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO
MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15.08.2025

Primavera, 22 de agosto de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:6DBB8FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250820PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme Emenda Parlamentar 0893/2024 cuja finalidade é o incremento na oferta e distribuição aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Quixaba/PE. Valor: R\$241.745,39. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 04 de Setembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal 003/2024. Edital e anexos pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 19/08/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F2DBAF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE CADASTROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANNA JÚLIA RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG nº 9.496.029 SDS-PE e do CPF nº 116.587.744-95, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE CADASTROS**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:096E86D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE EMISSÃO DE GUIAS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MIQUÉIAS DE LIMA ANDRADE**, portadora do RG nº 10.794.194 SDS-PE e do CPF nº 153.142.244-61, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE EMISSÃO DE GUIAS**, SÍMBOLO CC5, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 01/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F15B64E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 221/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA MARIA BETÂNIA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58 inciso VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 221/2025, publicada em 03/06/2025, exclusivamente quanto à descrição do cargo da servidora Maria Betânia Silva, matrícula nº 252, onde se lê:

“Professor I, N-III/Classe F (Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau)”

passa a constar:

“Professor I, Nível VI, Classe A3, 30H”.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos e efeitos da Portaria nº 221/2025.

Art. 3º. Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quixaba-PE, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B08339EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025**, que tem por finalidade a Contratação para locação de Imóvel situado na Rua José Gilson, s/n, Boa Vista 2, Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento de uma Garagem Coberta para os Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude. No valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal e um Valor Total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com prazo de locação para 12 (Doze) meses, em favor da Sra. JOSEFA DE JESUS LUCENA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 611.447.204-78 e RG sob o nº 3.766.232 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Patos/Trapiá, nº 610, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE, 22 de agosto de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:1DAA112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2025**, que tem por finalidade a Contratação para locação de Imóvel situado na Rua José Felismino, nº 304, Bairro: Centro, Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento de aulas de Judô, Artes Marciais e atividade voltadas para o desenvolvimento social e de atividades culturais na cidade. No valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal e um Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com prazo de locação para 12 (Doze) meses, em favor do Sr. EDUARDO JOSE DE MOURA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 704.904.494-68 e RG sob o nº 3900443 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Trapiá, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE, 22 de agosto de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:56E4DB33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 037/2025 –PMR**

Contrato Nº: 037/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº: 41/2025. Concorrência Nº. 03/2025. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Sônia Lustosa no município de Ribeirão/PE. Contratado: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA EPP – CNPJ: 46.108.158/0001-80. Valor global: R\$ 95.081,24 (Noventa e cinco mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 30/07/2025 à 30/12/2025.

Ribeirão/PE, 30 de julho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:5F342330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 040/2025 –PMR**

Contrato Nº: 040/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº: 44/2025. Concorrência Nº. 05/2025. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Caetano Monteiro no município de Ribeirão/PE. Contratado: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA EPP – CNPJ: 46.108.158/0001-80. Valor global: R\$ 88.794,60 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 11/08/2025 à 11/01/2026.

Ribeirão/PE, 11 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Célio Roberto da Silva

Código Identificador:A927E77A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 042/2025 - PREFEITURA – DISPENSA Nº. 004/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de especializada para aquisição de suprimentos de informática e fotocondutores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e as demais secretarias a si interligadas, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de especializada para aquisição de suprimentos de informática e fotocondutores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e as demais secretarias a si interligadas, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
VANUELE NAZARÁ DOS ANJOS-ME	16.686.541/0001-55	R\$38.500,00

(Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Rio Formoso-PE, 24 de agosto de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:54C9250F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRE/PE****REPUBLICAÇÃO - ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO PROCESSO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP Nº 006/2025 – NOVA DATA

Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos e acessórios de informática e materiais permanentes, a fim de subsidiar as necessidades da Prefeitura, Secretarias e departamentos do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 697.222,88**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Considerando as alterações ocorridas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da Sessão Inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 05/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 22 de agosto de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:23740108

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 096A/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025.**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 096A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos mensal, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, com vistas a atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. **CONTRATADO: SATELITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ 52.398.729/0001-61, com sede na Rua Cícero Barros, Nossa Senhora das Graças, 447, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sr. Pedro Wagner Bezerra de Sá, inscrito no CPF nº 084.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R\$ 48.807,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais). Vigência da contratação:12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2C78A224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 096B/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025.**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 096B/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos mensal, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, com vistas a atender às necessidades administrativas, operacionais e

finalísticas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. **CONTRATADO: SATELITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ 52.398.729/0001-61, com sede na Rua Cícero Barros, Nossa Senhora das Graças, 447, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sr. Pedro Wagner Bezerra de Sá, inscrito no CPF nº 084.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R\$ 94.203,00 (noventa e quatro mil, duzentos e três reais). Vigência da Contratação:12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:AABC475C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 098-A/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025.**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 098-A/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO:A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos mensal, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, com vistas a atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. **CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULO LTDA - EPP**, CNPJ 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotonio Freire, Rocas, 355, Natal/RN, CEP 59.012-141, neste ato representada pelo Sr. José Gurgel Santos Neto, inscrita no CPF nº 010.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: 180.00,00 (CIENTO E OITENTA MIL REAIS.) Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES.

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ S FREIRE PATRIOTA.
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F8A6206B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 118/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025.**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 118/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: A aquisição de material de limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da cidade de Salgueiro. **CONTRATADO: SEMPRE LIMPO LTDA**, CNPJ 30.194.985/0001-02, com sede na Rua Francisco de Sá, 251–, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS.) vigência da contratação :12 (DOZE) MESES.

Salgueiro/PE, 22 de julho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA.
Secretária de Desenvolvimento.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9451ADE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 147/2025
INEXIGIBILIDADE PMS Nº 067/2025**

A secretaria de serviços públicos do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025, objetivando a locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria de Serviços Públicos, em nome da empresa **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.148.785/0001-11, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Salgueiro-PE, 15 de Agosto de 2025.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:4C515877

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A
DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-
PNAB**

Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025), no Auditório da Secretaria de Cultura, nesta cidade de Sanharó-PE, reuniram-se artistas de vários segmentos como: artesanato, música, fotografia, culinária, áudio visual e outros setores, com a finalidade de deliberar sobre a Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, ano 2025.

Na ocasião, foi iniciada a apresentação sobre a importância da Cultura pelo artista local e servidor da Secretaria de Cultura, Victor Leite. Em seguida, o Secretário de Cultura, **Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva**, fez uma recapitulação das ações anteriormente aplicadas por meio da lei Paulo Gustavo e da Aldir Blanc de 2024, seguido de uma apresentação geral da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB 2025- Possibilidades de Execução, ressaltando os recursos destinados ao município de Sanharó no valor de R\$ 172.066,81 a serem distribuídos e registrados no PAAR- Plano Anual de Aplicação de Recursos nas seguintes condições: 5% para operacionalização, 20% para povos e comunidades tradicionais e 75% para ações de fomento, aquisição de materiais ou equipamentos, reforma e restauro de espaços culturais e realização de eventos.

O Secretário explicou a necessidade da utilização correta dos recursos da cultura, considerando que são verbas federais, disponibilizadas pela União; QUE a comprovação do ciclo anterior da PNAB é dever do ente federativo junto aos contemplados; QUE a Lei Aldir Blanc determina que ocorram escutas públicas; que haja a valorização das territorialidades e suas especificidades culturais, principalmente as que definem-se como tradicionais; que o recebimento de fomento como premiação não poderá ser repetido para os mesmos contemplados de anos anteriores, devendo apresentar outras propostas em outros segmentos para que possam pleitear recursos da Lei Aldir Blanc.

Durante a reunião, foi dado espaço para que os artistas presentes tirassem dúvidas e apresentassem propostas para a Política Nacional Aldir Blanc-PNAB 2025. O público sugeriu propostas como

fortalecimento e registro atualizado do Hino para o Município, criação de categoria de compositores, incentivo a festas populares, desenvolvimento de produção audiovisual de povos tradicionais sobre a importância destes para a história e construção de um povo, realização de evento geral para apresentação dos contemplados com data e local definido, incentivo às oficinas para resgate às atividades culturais diversas.

O Secretário ratificou ainda que para cada segmento que o artista deseja concorrer, existem critérios de classificação e que os recursos da Aldir Blanc devem ser utilizados para o fortalecimento das tradições locais e que é essencial uma prestação de contas coerente. Que também não será possível o preenchimento das inscrições na sede da Secretaria que servirá apenas para tirar dúvidas e receber as propostas.

Ao término da reunião, houve votação para decidir sobre a execução dos recursos. Os presentes decidiram que as verbas devem ser direcionadas em ações para Fomento e para a Premiação, contemplando a pluralidade artística e cultural do município de Sanharó, sendo o que se segue:

1. Criação de categoria de compositores, Poesia/ literatura;
2. Incentivo a festas populares/ tradicionais;
3. Desenvolvimento de produção audiovisual de povos tradicionais sobre a importância destes para a história e construção de um povo, Artesanato, Culinária, Dança, Teatro e Visagismo/ estética facial;
4. Oficinas para resgate às atividades culturais diversas;
5. Música, Bandas/ associações musicais sem ligação com educação.

Ressaltou-se que independentemente da quantidade de inscritos, serão contemplados com os recursos aqueles que cumprirem os critérios e que todos tenham cadastro cultural, condição fundamental para a Lei Aldir Blanc e como sugestão, que o município ofereça oficinas de qualificação para prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião e lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:552CEF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2025**

REGULAMENTA OS PRAZOS E DESCONTOS
PARA O IPTU E PARA A TMRS 2025, BEM
COMO O REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS
DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 367/2022 - Código Tributário Municipal de Sanharó, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até 31/10/2025, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2025 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

- I – Primeira parcela no dia 20/10/2025;
- II – Segunda parcela no dia 20/11/2025;
- III – Terceira parcela no dia 19/12/2025.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU e da TMRS 2025, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Sanharó: <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sanharo/#/guiasIptu>

Art. 5º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 30/12/2025.

Art. 6º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Sanharó e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria no caso do IPTU e sem juros e multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2025, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2025 de 07 de agosto de 2025.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sanharó, 22 de agosto de 2025.

FERNANDO EDIER DE ARAUJO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:751C3C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 – ADESÃO Nº 002/2025: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, firma com a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ n.º 13.343.833/0001-05, tendo como do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS E FESTIVAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**. Valor Global: **R\$ 281.302,50** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 12/06/2025. **Vigência:** 120 dias

SECRETARIA DE GOVERNO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D0E40B78

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.262.043/0001-67**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Murilo Huff**, por meio do seu empresário exclusivo **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.262.043.0001-67**, para uma apresentação no dia **14 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).
Data da Assinatura: 13/06/2025. **VIGÊNCIA:** 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:382BDA43

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 030/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **TA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.202.769/0001-03**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Tarcísio do Acordeon**, por meio do seu empresário exclusivo **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.202.769/0001-03**, para uma apresentação no dia **13 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data da Assinatura: 13/06/2025. **VIGÊNCIA:** 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CDAF4056

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 032/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.136.197/0001-07**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Luan**

Santana, por meio do seu empresário exclusivo **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.136.197/0001-07**, para uma apresentação no dia **15 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 985.000,00** (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:748521FC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025 – INEXIGIBILIDADE 041/2025 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.376.809/0001-43**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Léo Magalhães**, por meio do seu empresário exclusivo **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **25.376.809/0001-43**, para uma apresentação no dia **24 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Data da Assinatura: 19/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1AD06EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEDUC CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46**.
FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ HILDO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 014.239.018-60.

OBJETO: Credenciamento visando à contratação de Artista solo/individual regional para apresentação nos dias 17 e 18 na 26ª Edição da Serenata da Recordação 2025 na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:DC8B92DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.^a Fabiana Ribeiro Granja,

no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 033/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico nº 013/2025/SEDUC, Aquisição de trator cortador de grama dirigível para manutenção de áreas verdes de pequeno e médio porte dos prédios e Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência, pelo período de 12 meses. A empresa **CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.945.763/0001-33, com valor global estimado de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o Lote nº 01, por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de agosto de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:608A2B8E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à sra. **Solange Cilene da Silva Belchior**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.167.592 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 171.966.634-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à sra. **Solange Cilene da Silva Belchior**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.167.592 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 171.966.634-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 4.728,88;

Quinquênio (4x).....R\$ 945,77.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Municipal n. 1411/2005:

a) Salário Base R\$ 4.728,88;

b) Quinquênio (5x).....R\$ 945,77.

Total: R\$ 5.674,65 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2025.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 007/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Solange Cilene da Silva Belchior**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.167.592 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 171.966.634-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:E7828A23

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Raquel Martins da Silva Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.861 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.012.064-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de junho de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Raquel Martins da Silva Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.861 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.012.064-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 4.728,88;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.182,22.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

a) Salário Base R\$ 4.728,88;

b) Quinquênio (5x).....R\$ 1.182,22.

Total: R\$ 5.911,10 (cinco mil, novecentos e onze reais e dez centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de junho de 2025.

Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 008/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Raquel Martins da Silva Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.861 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.012.064-49, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de junho de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:361AFA3C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da

servidora pública municipal, à Sra. **Maria José Silva Feitosa de Brito**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.521.781 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 349.900.704-53, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista, 3 de junho de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria José Silva Feitosa de Brito**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.521.781 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 349.900.704-53, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 4.728,88;

Quinquênio R\$ 945,77;

Regime Suplementar..... R\$ 1.576,14.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 4.728,88;

Quinquênio R\$ 945,77;

Regime Suplementar.....R\$ 1.576,14.

Total: R\$ 7.250,79 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista, 3 de junho de 2025.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 009/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por Idade e Tempo de Contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria José Silva Feitosa de Brito**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.521.781 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 349.900.704-53, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1569, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de junho de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:28E31BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - DISPENSA VALOR Nº DV00005/2025 - SME

Processo Nº: 250728DV00014. AGC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Gestão Pública, para apoiar o desenvolvimento de projetos, programas de ações voltadas à modernização administrativa, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Na edição publicada na data de 29 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios AMUPE no Aviso de Pretensa Contratação Direta referente a Dispensa de Valor nº DV00005/2025-SME.

Onde se lê: Processo Nº: 250728DV00014.

Leia-se: Processo Nº: 250728DV00015.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>. Telefone: (81) 98527-7576 e também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 22 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:69DCA285

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 2048/2025

TERMO DERESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2048/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE E T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – Localizado na Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, Nº 333, Centro Santa Terezinha PE, CPF no 872.480.424-04, Carteira de Identidade no 1637804 SSP/PB,, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVER RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 2017/2025 e todos os seus aditivos, que foi firmado lado T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, R NOBRE DE LACERDA NÚMERO 246 COMPLEMENTO LOJA 0001 CEP 50.720-040 BAIRRO/DISTRITO MADALENA MUNICÍPIO RECIFE/PE, CNPJ no 32.380.176/0001-02, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 2048/2025, fruto do Pregão Eletrônico nº 92006/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Foi realizado Pedido de itens via e-mail e até a presente data não foram entregues os itens, a empresa foi notificada e não apresentou esclarecimentos sobre o envio dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 2048/2025 enquadra-se respaldado na Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 22 agosto de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA

Secretária

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:6E551F85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA 007

PORTARIA PMST/GCPE Nº. 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria Nº. 14 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição Nº. 3803, de 18 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Portaria PMST/GCPE Nº. 014/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF de Nº. **866.636.154-91**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÕES DE CIDADANIA - Símbolo CC-II**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. Designar o Nomeado no artigo anterior desta Portaria para exercer as funções de **COORDENADORA DA MULHER** geridas no âmbito das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

LEIA-SE:

Estado de Pernambuco

Governo do Município

Prefeitura de Santa Terezinha

Gabinete do Prefeito

Portaria PMST/GCPE Nº. 014/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a). **MARIA JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF de Nº. **866.636.154-91**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÕES DE CIDADANIA - Símbolo CC-II**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. Designar o Nomeado no artigo anterior desta Portaria para exercer as funções de **COORDENADORA DA MULHER** geridas no âmbito das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maurício Alexandre Cordeiro Silva

Código Identificador:1CA4E810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 643/2025

Ementa: Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 325, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 325, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os integrantes das Unidades Setoriais do Controle Interno serão designados dentre servidores efetivos da própria unidade executora, respeitadas as exigências previstas no art. 7º, §1º, sendo-lhes atribuída, pelo desempenho das atividades, função gratificada no valor de até 100% (cem por cento) dos vencimentos do cargo efetivo.

Parágrafo único. Para fins da concessão da gratificação, deverão ser observados, preferencialmente, os critérios de escolaridade mínima de ensino médio completo e, sempre que possível, o conhecimento técnico nas áreas específicas de atuação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 21 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:ED7902CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 644/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

EMENTA: Altera as Leis Municipais de Nº 262 de 30 de maio de 2005 e 627 de 13 de janeiro de 2025, adicionando a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Terezinha/PE a pasta do Empreendedorismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 73-A, 73-B e 73-C, acrescidos a Lei Ordinária Municipal Nº 262 de 30 de maio de 2005 por meio da Lei Ordinária Municipal Nº 627 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os dispositivos referidos no artigo anterior passaram a ter a seguinte redação:

Art. 73-A. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo compete:

(...)

XXI. Desenvolver as políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, como forma de garantir à população os direitos e as condições para exercer a cidadania com dignidade;

XXII. Coordenar os programas, projetos e ações voltadas à política de trabalho, emprego e renda;

XXIII. Formular e executar atividades que visem inserir o cidadão no mercado de trabalho, impulsionando a geração de renda, através da qualificação profissional, tendo em vista o emprego, o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo e o microcrédito;

XXIV. Formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes para o apoio, o fortalecimento e a expansão da microempresa, da empresa de pequeno porte e do artesanato;

XXV. Assessorar na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e de fortalecimento, expansão e formalização de Micro e Pequenas Empresas;

XXVI. Promover os arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção;

XXVII. Desenvolver programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;

XXVIII. Desenvolver programas de promoção da competitividade e inovação voltados à microempresa e empresa de pequeno porte;

XIX. Articular e incentivar a participação da microempresa e empresa de pequeno porte nas exportações;

XXX. Fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda;

XXXI. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica, quando determinadas pelo Gestor Municipal.

Art. 73-B. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo é integrada pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular.

(...)

4. Diretoria de Empreendedorismo:

4.1. Divisão de Fomento ao Empreendedorismo.

Art. 73-C. Compete ao Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Empreendedorismo o desempenho das seguintes atribuições e funções:

I. Assessorar o Secretário titular nos assuntos relacionados à Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

II. Dirigir e coordenar o Sistema Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

III. Encaminhar ao Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo planos, projetos e propostas relativas à área de atuação.

IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Cultura, de Turismo e de Empreendedorismo.

V. Coordenar o processo de formulação e acompanhamento dos Planos Municipais de Cultura, de Turismo e de Empreendedorismo.

§1º. A Secretaria Adjunta de Cultura, Turismo e Empreendedorismo será dirigida pelo Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Empreendedorismo nomeado em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei.

§2º. As diretorias vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo serão nomeados em comissão pelo Prefeito do município, observados os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:D9E373A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

1.OBJETO:

1.1. Contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado**, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de São Benedito do Sul/PE

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:** JOSE CAIO INACIO DA SILVA-MEI, CNPJ/MF: 59.159.729/0001-58

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31(Trinta e um) de Dezembro.

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o **PARECER JURÍDICO**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu, **José Rinaldo de Figueredo Lopes**, Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa **JOSE CAIO INACIO DA SILVA-MEI**, CNPJ/MF: **59.159.729/0001-58**, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 22 de Agosto de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPEZ

Prefeito de São Benedito do Sul/PE

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA

Secretário de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS

Secretária de Assistência social

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva

Código Identificador: BDF850B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Espécie: Dispensa de Licitação

Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Contratada: LIGA DESPORTIVA CUIPIRENSE, CNPJ/MF: 12.888.079/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços para Organização e execução do **56º Torneio da Independência de Futebol** a ser realizado nos dias **24 e 31 de agosto e 07 de setembro de 2025**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de São Benedito do Sul/PE.

Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Celebrado: 21/08/2025;

Vigência: 60 (Sessenta) dias;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA e JOSE ROMERO DA SILVA MELO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de agosto de 2025.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva

Código Identificador: EC57F522

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN CONTRATO Nº 023/2025 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 024/2025 - Em favor de **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01**. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN. Valor Global: R\$ **1.682,80 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, 20/08/2025 a 19/08/2026.

São Bento do Una - PE, 20 de agosto de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador: 395F5EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Processo nº 12/2024

Pregão nº 2/2024

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Una, CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **Contratada:** S. M. Braga Combustíveis LTDA, CNPJ nº 04.689.636/0001-43. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Câmara de Vereadores, através de posto de abastecimento localizado no Município de São Bento do Una/PE. **Justificativa:** Manutenção de equilíbrio econômico financeiro conforme cláusula 9ª do Contrato Original. **Fundamento legal:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor atualizado:** R\$ 148.460,00. **Data de assinatura:** 05/08/2025. **Vigência:** de 05/08/2025 a 16/12/2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

SUZETE ALMEIDA BRAGA

Sócia-Administradora da Contratada

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador: B67250F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITO NOVA READEQUADA, POIS A QUE FOI ENCAMINHADA ENCONTRA-SE COM O VALOR TOTAL DO ITEM 16 INCORRETO, AUTOMATICAMENTE O VALOR TOTAL GERAL TAMBÉM.

Contrato nº 124/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, incluindo suas Secretarias, como Administração, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural. Contratada: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 57.217.661/0001-90**. Valor: R\$ **12.079,09**. Vigência: 12 (doze) meses; 18/08/2025 a 18/08/2026.

São Bento do Una, 18/08/2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –

Portaria: Nº 009/2025

Secretário de Administração

Publicado por:Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D313E4C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE CONTRATO – FME. CONTRATO Nº 220/2025 – PROCESSO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

Contrato nº 220/2025 – PROCESSO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de educação inclusiva e educação criativa destinados às salas de aulas da educação infantil, fundamental I e salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, para atender as necessidades pedagógicas na promoção da qualidade do ensino da rede municipal de São Bento do Una/PE. Contratada: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.748.147/0001-18. Valor: **R\$ 376.650,00**. Vigência: 12 (doze) meses; 20/08/2025 a 20/08/2026.

São Bento do Una, 25/08/2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DD8C8F16**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO****LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
AOS INTERESSADOS, INFORMAMOS, POR MEIO DESTA, A REABERTURA DA PRAZO PARA CADASTRO DAS DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Prezados(as), informamos através deste comunicado, que devido a um equívoco no cadastro do certame realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Creche tipo I no município de São Caitano/PE, será reaberto o prazo para apresentação da documentação por parte das licitantes interessadas. Passando a sessão de abertura a ocorrer em nova data, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche tipo I no município de São Caitano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R\$ 6.223.750,22 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). Data para inicial para cadastro de documentação de habilitação e de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 07/08/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações de habilitação: 05/09/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de análise de documentos de habilitação: 05/09/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 22 de agosto de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:FDD6168B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025****PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025****RESULTADO**

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.132.777/0001-63, 02 – RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:55D134EB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-020/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no valor estimado de R\$ 14.934,62 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Setembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 22 de Agosto de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C25D6C02**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
057/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2025**

Processo Nº: 057/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Unidades e Pontos Escolares, por período de

12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R\$443.902,59.

São José do Egito, 22/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BEDCB384

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
057/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2025

Processo Nº: 057/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reformas e Reparos em Unidades e Pontos Escolares, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 22/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0C67D493

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ALLISSON DOS SANTOS SILVA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:7C89E41F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **INALDO MURILO LOPES DA SILVA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:31FE11A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Nº: 056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2025, para Aquisição parcelada de Materiais de Construção e Ferragens, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de InfraEstrutura e Obras de São José do Egito/PE. Lote 2: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. CNPJ: 46.423.434/0001-03, pelo valor de R\$304.109,95.

São José do Egito, 22/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D59C6E71

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Nº: 056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Construção e Ferragens, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de InfraEstrutura e Obras de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Kecia Muniz de Oliveira, Chefe de Divisão, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 22/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5D3CF848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.130/2025

LEI Nº 3.130/2025

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social e segurança alimentar.

Parágrafo único. O COMSEA é parte integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal e tem por finalidade:

- I – assessorar o Poder Executivo na formulação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
- II – deliberar sobre diretrizes, prioridades e metas do Plano Municipal de SAN;
- III – exercer o controle social e acompanhar a execução das ações de segurança alimentar e nutricional no município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O COMSEA será composto por representantes:

- I** – do Poder Público Municipal, indicado pelas respectivas secretarias;
- II** – da sociedade civil, com atuação reconhecida na área de segurança alimentar e nutricional, eleitos em plenária específica.

§1º A composição será paritária, com igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º A nomeação dos membros será feita por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O COMSEA elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMSEA

Art. 4º Compete ao COMSEA:

- I** – propor diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** – aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de SAN;
- III** – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à área;
- IV** – convocar e coordenar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** – articular-se com outros conselhos setoriais;
- VI** – emitir recomendações e pareceres sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação da Lei que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Municipal.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F5DD447A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.132/2025

LEI Nº 3.132/2025

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.820, DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.820, de 1992, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo gratuitas em instituições de ensino da rede privada no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F84C3307

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.133/2025

LEI Nº 3.133/2025

EMENTA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.987, de 13 de setembro de 2001.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.987, de 13 de setembro de 2001, que criou o Conservatório de Música e a Banda de Música de São Lourenço da Mata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:EC34260D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.134/2025

LEI Nº 3.134/2025

EMENTA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.602, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão do "Torneio do Trabalhador" no calendário oficial de eventos culturais e desportivos do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.602, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão do Torneio do Trabalhador no calendário oficial de eventos culturais e desportivos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2025

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:EB056F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE PROCESSO Nº 008/2024.**

São Lourenço da Mata, de dezembro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 008/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 008/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023 e Contrato nº 089/2024, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários permanente, Eletrodomésticos, utensílios e material médico para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Foi solicitado através de Ofício nº 004-A/2024 a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Instaurado o processo após solicitação, citada a empresa através de e-mail.

DA DEFESA

A empresa devidamente intimada para exercer seu direito de defesa através de e-mail enviado em 11/04/2024. Protocolou defesa através de e-mail, recepcionado em 15/04/2024, com as justificativas do momento de recepe que estão passando com a falta de fornecimento de ar condicionado da marca cotada, pois o fornecedor estava em atraso com a empresa. Informa que estão em rota com previsão de entrega em 30/04/2024.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

A empresa com sua defesa enviada já fica evidente o atraso na entrega dos itens, tendo em vista que o prazo previsto em contrato é de 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento, prazo esse já vencido em data de 07/03/2024. A justificativa da entrega está atrasada tendo como efeitos climáticos da seca do canal do Panama em 2023, apesar de verdadeira não deve prosperar, visto que a ARP nº 045/2024 foi assinada em 2024, com o evento climático já de conhecimento da referida empresa e que para participar de referido processo deveria garantir o quantitativo em seu estoque para fornecimento.

A empresa tinha ciência do quantitativo que venceu em processo Licitatório e que como a empresa sabe de sua obrigação contratual do fornecimento em prazo especificado previamente em contrato e no Termo de Referência do Pregão, não podendo agora na fase de

execução justificar um atraso com um efeito climático ocorrido bem antes do referido Pregão e que já era de conhecimento da mesma, devendo no mínimo ter um estoque para participação do certame, ou em fase do pedido no mínimo informar dos possíveis atrasos e a possibilidade de atrasos no fornecimento. Todavia com o atraso no fornecimento traz a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar a contratante com as penalidades previstas em processo licitatório e legislação aplicável ao caso, e dependendo do caso concreto até com direito de Licitar Suspensão. Conforme art. 7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, contrato, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R\$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R\$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante

deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018) DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R\$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e-mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no

descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

E cedejo que a não entrega do objeto licitado no prazo sem justo motivo sendo a empresa reincidente em PAAP aberto por esta comissão, apesar de ser defendido o fato da seca do canal do Panamá e a redução do tráfego marítimo não deve prosperar como justificativa, este sim só deixou claro a falta de organização e comprometimento da empresa, não só com o ente público. Com o atraso no fornecimento a empresa que agiu com desídia estará sujeito as penalidades previstas em Lei 10.520 de 2002, 8.666/93 bem como 2.921/22. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 86 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 30.633,04 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos) calculado em conformidade com as cláusulas 11.2.2 e 11.2.3. do contrato nº 023/2024, conforme em art.20, §2º da Lei nº 2.921/2022.

Ordem de fornecimento R\$ 35.433,75

2% ao dia, limitado a 30 dia.

R\$ 21.260,10

5% do valor do contrato R\$ 187.458,85

R\$ 9.372,94

SUSPENSÃO temporária do direito de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o que dispõe o art. 87, III da Lei 8.666/1993 da lei 2.921/2022.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e 2.921/2022, após prazo de recurso e em caso de não cumprimento do acordo. À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA

Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA

Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO

Membro

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:51FBF56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 - DISPENSA Nº 031/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE “KITS NATALIDADE” PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R\$ 58.586,52
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR TOTAL OFERTADO:
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.689.269/0001-68	R\$ 58.586,52

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe De Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:F2F0D02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
DISPENSA Nº 033/2025**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: TUPAN SAUDE CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **10.647.227/0002-68**, estabelecida na Rua Grande Oriente, 144, Nazaré, Camaragibe – PE, CEP: 54.753-070, neste ato representada pela Sra. Maria Ester Maia Esmeraldo, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, 87, Apto 901, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.041-042, portador de identidade nº. 801.753 SSP/CE, e CPF nº 059.348.003-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 22 de agosto de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:B096E9C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar 2025. Data da Abertura: 05 de setembro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 375.511,10 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e dez centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -

Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:8E71C828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Clínicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 04 de setembro de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R\$ 636.098,40 (seiscentos e trinta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:FD047101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

PORTARIA Nº 432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.161/2007, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os(as) membros(as) abaixo relacionados(as) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sirinhaém/PE, no biênio de 2025/2027, conforme representação governamental e não governamental:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação

Titular: **Bianka Beatriz Vianna da Silva**

Suplente: **Ana Cecília de Lira**

Secretaria de Saúde

Titular: **Jairo Rocha Lins e Silva**

Suplente: **Guilherme Phillip Teixeira Morato**

Secretaria de Educação

Titular: **Maria de Fátima Peixoto da Silva**

Suplente: **Josenilda Soares de Vales Silva**

Secretaria de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos

Titular: **Almir Firmino da Silva**

Suplente: **Bruno de Araújo Felix Santos**

Secretaria de Agricultura

Titular: **Raymundo Queiroz dos Santos Filho**

Suplente: **Fábio Antônio de Lima**

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante de Idosos – Meio Rural

Titular: **Maria José da Silva Almeida**

Suplente: **Elizagênia Bandeira da Silva Moraes**

Representante de Idosos – Meio Urbano

Titular: **Aurenice Sabino da Silva**

Suplente: **Marinete Gonçalves da Silva**

Representante de Grupo de Idosos – SCFV

Titular: **Maria José de Lima Andrade**

Suplente: **Edileuza Wanderley**

Pastoral do Idoso

Titular: **Amara Regina da Silva**

Suplente: **Carla Lidiane Souza Avelino**

Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: **Simone Helen de Melo Oliveira**

Suplente: **Adrielle Maria da Silva Santos**

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Fortalecer a articulação entre governo e sociedade civil para garantir a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município;

II – Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da população idosa;

III – Fomentar a criação e execução de programas de atenção integral à saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer da pessoa idosa;

IV – Incentivar e apoiar a implementação do Fundo Municipal do Idoso e acompanhar a aplicação dos recursos destinados às políticas voltadas ao segmento;

V – Promover a participação social da pessoa idosa, garantindo voz ativa nos espaços de decisão e controle social;

VI – Estimular campanhas educativas e preventivas contra violência, negligência e discriminação à pessoa idosa;

VII – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das legislações vigentes, em especial o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 22 de agosto de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:BA9235C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Escolares, Creche e demais prédios publicados da Secretaria de Educação de Sirinhaém-PE. Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00. Início do acolhimento das propostas: 25 de agosto de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08h30 do dia 08 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 08 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 22 de agosto de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Adail Veras Gadelha

Código Identificador:25150DD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.063.184-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio Público, vinculado a Secretaria de Administração, símbolo CCI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:67449738

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Processo Licitatório Nº: 00181/2025. Pregão Eletrônico Nº 00051/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão, para atender as demandas do município de Surubim, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$ 969.704,30. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 22 de agosto de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9BDD4DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a) representante da:
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA
CNPJ nº 53.365.339/0001-58, com endereço na Rua Coronel Francisco Honório, nº 11, Bairro Centro, Município de Juarez Távora,

Estado da Paraíba, Cep 58387000; por sua Administradora/sócia/procuradora Aline de Medeiros Araujo.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 15/2025. Investigada: empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ nº 53.365.339/0001-58, endereço na Rua Coronel Francisco Honório, nº 11, Bairro Centro, Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, Cep 58387000.

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 15/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de - *dar causa à inexecução total do contrato*, no âmbito dos Contratos nº 00036/2025, nº 00075/2025 e nº 00158/2025 referentes ao Processo de Licitação nº 00070/2025, Pregão Eletrônico nº 00021/2025, praticada pela empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 53.365.339/0001-58, com sede na Rua Coronel Francisco Honório, nº 11, Bairro Centro, Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, Cep 58387000, cujo objeto foi: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim - PE, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal, com valor total estimado em R\$ 468.312,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis**, após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 21 de agosto de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:CD55BC97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 04/2025**

**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 04/2025**

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 04/2025, em desfavor da empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.683.128/0001-20, com sede na RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPT 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55.540-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso III, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00051/2025, datado de 10 de abril de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 19.263,13 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 192.631,31), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 10/04/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 22 de agosto de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:

Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:5D877635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. ANA JULIA MARTINS

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025.

A empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.649.293/0001-57, situada à Rua do comércio, CEP: 14.400-660, UF: SP, França.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, acerca do atraso no fornecimento de instrumentos odontológicos, descritos no contrato nº 00090/2025.

Na data de 06 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 12 (doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 05(cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5418FA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. DENTAL BH

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025.

A empresa **DENTAL BH**, inscrita no CNPJ nº31.401.798/0001-07, situada à Rua Ere, CEP:30.411-052, UF: MG, Belo Horizonte.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a DENTAL BH, acerca do atraso no fornecimento de instrumentos odontológicos, descritos no contrato nº 00091/2025.

Na data de 06 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 12 (doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 05(cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:076E57D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. DENTEMED

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025.

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, situada à Rua Antônio Gravatá, CEP: 30.570-040, UF: MG, Belo Horizonte.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de instrumentos odontológicos, descritos no contrato nº 00092/2025.

Na data de 06 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 12 (doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 05(cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras

sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:521874D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. ODONTOMASTER

R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 22 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025.

A empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.860.907/0001-50, situada à Rua Maria Delfina, CEP:30.570-030 UF: MG, Belo Horizonte.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, acerca do atraso no fornecimento de instrumentos odontológicos, descritos no contrato nº 00094/2025.

Na data de 06 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 12 (doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 05(cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:F2FDCBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 22 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025.

A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº

08.158.664/0001-95, situada à Rua Ministro Dilson Funaro, CEP:58.421-070 UF: PB, Campina Grande.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, acerca do atraso no fornecimento de material de limpeza, descritos nos contratos nº 00063/2025 e 00011/2025, nas Ordens de fornecimento de Nº 0002, 0004 e 0010/2025.

Na data de 10 de Julho de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 30 (trinta) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 02(dois) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA

Coordenador de Contratos

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:1F0D08BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 04/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 51/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 051/2025, Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, em face da inexecução total do contrato administrativo 10/2025, pela empresa vencedora MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.683.128/0001-20, com sede na RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55.540-000, que objetivava a aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 192.631,31, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 04/06/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 04/2025, datado de 15 de maio de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais (não realização da entrega do objeto, dando ensejo a inexecução total do contrato) contrato assinado em 14 de abril de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 004/2025, datado de 15 de maio de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução total do contrato administrativo 51/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 0012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Contrato nº 00051/2025, pela empresa contratada: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº

31.683.128/0001-20, com sede na RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55.540-000. Objeto: Aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. para a Secretaria de educação do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 192.631,31, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, não fez a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 03 de junho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:

4.1.1. Em **03/02/2025**, publicação do **Edital nº 007/2025** no PNCP (fls. 36/38);

4.1.2. Proposta da Empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA e demais documentos para participação no Edital nº 07/2025 (fls. 39;40/80)

4.1.3. Em **10/04/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 06);

4.1.4. Em **10/04/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pelo IMPACTO COMERCIAL LTDA (fls. 07/17);

4.1.5. Em **02/05/2025** foi recebida pela empresa a ordem de fornecimento de objeto do contrato, onde a empresa acusa o recebimento (fls. 18/20);

4.1.6. Em **02/05/2025** a empresa solicitou a troca de marca e o reequilíbrio econômico-financeiro dos objetos referentes ao certame licitatório (fls. 21/30);

4.1.7. Em **07/05/2025** a Municipalidade através de reposta escrita julgou como possível a troca de marca, no entanto, tomou entende ser inviável o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, manifestando suas decisões para a empresa (fls. 31/34);

4.1.8. Em **07/05/2025**, através de resposta via e-mail, a empresa licitante teve ciência da decisão de sua solicitação, não tomando, dessa maneira, nenhuma ação para cumprir sua obrigação vinculada ao contrato (fl. 35);

5. Em **04/06/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, para apresentação de defesa (fl.82);

6. Em **05/06/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **09/06/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.85/86);

7. Em **30/06/2025** a empresa apresentou defesa escrita pugnando, em seu favor, pela divergência entre o contrato e a ordem de fornecimento, pela boa-fé objetiva e do cumprimento da obrigação, pela ausência de dolo e pela ausência de culpabilidade; requerendo, dessa maneira, a não aplicação das penalidades (fls. 87/123);

8. Em **02 de agosto de 2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de

Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 12/128);

9. Em **04/08/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 129);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e, apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em fevereiro de 2025, assinar o contrato nº 51/2025 em 10/04/2025, e após ter recebido e dado ciência da ordem de fornecimento dos produtos, optou por não cumprir o fornecimento, ocasião em que ainda propôs uma troca der marca e reequilíbrio econômico-financeiro;

14. Após o deferimento parcial do pedido por parte da Municipalidade, a empresa, mesmo assim não demonstrou nenhum interesse em entregar os produtos, ou buscar outra maneira de solucionar o impasse, preferindo romper expressa cláusula contratual de proceder a entrega dos produtos licitados;

15. O reequilíbrio financeiro econômico não funciona assim. Tal ferramenta não pode ser banalizada. Não pode simplesmente uma empresa realizar uma proposta em valores baixos para ganhar a licitação e, logo em seguida, pedir o aumento dos preços quando for entregar os produtos, sem que haja qualquer causa e/ou motivação legal para tanto;

16. No contrato administrativo é permitido a alteração unilateral para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, porém isso se dará em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (inteligência da alínea “d” do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021);

17. O pedido de reequilíbrio econômica-financeiro para ser aceito, deverá está devidamente lastreado em fato superveniente (ocorrido após a apresentação da proposta); Imprevisibilidade ou consequências incalculáveis; onerosidade excessiva ao contratado e nexos de causalidade entre o fato e o desequilíbrio. Contudo, nada disso ocorreu no presente processo.

18. Servem de exemplos para justificar o pedido de reequilíbrio o aumento inesperado de insumos por crises econômicas ou guerras; a alteração tributária relevante; greves, pandemias, ou eventos naturais que impactem diretamente a execução, o que, decididamente, não são hipóteses a considerar neste processo;

19. Uma empresa não pode pedir reequilíbrio financeiro alegando que o preço que ela mesma propôs era baixo demais desde o início, pois isso caracteriza um erro de planejamento ou estratégia da própria empresa; má-fé ou tentativa de burla ao caráter competitivo da licitação (dumping) e até mesmo, desrespeito ao princípio da proposta vinculante;

20. Observa-se, portanto, que a empresa agiu de má-fé, pois, logo após vinculação com a administração através do contrato, a mesma buscou se beneficiar através de um pedido reequilíbrio econômico-financeiro, apesar de não ter ocorrido nenhum fato exterior ou superveniente que poderia ter alterado a economia nacional nesse momento;

21. Verifica-se, pois, sem maiores esforços, que a alegação da empresa investigada padece de argumentos técnicos/jurídicos, pois a empresa não buscou nenhuma outra alternativa de fornecer os objetos do certame licitatório e não buscou cumprir a obrigação contratual de entrega dos produtos, em nenhum dos prazos documentalmente determinados;

22. Verifica-se que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços dos itens muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato firmado, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras de direito administrativo;

23. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, sem justificativa plausível, ao descumprir deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para aos alunos que ficaram desamparados da merenda escolar;

24. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pela recusa injustificada da empresa em entregar os produtos contratados, gerando um quadro de extrema gravidade que afetou todos os alunos da rede municipal de ensino. Tal conduta, marcada pela falta de profissionalismo e pelo evidente descaso no cumprimento das obrigações assumidas, legitima a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

25. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela empresa investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

26. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso **III – dar causa à inexecução total do contrato** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, recorrendo que: **“Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;”**

26. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

27. Na hipótese da empresa investigada - MELO DISTRIBUIDORA LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir contrato administrativo legalmente firmado com a Administração Pública;

28. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA deu causa à inexecução total do contrato; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso III do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

29. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

29.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, opinando pela aplicação das seguintes sanções:

29.2. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00051/2025, datado de 10 de abril de 2025, com todos os seus efeitos;

29.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

29.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 19.263,13 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 192.631,31), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 10/04/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 22 de agosto de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:BA2B2416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa para o fornecimento de Medalhas e Troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **JROGER ANDRÉ BRAUN ME**, inscrita no CNPJ de nº **29.253.577/0001-97**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura: 05 (cinco) dias**, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail RMB.LICITACAO@HOTMAIL.COM. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:2A240318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **53.614.094/0001-55**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: amartins0124@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:1CEE21F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **45.740.175/0001-73**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:99298B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.692.456/0001-71**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacao2@fprinter.com.br. A não

assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:4BDE051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.245.458/0001-50**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: dageal07@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:29CE3634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **32.137.518/0001-68**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: geestrelaa@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:3DFC2B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **19.752.596/0001-04**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **formigacenter@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:CD186938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **24.348.443/0001-36**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **vendas.franccris@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:E954AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO**, inscrita no CNPJ de nº **47.997.295/0001-86**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através

do e-mail: **papelmagia14@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:F65CBB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **50.958.011/0001-57**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitashopecia@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:28F519C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.494.740/0001-50**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contratos@grupom3.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Moraes da Silva
Código Identificador:F27FF221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.494.740/0001-50**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contratos@grupom3.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:AEF0776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ de nº **02.889.655/0001-98**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **rpsdistribuidora@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:ED15E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **93.577.427/0001-38**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **atasecontratos@passarelafeliz.com.br**. A não assinatura

ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:2FFEB8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **13.563.033/0001-91**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao.supertec@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:70A4FE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, convocamos a empresa **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ de nº **05.808.979/0001-42**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **vcrdistribuido@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Vinicius Moraes da Silva

Código Identificador:787A79B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - CÓDIGO
IDENTIFICADOR:32517B44 - ERRO OPERACIONAL**

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2025. Edição 3911)

O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, INFORMA O CANCELADO DESTE AVISO - Processo Nº: 041/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Material de Consumo, conforme proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira-PE – POR ERRO OPERACIONAL, ESTE PROCESSO SE REMETE AO OUTRO OBJETO.

Publicado por:
Auryisia Liberal Pereira
Código Identificador:4EA836CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES –
DECRETO Nº 039/2025 - RESULTADO DA ANÁLISE
CURRICULAR (ETAPA I)**

Processo Seletivo para Gestores Escolares – Decreto nº 039/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabira, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Análise Curricular (Etapa I), conforme estabelecido no Edital supracitado.

**Resultado da Análise Curricular (ETAPA I) – SELEÇÃO DE
GESTORES MUNICIPAIS 2025.**
Edital 01/2025 Anexo III

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
1	Graciene Costa Moura de Santana	11,5
2	Valquíria Leite de Souza Menezes	11
3	Maria Edna Barbosa Ramos	9
4	Cleonildes Cordeiro da Silva	8,5
5	Maria Ivonete Sobral Pessoa	8
6	Rênya Vêras Mascena	8
7	Maria das Neves Silva Leite Borges	6
8	Damiana Siqueira Tavares	5,5
9	Cristiane Aline de Souza Bezerra	5,5
10	Cícera Alves de Souza	4
11	Pâmella Monique Pereira Ferraz	4
12	Márcia Vanuêide Melo Lima Rocha	4

Tabira/PE, 21 de Agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo de Gestores Escolares

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:83997956

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do CAPS do Município de Tacaimbó/PE. Valor: R\$187.191,56. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755-1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 22/08/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:88C92A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 694/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 253.XXX.XXX-09 servidor efetivo na função de Motorista, férias, no período de 30(trinta) dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao ano de 2024.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 20 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:EED91A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 695/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARILANE DE MELO SILVA MENDONÇA inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-00 servidora efetiva na função de Professora, licença prêmio, no período de 60(sessenta) dias a partir de 20/08/2025 a 20/10/2025, retornando às atividades em 21/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 20 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:C1C921E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 696/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA DA SOLEDADE LIMA inscrita no CPF nº 414.XXX.XXX-68 servidora efetiva na função de Agente Administrativo, licença prêmio, no período de 90(noventa) dias a partir de 01/09/2025 a 01/12/2025, retornando às atividades em 02/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01/09/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E aCUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:2CCC4390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 697/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Srª. CÍCERO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 769.XXX.XXX-04 servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio, no período de 60(sessenta) dias a partir de 01/09/2025 a 30/10/2025, retornando às atividades em 31/10/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/09/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:63154E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 698/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª HERONILDA ARAUJO DE LIMA ABREU inscrita no CPF nº 415.XXX.XXX-68 servidora efetiva na função de Professora, férias no período de 08/09/2025 a 08/10/2025 retornando às atividades em 09/10/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08/09/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:14D4C158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 699/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 151.XXX.XXX-54 servidor comissionado da função de Orientador Educacional, Símbolo - CC - 6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:A2DF5023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 700/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. STEPHANIE BARROS DA SILVA, inscrita no CPF nº 117.XXX.XXX-73 servidora comissionada da função de Coordenador de Apoio Escolar, Símbolo - CC - 6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:69E4460C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formação continuada da equipe de professores do município de TACARATU-PE.

Publicado em 22/08/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, o Aviso de Dispensa de licitação, em razão do valor, para a **Contratação de empresa especializada para formação continuada da equipe de professores do município de TACARATU-PE**. Valor Global, Máximo Admitido será a Importância **R\$ 58.666,75 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Critério de seleção: “Menor Preço Global”, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.1 DO EDITAL e demais condições do ETP, TR e ANEXOS. Devendo, os interessados, enviarem propostas adicionais para o e-mail: licitacao@tacaratu.pe.gov.br, até as 10h00min, do dia 28/08/2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3C5DCA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

TA 003 2025 AO CONTRATO Nº 065/2024

ONDE-SE LER Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo total de R\$ 187.063,63(cento e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos), relativos a um acréscimo percentual de 13,435% e uma supressão no valor de R\$ 118.207,36(cento e dezoito mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos) relativos a uma supressão percentual de 8,49%. O aditivo corresponde a reflexo financeiro de R\$ 68.856,27(sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha e memorial de calculo em anexo. **LEIA-SE** Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo total de R\$ 347.744,56(trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativos a um acréscimo percentual de 24,97% e uma supressão no valor de R\$ 118.207,36(cento e dezoito mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos) relativos a uma supressão percentual de 8,49%. O aditivo corresponde a reflexo financeiro R\$ 347.744,56(trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha e memorial de calculo em anexo.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A34090B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP 002 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL PARA O UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, ATRAVÉS DA **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 662/2024** E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço SESSÃO: 04/09/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R\$ 385.662,06 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereço <https://bnc.org.br/>, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Tacaratu/PE, 22 de agosto de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DB147620

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Número do Contrato: 088/2025

Natureza: Aquisição

Contratada: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA - ME

CPF/CNPJ: 39.509.826/0001-16

Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição sob demanda de formulas especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré – PE.

Valor do Contrato: R\$ 28.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 16 de julho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D9102DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

Número do Contrato: 090/2025

Natureza: Aquisição

Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.378.249/0001-03

Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente – aparelho de raio x panorâmico para atenção básica em saúde bucal do Fundo de Saúde Municipal de Tamandaré – PE

Valor do Contrato: R\$ 214.923,33 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:43C5F92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 21 de agosto de 2025, Edição 3911.

Onde-se-lê: Totalizando um valor de R\$ 1.353.486,83 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Lê-a-se: Totalizando um valor de R\$ 1.832.872,41 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Tamandaré/PE, 22 de agosto de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D2458381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 013/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
09/2025**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 22/08/2025 e Ata de Homologação datada de 22/08/2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE. Em favor da Empresa TRK COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.367.606/0001-51, vencedora do certame nos lotes 02, totalizando um valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e três mil reais).

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 22 de agosto de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D2FFF5B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 017/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 22/08/2025 e Ata de Homologação datada de 22/08/2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 017/2025 – Concorrência eletrônica nº 001/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO COMÉRCIAL DO MUNICÍPIO DE

TAMANDARÉ – PE. Em favor da Empresa LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 23.593.622/0001-76, vencedora do certame nos lotes 01, totalizando um valor de R\$ 1.137.999,99 (um milhão cento e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 22 de agosto de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C5FBD182

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00059/2025. Pregão Eletrônico nº 00025/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE. Valor: R\$ 301.546,90 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Local da sessão eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F94C1FB6

**FUNDATA
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os participantes do Processo nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despesa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. **Para apresentação das amostras no dia 26/08/2025 das 08:00h às 14:00h.** Contato através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE.

Taquaritinga do Norte – PE, 22 de agosto de 2025.

ASHELLY GLEICIELE BEZERRA

Nutricionista

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CA19B04E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00090/2025. Processo Nº: 00029/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407, 408, 409 e 410 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903000 – Material de Consumo | COD. 447, 448 e 449 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030204282.081 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903000 – Material de Consumo | COD. 476, 477 e 478 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030304282.085 – Programa da Farmácia Básica 33903000 – Material de Consumo | COD. 501, 502 e 503 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Belfarma Ltda. CNPJ: 38.014.290/0001-03. Valor: R\$ 890.890,70 Vigência: de 22/08/2025 a 22/08/2026.

Taquaritinga do Norte, 21/08/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8E8008D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: AWESOME ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o Nº. **54.066.400/0001-29**, com sede na Rua José Pereira Fontes, nº 38, Galpão A, Estação, CEP 58.807-330, Souza – PB, representada pelo seu representante legal, o Sr.

Djalma Lacerda Lopes Segundo, portador da CNH de nº 07212118542, expedida pelo DETRAN/PB e CPF nº 087.832.674-09, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Quatro de Outubro, nº 46, Bairro Jardim Santana, CEP 58.807-375.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ENERGÉTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, a, da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 18 de agosto de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:18A6111D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao contrato de serviço do **PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 053/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 019/2025**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo a instalação, em regime de comodato dos equipamentos rastreadores em todos os veículos pertencentes à frota do Município de Toritama/PE, próprios e locados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do

Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantidade descritas no Termo de Referência.

ONDE SE LIA: CONTRATO PMT Nº 061/2025

LEIA-SE: CONTRATO PMT Nº 062/2025

INCLUSÃO DO VALOR GLOBAL: 39.864,37 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 22 de Agosto de 2025. (Código identificador: 33394228)

Toritama, 25 de Agosto 2025.

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 7E414390

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.495.866/0001-47

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: C9CF1089

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.406.720/0001-31

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de

Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.630,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 0B609CDE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.810,00 (Dezessete mil, oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 6B4C4D9A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.834,60 (Cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretaria de Saúde de Toritama**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A880A891**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025**
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretaria de Saúde de Toritama**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3B77B24F**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025**
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 101.521,40 (Cento e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretaria de Saúde de Toritama**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:60389832**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025**
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45,**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.**VALOR GLOBAL:**R\$ 24.448,40 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretaria de Saúde de Toritama**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F3D55897**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025**
Processo Licitatório FMS Nº 015/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.**DETENTORA:**D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.228.938/0001-99**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.**VALOR GLOBAL** R\$ 5.467,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretaria de Saúde de Toritama**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DBD4A33B**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025**Processo Licitatório FMS Nº 015/2025****Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 20.083,65 (Vinte mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 023716CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025**Processo Licitatório FMS Nº 015/2025****Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 189.479,10 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 2DC86B95

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025**Processo Licitatório FMS Nº 015/2025****Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 8CF30406

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025**Processo Licitatório FMS Nº 015/2025****Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 14.409,00 (Quatorze mil, quatrocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 360401E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025**Processo Licitatório FMS Nº 015/2025****Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.479.110/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 2.574,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:681741C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 060/2025

PROCESSO PMT Nº 023/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO: APOSTAMEGA ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 58.560.827/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:177B9C90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 053/2025

PROCESSO PMT Nº 023/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO: EPICVERSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 58.650.618/0001-87

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8A98815C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 059/2025

PROCESSO PMT Nº 023/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO: QUESTCORE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 58.649.785/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3A4669B0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 054/2025

PROCESSO PMT Nº 023/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO: LEVELUP DYNAMICS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 58.665.302/0001-69

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A8CBCC4B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 055/2025

PROCESSO PMT Nº 023/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO:MASTER TECNOLOGIA E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ **61.416.438/0001-40**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para **CONCESSÃO** comum da exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:B80AE0AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 061/2025

PROCESSO PMT Nº 024/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADO:MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.37.424.665/0001-32.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

VALOR ANUAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:8CFC3FFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 063/2025

PROCESSO PMT Nº 065/2025

INEXIGIBILIDADE PMT Nº 038/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADA:L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº. 09.410.981/0001-10.

OBJETO:Contratação da atração artística FARRA DOS POETAS, por meio do empresario exclusivo LC BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para uma apresentação no dia 24 de agosto na Festa do Agricultor.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:4F728A5F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 064/2025

PROCESSO PMT Nº 028/2025

CREENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADO:José Inaldo da Silva, portador do CPF nº 106.282.684-16.

OBJETO:Considerando a Contratação da atração artística Cleitinho, para uma apresentação no dia de 23, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Toritama-PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:E1D6F1CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.106, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Donizete Pedro Tavares a R. Projetada SOSQ50Q51, cód. log 498, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Donizete Pedro Tavares a R. Projetada SOSQ50Q51, cód. log 498, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:2C23C53A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.107, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Manoel Lopes Filho a R. Projetada SO5SQ26Q27, cód. log 493, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Manoel Lopes Filho a R. Projetada SO5SQ26Q27, cód. log 493, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:C78CAF89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.108, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Severino Ferreira da Silva (Biu Branco) a R. Projetada SO5Q51Q52, cód log 495, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Severino Ferreira da Silva (Biu Branco) a R. Projetada SO5Q51Q52, cód log 495, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:8BCCC736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.109, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Severino de Moura Filho (Zé de Paizinho), a R. Projetada SO5Q20Q23, cód log 501, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Severino de Moura Filho (Zé de Paizinho), a R. Projetada SO5Q20Q23, cód log 501, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:22B7BB02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.110, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Luís Elizeu da Silva (Luiz de Noza) a rua sem denominação SO5Q26Q27, cód log 671, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Luís Elizeu da Silva (Luiz de Noza) a rua sem denominação SO5Q26Q27, cód log 671, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:138E7753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.111, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Nelson Florêncio Ferreira, a R. Projetada S03Q75Q76, Cód log 356, bairro Prefeito Celso Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Nelson Florêncio Ferreira, a R. Projetada S03Q75Q76, Cód log 356, bairro Prefeito Celso Andrade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:48C4C101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.112, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Domingos Sávio Ribeiro, a rua projetada 02 S6Q25Q26 Cód. Log. 424.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Domingos Sávio Ribeiro, a rua projetada 02 S6Q25Q26 Cód. Log. 424.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B6DB3CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.113, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Genival Felix da Silva, a rua projetada 02 S6Q56Q59 cód. log. 902.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Genival Felix da Silva, a rua projetada 02 S6Q56Q59 cód. log. 902.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:999843C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.114, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Maria Loide Feitosa dos Santos (Loide de Dema), a rua projetada SO9, cód. logradouro 95000257, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Maria Loide Feitosa dos Santos (Loide de Dema), a rua projetada SO9, cód. logradouro 95000257, Bairro Areal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:AEE8EBC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.115, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de Rua Luiz José da Silva (Luiz Toquinho), a Rua Projetada 50901, Cód. Log. 95000258, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Luiz José da Silva (Luiz Toquinho), a Rua Projetada 50901, Cód. Log. 95000258, Bairro Areal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 22 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:88BFECDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.116, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Madalena Maria de Jesus (Madalena de Mizael), a Rua Local O8, cód. Log. 882, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Madalena Maria de Jesus (Madalena de Mizael), a Rua Local O8, cód. Log. 882, Bairro Areal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:531828FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.117, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José João dos Santos, a Rua Local 10, cód. log. 884, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José João dos Santos, a Rua Local 10, cód. log. 884, Bairro Areal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 22 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:EE2939D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.118, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Bianor de Lucena (Zé Bianor) a Rua Projetada S02Q96Q193, cód. log. 95000228, Bairro Fazenda Velha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Bianor de Lucena (Zé Bianor) a Rua Projetada S02Q96Q193, cód. log. 95000228, Bairro Fazenda Velha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:6A3E1CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.119, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Edileuza Maria das Neves, a Rua Projetada SO9 03, cód. log. 95000260.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Edileuza Maria das Neves, a Rua Projetada SO9 03, cód. log. 95000260.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:559F4F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.120, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Pereira das Neves (Jotinha), a Rua Projetada SO9 02, cód. log. 95000259.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Pereira das Neves (Jotinha), a Rua Projetada SO9 02, cód. log. 95000259.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:1C5D6446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.121, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Ferreira da Silva (Zé Oscar), a Rua Projetada 05, cód. log. 895, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Ferreira da Silva (Zé Oscar), a Rua Projetada 05, cód. log. 895, Bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E0238BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.122, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Berenice Pereira das Neves (Berenice de Pedro Dona), à Rua Projetada 01, cód. log. 896, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Berenice Pereira das Neves (Berenice de Pedro Dona), à Rua Projetada 01, cód. log. 896, Bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FCA11082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.123, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Emenegildo Manoel da Silva (Manoel Egídio), a rua projetada 04 S6Q50Q59 cód. Log. 905, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Emenegildo Manoel da Silva (Manoel Egídio), a rua projetada 04 S6Q50Q59 cód. Log. 905, Bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 22 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:E1B51529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.124, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de travessa Maria Francine da Silva (Francine de Lalá), a travessa sem denominação S6Q04 cód. log. 105, Bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de travessa Maria Francine da Silva (Francine de Lalá), a travessa sem denominação S6Q04 cód. log. 105, Bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:8C8552C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.125, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Severino Nogueira da Silva, a rua Projetada S5Q79, cód. log. 95000221, bairro Valentim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Severino Nogueira da Silva, a rua Projetada S5Q79, cód. log. 95000221, bairro Valentim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:0B42B2A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.126, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Amaro Domingos de Araújo, a rua
Projetada SO9 02, cód. Log 95000259, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Amaro Domingos de Araújo, a rua Projetada SO9 02, cód. Log 95000259, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:327AE2BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.127, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Pessoa de Lima, a rua
Projetada SO9 03, cód. log. 95000260, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Pessoa de Lima, a rua Projetada SO9 03, cód. log. 95000260, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:F811283F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.128, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Ulisses Gonçalo de Souza, a rua
Projetada 1 SO8, cód. log. 95000266, Sítio São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Ulisses Gonçalo de Souza, a rua Projetada 1 SO8, cód. log. 95000266, Sítio São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 22 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:BB6FC0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.129, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Josefa da Silva Simplício, a R.
Projetada S06 Q65, cód. log. 95000237, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Josefa da Silva Simplício, a R. Projetada S06 Q65, cód. log. 95000237, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:989EE03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.130, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Laerson Carlos da Silva, a rua sem
denominação SO08, cód. log. 95000264, Sítio São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Laerson Carlos da Silva, a rua sem denominação SO08, cód. log. 95000264, Sítio São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:267242E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.131, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Sebastião Alexandre da Silva
(Sebastião de Gunga), a R. Projetada S12Q184Q187,
cód. log. 95000238, bairro Moriá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Sebastião Alexandre da Silva (Sebastião de Gunga), a R. Projetada S12Q184Q187, cód. log. 95000238, bairro Moriá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:F05A8E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.132, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de José Edson Batista, a R. Projetada S12Q193, cód log. 95000256, bairro Morιά.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de José Edson Batista, a R. Projetada S12Q193, cód log. 95000256, bairro Morιά.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:A8C604C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.133, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de travessa João Jeroncio Filho, Trv. Sem Denominação S08, cód. log. 95000265, Sítio São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de travessa João Jeroncio Filho, Trv. Sem Denominação S08, cód. log. 95000265, Sítio São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:B06FC90D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.134, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de travessa Euclides Gregório Ferreira, Trv. sem Denominação S06Q01Q32, cód. log. 109, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de travessa Euclides Gregório Ferreira, Trv. sem Denominação S06Q01Q32, cód. log. 109, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:90ACF763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.135, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de travessa Elias Manoel Filho, Trv. Sem Denominação S6Q03, cód. log. 926, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de travessa Elias Manoel Filho, Trv. Sem Denominação S6Q03, cód. log. 926, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:CF52BD66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.136, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de travessa Estelita Mano de Lima, a Trv. Sem Denominação S02Q05, cód. log. 14, bairro Fazenda Velha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de travessa Estelita Mano de Lima, a Trv. Sem Denominação S02Q05, cód. log. 14, bairro Fazenda Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:BBB65E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.137, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Josefa da Silva Simplício, a R. Projetada S06 Q65, cód. log. 95000237, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Josefa da Silva Simplício, a R. Projetada S06 Q65, cód. log. 95000237, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:9028E6EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua José Jorge Irmão (Dedinho) Sem
Denominação S6Q01, cód. log. 417, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua José Jorge Irmão (Dedinho) Sem Denominação S6Q01, cód. log. 417, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:1BBF1AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de 2ª travessa Augusto José de Lima, Trv.
02 Sem Denominação S6Q01, cód. log. 110, bairro Areal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de 2ª travessa Augusto José de Lima, Trv. 02 Sem Denominação S6Q01, cód. log. 110, bairro Areal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:61652116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.140, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina de rua Enildo Manoel da Silva, a via de
contorno sul cód. log. 79, bairro Izídio Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de rua Enildo Manoel da Silva, a via de contorno sul cód. log. 79, bairro Izídio Tavares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 18 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:7A15BDCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 045/2025. COMISSÃO: Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2025. NATUREZA
DO OBJETO: Obra. OBJETO: Registro de preços para eventual
contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza,
higienização e descartáveis para a Prefeitura Municipal de
Tupanatinga, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de
Assistência Social de Tupanatinga. VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
R\$ 1.281.364,95 (um milhão duzentos e oitenta e um mil, trezentos e
sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). ABERTURA
DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 10:00. O edital está disponível:
site <https://licitatupanatinga.com.br/> ou
<https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 22 de agosto de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BA92444F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00014/2025.
PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00002/2025

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Adesão
Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº
028/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 002/2025,
realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE.
Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 (Pregão
Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025) da
Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição
parcelada de Material Médico-Hospitalar para atender as Unidades
Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze)
meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de
Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:
Recursos Federal, Estadual e Municipal Fundo Municipal de Saúde de
Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Soares
Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-
54. Valor R\$801.511,22. Vigência: de 22/08/2025 a 22/08/2026.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E9DFE518

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2025.
PROCESSO Nº: 015/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00003/2025

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Adesão
Registro de Preços Nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços Nº
068/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025,
realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE.
Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2025 (Pregão

Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025) da Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federal, Estadual e Municipal Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Soares Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R\$691.521,45. Vigência: de 22/08/2025 a 22/08/2026.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F08D7CC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
014/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025.

Processo Nº: 014/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025) da Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:27D4E334

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
015/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2025

Processo Nº: 015/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Compra. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2025 (Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025) da Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E77FCC77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2025. PROCESSO Nº: 014/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 014/2025. Compra. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025) da Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264: Soares Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$801.511,22.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F4F386AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2025. PROCESSO Nº: 015/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Processo Nº: 015/2025. Compra. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2025 (Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025) da Prefeitura Municipal de Escada – PE, cujo objeto é Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179: Soares Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R\$691.521,45.

Tuparetama, 22/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C28FD2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 090/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a LENITA RAMOS TAVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, símbolo AAV, matrícula 1974, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I, com a redação dada pela Emenda nº 01/2020 a Lei Orgânica do Município c/c art.40 § III, da ECF 103/19 Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 21 de agosto de 2025.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A2FAE5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 052/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 214.160,88

O Município de Venturosa, através da Comissão de Contratação, torna público a SUSPENSÃO do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 031/2025, para revisão do Termo de Referência.

Informe-se que a sessão inicialmente designada para o dia 25 de agosto de 2025, às 10h05min, não mais se realizará na citada data e horário.

A nova data de abertura será publicada posteriormente conforme Legislação em vigor, e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pelo Setor de Licitações, após a publicação.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 21 de agosto de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:35DE9420

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 009/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA: SERVIÇOS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 271.620,00.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 24/08/2025 A 24/08/2026.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 22 de agosto de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D742951D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 016/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Eletricista; encanador, estofador e pintor, independente que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital.

Ratifico com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 0016/2025, chamada pública Nº 005/2025, que trata do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Eletricista; encanador, estofador e pintor, independente que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, através do microempreendedor individual :

CREDENCIADO	CNPJ	ATIVIDADE	Valor
JOSE ALIFE FELISMINO SIQUEIRA	60.527.062/0001-88	Pedreiro	121.608,00

Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa 15 de AGOSTO de 2025.

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4AD22D34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Vertentes, 22 de agosto de 2025.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL
1º		ADRIANA SANTANA LEAL	9,6
2º		JONAS MELO DA SILVA	9,3
2º		JOSELMA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	9,3
3º		CRISTIANE DA SILVA BARROS	9,0
3º		DIVANEIDE MARIA ARRUDA DE ARAÚJO BILAR	9,0
3º		EDINALDA CABRAL DE SOUZA	9,0
3º		MARIA DE FÁTIMA MENEZES DA SILVA MOURA	9,0
4º		ADAUTO ALVES DE SOUZA	8,7
5º		ANTONIELLY CABRAL DE MENEZES	8,6
5º		JUCIENE MARIA DE MIRANDA	8,6
5º		RUBENY ARRUDA DE SOUSA	8,6
6º		ISABEL MAHYRA SOARES DE BARROS	8,5

(horário de Brasília). Local:Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:F5D8C0FF

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: **Registro de preços para: Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo minivan 2025, cor branca, câmbio automático, flex, com capacidade para 7 (sete) lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência/PE.** Valor Estimado: **R\$ 315.654,14 (trezentos e quinze mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/08/2025. Data da sessão:05 de setembro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:937578ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público o aviso de "SUSPENSÃO" da Sessão Pública que seria realizada no dia **29/08/2025 às 09:00h, no site <https://bnccompras.com>.** Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda e parcelada de equipamentos hospitalares, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.

Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

Código Identificador:F8217F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

Contrato Nº: 68/2025. Processo Nº: 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS PADRONIZADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS BANDAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.856.187/0001-58.** Valor Global **R\$ 255.040,00.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Xexéu/PE, 20 de Agosto de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal De Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:E75CE785

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU DECRETO Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e § 2º Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde. DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE a realizar-se em Xexéu/PE, no dia **27 de agosto de 2025**, com início às **8:00 horas** nas dependências do Conselho Municipal de Saúde. Após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia **03/07/2025**, com a aprovação do referido C.M.S. e da Secretaria Municipal de Saúde e com a participação da sociedade civil e governamentais.

Art. 2º - A 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **“Cuidar do povo, fortalecer o SUS: Saúde como Direito e democracia no Território”.** com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Fortalecimento da Atenção Básica: Acesso qualidade e humanização no cuidado.

Eixo II: Saneamento, Meio ambiente e Saúde: Desafios e soluções em Xexéu.

Eixo III: Saúde Mental e Bem-Estar: Apoio Psicossocial como prioridade.

Eixo IV: – Desigualdade e Vulnerabilidade: Como promover equidade na saúde em Xexéu.

Art. 3º - A 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e ou seu representante legal.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Xexéu/PE ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu /PE.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Xexéu/PE, 10 de Julho de 2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu – PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:E1C48C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 166 /2025

O Prefeito do Município de Xexéu no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que menciona a decisão de realizar Conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão fazer parte da Comissão Organizadora da 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo tema principal “**Cuidar do povo, fortalecer o SUS: Saúde como Direito e democracia no Território**”.

I - Secretário Municipal de Saúde: **Jadecir Gonçalves da Silva Lins**

II – Coordenador Geral – **Hillana Patrícia de Oliveira**

III – Relatora Geral e Relatora Adjunta – **Ana Lucia Araújo G de Azevedo**

IV – Coordenadora de Articulação e Mobilização – **Katia Petrucia Gomes da Silva**

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Xexéu, 22 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:7C241016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EDITAL 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 001/2024 (CANCELADO)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE,

no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao **Parecer da Procuradoria Jurídica** e à **Portaria da Mesa Diretora nº 06/2025**, que cancelou o Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2024**, e em observância aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e boa-fé**, torna pública a abertura do **procedimento de restituição das taxas de inscrição** pagas pelos candidatos inscritos no certame.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a **restituição integral dos valores pagos a título de inscrição** no Concurso Público Edital nº 001/2024, cancelado por vícios insanáveis de legalidade.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

Farão jus à restituição todos os candidatos que efetuaram regularmente o pagamento da taxa de inscrição, conforme comprovante bancário emitido à época.

3. DO PROCEDIMENTO PARA RESTITUIÇÃO

3.1. O candidato deverá encaminhar **requerimento de restituição exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail institucional: **devolucao.concurso@paulista.pe.leg.br**

3.2. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de inscrição no concurso;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (boleto quitado ou extrato bancário);

d) **Indicação da Chave PIX (CPF do próprio candidato)** para recebimento da restituição.

3.3. O prazo para solicitação será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da publicação deste Edital.

3.4. O valor será creditado na conta informada pelo candidato em até **60 (sessenta) dias** após o deferimento do pedido.

4. DA ANÁLISE E PAGAMENTO

4.1. A análise dos pedidos será feita pela **Comissão de Restituição**, designada por Portaria da Mesa Diretora.

4.2. Após homologação, a Tesouraria da Câmara efetuará a devolução.

4.3. Pedidos com documentação incompleta serão indeferidos, facultando-se a reapresentação dentro do prazo previsto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A restituição dos valores pagos não gera qualquer direito de preferência, expectativa de contratação ou aproveitamento em futuros concursos.

5.2. O não requerimento dentro do prazo fixado implicará em **renúncia ao direito de restituição**.

5.3. O candidato que não requerer a restituição dos valores pagos a título de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital **perderá o direito ao ressarcimento**, ficando ciente de que tais valores **não poderão ser aproveitados, compensados ou utilizados em eventual novo concurso público a ser realizado por esta Câmara Municipal**.

5.4. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JULIO DE ARRUDA JUNIOR
2º Secretário

FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
Código Identificador:121568BE

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
(CANCELADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o cancelamento do Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2024**, e em cumprimento ao **Parecer da Procuradoria Jurídica**, bem como à necessidade de regulamentar e garantir a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos,
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Restituição**, com a finalidade de receber, analisar, instruir e encaminhar para pagamento os pedidos de devolução das taxas de inscrição referentes ao Concurso Público Edital nº 001/2024, cancelado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- DACIO JOSE DE ARAUJO (Presidente);
- SUELY PESSOA DA SILVA (Membro);
- JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO (Membro);
- JACKELINE CRISTHIANNE CARLOS DE - FRAGAFALCÃO (Membro);
- KAROLYNE DA SILVA BRITO (Membro);
- STEFANY DASILVASIQUEIRA (Membro).

§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.

§2º Os membros desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 3º Compete à Comissão de Restituição:

- I – Receber e analisar os requerimentos de restituição encaminhados pelos candidatos;
- II – Verificar a regularidade da documentação apresentada;
- III – Emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV – Encaminhar à Tesouraria da Câmara as solicitações deferidas para pagamento via **PIX (CPF)**;
- V – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos trabalhos e dar ciência à Mesa Diretora.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Paulista/PE, 22 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice- Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JULIO DE ARRUDA JUNIOR
2º Secretário

FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
Código Identificador:A8F30618

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO
NOVO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o cancelamento do Concurso Público Edital nº 001/2024, e a necessidade de promover novo certame em estrita observância à legislação vigente,
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 1º – Fica instaurado o **Processo Administrativo para Realização do Novo Concurso Público** destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal do Paulista/PE.

Art. 2º – O processo será conduzido pela **Comissão Especial de Concurso Público (CECP)**, a ser designada por ato da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 3º – O processo deverá observar as seguintes etapas:

I – Levantamento atualizado da necessidade de provimento de cargos, com base no quadro efetivo e na previsão orçamentária;

II – Elaboração de Estudo Técnico e Jurídico, pela Procuradoria e pelo Setor de Recursos Humanos, demonstrando a legalidade e viabilidade do certame;

III – Definição dos cargos, vagas, escolaridade, carga horária e remuneração, respeitando a legislação vigente;

IV – Previsão orçamentária para custear o certame, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – Elaboração e aprovação de minuta do Edital, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 4º – A escolha da banca examinadora deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Adoção de procedimento licitatório, salvo hipótese de dispensa ou inexigibilidade prevista em lei;

II – Apresentação de propostas por entidades idôneas com experiência comprovada na realização de concursos públicos;

III – Análise comparativa de critérios técnicos, de transparência, de segurança e de custos;

IV – Celebração de contrato formal, devidamente publicado, com cláusulas claras de responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

Art. 5º – O Edital do novo concurso somente poderá ser publicado após:

I – Aprovação pela Mesa Diretora, com parecer jurídico favorável;

II – Registro e publicação em órgão oficial e no site da Câmara;

III – Previsão clara sobre cronograma, conteúdo programático, critérios de avaliação, recursos e prazos.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 6º – Todo o procedimento deverá observar os princípios da **publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia**, sendo assegurado amplo acesso às informações pelos interessados.

Art. 7º – A Comissão Especial de Concurso deverá elaborar **relatórios parciais e final**, encaminhados à Mesa Diretora e disponibilizados ao público.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Este Procedimento Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 21 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

Publicado por:
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
Código Identificador:EEE18BC4

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE

Ementa: Dispõe sobre o **cancelamento do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024**, promovido pela Câmara Municipal do Paulista/PE, e autoriza a abertura de novo certame.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o **Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE** que determinou a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos desta Casa Legislativa;

Considerando o **Relatório Final da Comissão de Sindicância** que apurou graves irregularidades na contratação da banca organizadora e na execução do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

Considerando que a empresa organizadora **IGEDUC foi contatada antes mesmo da aprovação da lei que criou os cargos e autorizou o concurso**, em afronta ao princípio da legalidade;

Considerando a ausência de **estudos de impacto orçamentário-financeiro** e de previsão na LDO/LOA, em desrespeito aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

Considerando o dever de **autotutela da Administração Pública** (Súmula 473 do STF e art. 71 da Lei nº 14.133/2021);

Considerando, ainda, o **Parecer Jurídico da Procuradoria** que opinou pelo cancelamento do certame e pela abertura de novo concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cancelado o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024**, promovido pela Câmara Municipal do Paulista/PE, em razão das ilegalidades insanáveis apuradas.

Art. 2º Fica autorizada a **rescisão do contrato com a banca organizadora IGEDUC**, adotando-se as medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 3º A Câmara Municipal assegurará a **imediata devolução das taxas de inscrição** a todos os candidatos que efetuaram o pagamento, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 4º A Mesa Diretora determinará a **instauração de novo procedimento licitatório** para contratação de instituição organizadora idônea, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Fica autorizada a **abertura de novo Concurso Público**, em cumprimento ao Acórdão do TCE/PE, após a conclusão do procedimento licitatório, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Paulista/PE, 21 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JULIO DE ARRUDA JUNIOR
2º Secretário

FERNANDA ANGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Cleyton Carlos Eustaquio Dos Santos
Código Identificador:93360846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2025

Dispõe sobre o Feriado Municipal em Comemoração ao Aniversário da Cidade do Paulista e estabelece ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL O PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 04 de setembro é feriado municipal em virtude do aniversário da cidade do Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das repartições públicas municipais em razão da referida data;

DECRETA:

Art. 1 Fica declarado feriado municipal no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao aniversário do município do Paulista.

Art. 2 Fica estabelecido ponto facultativo no dia 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 3 O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, a critério dos respectivos secretários ou dirigentes.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 21 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:13F63836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **WALDERSON FALCÃO DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.620.xxx-88, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se

Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:848FC6E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3220/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **INALDO NASCIMENTO DA SILVA FILHO** sob o CPF nº xxx.216.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:017B651C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3221/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ CARLOS LEANDRO DE FARIAS** sob o CPF nº xxx.568.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D39ECB94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3221/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **DANTEZ PEREIRA DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.952.xxx-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:09050135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3223/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **DANTEZ PEREIRA DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.952.xxx-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A4562B13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3225/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JAMESON BRUNO NNOBERTO DE SANTANA** sob o CPF nº xxx.461.xxx-07, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo “CC-7”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BEAE8B3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3226/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ALEXANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.534.xxx-52, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo “CC-5”, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E78F58A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2025
Processo Administrativo nº 008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de coordenação e suporte técnico direcionados à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. **Motivos:** 1. Necessidade de melhor definição da demanda interna; 2. Modernização da infraestrutura técnica e corporativa da Autarquia Previdenciária; 3. As solicitações urgentes, relativas ao objeto licitado, têm sido atendidas tempestivamente por equipe do Ente Municipal. Diante disto, decide: **Revogar o Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025.** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Paulista/PE, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora – Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:373CDABE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Licitatório nº 004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de coordenação e suporte técnico direcionados à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. **Motivos:** 1. Necessidade de melhor definição da demanda interna, 2. Modernização da infraestrutura técnica e corporativa da Autarquia Previdenciária; 3. As solicitações urgentes, relativas ao objeto licitado, têm sido atendidas tempestivamente por equipe do Ente Municipal. Diante disto, decide: **Revogar o Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025.** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Paulista/PE, 20 de Agosto de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora – Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:F6B5316A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL

ART. 75, VIII DA LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 230/2025
DISPENSA EMERGENCIAL nº 021/2025

O Secretário de Educação Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS DICIENTES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021, e conforme toda documentação que consta do referido processo;

Considerando o § 6º do inciso VIII do Artigo 75 da lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público de natureza essencial, fica autorizada contratação.

CONTRATADO: ILUMINARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº **08.600.856/0001-00**

VALOR TOTAL: R\$ 5.341.532,24 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais, e vinte e quatro centavos).

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses;

Paulista/PE, 05 de Agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Matricula nº 11429

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:5E1E1871

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025- OBJETO:A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO E REEQUIPAGEM DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.730.754,92 (sete milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos.). DISPUTA: 08/09/2025 às 10h00. Edital disponível nos sites: <http://www.bnrc.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>. Maiores informações no horário das 08h às 16h na Avenida: Prefeito José Estácio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro-Paulista/PE.

Paulista-PE, 25 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:B206FF68

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: Registro de Preço consignado em ata para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender demandas de pequenos reparos e manutenções rotineiras nas unidades de ensino público municipal e nos prédios sede e de apoio da Secretaria de Educação do Paulista.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado na fase de classificação de propostas, para fins de divulgação do resultado.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública para o dia 26 de agosto de 2025, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido <https://bnccompras.com>.

Paulista, 22 de agosto de 2025.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:88F81BC1

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
153/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA
DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
153/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 194/2025 – OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04, para apresentação artística da **NETYNHO XOTE 10**, no dia 21/06/2025, às 20:00, na rua 4 de Setembro, Arthur Lundgren 1 – Paulista/PE, em decorrência dos festejos juninos, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, pelo **valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 194/2025

Leia-se:

PROCESSO Nº 206/2025

Paulista/PE, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:3F3538B0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 282/2025 – OBJETO: Contratação da empresa FAZMÍDIA PUBLICIDADE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, para apresentação artística da **BANDA CALCINHA PRETA**, no dia 04/09/2025, às 20:00h, na Praça João Pessoa, Centro – Paulista/PE, em decorrência dos festejos de emancipação política do município, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação, pelo valor total de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:E777917D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 283/2025 – OBJETO: Contratação da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06, para apresentação artística de **PABLO A VOZ ROMÂNTICA**, no dia 03/09/2025, às 23h00, na Praça João Pessoa – Centro de Paulista/PE, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, em decorrência das festividades de emancipação política do **Município do Paulista/PE**. Empresa contratada no **valor total de: R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:7B16D09E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO IV RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. As licitantes **DSA CONSULTORIA LTDA EPP** LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.616.978/0001-67 e **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80, provisoriamente em primeiro lugar, após análise da Comissão de Licitação e Agente de Contratação tece o seguinte resultado:

LOTE 01 – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: DSA CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 35.616.978/0001-67 atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** do referido lote.
Perfazendo o valor total de **R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais)**. A mesma está situada na Rua da Aurora, nº 325, Edf. Êbano, 14º andar, Conj. 1403 - Boa Vista, Recife/PE. CEP: 50.050-000.

LOTE 02 – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.005/0001-80 cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**. A mesma está situada na Rua Antônio Félix de Souza Brito, nº 38 – Vila Anhanguera, Campinas/SP. CEP: 13.031-830.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 25/08/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:2F30FF10

SECRETARIA DE SAÚDE

11ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 11º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na

Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplex Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA - 20H			
2025321582262	ANA CAROLINA CÂMARA TÔRRES MEDEIROS	29	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B524C118

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR
ADJUNTO**

RESULTADO DA SELEÇÃO DIRETOR ESCOLAR

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA	Esc. Antonio Mendes de Souza / Esc. Nossa Senhora do Carmo e Esc. Paulo Valentino	66	9,5	14,24	89,74
CLEIDE BARBOSA RODRIGUES	Esc. José Zuca da Silva	68	11,0	13,57	92,57
CLEIDE MARA DE MACEDO	Esc. Juscelino Kubistchek	68	11,5	7,16	86,66
ISAIAS COELHO	Esc. Maximiliano Rodrigues de Macedo	66	6,5	18,83	91,33
JANEIDE MARIA RODRIGUES REIS	Esc. Santa Helena	62	9,5	7,01	78,51
JOAO JOSE RIBEIRO GRANJA	Esc. Francisco Coelho de Macedo	68	9,0	16,33	93,33

JOSE LIMA DA SILVA	Esc. Municipal de Lagoas	66	13,0	10,35	89,35
MARCIA APARECIDA COELHO	Esc. Maurício José Rolim	70	9,5	17,67	97,17
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA SILVA	Esc. Municipal de Lagoas	70	11,5	17,35	98,85
MARIA SILVANETE TORRES GALVAO	Esc. João Malaquias Nunes	60	9,5	14,34	83,84
MILTO DA SILVA SANTOS	Esc. Maximiliano Rodrigues de Macedo	70	9,5	15,00	94,5
PATRICIA MENDES DE MACEDO	Creche Albuino Bezerra Soares	70	13	11,85	94,85

RESULTADO DA SELEÇÃO DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

Dormentes-PE, 19 de agosto de 2025

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA

Secretário de Educação do Município de Dormentes-PE

MARY ANN SARAIVA BEZERRA

Presidente da Banca BioS Concurso

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A641AB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 08/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.492.463/0001-00, com sede à Rua Projetada, S/N, Parque Alvorada II, Quadra 2C-C – Lote 07, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-278, e-mail: distribuidoramixgus@gmail.com, Telefone (87) 3025-0044, neste ato representada pelo Sr. **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6.192.304 – SSP/PE, e CPF nº 052.204.454-99, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
4	PINÇA CLÍNICA	Unidades	cassiflex	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
13	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO, UTILIZADO COMO AUXÍLIO NO PREPARO DO CANAL CAVITÁRIO; INDICADO PARA USO SOMENTE NO TRANSPORTE E NA INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	Unidades	maquira	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
16	CARPULE COM REFLUXO; AÇO INOX; AUTOCALVAVÉL.	Unidades	S S WHITE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
28	CURETA DE GRACEY Nº1-2	Unidades	cassiflex	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.175,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lotos mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lotos espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lotos mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA****11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES****12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS****13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.**13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.**DA PUBLICAÇÃO****15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.**DO FORO****16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Mix Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 55.492.463/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	JORGE EDUARDO R. SOARES
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:504FD517

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 08/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: APOGEU CENTER LTDA, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68, com sede à 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, 48, Novo do Carmelo - Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, e-mail: apogeucenter@gmail.com, Telefone (81) 3352-0215, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.184.142 – SSP/PE, e CPF nº 793.411.874-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
10	PLACA DE VIDRO 25MM	Unidades	PREVEN	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
41	CALCADOR WARD Nº 1 INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OITAVADO. PONTA DUPLA. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO – 160 MM; ESPESSURA CABO – 5 MM; PONTA ATIVA 1 – 0,6 MM; PONTA ATIVA 2 – 1 MM; FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CALCAR AMÁLGA EM RESTAURAÇÕES.	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
42	CALCADOR DE WARD Nº 2 COM PONTA DUPLA, ARREDONDADA E ÂNGULO ACENTUADO, 16CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALTA QUALIDADE. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSÇÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITOS. PRODUTOS QUE SE ENCAIXAM NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
43	Calgador de Ward Nº 3 Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos. Com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado, além de condensar o material na oclusal permite ótimo acesso à classe v na condensação de compósitos. produzido em aço inoxidável de alta qualidade	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
44	Calgador de Ward Nº 4 Para dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina. Características: Autoclavável; Cabo oitavado; Comprimento aproximado de 16cm; possui ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado.	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
45	Calgador de Ward Nº 5 Indicado para condensação manual do amálgama. Detalhes do produto: Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
46	Calgador de Ward Nº 6 Para condensação manual do amálgama. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado, 16cm. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	Unidades	PRATA	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL						R\$2.137,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lotote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lotote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lotote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Apogeu Center LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 02.911.193/0001-68
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	SERGIO SANTOS
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C32358BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 08/08/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 43.751.565/0001-13, com sede à Avenida Prefeito Humberto dos Santos, 211, Conjunto Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.155-050, e-mail: rfhospitar@hotmail.com / hamiltonrfhospitar@gmail.com, Telefone (79) 99821-3130, neste ato representada pela Sra. **ALANE PAIXÃO DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 027003302 – SSP/SE, e CPF nº 060.317.375-66, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
39	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	Unidades	IODONTOSUL	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 720,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- 7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

- 14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	RF Produtos Hospitalares E Odontológicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 43.751.565/0001-13
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	ALANE PAIXÃO S. REZENDE
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DC0DEFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME, CNPJ Nº 34.152.516/0001-73, com sede à Rodovia Governador Mário Covas, 1941, Km 281 – Galpão 001, Mod. 10 à 14, Sala 19 – Padre Mathias – Cariacica/ES, CEP: 29.157-900, Telefone (85) 99205-8967, e-mail: mx10comercio@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 2007055549-9, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº 022.266.493-28, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	TABLET TELA DE 11" OU SUPERIOR; Wi-fi e 5G; 64GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2GHZ, 1.8GHZ; COR: CINZA OU GRAFITE; PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1920 X 1200; PROFUNDIDADE DE COR 16M, CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP; COM FOCO AUTOMÁTICO; FRONTAL 5.0MP; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080); MEMÓRIA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO 64 GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD ATÉ 1TB; USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO PADRÃO P2; WI-FI; BLUETOOTH V5.1; REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM. COMPONENTES INCLUSOS: TABLET, CABOS, CARREGADOR E MANUAIS CAPA E TECLADO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	Samsung/Galaxy A9+ 5G – 64 GB / 4 GB RAM (SM-X210)	37	R\$ 1.498,99	R\$ 55.462,63
2	TABLET TELA DE 11" OU SUPERIOR; Wi-fi e 5G; 64GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2GHZ, 1.8GHZ; COR: CINZA OU GRAFITE; PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1920 X 1200; PROFUNDIDADE DE COR 16M, CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP; COM FOCO AUTOMÁTICO; FRONTAL 5.0MP; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080); MEMÓRIA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO 64 GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD ATÉ 1TB; USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO PADRÃO P2; WI-FI; BLUETOOTH V5.1; REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM. COMPONENTES INCLUSOS: TABLET, CABOS, CARREGADOR E MANUAIS CAPA E TECLADO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE OU RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E	UNIDADE	Samsung/Galaxy A9+ 5G – 64 GB / 4 GB RAM (SM-X210)	13	R\$ 1.498,99	R\$ 19.486,87

CARACTERÍSTICAS GERAIS.			
Valor Total			R\$ 74.949,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/ lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/ lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/ lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/ lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 22 de julho de 2025.

Município De Escada	Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 34.152.516/0001-73
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	GABRIELA SÃO BERNARDO F. MELO
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6DC4864F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025).

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ Nº 31.070.939/0001-56, com sede à Rua Eurípedes Tavares, 312, Tambiá – João Pessoa/PB, CEP: 58.020-534, Telefones (83) 2179-1446 / 99804-0096 / 99863-4179, e-mail: fdmstore@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **NAPOLÉÃO ROSAS DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 1128879, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 518.829.224-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
23	HD EXTERNO DE 2 TB, CONECTIVIDADE USB 3.0, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: PORTÁTIL, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS DESKTOP, NOTEBOOK, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWNS E LINUX, IMAGENS E SOFTWARE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Unidades	TOSHIBA/CANVIO BASICS 2TB	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
Valor total						R\$ 5.500,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 22 de julho de 2025.

Município De Escada	Formato Digital Comércio & Comunicação Multimídia LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 31.070.939/0001-56
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF : _____	CPF : _____
R.G. : _____	R.G. : _____

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:73AE953A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Finanças o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 19/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO 2025/2025 NO ANO DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 06.007.487/0001-10, com sede à Rua João Serrano, 117, Sítio do Morro – São Paulo/SP, CEP: 02.551-060, Telefones (11) 3965-2110 / 3952-2110, e-mail: operacao@fuscomotosegura.com.br / fusco@fuscomotosegura.com.br, neste ato representada pelo Sr. **VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 36.067.680-4 – SSP/SP, e CPF nº 267.921.018-26, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
3	TRICICLO DE CARGA COM CAÇAMBA COLETORA, NOVO, MÍNIMO DE 200CC OU SUPERIOR; ANO/MODELOS ENTRE 2025/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – ESPECIFICAÇÕES GASOLINA OU FLEX, 2025/2025, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 800KG CARGA MÁXIMA 1000KG, (...). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS: EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E TRANSFERÊNCIA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, COM O VEÍCULO ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE	Unidade	FUSCO-MOTOSEGURA	TRICICLO DE CARGA COM CAÇAMBA COLETORA	3	R\$ 53.447,75	R\$ 160.343,25

ESCADA, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUAISQUER ÔNUS. OBS: (1.6.1 Descrição completa de todos os veículos e equipamentos relativos encontra-se descritos no Anexo I, apenso a este Termo de Referência).							
Valor Total	R\$160.343,25						

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 20 de agosto de 2025.

Município De Escada	Fusco-Motosegura Implementos Rodoviários LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 06.007.487/0001-10
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:238D8B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 22 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca 22 (vinte e dois) profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 01 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (CÓD: 008)			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
33	CRISTINA JOSEFA DA SILVA	062***-***-93	APROVADO (A)
34	REGILEIDE SEVERINA DE SOUZA LINS	082***-***-18	APROVADO (A)
35	LUCAS LOPES DE LIRA	097***-***-03	APROVADO (A)
36	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	082***-***-98	APROVADO (A)
37	ILANE MIRIAM PEREIRA DE LIRA	089***-***-45	APROVADO (A)
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA (CÓD: 006)			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
38	THIAGO ROBERTO VIEIRA GOMES	060***-***-23	APROVADO (A)
39	MÔNICA MARIA DA SILVA	073***-***-45	APROVADO (A)
CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR (CÓDIGO: 010)			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
29	EDJANE MARIA DE OLIVEIRA BORGES	782***-***-68	APROVADO (A)
30	NATAYANE MARIA DOS SANTOS	122***-***-54	APROVADO (A)
31	MARIA EDUARDA ALCANTARA DO AMARAL NICEAS	094***-***-84	APROVADO (A)
32	NATHALY BEZERRA DE FRANÇA LIMA	079***-***-85	APROVADO (A)
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO: 011)			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO

11	MARIA JOSE ALVES	989***.***-53	APROVADO (A)
CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (CÓD: 015)			
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
355	MAYANA BRENDA MARTINS DE MELO	098***.***-66	APROVADO (A)
356	VALDENY RODRIGUES FARIAS	120***.***-96	APROVADO (A)
357	JAMILLES MARIA DE OLIVEIRA	131***.***-20	APROVADO (A)
358	MÁRCIA ERIKA DAS NEVES	036***.***-21	APROVADO (A)
359	ANGELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	989***.***-59	APROVADO (A)
360	WIDMA SANDRELI SILVA PIMENTEL	010***.***-65	APROVADO (A)
361	LÚCIO ALVES PEDROSA	031***.***-65	APROVADO (A)
362	AELSON DA SILVA	127***.***-13	APROVADO (A)
363	MIRIAM VILA NOVA DE BARROS MELO	401***.***-68	APROVADO (A)
364	CYNTHIA LOPES DE AZEVEDO	882***.***-04	APROVADO (A)

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos itens 11.2 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE

Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 22 de agosto de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Emanuel Dos Santos Silva

Código Identificador:A8604BED

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMASJ nº 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.894, de 27 de dezembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 049/2025, de 05 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude em realizar a admissão de pessoal para suprir as demandas da pasta,

RESOLVEM:

Art. 1º. Abrir e tornar público a Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais**, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**, de acordo com as regras e condições constantes no Edital disposto no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º. Determina que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por igual período, em conformidade com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

Art. 3º. Fica designada a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS – instituída por intermédio do Decreto nº 024/2024, para a realização, coordenação e avaliação do presente processo seletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 22 de agosto de 2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMASJ Nº 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, tornam pública para os (as) interessados (as) a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação de **154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais**, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas regras, normas, requisitos e condições apontadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta portaria, visa a contratação de **154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A presente seleção simplificada será realizada em 01 (uma) única etapa: Análise Curricular do candidato, denominada de: **Etapas de Avaliação de Experiência Profissional, Cursos Complementares e Formação Acadêmica**, conforme dispõe este Edital.

1.3. Para a publicação dos atos inerentes a este processo seletivo, visando o atendimento do Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), o Portal da Transparência deste município e o endereço eletrônico: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/.

1.4. A homologação do resultado final desta seleção pública simplificada será realizada através de Portaria.

1.5. No **Resultado Preliminar** deste presente processo seletivo constarão todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), sendo relacionados como:

1.5.1. CLASSIFICADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.5.2. APROVADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas;

1.5.3. ELIMINADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica não cumprir com os requisitos exigidos neste edital, ficando assim, eliminado do processo seletivo.

1.6. No **Resultado Final**, que ocorrerá após o período de recurso contra o Resultado Preliminar, **não constarão** os (as) candidatos (as) inscritos (as) que não cumprirem os requisitos mínimos impostos por este Edital, sendo apresentados apenas aqueles que respeitarem as exigências mínimas, sendo relacionados como:

1.6.1. CLASSIFICADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.6.2. APROVADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas.

1.7. Os (as) candidatos (as) que ficarem relacionados como **APROVADOS (AS)** irão formar cadastro de reserva, podendo ser convocados, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, mediante comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária, para preencher vagas não ocupadas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) ou substituir candidatos (as) que por qualquer motivo desista do contrato ou para atender possível aumento de necessidade por interesse público.

1.8. A aprovação de candidatos (as) nesta seleção pública não gera direito à contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude decidir sobre a mesma, respeitando a ordem de classificação, necessidade de serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.9. Os contratos inerentes a este Processo Seletivo terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitidas prorrogações, desde que não exceda a 06 (seis) anos, conforme expresso no artigo 4º inciso II, da Lei Municipal nº 3.854/2021.

1.10. A participação do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições impostas nesta Seleção Pública Simplificada e das legislações em vigência, bem como de possíveis aditamentos, comunicações, instruções e convocações que possam passar a fazer parte deste Processo Seletivo, e que o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

1.11. São partes do presente Edital:

1.11.1. Anexo I – DAS FUNÇÕES E VAGAS;

1.11.2. Anexo II – FUNÇÕES, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES;

1.11.3. Anexo III – CRONOGRAMA;

1.11.4. Anexo IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CURSOS COMPLEMENTARES E FORMAÇÃO ACADÊMICA;

1.11.5. Anexo V – REQUERIMENTO PARA RECURSO;

1.11.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS; e

1.11.7. Anexo VII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.

1.12. Todas as dúvidas inerentes a esta Seleção Pública deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Processo Seletivo através do e-mail institucional: selecoes@gravata.pe.gov.br.

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. As funções ofertadas nesta Seleção Pública Simplificada e suas respectivas remunerações e carga horária constam nos **Anexo I e II** deste Edital.

2.2. As atribuições das funções ofertadas neste Processo Seletivo estão apresentadas no **Anexo II** deste Edital.

2.3. A localização de trabalho dos (as) candidatos (as) convocados (as) serão escolhidos a critério da Secretaria Municipal da Assistência Social e Juventude.

2.3.1. O (a) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferece um quantitativo de **154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais** vagas distribuídas em 17 (dezesete) funções conforme o **Anexo I** deste Edital.

3.2. Para preencher as vagas ofertadas neste Processo Seletivo que não forem completadas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do quantitativo oferecido, ou por desistências, rescisões ou por novas necessidades que possam vir a surgir, desde que respeitada as disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderão ser convocados aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, obedecendo a ordem decrescente de notas contidas no Resultado Final e as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado à pessoas com deficiência, em concordância com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e com o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3. Em respeito ao Acórdão TC nº 411/2019, o chamamento dos (as) candidatos (as), devidamente aprovados (as), na situação de pessoas com deficiência (PCD) às vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem de classificação:

- a)** o primeiro aprovado será chamado na 2ª (segunda) vaga;
- b)** o segundo aprovado será chamado na 21ª (vigésima primeira) vaga;
- c)** o terceiro aprovado será chamado na 41ª (quadragésima primeira) vaga, e assim por sucessivamente.

4.4. Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), deverão:

- a)** no ato da inscrição do presente processo seletivo, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e
- b)** anexar no formulário de inscrição, o laudo médico contido no **Anexo VII** deste Edital, em formato PDF e totalmente legível, devendo a data de emissão não ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Edital.

4.5. O (A) candidato (a) que no ato de sua inscrição optar por concorrer a vaga para pessoas com deficiência, mas não atender às exigências contidas no item 4.4 deste Edital, perderá o direito de concorrer a esta e passará a concorrer as vagas de ampla concorrência.

4.6. O (A) candidato (a) devidamente aprovado e convocado para vaga reservada para pessoas com deficiência poderá ser submetido a avaliação e/ou perícia médica em local e horário estipulado pela Administração.

4.6.1. O não comparecimento, no local e horário marcado, do (a) candidato (a) à vaga de pessoas com deficiência para avaliação e/ou perícia médica devidamente submetido resultará na sua eliminação do presente Processo Seletivo.

4.6.2. Caberá recurso administrativo aos pareceres e/ou laudo emitidos pela Junta de Perícia Médica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento por parte do (a) candidato.

4.6.3. O recurso administrativo deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico de e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br utilizando o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, que após o recebimento pela Comissão Organizadora será encaminhado ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para parecer conclusivo.

4.7. O (A) candidato (a) que optar por concorrer à vaga para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente a estas vagas e as vagas de ampla concorrência, respeitando a sua colocação neste Seleção Pública Simplificada.

4.8. As vagas de ampla concorrência que forem ocupadas por pessoas com deficiência em virtude de sua colocação não serão computadas para o preenchimento das vagas para pessoas com deficiência.

4.9. Em caso de desistência de candidato convocado para preencher vaga para pessoas com deficiência, será convocado o próximo candidato com deficiência.

4.10. Na hipótese de não haver candidato (a) inscrito (a) para vagas de pessoas com deficiência ou de número suficiente para as vagas ofertadas, estas serão revertidas para de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, respeitando a ordem do Resultado Final.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a contratação, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988;

5.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.4. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.5. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em qualquer esfera de Governo ou Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

5.1.6. Ter as plenas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições da função a qual almeja assumir;

5.1.7. Possuir o nível de escolaridade mínimo exigido para a função a qual pretende assumir;

5.1.8. Atender a todas as regras e determinações previstas neste Edital e nas legislações;

5.1.9. Possuir os requisitos específicos para a função que concorre, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

5.1.10. Apresentar Exame Médico Admissional, ao se apresentar para a posse; e

5.1.11. Ter sido devidamente aprovado e convocado no presente Processo Seletivo.

5.2. Além dos requisitos apontados no item 5.1 deste Edital, o (a) candidato (a) deverá possuir os **requisitos específicos** presentes no **Anexo II** deste Edital.

5.3. Será **eliminado (a)** do presente Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que no momento da convocação não comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições na presente Seleção Pública Simplificada serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico: <https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaomasj/>, durante o período devidamente estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

6.1.1. Não será aceita inscrição por outra via, se não a apresentada neste Edital.

6.2. Antes de realizar a inscrição, o (a) interessada (a) deverá ler e conhecer o presente Edital, na certeza de atender as diretrizes, regras, requisitos e concordar com as exigências deste Processo Seletivo.

6.3. O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído (a) do presente Processo Seletivo, caso não respeite as regras deste Edital.

6.4. O Município de Gravatá não se responsabiliza por solicitação de inscrição que não for recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento, erros no preenchimento do Formulário de Inscrição ou qualquer outro erro e/ou problema.

6.5. Os documentos que precisarão ser anexados no Formulário de Inscrição deverão **obrigatoriamente** estar no **formato PDF**.

6.5.1. Qualquer outro formato não será aceito e consequentemente será desconsiderado.

6.6. Os documentos que precisarão ser anexados no Formulário de Inscrição deverão **obrigatoriamente** estar **totalmente nítidos, legíveis e completos**.

6.6.1. Qualquer documento anexado que esteja borrado, rasurado, cortados ou qualquer outra situação que impeça sua visualização e leitura será desconsiderado.

6.7. Todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição deverão ser comprovadas em convocação.

6.8. O (A) candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição.

6.8.1. No caso de candidato (a) que realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6.9. Toda e qualquer inscrição realizada após o prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo III** deste Edital será desconsiderada.

6.10. A inscrição no presente Processo Seletivo será totalmente gratuita.

6.11. O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado nas seguintes formas:

6.11.1. Para comprovação de experiência profissional por atuação em instituições públicas:

a) Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço que deverão ser confeccionadas em papel timbrado, datada e assinada pela autoridade competente e que conste expressamente, o CNPJ da entidade pública, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo/função que ocupou, as atribuições exercidas, o período de início e término da experiência profissional e as atividades desenvolvidas; ou

b) Demonstrativos de pagamentos, desde que conste o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, a data de ingresso no cargo/função, nome da instituição, mês de referência do documento, CNPJ da instituição.

6.11.2. Para comprovação de experiência profissional por atuação profissional em instituições privadas:

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo (a) empregador (a), contendo a função e tempo de duração do vínculo, devendo estar nitidamente legível e visível;

b) Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço emitidas pela unidade de Recursos Humanos ou pelo (a) responsável legal da instituição em que prestou as atividades, em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo/função ocupado, as atribuições exercidas, o período em que trabalhou e as atividades executadas; ou

c) Demonstrativos de pagamentos, desde que conste o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, a data de ingresso no cargo/função, nome da instituição, mês de referência do documento, CNPJ da instituição.

6.11.3. Para comprovação de experiência profissional por prestação de serviço:

a) Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente, o CNPJ ou CPF do (a) contratante, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF do (a) candidato (a), o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento; ou

b) Demonstrativos de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição atividades e períodos de referência.

6.11.4. Para comprovação de experiência profissional em trabalhos voluntários:

a) Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço emitidas pela unidade de Recursos Humanos ou pelo (a) responsável legal da instituição em que prestou as atividades, em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo/função ocupado, o período em que trabalhou e as atividades executadas.

6.12. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

6.13. O tempo de experiência profissional só será computada até o dia anterior à data de início das inscrições deste processo seletivo.

6.14. A apresentação de cópia de contrato sem a devida certidão e/ou declaração de tempo de serviço ou demonstrativos de pagamentos, não será considerada para fins de pontuação.

6.15. Não serão aceitos documentos danificados, rasgados, rasurados ou de qualquer maneira que comprometa as informações nele contido.

6.16. Na hipótese de não existir unidade de Recursos Humanos na instituição a qual prestou as atividades profissionais, a certidão e/ou declaração de tempo de experiência profissional deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo estabelecimento.

6.17. Para comprovação de cursos complementares e de formação acadêmica serão aceitos apenas:

6.17.1. Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), contendo o nome do (a) candidato;

6.17.2. Diploma de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

6.17.3. Certidão e/ou Declaração de Conclusão, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da conclusão, o curso que realizou, o nome do (a) candidato (a), carga horária, devendo ser datada, assinada pela autoridade competente e conter o código de verificação de autenticação.

6.18. Os cursos complementares, formação acadêmica e demais critérios de pontuação somente serão aceitos os apresentados no Anexo IV.

6.19. Os meios de comprovações de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica que desrespeitem a estrutura e regras citadas nos itens 6.11 e 6.17 do presente Edital serão desconsiderados.

6.20. Serão aceitas certidões/declarações de experiência em cargos/funções de nomenclaturas diferentes, desde que, haja similaridade de atribuições às expostas neste edital, devendo constar na certidão/declaração as atribuições exercidas, conforme exigido nos itens **6.11.1 a), 6.11.2 b), 6.11.3 a) e 6.11.4 a)** deste edital.

6.20.1. Em não sendo possível expressar as atribuições na certidão/declaração, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deverá anexar a legislação que norteie as atividades do cargo/função.

6.21. Só serão aceitos os Diplomas, Certidões e/ou Declarações de conclusão de cursos e formações acadêmicas que o (a) candidato (a) tenha concluído até a data de inscrição do (a) candidato (a) no presente processo seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A avaliação do presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá em apenas uma única etapa chamada de: **Etapas de Avaliação de Experiência Profissional, Cursos Complementares e Formação Acadêmica**, conforme exposto no item 1.2, respeitando os critérios e pontuações constantes no **Anexo IV** deste Edital.

7.2. A avaliação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo será realizada por comissão própria.

7.3. Os (As) candidatos (as) serão avaliados (as) de acordo com os documentos e informações prestadas no momento de inscrição através do Formulário de Inscrição.

7.3.1. Não será admitida novos documentos e informações após o período de inscrição, nem por recurso.

7.4. A pontuação por experiência profissional será pontuada a cada 06 (seis) meses completos, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

7.4.1. O período fracionado não sofrerá arredondamento nem será considerado para pontuação.

7.5. A pontuação por cursos complementares e formação acadêmica será conforme o **Anexo IV** deste Edital.

7.6. Não será admitido e computado tempo de experiência prestado concomitantemente, para fim de experiência profissional.

7.7. Para fins de pontuação e comprovação de experiência profissional neste processo seletivo, serão considerados apenas os períodos de exercício profissional finalizados até o dia anterior à data de início das inscrições deste processo seletivo.

7.8. Para fins de pontuação de cursos complementares e formação acadêmica serão aceitos os concluídos até a data de inscrição do (a) candidato (a) no presente processo seletivo.

7.9. Será eliminado (a) de imediato do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que:

7.9.1. não cumprir as exigências expostas neste Edital e possíveis alterações;

7.9.2. não comprovar as informações inseridas no Formulário de Inscrição no ato da convocação; ou

7.9.3. não comprovar possuir os requisitos exigidos no item 5 e suas derivações, bem como no **Anexo II** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate na Etapa de Avaliação de Experiência Profissional, Cursos Complementares e Formação Acadêmica, será utilizada a seguinte sequência para efeito da ordem de colocação:

a) O (A) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – sendo considerada para este fim, a data de publicação do presente Edital e a data de nascimento informada pelo (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição;

b) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de cursos complementares;

c) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério de análise de formação acadêmica, nas funções que couber;

d) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional;

e) O (A) candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento apontado no Formulário de Inscrição e a data de publicação do presente Edital; e

f) O (A) candidato que tiver exercido a função de jurado, devendo o (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição deste certame selecionar a opção sim para jurado e anexar comprovação de função de jurado expedida pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma presente no **Anexo III** deste Edital.

9.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo constará todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), que serão relacionados conforme exposto no item 1.5 deste Edital.

9.3. O Resultado Preliminar será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, código de inscrição, nota obtida na Avaliação de Experiência Profissional, Cursos Complementares e Formação Acadêmica conforme os indicadores, nota geral (somatório das notas), se o candidato é pessoa com deficiência e a situação conforme o item 1.5 deste edital.

9.4. Contra o Resultado Preliminar desta Seleção Pública Simplificada caberá recurso desde que motivado e atendido o prazo apresentado no **Anexo III** e as regras exposta neste Edital, principalmente no item 10 e seus desdobramentos.

9.5. O Resultado Preliminar será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, Portal de Transparência do Município de Gravata e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar.

10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora deste certame, nos seguintes moldes:

10.2.1. O (A) candidato (a) deverá preencher o **Anexo V** deste edital e nele relatar o seu questionamento e possível correção;

10.2.2. O (A) candidato (a) deverá encaminhar o seu recurso para a Comissão Organizadora através do endereço eletrônico de e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**, utilizando o e-mail que informou no ato de sua inscrição no Formulário de Inscrição.

10.2.3. No título do e-mail deverá informar seu nome completo e a função que está pleiteando.

10.2.4. Os recursos que não obedecerem às regras acima, serão desconsiderados.

10.3. O (A) candidato (a) poderá preencher o recurso de forma manual ou digitada e assinada eletronicamente, todavia, se for manual deverá ser realizado com letra legível, caso contrário será desconsiderado.

10.4. Somente serão aceitos os recursos formalizados no modelo constante no **Anexo V** deste Edital, qualquer outro modelo ou forma, serão desconsiderados.

10.5. O prazo para interposição de recurso consta no cronograma apresentado no **Anexo III** deste Edital.

10.6. Os recursos apresentados fora do modelo constante neste Edital e após decorrido o prazo constante no cronograma deste processo seletivo será desconsiderado.

10.7. Não serão aceitos novos documentos ou informações dos (as) candidatos (as) quando da interposição dos recursos.

10.8. Será **indeferido de imediato** o recurso que:

10.8.1. Não for realizado através do modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

10.8.2. For encaminhado fora do prazo para recurso estipulado no cronograma apresentado no **Anexo III** deste Edital;

10.8.3. For encaminhado por outro meio se não para o endereço eletrônico de e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br**;

10.8.4. Não estiver devidamente identificado com o nome, número do CPF e assinatura do (a) candidato (a);

10.8.5. Que não estiver completamente legível;

10.8.6. Não estiver devidamente fundamentado;

10.8.7. Não apresentar argumentação lógica e consistente;

10.8.8. Apresentar em seu teor assunto diverso que não a permitida para o recurso;

10.8.9. Apresentar teor que desrespeite a Comissão Organizadora;

10.8.10. Apresentar teor referente a outro (a) candidato (a);

10.8.11. Que seja interposto coletivamente; e

10.8.12. Não atender às exigências impostas por esse Edital.

10.9. A análise e decisão dos recursos serão realizadas pela Comissão Organizadora.

10.10. A resposta ao recurso postulado pelo (a) candidato (a) será respondido pela Comissão Organizadora, que apontara pelo deferimento ou indeferimento, justificando o que motivou a referida decisão, sendo encaminhada como resposta ao e-mail que enviou o recurso.

10.11. A alteração do resultado preliminar após fase de recurso será corrigida em Resultado Final.

10.12. Não será possível a substituição, complementação, inclusão e/ou suplementação das informações apresentadas originalmente no recurso.

10.13. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá reanálise de recurso e não será possível recursos adicionais.

10.14. O Município de Gravatá não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos recursos seja por problemas de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro de natureza diversa.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma presente no **Anexo III** deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo constará todos (as) os (as) candidatos (as) que cumprirem as exigências mínimas para aprovação neste certame, que serão relacionados conforme exposto no item 1.6 deste Edital.

11.3. O Resultado Final será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, código de inscrição, nota final, se o candidato é pessoa com deficiência e a situação conforme o item 1.6 e subitens deste edital.

11.4. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: **ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. A homologação do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada será realizada através de Portaria do Gabinete do Prefeito devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Gravatá, sendo publicada nos meios oficiais sendo: o Diário Oficial da AMUPE, o Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. A (s) convocação (ões) dos (as) candidatos (as) devidamente classificados no Resultado Final deste Seleção Pública Simplificada será (ão) realizada (s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, consoante sua necessidade, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a ordem de colocação dos (as) candidatos (as).

13.2. A (s) convocação (ões) dar-se-á (ão) por intermédio de Portaria, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Juventude e publicada no Diário Oficial da AMUPE, no Portal de Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/.

13.3. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de colocação dos (as) candidatos (as).

13.4. O prazo para o comparecimento dos (as) candidatos (as) no ato de convocação será estipulado na Portaria de Convocação.

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- a)** RG – Registro Geral;
- b)** CPF – Certidão de Pessoa Física;
- c)** Número do PIS/PASEP;
- d)** Título de Eleitor;
- e)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g)** Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- j)** Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
- k)** Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
- l)** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o **Anexo VI** deste Edital;
- m)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- n)** Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais);
- o)** Comprovações de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

13.6. Não será aceito a apresentação do (a) candidato (a) que não possua todas as documentações exigidas no item 13.5 e suas derivações.

13.7. Será eliminado no ato de convocação o (a) candidato (a) que:

13.7.1. Que não comparecer no local, horário e prazo estipulado pelo ato de convocação;

13.7.2. Que não comprovar os requisitos exigidos neste Processo Seletivo

13.7.3. Que não apresentar todas as documentações contidas no item 13.5 e suas derivações;

13.8. A apresentação do (a) candidato (a) no ato de convocação deverá ser pessoalmente no horário e local indicado no ato de convocação, não permitindo outro, nem que terceiros o represente.

13.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a (s) convocação (ões) inerente (s) a este certame, uma vez que serão adotados quatro meios de publicações: o Diário Oficial da AMUPE, o Portal de Transparência do Município de Gravatá, o site institucional: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/ e e-mail eletrônico encaminhado para o (a) candidato (a) convocado (a) a ser encaminhada para o e-mail apontado no formulário de inscrição.

13.10. No caso de não comparecimento de candidato (a) convocado (a) ou que seja eliminado (a) ou que desista da vaga, poderá, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, diante da necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária, convocar o (a) próximo (a) candidato (a) na ordem de colocação do Resultado Final deste Processo Seletivo, respeitando o prazo estipulado na última portaria de convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. O (A) candidato (a) convocado (a) será contratado (a) obedecendo rigorosamente a ordem de colocação constante no Resultado Final deste certame.

14.2. A localização funcional do (a) convocado (a) será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude conforme dispuser a necessidade, podendo ocorrer em mais de uma unidade.

14.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude durante a vigência do contrato poderá transferir o (a) contratado (a) para outra localização a qualquer tempo.

14.3. A distribuição da carga horária de trabalho do (a) convocado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude motivada pela necessidade imperiosa do serviço, considerando que o (a) candidato (a) deverá ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho da função a qual se candidatou, podendo ser no turno da manhã, tarde e/ou noite.

14.4. O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária de trabalho será excluído do presente certame.

14.5. O termo contratual será confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, contendo as informações do contratante e contratado (a), as cláusulas que respeitem os princípios da administração públicas, as regras contidas neste Edital e as legislações que vigorem sobre a matéria.

14.6. O termo contratual será assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Juventude, chamado (a) de contratante, e pelo (a) candidato (a) convocado (a), chamado (a) de contratado (a).

14.7. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses (dois anos), podendo ser renovado por igual período desde que não exceda o limite total de 06 (seis) anos, conforme disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.854/2021.

14.8. A Comissão Organização e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude poderão solicitar do (a) candidato (a) qualquer informação ou documentação complementar para dirimir qualquer eventual dúvida que venha ocorrer antes da contratação ou durante a vigência do contrato.

14.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude poderá rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão para o exercício da função ou por infração disciplinar do (a) contratado (a) ou conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.854/2021.

14.10. A rescisão contratual por iniciativa do (a) contratado (a) deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço público não tenha prejuízo à sua regular prestação.

14.11. O termo contratual e possíveis termo aditivo ao contrato e/ou termo de rescisão contratual serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e após as devidas assinaturas do (a) contratante e do (a) contratado (a), deverão ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou qualquer outra norma, comunicação ou ato posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de qualquer artifício com o intuito de prejudicar a presente Seleção Pública Simplificada.

15.2. As publicações e divulgações inerentes a este Processo Seletivo serão amplamente divulgados no Diário Oficial da AMUPE, no Portal da Transparência do Município de Gravata e no site institucional: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações provenientes desta Seleção Pública será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

15.3.1. As convocações dos (as) candidatos (as) serão realizadas nos termos do item 13.9 deste Edital, sendo encaminhado ao (à) candidato (a) convocado (a) aviso eletrônico para o e-mail apontado no formulário de inscrição.

15.4. Não será prestada nenhuma informação, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio, relativas ao resultado ou qualquer outro gênero referente a este certame, uma vez que todos os atos serão devidamente publicados nos meios próprios.

15.4.1. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou colocação no presente certame, valendo para este fim, as divulgações realizadas nos meios cabíveis.

15.5. Os prazos apresentados neste certame são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo qualquer justificativa para o seu não cumprimento.

15.6. Não serão aceitos quaisquer justificativas dos (as) candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitas documentações após as datas impostas.

15.7. Em eventuais mudanças de informações dos (as) candidatos (as), a exemplo: endereço de residência, número para contato, endereço de e-mail, estado civil e escolaridade, estes são obrigados a manter a Comissão Organizadora inteirados, através do endereço eletrônico de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

15.8. Caso seja identificado qualquer inconsistência nos atos publicados por motivos de qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma de demais etapas do processo seletivo, valendo para todos os efeitos a última publicação efetuada.

15.9. O Município de Gravata não se responsabilizará por qualquer problema e/ou motivo quando do envio de qualquer documentação ou informação por parte dos (as) candidatos (as) que não forem enviados por ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro impedimento.

15.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações prestadas pelo (a) candidato, bem como falsidade nas declarações ou qualquer outra irregularidade, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo, bem como tornar sem efeito a admissão do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.11. O presente processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

15.12. As documentações inerentes a este certame deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – de acordo com a etapa, sendo:

15.12.1. As documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município;

15.12.2. As documentações de candidatos e contratados serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

15.12.3. As documentações referentes aos resultados e interposição de recursos serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

15.12.4. Os prazos acima serão contados a partir da publicação do ato homologatório da presente Seleção Pública Simplificada.

15.13. Os casos omissos e duvidosos serão deliberados pela Comissão Organizadora, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
001	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	15	2	17
002	ASSISTENTE SOCIAL	9	2	11
003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	2	11
004	AUXILIAR DE CUIDADOR	7	1	8
005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXPEDIENTE)	16	2	18
006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PLANTONISTA)	1	1	2
007	COPEIRO (COZINHEIRO)	10	2	12
008	CUIDADOR SOCIAL	7	1	8
009	EDUCADOR SOCIAL	11	3	14
010	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MÚSICA	1	0	1
011	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA	1	0	1
012	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	1	0	1
013	MOTORISTA	7	1	8
014	PEDAGOGO	1	1	2
015	PSICÓLOGO	8	2	10
016	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	13	2	15
017	VIGILANTE (PLANTONISTA)	13	2	15
SOMATÓRIO DAS VAGAS OFERTADAS		130	24	154

ANEXO II – FUNÇÕES, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo + Curso de Certificação da Trilha Formativa do CadÚnico DATAPREV.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os formulários do cadastro único realizadas no domicílio das famílias; digitação dos dados coletados através do formulário do cadastro único no sistema; organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao cadastro único; conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; realização de busca ativa, por intermédio da participação em atividades grupais e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Bacharel em Serviço Social devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC + Registro de Classe.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações; elaborar junto com as famílias/indivíduos o plano de acompanhamento familiar - paf ou plano de acompanhamento individual - pia, considerando as especificidades e particularidades de cada um; instituir espaços coletivos de socialização de informação; realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na tipificação; realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; executar os programas, benefícios e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (programa bolsa família, bpc e demais benefícios); fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; ministrar palestras; executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar atividades de apoio administrativo, organizando e controlando documentos, fichários, pastas, arquivos, correspondências e outros; elaborar e redigir documentos, como relatórios, ofícios, circulares, avisos, memorandos, instruções, procedimentos e outros textos administrativos; realizar protocolo, arquivo, escrituração preenchimento de formulários, faturas e outros; receber, encaminhar, responder, catalogar, arquivar documentos físicos e digitais, realizando o tratamento devido; realizar consultas; atender e prestar suporte ao público, tanto presencialmente quanto por telefone e e-mail ou outra forma de contato, garantindo uma comunicação eficiente; realizar o controle de agenda, marcando compromissos, reuniões e eventos; organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital de documentos administrativos, seguindo as normas e procedimentos em vigência; controlar e realizar o acompanhamento de processos administrativos, como licitações, contratos e pagamentos; apoiar na elaboração e controle de planilhas e relatórios dos mais diversos tipos; receber, conferir e registrar materiais e produtos adquiridos, verificando a conformidade com as notas fiscais e os pedidos de compra; realizar a gestão de estoque de materiais de escritório, solicitando reposição e acompanhando o uso adequado dos recursos; auxiliar na prestação de contas; atuar nos mais diversos setores administrativos e financeiros; auxiliar na organização de eventos internos e externos, como treinamentos, reuniões e seminários; manter-se atualizado quanto as normas jurídicas da área de atuação; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; exercer demais atividades inerente a função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

AUXILIAR DE CUIDADOR

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: colaborar com o cuidador social no desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/as; atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: Regime de Plantão: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar a limpeza e higienização de áreas internas e externas, como pisos, paredes, tetos, calçadas, hall de entrada e saída, corredores, salas, varandas, instalações sanitárias, cozinhas, portas, janelas, móveis, aparelhos, entre outros; coletar e depositar resíduos e lixo corretamente; manter a arrumação, organização e conservação de materiais em geral; limpar e roçar matos; realizar pequenas manutenções e reparos como troca de lâmpadas, fechaduras, GLP e consertos de mobiliário; auxiliar no direcionamento de pessoas e sanar dúvidas; servir água, suco, café, chá e pequenas refeições; realizar a carga, descarga e transporte de itens, produtos, materiais, móveis e outros; auxiliar no controle de materiais de limpeza e equipamentos; zelar e conservar os materiais de trabalho; exercer demais atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PLANTONISTA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar a limpeza e higienização de áreas internas e externas, como pisos, paredes, tetos, calçadas, hall de entrada e saída, corredores, salas, varandas, instalações sanitárias, cozinhas, portas, janelas, móveis, aparelhos, entre outros; coletar e depositar resíduos e lixo corretamente; manter a arrumação, organização e conservação de materiais em geral; limpar e roçar matos; realizar pequenas manutenções e reparos como troca de lâmpadas, fechaduras, GLP e consertos de mobiliário; auxiliar no direcionamento de pessoas e sanar dúvidas; servir água, suco, café, chá e pequenas refeições; realizar a carga, descarga e transporte de itens, produtos, materiais, móveis e outros; auxiliar no controle de materiais de limpeza e equipamentos; zelar e conservar os materiais de trabalho; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: Regime de Plantão: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

COPEIRO (COZINHEIRO)

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/as; atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços,

programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: Regime de Plantão: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MÚSICA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo + Formação Básica na Função.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo + Formação Básica na Função.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na

comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo + Formação Básica na Função.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

MOTORISTA

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação mínima na Categoria AB.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: transportar as equipes de referência e usuários do suas; dirigir e manobrar veículos; realizar verificações e manutenções básicas e lavagem do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

PEDAGOGO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Bacharel em Pedagogia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/as usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; ministrar palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PSICÓLOGO

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Bacharel em Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC + Registro de Classe.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; elaborar junto com as famílias/indivíduos o plano de acompanhamento familiar - paf ou plano de acompanhamento individual - pia, considerando as diferenças individuais

e socioculturais de seus membros; prestar apoio psicossocial; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do estado; realizar visitas domiciliares aos/as usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na tipificação; realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; elaborar relatórios e pareceres; executar os benefícios, programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (programa bolsa família, bpc e demais benefícios); fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; ministrar palestras; executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGILANTE (EXPEDIENTE)

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar a vigilância e o monitoramento contínuo de ambientes, como prédios, ruas, estacionamentos e outros espaços, observando a movimentação de pessoas e a ocorrência de situações suspeitas ou irregulares; efetuar rondas periódicas e planejadas nas instalações, observando e verificando a integridade das cercas, portas, janelas, sistemas de alarme, equipamentos de segurança e outras instalações do local; prevenir furtos, roubos, danos materiais ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança do local, atuando de maneira proativa para evitar situações de risco; realizar o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, verificando documentos de identidade, crachás, passagem de mercadorias e vistorias de objetos, conforme os procedimentos estabelecidos; operar sistemas de monitoramento por câmeras de segurança, observando em tempo real as imagens, e reportando quaisquer situações que exijam atenção ou ação imediata; prestar primeiros socorros em situações de emergências, como acidentes, lesões ou mal-estar; até a chegada de profissionais de saúde; registrar e comunicar aos superiores ou autoridades competentes qualquer incidente relevante, como ocorrências de roubo, furto, danos, brigas, incêndios, entre outros; garantir a integridade física de bens materiais e patrimônio da empresa ou instituição, controlando o acesso de objetos e produtos e prevenindo furtos ou danos; atender o público e colaboradores de maneira educada, esclarecendo dúvidas sobre a segurança do local e prestando informações necessárias de maneira cordial e eficiente; realizar a escolta e acompanhamento de pessoas e objetos garantindo sua segurança durante o trajeto ou dentro das instalações; preencher relatórios e registros de atividades, como ocorrências, incidentes, rondas realizadas e outros eventos significativos, mantendo a documentação sempre atualizada e organizada; seguir rigorosamente as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pelas normas em vigência; verificar o funcionamento de alarmes, detectores de movimento, sistemas de controle de acesso e outros dispositivos de segurança, realizando a manutenção preventiva e comunicando falhas ou irregularidades; agir de forma rápida e eficiente em situações de risco, tomando as medidas necessárias para minimizar danos, proteger pessoas e bens; exercer demais atribuições inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

VIGILANTE (PLANTONISTA)

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: realizar a vigilância e o monitoramento contínuo de ambientes, como prédios, ruas, estacionamentos e outros espaços, observando a movimentação de pessoas e a ocorrência de situações suspeitas ou irregulares; efetuar rondas periódicas e planejadas nas instalações, observando e verificando a integridade das cercas, portas, janelas, sistemas de alarme, equipamentos de segurança e outras instalações do local; prevenir furtos, roubos, danos materiais ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança do local, atuando de maneira proativa para evitar situações de risco; realizar o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, verificando documentos de identidade, crachás, passagem de mercadorias e vistorias de objetos, conforme os procedimentos estabelecidos; operar sistemas de monitoramento por câmeras de segurança, observando em tempo real as imagens, e reportando quaisquer situações que exijam atenção ou ação imediata; prestar primeiros socorros em situações de emergências, como acidentes, lesões ou mal-estar; até a chegada de profissionais de saúde; registrar e comunicar aos superiores ou autoridades competentes qualquer incidente relevante, como ocorrências de roubo, furto, danos, brigas, incêndios, entre outros; garantir a integridade física de bens materiais e patrimônio da empresa ou instituição, controlando o acesso de objetos e produtos e prevenindo furtos ou danos; atender o público e colaboradores de maneira educada, esclarecendo dúvidas sobre a segurança do local e prestando informações necessárias de maneira cordial e eficiente; realizar a escolta e acompanhamento de pessoas e objetos garantindo sua segurança durante o trajeto ou dentro das instalações; preencher relatórios e registros de atividades, como ocorrências, incidentes, rondas realizadas e outros eventos significativos, mantendo a documentação sempre atualizada e organizada; seguir rigorosamente as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pelas normas em vigência; verificar o funcionamento de alarmes, detectores de movimento, sistemas de controle de acesso e outros dispositivos de segurança, realizando a manutenção preventiva e comunicando falhas ou irregularidades; agir de forma rápida e eficiente em situações de risco, tomando as medidas necessárias para minimizar danos, proteger pessoas e bens; executar outras atividades inerente à função.

CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO: Regime de Plantão: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/08/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/assistencia_social/ .
Período de Inscrições	26/08/2025 até 05/09/2025	Através do site: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaoasmaj/
Divulgação da lista das inscrições realizadas	11/09/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/assistencia_social/ .
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação	22/09/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/assistencia_social/ .
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	22/09/2025 até 25/09/2025	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br .
Divulgação dos Recursos	03/10/2025	Encaminhamento das respostas aos recursos para o e-mail do (a) candidato (a) que a protocolou.
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/10/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/assistencia_social/ .

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CURSOS COMPLEMENTARES E FORMAÇÃO ACADÊMICA

TABELA PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO			
INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para a função a qual concorre (não cumulativo)	5,00 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos		60,00 pontos
	máximo de 12 (doze) semestres		
Cursos Complementares na função a qual concorre	30 a 60 horas	3,00 pontos	20,00 pontos
	61 a 80 horas	5,00 pontos	
	81 a 120 horas	10,00 pontos	
	máximo de 03 (três) cursos complementares		
Formação Acadêmica (não cumulativa)	Especialização voltada à função	10,00 pontos	20,00 pontos
	Mestrado voltado à função	15,00 pontos	
	Doutorado voltado à função	20,00 pontos	
	apenas 01 (uma) formação acadêmica		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00 pontos
TABELA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (EXCETO: MOTORISTA E AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO)			
INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para a função a qual concorre (não cumulativo)	5,00 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos		50,00 pontos
	máximo de 10 (dez) semestres		
Cursos Complementares na função a qual concorre	30 a 60 horas	10,00 pontos	50,00 pontos
	61 a 80 horas	15,00 pontos	
	81 a 120 horas	25,00 pontos	
	máximo de 03 (três) cursos complementares		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00 pontos
TABELA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA			
INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para a função a qual concorre (não cumulativo)	5,00 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos		45,00 pontos
	máximo de 09 (nove) semestres		
Cursos Complementares na função a qual concorre	30 a 60 horas	10,00 pontos	50,00 pontos
	61 a 80 horas	15,00 pontos	
	81 a 120 horas	25,00 pontos	
	máximo de 03 (três) cursos complementares		
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D"	--	05,00 pontos	05,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00 pontos
TABELA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO			
INDICADORES	DESCRIÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para a função a qual concorre (não cumulativo)	5,00 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos		50,00 pontos
	máximo de 10 (dez) semestres		
Cursos Complementares na função a qual concorre	30 a 60 horas	5,00 pontos	30,00 pontos
	61 a 80 horas	10,00 pontos	
	81 a 120 horas	15,00 pontos	
	máximo de 03 (três) cursos complementares		
Certificado de conclusão do curso de Certificação de Trilha Formativa do CADÚNICO emitido pela DATAPREV	--	20,00 pontos	20,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00 pontos

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):	CPF DO (A) CANDIDATO (A): _____
FUNÇÃO A QUAL CONCORRE:	
REGRAS: 1. Se o recurso for de maneira eletrônica, deverá ser assinada eletronicamente através do Assinador GOV ou certificado digital; 2. Se o recurso for preenchido de maneira manual em letra bastão, deverá ter letra legível; 3. Este recurso deverá ser encaminhado para o e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br; 4. Recurso em qualquer outro modelo será desconsiderado; 5. Se for preenchido de forma manual deverá ser escaneado integralmente, a falta de qualquer parte deste recurso resultará na sua desconsideração.	
DESCREVA O PEDIDO DE REVISÃO, DE MANEIRA CLARA, COERENTE E CONCISA	
Solicito a revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	
Assinatura do (a) candidato (a):	Data do Recurso: ____/____/____.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

DECLARO, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) ora adotado como Estado dos Funcionários Públicos do Município de Gravatá, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público para a função de: ____, que:

ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO

() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() **ACUMULO** cargo/emprego/função de _____ sob o regime de _____ no (a) _____, desde ____/____/____.

() **NÃO** sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() **RECEBO** aposentadoria referente ao cargo/emprego/função de _____, no regime de _____, do (a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravatá, ____ de ____ de ____.

Nome Completo

CPF: ____-____-____

Identidade (RG): ____-____-____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**DADOS DO (A) MÉDICO (A):**

Nome do (a) Médico (a): ____ CRM/UF: ____/____ Especialidade: ____

DECLARO que o (a) senhor (a): ____, inscrito no C.P.F. sob o nº ____-____-____, cédula de identidade nº ____-____-____, inscrito (a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá, concorrendo a vaga para a função de ____, conforme Portaria nº ____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, ____ (é / não é Pessoa com Deficiência ____ (física/auditiva/visual) de CID: ____, em que razão do seguinte quadro:

Cidade/UF: ____/____.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo do (a) Médico (a)

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:

Arthur Emanuel Dos Santos Silva

Código Identificador:AF8E3D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, que tem como objeto o **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, COM O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL), POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO (COM CHIP), ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com Sede à Rua: Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana De Parnaíba - SP CEP.: 06.541-078, Telefone: (19) 3518-7000, E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (BASE)	PREÇO TOTAL	VALOR COM A TAXA DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	LITRO	318.450	R\$ 6,56	R\$ 2.089.032,00	4,90%
2	Diesel S-10	LITRO	368.243	R\$ 6,27	R\$ 2.308.883,61	
3	Etanol	LITRO	5.417	R\$ 4,97	R\$ 26.922,49	
VALOR TOTAL					R\$ 4.424.838,10	R\$ 4.208.021,03
VALOR TOTAL LIMITADO DA TAXA ADMINISTRATIVA						

Perfazendo o valor total global **R\$ 4.208.021,03 (Quatro milhões duzentos e oito mil e vinte e um reais e três centavos).**

VALIDADE: 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:56B1CF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 012/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – DISPENSA Nº 012/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLÁUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 012/2025, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de AGOSTO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ/MF

sob o no **51.148.615/0001-09** sediada na Rua PRESIDENTE CARVALHO, Nº 93, bairro PRADO, PESQUEIRA – PE; **LRG COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.386.373/0001-21** sediada na AV. General Osorio, nº 252, bairro Centro, João Pessoa-PB e **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **57.629.855/0001-01** sediada na R 03, S/N, QUADRA 07 LOTE 22, BAIRRO ESTANCIA, CALDAS NOVAS - GO.

Analisando as propostas apresentadas pelas empresas citadas a cima, verificamos que os itens 16, 18 e 21 em ambas as propostas constaram os mesmos valores. Diante deste fato, encaminhamos um e-mail para todas as empresas participantes no horário das 11:19 da data de hoje, para oportunizar as empresas um prazo de 2 (Duas) horas para uma contraproposta referente aos itens 16, 18 e 21 e apenas a empresa **LRG COMERCIO LTDA** apresentou sua contraproposta dentro do prazo estipulado. Portanto a empresa foi declarada com o menor valor, sendo assim, vencedora dos itens empatados.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 24.223,00
02	LRG COMERCIO LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 30.728,70
03	100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 61.938,10

1- Habilitação: Sobre a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ/MF **51.148.615/0001-09**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **LRG COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **12.386.373/0001-21**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência,

anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

3- Habilitação: Sobre a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **57.629.855/0001-01**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de GO, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ/MF **51.148.615/0001-09**, apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R\$ 24.223,00 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais)**, a empresa **LRG COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **12.386.373/0001-21**, apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R\$ 30.728,70 (Trinta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **57.629.855/0001-01**, apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R\$ 61.938,10 (Sessenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)** referente a Dispensa nº. 012/2025.

Portanto as empresas vencedoras para a Dispensa 012/2025 são: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ/MF **51.148.615/0001-09**, com o menor preço compatível para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 13, 14, 28, 31, 32, 35, 38, 40 e 41, no valor global de **R\$ 6.462,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, **LRG COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **12.386.373/0001-21**, com o menor preço compatível para os itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 37 e 39, no valor global de **R\$ 25.189,70 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, e a empresa **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **57.629.855/0001-01**, com o menor preço compatível para os itens 23, 29, 30 e 36, no valor global de **R\$ 5.475,80 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO MEMBRO

Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA MEMBRO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:167C0EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS SESSÃO DE USO DE SOFTWARE

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **28 de agosto de 2025** para o e-mail: planejamentocontratacoesli@gmail.com.

Objeto: Serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras, incluindo a hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados e sessão de uso de sistema web para digitação de produção ambulatorial, com treinamentos, suporte e monitoramento, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	27502	Serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras, incluindo a hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados e sessão de uso de sistema web para digitação de produção ambulatorial, com treinamentos, suporte e monitoramento, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga	Mês		12		
VALOR TOTAL							

1. Das especificações dos serviços:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

1.2. Sistema web para leitura do banco de dados do e-SUS deverá conter minimamente:

1.2.1. Atualização automática em tempo real extraída diretamente do banco de dados do e-SUS APS municipal disponível 24 horas por dia, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido e suporte ao sistema 24 horas por dia.

1.2.2. Gráficos dinâmicos com o total mensal de visitas dos ACS, atendimentos Médicos, Enfermeiros e Odontólogo das ESF, com exibição de histórico do período de 12 meses, com os seguintes comparativos: meta mensal por categoria e quantidade de registro sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

1.2.3. Relação de horários e duração dos acessos dos profissionais ao sistema e-SUS APS: Dashboard deverá conter a quantidade de usuários que estão utilizando o sistema em tempo real, além de exibição detalhada do histórico de acessos durante o mês de trabalho dos profissionais de forma individual por dia e hora de acesso, e forma consolidada por equipe e dia.

1.2.4. Relatório de acompanhamento da produtividade dos profissionais por categoria profissional:

1.2.4.1. Para os profissionais de saúde de nível superior, haverá a quantidade de atendimentos realizados, exibidos de forma mensal e diária. Consolidação por tipo de atendimento, condição avaliada e local de atendimento. Também, havendo a visualização do quantitativo geral de atendimentos individuais mensais. Da mesma forma, essa visualização deve ser permitida para meses anteriores.

1.2.4.2. Visualização a nível municipal, por unidade, equipe, CBO ou profissional.

1.2.4.3. Relação dos procedimentos registrados de forma individual e Consolidada; Quantidade de atendimentos por local de atendimento; consolidado de atendimento por UBS e mês;

1.2.4.4. Para técnicos de enfermagem, deverá ter a quantidade de procedimentos registrados de forma individual e consolidada, exibidos de forma diária e mensal;

1.2.4.5. Relação de Atividades Coletivas realizadas, em três níveis de visualização: cidadão, profissional, e por tema e prática trabalhado;

1.2.4.6. Para os Agentes Comunitários de Saúde deverá constar relatórios quantitativos de forma mensal e diária de visita por desfecho, por pessoa, por tipo de imóvel e por forma de inserção, em dois níveis de visualização: por profissional e por equipe. Relação das condições de saúde cadastrada e a quantidade que vem sendo visitadas mensalmente.

1.2.4.7. Quanto ao e-SUS Território, deverá ser possível verificar a sincronização do aplicativo de cada Agente Comunitário de Saúde. Na geolocalização da visita domiciliar e territorial, os relatórios devem constar a localização das visitas e cadastros no mapa da cidade por ACS e apresentados por camada padrão ou satélite com latitude e longitude realizadas no território, indicando quem foi o cidadão visita. Também deverá ser possível comparar a distância dos dados das coordenadas geográficas do cadastro domiciliar, com o ponto onde foi realizado a visita ao cidadão. Relação com quantidade de cadastros por localização geográfica por ACS.

1.2.5. Relatório de Vacinação

1.2.5.1. Imunobiológicos em três níveis de visualização: por profissional, por equipe e a nível municipal; todos apresentados de forma mensal;

1.2.5.2. Relação nominal por cidadão vacinado;

1.2.5.3. Dados quantitativos, a nível municipal e por equipe, referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) de forma mensal.

1.2.6. Programa Saúde na Escola (PSE)

1.2.6.1. Relatório com os temas trabalhados durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

1.2.6.2. Relatório com as práticas trabalhadas durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

1.2.6.3. Visualização de forma simplificada e intuitiva os relatórios acima detalhados.

1.2.7. Incentivo de atividade física:

1.2.7.1. Visualização do quantitativo de equipes de atividade física credenciadas para o recebimento do incentivo;

1.2.7.2. Visualização das equipes que realizaram a prática de atividade coletiva e registro correto mensalmente;

1.2.7.3. Visualização da produção mensal das academias da Saúde;

1.2.8. Controle de produção mensal

1.2.8.1. Visualização do quantitativo geral dos profissionais de saúde, segregados por categoria;

1.2.8.2. Relatório de acompanhamento da digitação dos profissionais de saúde vinculados a atenção primária do município, realizada de forma macro

1.2.8.3. Visualização, de forma nominal, dos profissionais de saúde e digitação realizada mensalmente, sendo possível visualizar se a digitação daquele profissional está sendo realizada corretamente, ocorrendo a migração para o SISAB.

1.2.9. Relatório de cadastros com inconsistências

1.2.9.1. Visualização do quantitativo de cadastros inconsistentes, realizando o comparativo com o total de cadastros por unidade.

1.2.10. Visualização da classificação de risco da população acompanhada

- 1.2.10.1. Segregação da população acompanhada em grupo de risco e população geral;
- 1.2.10.2. Relatório com o quantitativo de indivíduos do grupo de risco acompanhados;
- 1.2.10.3. Relatório com o quantitativo de indivíduos acompanhados por unidade de saúde;
- 1.2.10.4. Visualização do quantitativo, em percentual, dos grupos acompanhados.
- 1.2.11. Academia de Saúde
 - 1.2.11.1. O relatório de acompanhamento deverá constar as atividades coletivas realizadas pela Academia de Saúde, em dois patamares de observação: por Unidade e por profissional, garantindo o monitoramento mensal, vinculado ao SISAB.
- 1.2.12. Saúde do Trabalhador
 - 1.2.12.1. Deverá constar relatórios quantitativos de cidadãos por ocupação e por situação no mercado de trabalho;
 - 1.2.12.2. Relação nominal onde deve ser possível visualizar o acompanhamento de agravos e sequelas por avaliação clínica.
- 1.2.13. Mapa de Saúde
 - 1.2.13.1. Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização
 - 1.2.13.2. Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições de vigilância em saúde, de acordo com a localização;
 - 1.2.13.3. Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes;
 - 1.2.13.4. Relação nominal das pessoas por condição de saúde, vinculando estas a unidade de saúde e profissional responsável.
- 1.2.14. Dados importantes
 - 1.2.14.1. Apresentação dos importantes relacionados a atenção à saúde, com sistema de lembretes.
 - 1.2.14.2. Vinculação dos dados ao SISAB
- 1.2.15. Controle Farmácia
 - 1.2.15.1. Relação de medicamentos por cidadão e receitados por mês e ano.
- 1.2.16. Administrativo
 - 1.2.16.1. Controle de encaminhamentos médicos por especialidade.
 - 1.2.16.2. Relação das visitas de agentes comunitários sem identificação dos pacientes.
 - 1.2.16.3. Fichas de atendimentos iniciadas e não finalizadas.
 - 1.2.16.4. Relação de cidadãos cadastrados e número de telefone, sem identificação de CPF/CNS, duplicados e óbitos.
 - 1.2.16.5. Relação dos cadastros com data de atualização vencida e com o CNS inválido do profissional.
 - 1.2.16.6. Relação dos cidadãos vinculados a Equipe de saúde bucal.
- 1.2.17. Informações de Monitoramento da APS:
 - 1.2.17.1. Realização mensal de atividades que auxiliem no acompanhamento e entendimento de programas e políticas atrelados à Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo temas como:
 - 1.2.17.1.1. Bolsa Família;
 - 1.2.17.1.2. SUS Digital;
 - 1.2.17.1.3. Rede Alynex;
 - 1.2.17.1.4. Modalidades de Financiamento da APS.
- 1.3. Com o objetivo de capacitar os profissionais da APS para desempenharem suas funções com base nas definições e orientações do Ministério da Saúde, garantindo alinhamento técnico e operacional.
 - 1.3.1. As atividades deverão incluir:
 - 1.3.1.1. Realização de capacitações específicas, com conteúdo teórico e prático sobre os temas abordados.
 - 1.3.1.2. Realização de encontros presenciais ou online para discussão e aprofundamento dos assuntos pertinentes.
 - 1.3.1.3. Elaboração de Análises: Desenvolvimento de relatórios e análises detalhadas para subsidiar a compreensão das políticas e programas.
 - 1.3.1.4. Produção de Vídeos Instrutivos: Criação e divulgação de conteúdo em formato audiovisual, para reforçar o aprendizado e facilitar o acesso às informações.
 - 1.3.2. Os treinamentos, reuniões e demais ações deverão ser realizados conforme planejamento acordado entre a CONTRATADA e a coordenação da APS do município.
- 1.4. Acompanhamento de cumprimento de metas
 - 1.4.1. Gerenciamento de Metas
 - 1.4.1.1. Deve permitir a criação de metas vinculadas ao financiamento da atenção básica e metas que possam ser criadas pela gestão municipal de saúde e acompanhadas pelo sistema. A criação de metas deve ser permitida, minimamente, nas unidades de medida: razão, número absoluto ou porcentagem.
 - 1.4.1.2. Deve permitir o acompanhamento das metas por categoria profissional, contemplando todos os profissionais que obrigatoriamente compõem a equipe de Estratégia de Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, agente comunitário de saúde).
 - 1.4.2. Deve ser possível editar as metas gerais criadas para profissionais específicos, com o intuito de trazer maior equidade entre os profissionais.
 - 1.4.2.1. É necessária uma página única para o acompanhamento das metas por categoria profissional, podendo ser visualizado por profissional individual ou por categoria, sendo visualizado por metas individuais ou todas pactuadas de forma simultânea.
 - 1.4.2.2. A visualização deve ser por competência.
 - 1.4.3. Painel Geral
 - 1.4.3.1. Usuários Online
 - 1.4.3.1.1. Deve ser apresentada a visualização dos usuários conectados, com opção de detalhamento para visualização nominal dos usuários conectados.
 - 1.4.3.1.2. Ao selecionar um usuário, o sistema deverá redirecionar para uma página com o detalhamento de horas trabalhadas, por competência e diário, devendo ser visualizado o total de horas trabalhadas por intervalo de hora.
 - 1.4.3.1.3. Incentivo à Atividade Física
 - 1.4.3.2. O sistema deve exibir o status das metas vinculadas ao incentivo à atividade física, destacando o número de unidades de saúde que atingiram a meta em relação ao total. Além disso, deve oferecer a opção de detalhar a visualização para uma análise do quantitativo de fichas enviadas até o momento de cada unidade de saúde da família.
 - 1.4.4. Cadastros
 - 1.4.4.1. O sistema deve apresentar comparações gráficas entre o quantitativo de habitantes considerado pelo último censo do IBGE e o quantitativo cadastral do e-SUS, permitindo uma análise percentual.
 - 1.4.5. Inconsistências
 - 1.4.5.1. Deve haver um indicador que informe sobre inconsistências detectadas no banco de dados.
 - 1.4.6. Programa Saúde na Escola (PSE)

1.4.6.1. O sistema deve exibir informações consolidadas sobre o PSE, com possibilidade de acesso a relatórios detalhados por ações prioritárias e gerais dentre as escolas pactuadas.

1.4.7. Datas Importantes

1.4.7.1. Um widget deve informar sobre datas importantes, como o prazo para adesão de novos programas de saúde e fechamento de trimestres, estando em destaque quanto à data mais próxima e permitindo acesso a uma lista detalhada de outras datas relevantes.

1.4.8. Controle de Produção Mensal

1.4.8.1. Deve ser exibido um relatório interativo resumido da produção mensal, destacando o quantitativo de profissionais que registraram produção até o momento da análise em relação ao quantitativo total.

1.4.8.2. Deve haver a possibilidade de detalhar por categoria profissional e visualizar o quantitativo de produção atual por profissional (relação nominal).

1.4.9. Mapa de Arboviroses

1.4.9.1. O sistema deve apresentar um mapa interativo com dados sobre arboviroses, permitindo filtros por tipo e período. Minimamente, devem ser apresentadas as arboviroses: dengue, chikungunya, febre amarela e zika. Deve ser possível associar a ocorrência dessas ao local de residência do cidadão cadastrado pelo agente comunitário de saúde.

1.4.10. Módulo Produção

1.4.10.1. Painel

1.4.10.2. O sistema deve exibir informações gráficas sobre produção, como Visitas de ACS, Atendimento Médico, Atendimento Odontológico e Atendimento de Enfermagem.

1.4.10.3. Atendimentos

1.4.10.4. Deve ser possível gerar relatórios detalhados em formato PDF ou Excel sobre os atendimentos realizados.

1.4.11. Deve ser possível visualizar relatórios de atendimento individual geral, por condição avaliada, local de atendimento, tipo de atendimento, individual por pessoa, procedimento consolidado, produção por forma de inserção, produção por forma de inserção diário, tipo de consulta mensal e diário do profissional dentista.

1.4.12. Procedimentos

1.4.12.1. Relatórios de procedimentos realizados devem estar disponíveis para geração e exportação em formato PDF e Excel. Devem estar disponíveis, minimamente, relatórios de quantidade geral, por procedimento, odontológicos mensais e diários, e procedimentos por cidadão.

1.4.13. Visitas

1.4.13.1. O sistema deve possibilitar a geração de relatórios detalhados sobre visitas realizadas, com suporte à exportação em PDF e Excel.

1.4.14. Atividade Coletiva

1.4.14.1. Relatórios específicos sobre atividades coletivas devem estar disponíveis, com opção de análise detalhada por meio de exportação em PDF e Excel. Devem estar disponíveis relatórios de atividades coletivas por cidadão, por tema e, também, por prática

1.4.15. Pannel de Chamadas Integrado ao e-SUS

1.4.15.1. A empresa vencedora deverá atender às seguintes especificações:

1.4.15.1.1. O pannel deve ser compatível e integrado ao sistema e-SUS.

1.4.15.1.2. Permitir chamadas visuais e sonoras para pacientes, com identificação do nome ou número da senha.

1.4.15.1.3. Possuir interface amigável e personalizável para diferentes fluxos de atendimento.

1.4.15.1.4. Oferecer pannel visual com exibição clara e de fácil leitura, adequado para ambientes com grande fluxo de pessoas.

1.4.15.2. Funcionalidades mínimas:

1.4.15.2.1. Exibição de mensagens informativas ou de orientação.

1.4.15.2.2. Integração direta com os módulos do e-SUS para sincronização automática de dados.

1.4.15.3. Serviços Inclusos

1.4.15.3.1. Instalação completa do pannel e configuração integrada ao e-SUS.

1.4.15.3.2. Treinamento para a equipe local quanto ao uso e manutenção básica do pannel.

1.4.15.4. Suporte técnico.

1.4.15.5. Novo Cofinanciamento

1.4.15.5.1. Todo o sistema de monitoramento deve ser adaptado à realidade do novo cofinanciamento da atenção primária, garantindo que as funcionalidades atendam plenamente aos critérios estabelecidos para o acompanhamento dos componentes de saúde. Isso inclui, de forma específica, o vínculo e o acompanhamento territorial, além do componente qualidade. O sistema deve ser capaz de integrar e monitorar esses indicadores de maneira eficiente, oferecendo uma visão clara do desempenho das equipes e das unidades de saúde.

1.4.15.6. A empresa vencedora será responsável por desenvolver e implementar um novo módulo na plataforma, que deve ser lançado em tempo hábil sempre que forem publicadas notas técnicas especificadoras pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Esse módulo deve incluir todas as alterações e atualizações necessárias para atender às novas exigências e métricas, garantindo que o sistema permaneça alinhado com as diretrizes vigentes.

1.4.15.7. Componente Qualidade

1.4.15.7.1. Para o acompanhamento do componente qualidade, a plataforma deve disponibilizar relatórios e/ou dashboards que permitam o monitoramento detalhado de cada indicador que impacte esse componente. Esses relatórios devem incluir a listagem nominal dos cidadãos que necessitam de acompanhamento.

1.4.15.7.2. Além disso, a plataforma deve oferecer uma visão geral em formato gráfico ou tabular, apresentando a porcentagem de cumprimento de cada indicador por equipe de saúde da família e pelo município como um todo.

1.4.15.7.3. Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial

1.4.15.7.4. Para o acompanhamento do componente de vínculo e acompanhamento territorial, a plataforma deve conter uma relação detalhada de todos os cidadãos que se enquadram nas especificações do componente. Essa relação deve incluir as pessoas identificadas no sistema, aquelas que possuem apenas o cadastro individual e aquelas que possuem ambos os cadastros, ou seja, o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial.

1.4.15.7.5. Em todas as listagens geradas pela plataforma, é imprescindível que haja a vinculação de cada cidadão à equipe de saúde da família responsável pelo acompanhamento daquele cadastro. Além disso, deve ser identificado o provável agente comunitário de saúde (ACS) associado, com base no endereço cadastrado, e a respectiva microárea de atuação.

1.4.15.8. Outros Relatórios Conforme Necessidade e Solicitação da Gestão

1.4.15.9. Administração e Processamento dos Sistemas

1.4.15.10. SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS.

1.4.15.11. SIA/SUS – (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de sistema de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária).

1.4.15.12. SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAIH01 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

1.4.16. Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade

1.4.16.1. Sistema web em nuvem que permita a digitação e análise em tempo real das produções de Média e Alta Complexidade. O sistema deverá ser disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, podendo ser acessado através de uma URL com certificado TLS 1.3 ou superior válido, e disponibilizando suporte online por cinco dias da semana (segunda à sexta-feira), no horário comercial, para as seguintes modalidades:

1.4.16.1.1. Digitação: Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

1.4.16.2. Tipos de Relatórios:

1.4.16.2.1. Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

1.4.16.2.2. Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

1.4.16.2.3. Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

1.4.16.2.4. Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

1.4.16.2.5. Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES -Unidade;

1.4.16.2.6. Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

1.4.16.2.7. Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

1.4.16.2.8. Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

1.4.16.2.9. Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

1.4.16.2.10. Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período, município e temáticas.

1.4.17. Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico

1.4.17.1. Capacitação com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses ou de acordo com a necessidade da contratante.

1.4.17.2. Tipos de Do Suporte

1.4.17.2.1. As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

1.4.17.2.2. A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chat online na tela dos sistemas, redes sociais e telefones;

1.4.17.3. Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

1.4.17.3.1. A capacitação dos novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, será realizada em um único dia, com agendamento prévio, e terá duração máxima de 8 horas. O treinamento será conduzido de forma remota, por meio de videoconferência.

1.4.17.3.2. Para o e-SUS APS: A capacitação abrangerá o uso dos sistemas e-SUS APS PEC e seus aplicativos, com o objetivo de garantir a ambiência e qualificação necessária para todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação será realizada de forma a garantir que os profissionais tenham pleno domínio sobre as funcionalidades e processos envolvidos, respeitando o fluxo de trabalho da APS.

1.4.17.3.3. Para o SIA, AIH e CNES: Treinamento específico no uso da ferramenta web para a digitação dos dados ambulatoriais e na plataforma do Ministério da Saúde para a digitação dos dados hospitalares. O treinamento terá como foco o correto manuseio dessas ferramentas, visando a correta inserção dos dados e a adequação aos padrões exigidos pelos sistemas.

1.4.18. Capacitação para gestores setoriais:

1.4.18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento das informações da APS, e utilização dos sistemas.

1.4.19. Educação Continuada:

1.4.19.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

1.4.19.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

1.4.19.3. Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE.

1.4.19.4. Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

1.4.19.5. Para o processo de treinamento dos demais sistemas, é necessário ser realizado por técnicos capacitados e que possuam conhecimento prévio e aptidão para conduzir o treinamento.

1.4.19.6. A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

1.4.19.7. O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho.

1.4.20. Da análise de desempenho

1.4.20.1. A CONTRATADA deverá realizar análise de monitoramento para acompanhar as produções registradas, o desempenho de indicadores de saúde e repasses financeiros feitos ao município, subsidiando a tomada de decisões no processo de assistência à saúde.

1.4.20.2. A CONTRATADA deverá realizar análises de situação cadastral na base local e em programas aos quais município aderiu monitorando o fluxo de produção e atualização das informações necessárias aos dois objetos citados.

1.4.20.3. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de monitoramento, presenciais ou online, apresentando análises de saúde acerca do acompanhamento do município, minimamente cada dois meses para auxiliar no alcance das metas do Ministério da Saúde. Nesse encontro a metodologia utilizada deve ser expositiva e parcialmente ativa diante da promoção de debate sobre as situações com a coordenação do respectivo município

1.4.20.4. Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, análises e reuniões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de BI para o acompanhamento diário dos dados da Atenção Primária à saúde pelos gestores desse município.

1.4.21. Da disponibilidade dos serviços

1.4.21.1. Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

1.4.21.2. É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

1.4.21.2.1. Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;

1.4.21.2.2. Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA

2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados.

2.2. Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI (Tecnologia da Informação) da APS:

2.2.1. Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde com fundamentos/diretrizes essenciais, principais legislações da atenção primária e funcionalidade na rede de atenção à saúde, conceitos de território adscrito, qualidade do registro de dados, apresentação de análise situacional de produção, resultado preliminar do desempenho, ações estratégicas e programas de atenção primária.

2.3. Para Agentes Comunitários de Saúde:

2.3.1. Além dos temas citados acima, deverão ser abordados:

2.3.1.1. Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;

2.3.1.2. Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela contratante;

2.3.1.3. Como proceder em visitas familiares e individuais;

2.3.1.4. Inconsistências pertinentes ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;

2.3.1.5. Utilização do sistema CDS com foco em necessidades específicas do município;

2.3.1.6. A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

2.4. SISTEMA ONLINE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.4.1. Requisitos Básicos

2.4.1.1. A solução ofertada deverá operar em ambiente web, acessível por navegadores convencionais, dispensando a necessidade de instalação local nos equipamentos das unidades de saúde. O sistema deverá permanecer disponível de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), com conexão segura, utilizando protocolo de criptografia atualizado e alinhado às normas vigentes de segurança da informação (mínimo TLS 1.3 ou equivalente).

2.4.1.2. Além disso, deverá disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial, e contemplar funcionalidades que atendam às demandas de gestão dos processos assistenciais e administrativos relacionados aos atendimentos de urgência e emergência.

2.4.2. Tela de acesso ao Sistema:

2.4.2.1. A solução deverá permitir a identificação automática do perfil do profissional a partir da inserção do número de CPF;

2.4.2.2. A solução deverá possibilitar a seleção da unidade de atendimento à qual o profissional esteja vinculado, nos casos em que houver mais de um local de atuação cadastrado no sistema.

2.4.3. Perfil da Recepção:

2.4.3.1. A solução deverá conter um módulo dedicado ao perfil de recepção, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.4.3.1.1. Possibilitar a identificação e busca de pacientes previamente cadastrados, utilizando a base de dados do próprio sistema hospitalar e, quando aplicável, integrando-se a bases nacionais de informação em saúde, como o e-SUS;

2.4.3.1.2. Permitir a inclusão do paciente na lista de atendimento da unidade;

2.4.3.1.3. Realizar o registro de novos pacientes, por meio de formulários estruturados que possibilitem o preenchimento de dados pessoais, informações de contato, dados de referência familiar e demais informações complementares relevantes;

2.4.3.1.4. Viabilizar o direcionamento do paciente aos setores competentes, como a triagem.

2.4.4. Perfil da Triagem:

2.4.4.1. A solução deverá dispor de módulo específico para o perfil de triagem, garantindo acesso às funcionalidades previstas no perfil de recepção e contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:

2.4.4.1.1. Ficha de triagem com campos estruturados para registro da anamnese, sinais vitais, estado clínico e sintomas relatados pelo paciente;

2.4.4.1.2. Aplicação de protocolo de classificação de risco baseado em sistema de cores com cinco níveis de prioridade clínica, conforme modelos reconhecidos, como o Protocolo de Manchester;

2.4.4.1.3. Visualização do fluxo assistencial dos pacientes, incluindo os não classificados, classificados e os já encaminhados após atendimento médico;

2.4.4.1.4. Encaminhamento do paciente ao setor responsável, de acordo com o grau de risco identificado;

2.4.4.1.5. Registro e impressão da ficha de triagem, bem como da ficha de acidente, quando aplicável;

2.4.4.1.6. Integração com o painel de chamadas, com suporte a chamada visual e/ou sonora;

2.4.4.1.7. Funcionalidade para registrar ausência do paciente e dar baixa no atendimento.

2.4.5. Perfil do Administrador do Sistema:

2.4.5.1. A solução deverá disponibilizar um módulo específico para uso administrativo, destinado à gestão de usuários, unidades, cadastros e demais configurações sistêmicas, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.4.5.1.1. Seleção da unidade de atendimento vinculada ao profissional, nos casos em que este possua múltiplos vínculos cadastrados no sistema;

2.4.5.1.2. Cadastro de usuários, com possibilidade de vinculação às unidades de saúde e setores correspondentes, conforme a estrutura organizacional definida pela gestão;

2.4.5.1.3. Controle e configuração de perfis de acesso, permitindo a definição e o ajuste de níveis de permissão com base nas funções desempenhadas por cada usuário;

2.4.5.1.4. Permissão para que usuários com perfil administrativo assumam temporariamente o perfil de outros profissionais, quando necessário, para fins de apoio técnico ou resolução de pendências;

2.4.5.1.5. Gerenciamento de cadastros diversos, incluindo pacientes, profissionais de saúde, modelos de prontuário, perfis de usuários e demais registros, com funcionalidades de consulta, edição e inclusão;

2.4.5.1.6. Criação e personalização de fichas de prontuário, com inserção de campos configuráveis de acordo com as especificidades e necessidades da unidade de saúde;

2.4.5.1.7. Inserção e configuração de procedimentos clínicos disponíveis no sistema, com controle de exibição por perfil profissional (ex: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem);

2.4.5.1.8. Cadastro e personalização da identidade visual da unidade, incluindo logotipo, informações institucionais, dados de contato e demais elementos definidos pela gestão;

2.4.5.1.9. Visualização do status de classificação de risco dos pacientes, com distinção entre os já classificados e os que ainda aguardam classificação;

2.4.5.1.10. O sistema deverá disponibilizar uma representação gráfica com visualização das ocorrências por tipo de classificação, quantitativo anual de atendimentos com segmentação por mês, e distribuição das ocorrências por município de residência. Também deverá permitir a geração de representações gráficas adaptáveis, conforme as necessidades e preferências da gestão, com base nas informações coletadas nos atendimentos;

2.4.5.1.11. Emissão de relatórios gerenciais, com filtros por período, formato e unidade de saúde, abrangendo informações como: cadastros de pacientes, ocorrências por faixa etária, movimentações de medicamentos, transferências externas, procedimentos realizados pela equipe de enfermagem, entre outros dados relevantes à gestão hospitalar.

2.5. Sistema Web para Digitação e Análise de Produções de Média e Alta Complexidade

2.5.1. O sistema, hospedado em nuvem, deverá permitir a inserção e análise, em tempo real, dos dados de produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade. O acesso deverá ocorrer por meio de ambiente seguro (com URL protegida por certificado TLS 1.3 ou superior), com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, sete dias por semana).

2.5.2. Deverá também oferecer suporte técnico online durante os dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial, contemplando as seguintes funcionalidades:

4.7.1 Digitação

Lançamento das produções nos formatos BPA-C e BPA-I, tanto da competência atual quanto de até três competências anteriores, dentro do prazo regulamentar.

4.7.2 Emissão de Relatórios de Produção:

A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais que apresentem os procedimentos registrados na produção ambulatorial, com diferentes possibilidades de segmentação e análise, tais como:

- Relatório por Linha de Cuidado

Deve permitir a exibição da quantidade de procedimentos realizados por unidade, município e período.

- Relatório por Categoria Profissional (CBO)

Deve permitir visualizar a descrição dos procedimentos realizados, conforme a ocupação dos profissionais, permitindo filtragem por competência e unidade.

- Relatório por Profissional de Saúde

Deve permitir a exibição de procedimentos realizados por profissionais, com visualização por competência, unidade de atuação e complexidade.

- Relatório por Unidade de Saúde

Deve detalhar os procedimentos realizados por cada unidade de saúde, com filtro para competência.

- Relatório por Localidade

Deve apresentar os dados de produção organizados por município, com filtros por competência e complexidade.

4.7 Administração e Processamento dos Sistemas

4.7.1 SIA/SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais

É necessário que o sistema funcione em ambiente web, permitindo a digitação dos dados referentes ao BPA-C e BPA-I, com operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). Deve contemplar a emissão de relatórios, possibilitar correções e o envio ao DATASUS. Também deve oferecer funcionalidades para importação de dados dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS e APAC/SUS, além de permitir a elaboração da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

4.7.2 SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado

Deve permitir o registro de laudos por meio do sistema SISAIH01, com envio posterior ao DATASUS. Deve, ainda, permitir a geração de relatórios consolidados antes e após o processamento, para fins de conferência.

4.7.3 SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Deve permitir a inserção, exclusão e envio de dados ao DATASUS.

Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados de forma remota e no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 22 de agosto de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA

Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:1F43B08F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 942 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	105.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	29.000,00
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	25.000,00
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	15.000,00
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	5.000,00
Total		179.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	10.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	56.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	5.000,00
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	15.000,00
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	30.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	30.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	8.000,00
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	25.000,00
Total		179.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4E6D7D19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EDITAL 002/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público a **LISTAGEM DEFINITIVA**, após fase de recursos, dos profissionais do magistério que serão beneficiados com o recebimento do repasse da 2ª parcela do valor equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores oriundos do Precatório nº PRC241789-PE, Processo originário Nº 00006898720064058300, decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, aos profissionais ativos, inativos, pensionistas e contratados por excepcional interesse público e falecidos, do magistério da rede pública municipal de ensino de Ribeirão, com vínculo no período de 2001 a 2006:

- 1 - Relativo a 1ª parcela daqueles que reconhecidamente não foram incluídos no pagamento realizado no ano de 2024, constante do ANEXO I;
- 2 – Relativo a 1º parcela dos servidores falecidos que não foram incluídos no pagamento realizado no ano de 2024, constantes do ANEXO II;
- 3- Relativo a 1ª parcela dos contratados por excepcional interesse público (período 2001 a 2006), que reconhecidamente não receberam a quantidade de meses correto na 1º parcela ANEXO III
- 4- Relativo aos beneficiários da 2º parcela, sendo eles: ativos, inativos e contratados por excepcional interesse público (período 2001 a 2006), constantes do ANEXO IV;
- 5- Relativo aos beneficiários da 2º parcela, sendo eles: ativos, inativos e contratados por excepcional interesse público (período 2001 a 2006), já falecidos, constantes do ANEXO V.

Ribeirão, 21 de agosto de 2025.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário de Administração

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

ANEXO I

PROFESSORES CONTRATADOS – QUE NÃO RECEBERAM A 1º PARCELA

ORDEM	NOME	MESES	CPF	CARGA HORÁRIA
1	LUCILEIDE FRANCISCA DA SILVA	13	046	150
2	GEANE MARIA DA SILVA	12	061	150
3	VIVIANE MARIA SIMÃO DOS SANTOS	03	056	150
4	MARIA AUXILIADORA DA PENHA	11	718	150
5	MELÂNIA MAITÊ ESPINDOLA MACHADO	16	041	150
6	ANNE DANIELLE ALVES LINS	16	029	150
7	IVONE DA SILVA	26	577	150
8	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	11	012	150
9	LAERCIO SOARES DOS SANTOS	23	349	150

ANEXO II

PROFESSORES FALECIDOS - QUE NÃO RECEBERAM A 1º PARCELA

ORDEM	NOME	DATA DO FALECIMENTO	H/A	MESES	CPF
1	JOSE SANTINO FILHO	23/06/2013	200	72	368
2	GLAUCIA ALVES COSTA	15/08/2021	200	72	613
3	VALDINETE DOS SANTOS	10/09/2008	200	72	744
4	MARLI CÉLIA MARQUES DA SILVA	06/12/2021	150	72	024
5	SONIA MARIA DA SILVA	26/08/2021	200	72	266
6	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	27/11/2002	150	72	900
7	ANNA MARIA DE CARVALHO ESPINDOLA	29/12/2019	150	72	125
8	JOSILDA MARIA DE ANDRADE	10/04/2015	150	72	026
9	MARIA JOSE CABRAL	31/07/2013	150	72	617
10	KALINA GABRIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA	19/01/2021	150	72	100
11	NILCINETE MARIA DE SOUZA LIMA	15/03/2018	200	72	741
12	MARIZETE SILVA SOUZA	19/09/2017	200	72	138
13	EDILENE BRAZ RIBEIRO	30/08/2022	150	72	617
14	DENISE REGINA LIMA DOS SANTOS	12/09/2023	150	72	036
15	MARIA FRANCISCA SANTIAGO	08/01/2017	200	72	105
16	JOSE EDSON DA SILVA	08/12/2001	200	72	184
17	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	17/07/2010	200	72	337
18	VILMA MARIA DA SILVA	20/05/2021	200	72	807
19	ZOSINEIDE MARIA DA SILVA	13/01/2017	200	72	795
20	ISNEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	50/05/2020	150	72	717
21	AURILEDA VIANA ALVES	18/07/2016	200	72	125
22	MARIA DOS SOCORRO SILVA	18/06/2014	200	72	352
23	DEUSIANE MARIA RAMOS	25/07/2009	200	72	285
24	SOLANGE MARIA DE LIMA SILVA	13/01/2009	200	72	372
25	SERVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	26/01/2017	150	72	213
26	MARIA DE FÁTIMA SILVA ESPINDOLA	13/09/2006	150	72	033
27	LUCIA MARIA DA SILVA	02/03/2021	200	72	266
28	SONIERMESON DOS SANTOS	16/12/2020	150	72	795
29	SELMA ALVES DA SILVA	10/03/2024	200	72	487

30	SANDRA CRISTINA DE SÁ	22/04/2005	200	72	327
31	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	21/10/2019	150	72	389

ANEXO III PROFESSORES QUE RECEBERÃO A DIFERENÇA DE MESES DA 1º PARCELA

ORDEM	NOME	MESES	CPF	CARGA HORÁRIA
1	EDVANIA HELLENA PAULINO DA SILVA	11	794	150
2	ADRIANA SANTOS DE MELO	11	574	150
3	CLENILDA DA ROCHA SOBRAL	11	765	150
4	FERNANDA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA	30	284	150
5	GISLEIDE ROLIM DA SILVA	08	864	150
6	IELDA KEDMA MELO DA SILVA	11	194	150
7	IRIS MOSCOSO VÍTOR GOMES DA SILVA	36	924	150
8	MARILEIDE DA SILVA	21	804	150
9	MARTA MARIA DA SILVA	03	594	150
10	MIRIAM BARCELOS VELOSO BRANDÃO	17	464	150
11	ROSIMERE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11	441	150
12	TACIANA ROSENDO DA SILVA	06	874	150
13	WALDICLERE PADILHA DOS SANTOS	23	324	150

ANEXO IV PROFESSORES EFETIVOS, INATIVOS E CONTRATADOS – 2º PARCELA (EFETIVOS)

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF	CARGA HORÁRIA	MESES
2	89745	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	468	150	72
3	73822	HELDIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	420	200	72
5	87297	QUITERIA ISABEL VELOSO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	453	200	72
6	90590	VALDENICE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	482	200	72
7	73903	HELENO JOSE DE LIMA	PROFESSOR	420	200	72
8	74390	IVANILSA TIMOTEO SOBRAL	PROFESSOR	449	200	72
9	73318	GERUZA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	449	150	72
10	80799	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	491	200	72
11	85162	MARIA SUELY BRANDAO DE MIRANDA	PROFESSOR	491	200	72
13	77062	JULIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR	400	200	72
14	68071	ADRIANA KARLA C DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	PROFESSOR	404	150	72
15	77909	LUCILDA MARIA DA SILVA VICENTE	PROFESSOR	420	200	72
16	68829	ANA GISELLE DE AQUINO SILVA	PROFESSOR	491	200	72
18	902635	IVONETE MARIA LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	487	150	72
19	90247	TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	487	150	72
20	78620	MARCIA MARIA DE MELO	PROFESSOR	468	200	72
21	70807	CRISTIANE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	487	200	72
22	86304	MONICA ANDREA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR	487	200	72
23	88005	ROSILDA MELO LUCAS PEDROSA	PROFESSOR	463	150	72
27	90085	SULEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	420	200	72
28	72770	ETIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	472	200	72
29	83038	MARIA JOSE SILVA DE MENDONCA	PROFESSOR	400	200	72
30	71960	EDINALDA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	453	200	72
31	71021	CRISTINA RODRIGUES DE ANANIAS	PROFESSOR	400	200	72
32	91308	VANIA CABRAL LINS DA CRUZ	PROFESSOR	449	150	72
33	73407	GILEIDE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	404	200	72
34	82309	MARIA INEZ DE LIMA VASCONCELOS	PROFESSOR	487	200	72
35	85677	MARLENE DE OLIVEIRA LUCAS	PROFESSOR	491	200	72
36	74802	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
37	75442	JONAS SANTINO DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
38	84190	MARIA JUCINEIDE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR	420	200	72
40	101117	CLAUDIA INES FREIRE DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	453	200	72
42	95982	SELOMITE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	491	200	72
43	96105	TEREZA CRISTINA DA SILVA ASSIS	PROFESSOR	491	200	72
44	101460	GLEICEMARY FERNANDA MELO CAJUEIRO	PROFESSOR	453	200	72
45	100579	MARIA CICERA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	093	200	72
46	101621	RITA DE CACIA DE LIMA	PROFESSOR	404	200	72
47	97330	AMARA ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	487	200	72
48	96792	ANA COELI VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	415	200	72
50	100064	GILVANDRO ALVES FRAZAO	PROFESSOR	491	200	72
51	96873	GIRLEIDE MARIA LINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	415	200	72
53	97179	MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
54	96016	MARIA CICERA DOS SANTOS	PROFESSOR	449	200	72
55	97764	MARIA DA CONCEICAO NOLACIO DE SOUSA	PROFESSOR	491	200	72
56	96440	MARIA DAS DORES FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	415	200	72
57	97500	MONICA MARIA DE MELO BARRETO	PROFESSOR	420	200	72
58	101974	OLINDINA OLIVEIRA LINS DE LIRA	PROFESSOR	487	150	72
59	98221	PAULETE SANDRA SILVA	PROFESSOR	449	200	72
60	101540	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	453	200	72
61	95630	RITA DE CASSIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR	420	150	72
62	95478	ROBERTA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	400	200	72
63	88269	ROSEMERE MARIA DE SOUZA SANT ANNA	PROFESSOR	459	200	72
64	97098	ROZINETE ALVES COSTA	PROFESSOR	404	200	72
65	96369	SANDRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	434	150	72
66	97845	SANDRA SIMONE DE LIMA	PROFESSOR	468	200	72
67	98302	SUSANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	017	200	72
68	101206	VANDERLI AUXILIADORA LIMA DO CARMO	PROFESSOR	094	200	72
69	98906	VASTI COSMO DA SILVA	PROFESSOR	056	200	72
70	99465	ANA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	420	200	72
71	99384	ELINA RUFINO DE MELO	PROFESSOR	472	200	72

72	99546	IRANEIDE DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR	434	200	72
73	99201	MAGALY MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	420	150	72
74	98817	ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	023	200	72
75	99031	AMARA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	400	200	72
76	99708	ELZA MARIA FREIRE XAVIER	PROFESSOR	468	150	72
77	100145	MACIEL NICOLAU DE ASSIS	PROFESSOR	453	200	72
78	99112	MARIA TEREZA ALVES SILVA PIMENTEL	PROFESSOR	472	200	72
79	101389	FLAVIA CABRAL DE MELO	PROFESSOR	491	200	72
80	100650	ANA BERNADETTE VIANA A DOS SANTOS	PROFESSOR	434	200	72
82	100811	ROUSANE VALERIA DA SILVA	PROFESSOR	491	200	72
83	101893	DIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	043	200	72
84	102512	FRANCOEYD CRISTINA PESSOA BRAZ	PROFESSOR	028	200	72
85	102199	LUCICLEIDE DA SILVA FIRMINO	PROFESSOR	491	200	72
86	102431	SILVANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	003	200	72
88	28878	EDNA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	714	200	72
89	012017	JACINEIDE MARIA DE FREITA DOS SANTOS	PROFESSOR	674	200	72
90	009814	ANTONIO ROBERTO DE LIMA	PROFESSOR	904	150	72
91	016276	ROSA MARIA RAMOS FIRMINO CARVALHO	PROFESSOR	484	200	72
92	002720	IRACI FIRMINO PEREIRA RAMOS	PROFESSOR	144	200	72
93	094900	SANDRA MARIA MIRANDA B. SILVA	PROFESSOR	444	200	72
94	058785	SELMA MARIA DE JESUS DO CARMO	PROFESSOR	594	200	72
95	016357	SIMONE VIEIRA CALAZANS DE ALMEIDA	PROFESSOR	074	200	72
96	002135	ELIUE COSMO SANTANA	PROFESSOR	674	150	72
97	001597	EDIJANE MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	274	200	72
98	063436	PAULO SOSTENE MONTEIRO	PROFESSOR	374	200	72
99	001325	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	PROFESSOR	044	200	72

PROFESSORES INATIVOS (RIBEIRÃO PREV)

ORDEM	NOME	CARGO	CPF	MESES	CARGA HORÁRIA
1	ADELMA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
2	ADELMA MONTE SANTOS GOMES	PROFESSOR	491	72	150
3	AILTON DOS SANTOS	PROFESSOR	472	72	200
4	ALCIONE MARIA BORGES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	434	72	200
5	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	430	72	200
6	ALICE DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	000	72	200
7	AMARA LUCIA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR	434	72	200
8	ANA KELLY SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR	400	72	150
9	ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	468	72	150
10	ANA LUCIA SANTOS DE MELO	PROFESSOR	491	72	200
11	ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
12	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
13	ANA PAULA DO MONTE CARNEIRO ALVES	PROFESSOR	472	72	200
14	AURELEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	487	72	150
15	AURENY FRANCISCA DE AZEVEDO	PROFESSOR	404	72	200
16	BENNY GUEDES DE SOUZA	PROFESSOR	434	72	200
17	CARLOS ALBERTO SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	487	72	200
18	CARMEN LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	468	72	150
19	CILEIDE CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
20	CLEIDE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
21	DENISE SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	PROFESSOR	468	72	200
22	DIONILA DE BRITO ESTRELA	PROFESSOR	487	72	200
23	DULCILENE JOSEFA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
24	EDIJANE BORGES DA SILVA	PROFESSOR	406	72	200
25	EDIJANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	150
26	EDILENE BARROS LIMA QUEIROZ	PROFESSOR	015	72	150
27	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
28	EDINAURA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
29	EDJELMA NASCIMENTO FELIX DE MELO	PROFESSOR	453	72	200
30	ELENICE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	453	72	150
31	ELIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
32	ELISABETE FAUSTINO CORDEIRO	PROFESSOR	468	72	200
33	ENILDE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR	491	72	200
34	EUDIUSE DE MELLO MARQUES	PROFESSOR	415	72	200
35	EXDRAS MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
36	EZILDA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	459	72	150
37	FABIANA PAULET E SILVA	PROFESSOR	001	72	200
38	FLAVIA PEREIRA DE BARROS	PROFESSOR	487	72	200
39	GERALDINA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	449	72	200
40	GERUSA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
41	GIRLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	453	72	200
42	HILZA MARIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR	404	72	200
43	IRACEMA CAJUEIRO COSTA	PROFESSOR	468	72	200
44	IVONETE DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
45	IVONETE DA SILVA BORBA	PROFESSOR	491	72	200
46	IVONETE FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	415	72	200
47	JACICLEIDE ARAUJO DE LIMA SANTOS	PROFESSOR	453	72	200
48	JENNY FRANCISCA DE AZEVEDO	PROFESSOR	434	72	200

49	JOANA JOSE DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
50	JOAO JOSE DA SILVA	PROFESSOR	068	72	200
51	JOELMA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	420	72	200
52	JOSANE BARROS DA COSTA	PROFESSOR	400	72	200
53	JOSANE BARROS DA COSTA	PROFESSOR	400	72	150
54	JOSE AMARO DA SILVA	PROFESSOR	400	72	200
55	JOSE CAMILO DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
56	JOSEFA DE LIMA FERNANDES AQUINO	PROFESSOR	491	72	150
57	JOSEFA EDLEUZA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	472	72	200
58	JOSEFA LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
59	JOSENILDA CAVALCANTI DE ALMEIDA	PROFESSOR	071	72	150
60	JOSETE DO CARMO SILVA	PROFESSOR	415	72	200
61	JOSIANA MARIA SALVIANO DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
62	JOSILDA FARIAS CAVALCANTI	PROFESSOR	449	72	200
63	JOSIVONE VANDERLEI SILVA MELO	PROFESSOR	434	72	200
64	JUAREZ TAVORA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
65	JUCEA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
66	JUDILITA ARAUJO DE LIMA	PROFESSOR	020	72	200
67	LEDJANE MARIA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	472	72	150
68	LETICIA MENDES LIMA	PROFESSOR	415	72	200
69	LINDALVA BEZERRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	449	72	200
70	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	015	72	200
71	LINDAURA CONCEICAO MELO BARBOSA	PROFESSOR	400	72	200
72	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
73	LUIZ FERNANDO DE BARROS E SILVA	PROFESSOR	459	72	200
74	LUIZA JOSEFA DE ARAUJO	PROFESSOR	404	72	200
75	LUIZA MARIA DA CRUZ LINS	PROFESSOR	491	72	200
76	LUZIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
77	MAIELY GONCALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	472	72	200
78	MARCIA MARGARETE DA SILVA	PROFESSOR	415	72	150
79	MARCOS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
80	MARIA APARECIDA SOARES	PROFESSOR	504	72	200
81	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	472	72	200
82	MARIA BETANIA CRAVO DA SILVA	PROFESSOR	468	72	200
83	MARIA BETANIA MARQUES DE ABREU	PROFESSOR	434	72	200
84	MARIA CELIA MENDES DE LIMA SILVA	PROFESSOR	434	72	150
85	MARIA CRISTINA CELESTINO DO MONTE CARNEIRO	PROFESSOR	487	72	200
86	MARIA DA ASSUNCAO DA SILVA	PROFESSOR	444	72	200
87	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR	400	72	200
88	MARIA DA CONCEICAO MENDES DE LIMA	PROFESSOR	449	72	200
89	MARIA DA SILVA VANDERLEY	PROFESSOR	468	72	200
90	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO MARQUES	PROFESSOR	487	72	200
91	MARIA DAS NEVES FERREIRA	PROFESSOR	034	72	200
92	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	468	72	150
93	MARIA DE FATIMA MARQUES DE MELO	PROFESSOR	053	72	200
94	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	487	72	200
95	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
96	MARIA DO SOCORRO DE MOURA MACHADO	PROFESSOR	400	72	200
97	MARIA DO SOCORRO LINS	PROFESSOR	453	72	200
98	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	150
99	MARIA ELIETE DE AQUINO SILVA	PROFESSOR	410	72	200
100	MARIA ELITA FRUTUOSO DE LIMA	PROFESSOR	420	72	200
101	MARIA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	478	72	200
102	MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	404	72	150
103	MARIA GORETH SOARES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
104	MARIA GRACIETE DA SILVA	PROFESSOR	434	72	200
105	MARIA GRACIETE SILVA	PROFESSOR	487	72	200
106	MARIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
107	MARIA HELENA VIEIRA CONSTANTINO	PROFESSOR	404	72	200
108	MARIA INEZ DE LIMA VASCONCELOS	PROFESSOR	487	72	200
109	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	404	72	150
110	MARIA JOSE ALVES CALAZANS	PROFESSOR	487	72	200
111	MARIA JOSE CARNEIRO	PROFESSOR	487	72	200
112	MARIA JOSE CHAGAS LINS PASTOR	PROFESSOR	449	72	200
113	MARIA JOSE DA CONCEICAO	PROFESSOR	015	72	200
114	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
115	MARIA JOSE DA SILVA FERRAO	PROFESSOR	482	72	200
116	MARIA JOSE DE ARAUJO KRICHNA	PROFESSOR	000	72	200

117	MARIA JOSE DE JESUS MOURA	PROFESSOR	072	72	200
118	MARIA JOSE DE MELO SOUZA	PROFESSOR	434	72	150
119	MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR	434	72	200
120	MARIA JOSE ESPINDOLA SANTOS	PROFESSOR	400	72	200
121	MARIA JOSE SEVERO ALVES	PROFESSOR	472	72	200
122	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	434	72	200
123	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	200
124	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	487	72	150
125	MARIA LUCIA GOMES CEDRIM	PROFESSOR	434	72	200
126	MARIA MARILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	491	72	200
127	MARIA MARLUCE DA SILVA	PROFESSOR	482	72	200
128	MARIA PETROLINA DA SILVA	PROFESSOR	410	72	200
129	MARIA SOLANGE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	453	72	200
130	MARIETA ALVES FRAZAO	PROFESSOR	482	72	200
131	MARINALVA SOARES DA SILVA CANUTO	PROFESSOR	453	72	200
132	MARLENE RIBAS CABRAL	PROFESSOR	420	72	200
133	MARLETE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
134	MARLI MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	400	72	200
135	MARLY MARIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	034	72	200
136	MARTHA DE ARAUJO VICTOR	PROFESSOR	400	72	150
137	MERCIA LUCIA OLIMPIO DOS SANTOS	PROFESSOR	487	72	200
138	MIRIAM DA SILVA DE FRANCA	PROFESSOR	487	72	200
139	MIRIAM SIQUEIRA DE FARIAS LIMA	PROFESSOR	400	72	200
140	MONICA MARIA LUSTOSA FERREIRA	PROFESSOR	415	72	200
141	NADIJA DAGUIMAR DE MELO	PROFESSOR	400	72	200
142	NANCI DE MELO LIMA	PROFESSOR	420	72	200
143	NEIDJA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	449	72	200
144	NEUSA MARIA DE MOURA	PROFESSOR	415	72	200
145	NORMA PEREIRA E SILVA	PROFESSOR	404	72	200
146	ODETE GUEDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	478	72	150
147	REGINA CELIA BORGES	PROFESSOR	434	72	200
148	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	444	72	200
149	RICARDO VITOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR	449	72	200
150	ROSA DE LIMA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	459	72	200
151	ROSALI ALVES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	491	72	200
152	ROSILENE ALVES COSTA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
153	ROSILENE MELO LUCAS	PROFESSOR	400	72	150
154	ROSIMERE MELO LUCAS	PROFESSOR	400	72	200
155	ROSIMERE PIMENTEL DE MELO SANTOS	PROFESSOR	400	72	200
156	ROSINEIDE BARBOSA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	420	72	200
157	ROSINEIDE PEREIRA SOUTO	PROFESSOR	404	72	200
158	ROZANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
160	SEVERINA CRISTINA COELHO JORDAO	PROFESSOR	449	72	200
161	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO FLORENCIO	PROFESSOR	449	72	200
162	SHIRLEY OLIVEIRA LINS	PROFESSOR	415	72	150
163	SIMONI JOSEFA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR	415	72	200
164	SONIA MARIA DE LIMA SANTANA	PROFESSOR	472	72	200
165	SUELENE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	406	72	200
166	TACIANA MARIA GOUVEIA DE SALES MACIEL	PROFESSOR	468	72	200
167	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	468	72	200
168	TEREZINHA DOS SANTOS	PROFESSOR	415	72	200
169	UBIRAJARA ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR	420	72	200
170	VALDERITA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	415	72	200
171	VALDEVANIA DE LIMA PASTOR	PROFESSOR	472	72	200
172	VALERIA CONEGUNDES BARBOSA MARQUES	PROFESSOR	400	72	200
173	VALERIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
174	VANDA LUCIA LUCAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	404	72	150
175	VANESIA MARIA DANTAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
176	VANIA CRISTINA CONEGUNDES DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
177	VERONEIDE JEANE FAGUNDES FARIAS	PROFESSOR	487	72	200
178	VERONICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	491	72	200
179	VICENCIA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	404	72	200
180	VILMA CANDIDA DA LUZ BARROS	PROFESSOR	425	72	200
181	WANDETE DE OLIVEIRA CALAZANS	PROFESSOR	068	72	200
182	ZELIA MARIA DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	068	72	200
183	JOANA DARC ALVES PEDROSA	PROFESSOR	400	72	150
184	MARIA LUIZA DE LIMA CINTRA	PROFESSOR	400	72	200
185	JAILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	404	72	200
186	MARIA NILSA DAS CHAGAS	PROFESSOR	491	72	200
187	JOAO PEREIRA FERRAO	PROFESSOR	410	72	200

188	MARIA JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	404	72	200
189	MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	472	72	200
190	EMILIA DE AMORIM DA SILVA	PROFESSOR	453	72	200
191	GIVANILSE MARIA TENORIO LIMA	PROFESSOR	449	72	200
192	KATIA VALERIA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	415	72	200
193	MARTA ALVES TAVARES DE ARAUJO	PROFESSOR	415	72	150

PROFESSORES CONTRATADOS

ORDEM	NOME	MESES	CPF	CARGA HORÁRIA
1	KELLY ROBERTA MARANHÃO	22	034	150
2	ADEJA PEREIRA ALVES	21	784	150
3	ADELAIDE JULIANA DA SILVA CARLOS	22	394	150
4	ADECIO PACHECO	22	234	150
5	AUDEMIURA DA SILVA OLIVEIRA	55	404	150
6	ADRIANA CORDEIRO CÂNDIDO	22	018	150
7	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	44	604	150
8	ADRIANA DE ARAÚJO DAVID	11	374	150
9	ADRIANA SANTOS DE MELO	55	574	150
10	AIRES BEZERRA DE LIMA	33	244	150
11	ALEXENDRE ANDRE MONTE SANTOS	22	524	150
12	ALBA LUCIA SILVA LINS	10	604	150
13	ALINE MARIA BARCELOS DE MELO	13	424	150
14	AMARO MONTEIRO DE LIMA	66	664	150
15	ANA CARLA CASTANHA FERRAZ	22	654	150
16	ANA CAROLINA COELHO JORDÃO	22	994	150
17	ANA CLÉCIA DA ROCHA SOBRAL	55	904	150
18	ANA GORETE LINS ARAÚJO	55	984	150
19	ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTIAGO	72	254	150
20	ANDREIA MARIA DE SOUZA	2	404	150
21	ANE MARIA CRISTINA DA SILVA SOBRAL	55	104	150
22	ANGELA CRISTINA ROQUE VALENÇA	2	634	150
23	ANNA CAROLINA GOUVEIA DE FREITAS	24	504	150
24	ANNY KATTY DE OLIVEIRA LIMA	11	354	150
25	ARACELY GOMES BARBOSA	11	234	150
26	AZENATE CAMPOS DA SILVA	33	644	150
27	BRUNA RENATA CAVALCANTE DO CARMO	22	954	150
28	BRUNA TARCILA DA SILVA SANTOS	11	204	150
29	CARLA CAMILA SILVA DOS SANTOS	11	454	150
30	CÉLIA MARIA DA SILVA	22	194	150
31	CLAUDENIA FLAVIA LINS	21	954	150
32	CLAUDENICE OLIVEIRA SALES DE CARVALHO	16	934	150
33	CLAUDIA SUZANA DA SILVA OLIVEIRA	22	684	150
34	CLEIDE JANGELA MARIA DA SILVA BAZERRA	11	914	150
35	CLÉCIA ANDREA SILVA DE SOUZA	66	624	150
36	CLENILDA DA ROCHA SOBRAL	55	765	150
37	CRISTIAN ALVES DA SILVA	33	714	150
38	DAMIANA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE	22	994	150
39	DENISE REGINA DE LIMA DOS SANTOS	22	815	150
40	DIANA CARVALHO DE SOUZA CUNHA	11	674	150
41	DIANA KLEBIA DE SOUZA	22	214	150
42	EDILANDIA MARTINS	22	834	150
43	EDILANE MARIA DE OLIVEIRA LUCAS	22	204	150
44	EDILEUSA GOMES DOS SANTOS	19	554	150
45	EDIMILSON GOMES DA SILVA	22	484	150
46	EDJANE MARIA DA SILVA TAVARES	10	174	150
47	EDJANE MARIA DE ASSIS PEREIRA	22	154	150
48	EDVÂNIA DE LIMA FERREIRA NUNES	11	504	150
49	EDVANIA HELLENA PAULINO DA SILVA	66	794	150
50	EDVANIA JOSE FEITOSA DOS SANTOS	22	494	150
51	ELAINE FREITAS DE OLIVEIRA LOPES	22	824	150
52	ELIANE MARIA DOS SANTOS NUNES	38	524	150
53	ELISANGELA BARCELOS DE MELO	48	784	150
54	EMANUELA JOANA SILVA DE SOUZA	3	404	150
55	EMANUELY PAULA DE O. SANTOS	11	154	150
56	ERICA CRISTINA MARIA DA SILVA	22	964	150
57	ESTELA MARIA DA SILVA CARVALHO	55	354	150
59	EUDIS MARIA LINS DE A. BARBOSA	22	144	150
60	EUNICE SILVA DOS SANTOS	22	774	150
61	EVIANA MARIA DA SILVA	22	814	150
62	FABIANA BARCELOS DE MELO LIMA	55	484	150
63	FABIANA RIBAS CABRAL	22	934	150
64	FERNANDA MOURA DOS SANTOS	44	044	150
65	FERNANDA PATRÍCIA RODRIGUES SILVA	55	284	150
66	FLAVIANNE RIBAS CABRAL	55	824	150
67	FRANCISCA CIRLEIDE GOMES DA SILVA	33	944	150
68	FRANCISCO CÍNCERO DA SILVA	22	054	150
69	GEMINIA JOSEFA XAVIER	33	034	150
70	GILMARA DE OLIVEIRA FERREIRA	11	704	150
71	GENICLEIDE FELIX DA SILVA	66	364	150
72	GILCILENE BEZERRA DA SILVA	33	384	150
73	GINERLANDIA SILVA DE OLIVEIRA BRITO	72	504	150
74	GISLEIDE ROLIM DA SILVA	51	864	150
75	GLEICE VALENÇA DA SILVA	22	424	150
76	IDELANIA MARTINS	22	834	150
77	IELDA KEDMA MELO DA SILVA	22	194	150

78	ILKA ELAINE MARIA DOS SANTOS	33	494	150
79	IONE FRANCISCA DOS SANTOS	22	924	150
80	IRIS MOSCOSO VITOR GOMES DA SILVA	47	924	150
81	IVANILDA TIMOTIO ALBUQUERQUE	22	804	150
82	JACIARA GUERRA BARRETO	66	404	150
83	JAILMA FERREIRA DE MOURA	22	034	150
84	JANAINA SANDRA LOURENÇO DE AZEVEDO	22	074	150
85	JANAINA DULCE DE S. ASSIS	22	044	150
86	JANAINA LOPES DE MELO SILVA	66	134	200
87	JANARCLIS TAMAR DOS SANTOS	22	124	150
88	JANEKELE LOURENÇO DE AZEVEDO	7	624	150
89	JAQUELINE SILVA PASTOR	10	084	150
90	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	22	654	150
91	JOSEARA SANTANA DA SILVA AMORIM	33	504	150
92	JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	55	784	150
93	JOSETE ILOIA DA ROCHA	22	504	150
94	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	11	264	150
95	JOSIANE MARIA DA SILVA	22	314	150
96	JOSIANE MARIA DE CARVALHO SILVA	55	604	150
97	JOSICLEIDE DA SILVA FERREIRA	22	664	150
98	JOSILEIDE DA SILVA DOS ANJOS	21	014	150
99	JOSILENE OLIVEIRA SANGUINETE	11	964	150
100	JOSINEIDE AVELINO BATISTA SILVA	22	154	150
101	JULIANA CANDIDA LUCAS	22	854	150
102	JULIANA SERAFIM DA SILVA	55	854	150
103	KACIANA MIRELLE DA CRUZ LIMA	22	214	150
104	KADJA CECÍLIA LEAL DA SILVA	22	004	150
105	KARLA RENATA LINS CRUS DE OLIVEIRA	22	224	150
106	KELINE DONATA DA SILVA FERREIRA	66	504	150
107	KETLEN RODRIGUES V. FURTADO	22	474	150
108	KEYLLA RODRIGUES VALENÇA	22	914	150
109	KILMA PATRICIA SOARES DAS NEVES	22	634	150
110	LOURINETE MARIA DE OLIVEIRA	11	004	150
112	LUANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	11	314	150
113	LUCIANA ESTEVAM OLIVEIRA DA SILVA	22	794	150
114	LUCIENE FERREIRA MIRANDA	11	144	150
115	LUCIENE MARIA DA SILVA	21	374	150
116	LUCINARA ALVES FERREIRA	22	274	150
117	MANOELLY SUELY DA SILVA	33	844	150
118	MARCIA FERREIRA DA SILVA	22	664	150
119	MARCIA HELENA DE ARAÚJO	38	954	150
120	MARIA BETÂNIA MACHADO DA SILVA	44	804	150
121	MARIA CINEIDE FREITAS DOS SANTOS	22	304	150
122	MARIA DE FATIMA DA SILVA	33	000	150
123	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	63	234	150
124	MARIA DE FATIMA A. ANDRADE	22	614	150
125	MARIA DE FATIMA MENDES DE LIMA	72	924	150
126	MARIA DE LOUDES GOMES DA SILVA	22	694	150
127	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	11	044	150
128	MARIA FRANCIANA VELOSO DOS SANTOS	55	304	150
129	MARIA FRANCISCA SANTOS DE MELO	22	624	150
130	MARIA HAYDEE DA SILVA	55	554	150
131	MARIA ISABEL BARCELOS DE ALMEIDA	39	814	150
132	MARIA IVANILDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	66	654	200
133	MARIA IVONETE DOS SANTOS NUNES	47	974	150
134	MARIA JOSÉ DA SILVA	66	694	150
135	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES FILHA	22	784	150
136	MARIA MICHELE OLIVEIRA LEOCÁDIO	33	774	150
137	MARIA SANTOS DA SILVA	22	474	150
138	MARIJALMA FRANCISCO DE ASSIS	66	154	150
139	MARIJANE FRANCISCA DE ASSIS	66	184	150
140	MARILEIDE DA SILVA	55	804	150
141	MARILENE DE SOUZA SILVA	22	744	150
142	MARILENE MARIA DA SILVA	22	674	150
143	MARTA BARCELOS VELOSO OLIVEIRA	22	504	150
144	MARTA MARIA DA SILVA	30	594	150
145	MAURICEIA ALVES MATIAS	22	064	150
146	MAURICEIA FRANCIS DA SILVA	55	884	150
147	MAURICELIA MARIA AZEVEDO FELIPE	11	614	150
148	MIDIAM DA SILVA	33	534	150
149	MIRIAM BARCELOS VELOSO BRANDÃO	55	464	150
150	MONICA MARIA DE MELO	55	244	150
151	MONICA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	44	424	150
152	NIEDJA CRISTINA LIMA CHARGAS	22	944	150
153	PRISCILA RAFAELA LINS DE OLIVEIRA	11	284	150
154	RITA CARLA DE LIMA	55	944	150
155	RIZELDA ARAUJO BARRETO DA SILVA	34	504	150
156	ROBERIA GONCALVES DOS SANTOS	22	165	150
157	ROBSON LAMARTINE DE OLIVEIRA FERREIRA	22	434	150
158	ROSELAINNE CONCEIÇÃO NASCIMENTO O. MELO	22	264	150
159	ROSIMERE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22	441	150
160	ROSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	22	294	150
161	SANDRA JOSE DOS SANTOS	66	894	150
162	SANTINA LOPES DE MELO NASCIMENTO	11	704	150
163	SARA SIQUEIRA SILVA DE ARAÚJO	44	134	150
164	SERGIO FARIAS DOS SANTOS	22	634	150
165	SEVERINA ARAÚJO DA SILVA	11	394	150
166	SEVERINO ANDRÉ DA SILVA	22	974	150
167	SHEILA CASSIMIRO DA SILVA SANTOS	11	594	150

168	SIBELLE CASSIMIRO DA SILVA	22	034	150
169	SILVANIA DAVINA CAVALCANTE	72	824	150
170	SONALY MARIA SANTOS OLIVEIRA	11	604	150
171	SONALY PATRÍCIA DA SILVA	11	474	150
172	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	55	624	150
173	SORAIA CASSIMIRO DA SILVA	22	414	150
174	TACIANA ISAIAS DOMINGUES DA SILVA	22	454	150
175	TACIANA PATRÍCIA DE LIMA	11	204	150
176	TACIANA ROSENDO DA SILVA	51	874	150
177	TÁRCIA MONIQUE DA SILVA	11	204	150
178	THAIS CLAUDIA DA SILVA	16	974	150
179	VANESSA DO C. SANTOS	22	074	150
180	VANIA MARIA DA SILVA	27	964	150
181	VERLAINE MARIA ANGELO DA SILVA	8	574	150
182	VERONICE LUCAS OLIVEIRA	22	214	150
183	VIVIANE MARIA ANGELA DA SILVA	22	404	150
184	WALDICLERE PADILHA DOS SANTOS	45	324	150
185	WALQUIRIA SOLANGE DA SILVA BARROS	55	544	150
186	WANDERLY MARQUES O. SILVA	22	904	150
187	WILMA CARLA DE PAULA DA SILVA	22	954	150
188	ZENILDA MARIA SILVA RAMOS DOS SANTOS	22	594	150
189	LUCILEIDE FRANCISCA DA SILVA	13	046	150
190	GEANE MARIA DA SILVA	12	061	150
191	VIVIANE MARIA SIMÃO DOS SANTOS	03	056	150
192	MARIA AUXILIADORA DA PENHA	11	718	150
193	MELÂNIA MAITÊ ESPINDOLA MACHADO	16	041	150
194	ANNE DANIELLE ALVES LINS	16	029	150
195	IVONE DA SILVA	26	577	150
196	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	11	012	150
197	LAERCIO SOARES DOS SANTOS	23	349	150
198	EVA VILMA MARIA DA S ESPINDOLA	72	514	200
199	CRISTIANE VALERIA DE OLIVEIRA LIRA	72	434	200

ANEXO V
PROFESSORES FALECIDOS – 2º PARCELA

ORDEM	NOME	DATA DO FALECIMENTO	H/A	MESES	CPF
1	JOSE SANTINO FILHO	23/06/2013	200	72	368
2	GLAUCIA ALVES COSTA	15/08/2021	200	72	613
3	VALDINETE DOS SANTOS	10/09/2008	200	72	744
4	MARLI CÉLIA MARQUES DA SILVA	06/12/2021	150	72	024
5	SONIA MARIA DA SILVA	26/08/2021	200	72	266
6	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	27/11/2002	150	72	900
7	ANNA MARIA DE CARVALHO ESPINDOLA	29/12/2019	150	72	125
8	JOSILDA MARIA DE ANDRADE	10/04/2015	150	72	026
9	MARIA JOSE CABRAL	31/07/2013	150	72	617
10	KALINA GABRIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA	19/01/2021	150	72	100
11	NILCINETE MARIA DE SOUZA LIMA	15/03/2018	200	72	741
12	MARIZETE SILVA SOUZA	19/09/2017	200	72	138
13	EDILENE BRAZ RIBEIRO	30/08/2022	150	72	617
14	DENISE REGINA LIMA DOS SANTOS	12/09/2023	150	72	036
15	MARIA FRANCISCA SANTIAGO	08/01/2017	200	72	105
16	JOSE EDSON DA SILVA	08/12/2001	200	72	184
17	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	17/07/2010	200	72	337
18	VILMA MARIA DA SILVA	20/05/2021	200	72	807
19	ZOSINEIDE MARIA DA SILVA	13/01/2017	200	72	795
20	ISNEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	50/05/2020	150	72	717
21	AURILEDA VIANA ALVES	18/07/2016	200	72	125
22	MARIA DOS SOCORRO SILVA	18/06/2014	200	72	352
23	DEUSIANE MARIA RAMOS	25/07/2009	200	72	285
24	SOLANGE MARIA DE LIMA SILVA	13/01/2009	200	72	372
25	SERVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	26/01/2017	150	72	213
26	MARIA DE FATIMA SILVA ESPINDOLA	13/09/2006	150	72	033
27	LUCIA MARIA DA SILVA	02/03/2021	200	72	266
28	SONERMESON DOS SANTOS	16/12/2020	150	72	795
29	SELMA ALVES DA SILVA	10/03/2024	200	72	487
30	SANDRA CRISTINA DE SÁ	22/04/2005	200	72	327
31	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	21/10/2019	150	72	389
32	SEVERINA CECI DE LIMA*	14/09/2024	200	72	198
33	LIDIANE OLIVEIRA BARCELOS MELO *	08/02/2025	150	26	031
34	ESTEVAM CAVALCANTI MACHADO NETO *	14/07/2025	150	22	866

Ribeirão 21 de agosto de 2025.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário de Administração

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:D7D36F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

EMENTA:Homologa o resultado das Eleições para Diretor das Escolas da Rede Municipal de São José do Belmonte/PE.

A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, instituída pelo EDITAL/SEDUC Nº02/2025, em conformidade com o Decreto Nº26, De 08 de SETEMBRO de 2022 e com a LEI Nº 1.446/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que o final das eleições para investidura na função de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Belmonte se dá com a entrega a Comissão Eleitoral Municipal do Mapa de apuração, pela Comissão Eleitoral Escolar, devidamente instituída nas escolas em que o pleito foi realizado;

RESOLVE:

I – Homologar o resultado final das eleições para provimento do cargo de diretor dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de São José do Belmonte-PE, os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

UNIDADE ESCOLAR	CHAPA	DIRETOR	Nº DE VOTOS
ESCOLA MARIA JOSÉ NOBREGA DE FIGUEIREDO MOURA	CHAPA 1	DISNEY FRANKLIM LEITE DA SILVA	471
ESCOLA MARIA JOSÉ NOBREGA DE FIGUEIREDO MOURA	CHAPA 2	SARA RAQUEL GOMES MARIANO	187
ESCOLA MARIZINHA BARROS	CHAPA ÚNICO	LUZIA BARBOSA DA S. BRANDÃO	147
ESCOLA INSPETOR MARTINHO DA MOTA E SÁ	CHAPA ÚNICA	MEIRYANE ROBERTA B. DA SILVA	78
ESCOLA PROF. VALDECI DE PAULA MENEZES	CHAPA ÚNICA	IARA MENEZES CARVALHO	150
ESCOLA JOSÉ NUNES DE MAGALHÃES	CHAPA ÚNICA	JOSIMAR RODRIGUES DE MAGALHÃES	511
ESCOLA JOSÉ MARIANO DE MOURA	CHAPA 1	FRANCISCA LUCIA MOURATO DE LIMA	225
ESCOLA JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO	CHAPA ÚNICA	VICENCIA LUCAS DE BARROS	211
ESCOLA MANUELA FERNANDES DE ARAÚJO LEÃO	CHAPA ÚNICA	ALEXSANDRA NUNES DE SOUSA	185
ESCOLA ANCILON ALVES GONDIM	CHAPA ÚNICA	MARENILSE MEDEIROS DA CRUZ	87
ESCOLA NORBERTO GOMES DOS SANTOS SIDÉ	CHAPA ÚNICA	JOSÉ EUDES DE CARVALHO	63
ESCOLA JOAQUINA NUNES DE MOURA	CHAPA ÚNICA	RISALVA QUEIROZ DA SILVA	77
ESCOLAS RURAIS: ESCOLA JOAQUIM MARIANO DE MOURA ESCOLA JOSÉ PUDÊNCIO DOS SANTOS ESCOLA MANOEL BARBOSA DA SILVA -ESCOLA EMÍDIO FRANCISCO DA SILVA -ESCOLA MOISES FLORENTINO DE MEDEIROS	CHAPA ÚNICA	MARIA HELIANE LOPES DE MOURA	179
ESCOLA JOSÉ PIRES DA SILVA	CHAPA 1	EVANEIDE FERRERIA DA SILVA	70
ESCOLA JOSÉ PIRES DA SILVA	CHAPA 2	FRANCISCA CECILIA DA SILVA	62
ESCOLA MANOEL NUNES MAGALHÃES	CHAPA ÚNICA	JANAINA NERY DOS SANTOS	219
ESCOLA FUTURO DA GENTE	CHAPA ÚNICA	ADRIANA MARIA ALVES DA SILVA LOPES	549

São José do Belmonte, 22 de Agosto de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

MARIA APRECIDA NUNES DE BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão

LUEDJA FLÁVIA PEREIRA VALÕES
Secretária da Comissão

ADRIANA NUNES DE BARROS MELO
Membro da Comissão

FRANCILENE LUCAS DOS SANTOS FERRAZ
Membro da Comissão

EDSON EDMUNDO SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F1DC4B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
DISPENSA Nº 032/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HILUX SRV 2025/2025, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto no 450, no Centro de Porto Alegre/RS, neste ato representada por Marcelo Wais, inscrito no CPF (MF) sob o nº 632.005.380-15, portador do RG nº 7009036166, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, Apt. 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.689,32 (doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SEGURO TOTAL 01 (UMA) HILUX	> Seguro Total Veículo HILUX Marca Modelo Versão: TOYOTA HILUX CDSRVA4FD - Placa: TFU-9J43 - Potencia/Cilindrada: 204CV/2755 - Chassi: 8AJBA3CD8S7952890 - Renavan: 01440914033 - Ano Fabricação: 2025 - Ano Modelo: 2025 e Lotação: 05 pessoas. Com as seguintes coberturas mínimas: VEÍCULO: TOYOTA HILUX CDSRVA4FD (ANO: 2025-2025) - Cobertura colisão, incêndio, roubo/furto, fenômeno da natureza , com 100% da Tabela FIPE. - Cobertura para danos materiais de no mínimo R\$ 100.000,00. - Cobertura para danos corporais de no mínimo R\$ 100.000,00. - Cobertura para danos morais de no mínimo R\$ 10.000,00. - App Morte/Invalidez: R\$ 10.000,00. - Cobertura de assistência 24 horas, com chaveiro, pane seca, pane elétrica, troca de pneus, táxi, hospedagem e outros. - Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia e sem limite de acionamento durante a vigência. - Carro reserva de LUXO pelo prazo em que o veículo segurado estiver em reparo decorrente de sinistro coberto (acima da franquia), com isenção de caução junto à locadora. - Reboque e assistência 24 horas dia/noite, no raio de KM ilimitado.	Und.	01	12.689,32	12.689,32
TOTAL LOTE 01 R\$						12.689,32

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 22 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EA13DB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE

RELAÇÃO MUNICIPAL MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME - 2025

Sertânia - PE
2025**Pollyana Barbosa Abreu**
Prefeita do Município de Sertânia**Deysiane Maria da Silva**
Secretária Municipal de Saúde (SMS)**Luiz Henrique de Oliveira Silva**
Coordenador da Assistência Farmacêutica
CRF-PE: 09037**Telma Jeane Bezerra Costa**
Coordenadora da Atenção Básica de Sertânia
COREN-PE: 256848

Medicamentos Padronizados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica

SUMÁRIO

Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia	5
Apresentação.....	6
Por que selecionar medicamentos.....	8
Critérios de seleção dos medicamentos	8
Vantagens do trabalho de seleção dos medicamentos	9
Recomendações para prescrição de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia	10
Orientações sobre a confecção da prescrição.....	10
Medicamento Controlado Portaria 344/ 98.....	11
Relação dos medicamentos disponíveis na REMUME	12
Relação dos medicamentos controlados Portaria 344/1998.....	20
Anexo.....	22

Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT
Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia - PE.**Juana Pechim Garcia Cordeiro**
Presidente
Médica
CRM-PE: 20230**Luiz Henrique de Oliveira Silva**
Vice-Presidente
Farmacêutico - Coordenador da Assistência Farmacêutica
CRF-PE: 09037**Telma Jeane Bezerra Costa**
Secretária Executiva
Enfermeira - Coordenadora da Atenção Básica de Sertânia
COREN-PE: 256848**1 – Apresentação**

A Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta essa importante publicação que representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

A Assistência Farmacêutica municipal, tem por objetivo, promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria GM/MS no. 3.916, de 30 de outubro de 1998, afirma que:

O Ministério da Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou em 1978, que seja elaborada e publicada uma lista de medicamentos selecionados em todos os serviços de saúde. A Política Nacional da Assistência Farmacêutica (PNAF) ressalta o uso da RENAME em um dos seus eixos estratégicos enfatizando a necessidade de revisão periódica para servir como documento norteador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é assim composta: I - Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), II – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e, III – Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). A

REMUME é então elaborada pelos municípios seguindo o Componente Básico elencado na RENAME vigente. Os critérios técnicos como agravos comuns ocorrentes no município, eficácia de medicamentos e terapêuticas a serem adotadas servem de embasamento para a definição da REMUME. A REMUME 2025 do município de Sertânia contém 158 itens, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, conseqüentemente, da atenção à saúde da população. Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira ou pela Denominação Comum Internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

2 - Por que Selecionar Medicamentos

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de uma lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos, a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão.

É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

2.1 - Critérios de seleção de medicamentos

- Registro na ANVISA;
- Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
- Efetividade e eficiência;
- Menor toxicidade e maior segurança;
- Preferência a monofármacos;
- Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
- Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
- Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- Considerar custo tratamento;
- Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

2.2 - Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos

- Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população, aumentando a quantidade da farmacoterapia;
- Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;
- Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;
- Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;
- Facilidade no fluxo de informações;
- Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
- Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

2.3 - Recomendações para prescrição de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sertânia – PE.

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando otimizar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminuir os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

- A REMUME do município de Sertânia - PE é a norteadora das prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento.
- Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas;
- Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível.

2.4 - Orientações sobre a confecção da prescrição

2.4.1- Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;
- Conter nome completo do paciente.
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe
- Ser feita em duas vias, sendo que a cópia carbonada fica retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e, a original escrita à tinta ou impressa destinada ao paciente;

2.4.2 - Medicamentos Controlados

- Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos deve atender às exigências da portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados (ANEXO I).

3 - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME 2025.

Nº	MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA	APRESENTAÇÃO	LOCAIS DE ACESSO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS

2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
4	ACICLOVIR 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS	BISNAGA	UBS
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
8	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
10	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
11	AMOXICILINA 500 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
12	ATENOLOL 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
13	ATENOLOL 50MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
14	ATENOLOL 25MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
15	AZITROMICINA 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE, FORMA DE APRESENTACAO EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ DILUENTE COM CAPACIDADE PARA 15 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
16	AZITROMICINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	UBS
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	FRASCO/AMPOLA	UBS
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO COMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTENDO 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
24	CAPTOPRIL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
26	CARVEDILOL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
27	CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
28	CARVEDILOL 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
29	CEFALEXINA 500 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
30	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	UBS
31	CETOCONAZOL 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
32	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO 2% DE NITRATO DE MICONAZOL EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	COMPRIMIDO	UBS
33	CIPROFLOXACINO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
34	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	UBS
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	UBS
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
37	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - FORMA FARMACÊUTICA EM POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	UBS
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME - FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 10 GRAMAS	BISNAGA	UBS
39	DEXAMETASONA 4 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
40	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
41	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
42	DIGOXINA 0,25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
44	DIPIRONA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
45	DIPIRONA 500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	UBS
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
47	FLUCONAZOL 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
48	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO	COMPRIMIDO	UBS

	EM COMPRIMIDO, VIA ORAL		
50	GLICLAZIDA 30 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
51	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) , FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	UBS
52	HIDRALAZINA 50 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	UBS
55	IBUPROFENO 50 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
56	IBUPROFENO 600 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
57	LACTULOSE 667 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	FRASCO	UBS
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOCOMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOCOMPRIMIDOS, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
60	LIDOCAÍNA 20MG/G 1% - FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	UBS
61	LORATADINA 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
62	LORATADINA 1MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
64	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
65	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
66	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
67	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
68	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
69	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
70	METFORMINA 850 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
71	METFORMINA 500 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
72	METILDOPA 250 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
73	METILDOPA 500 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO , VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
74	METOCLOPRAMIDA 10 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
75	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ,SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 10 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
76	METOPROLOL 25 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
77	METRONIDAZOL 250 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
78	METRONIDAZOL 4% - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
79	METRONIDAZOL 5% GELÉIA VAGINAL , FORMA FARMACEUTICA GELÉIA VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA CONTENDO 80G,COM APLICADOR VAGINAL PARA 5 G DE GEL	BISNAGA	UBS
80	NEOMOCINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - FORMA FARMACÊUTICA EM POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS	BISNAGA	UBS
81	NIFEDIPINA 10 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
82	NIFEDIPINA 20 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
83	NIMESULIDA 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
84	NISTATINA 100.000UI , SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	FRASCO	UBS
85	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL, CREME DE NISTATINA EM BISNAGA CONTENDO 50 G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME.	BISNAGA	UBS
86	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% CREME VAGINAL, CREME 2% DE NITRATO DE MICONAZOL EM BISNAGA CONTENDO 80G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME.	BISNAGA	UBS
87	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO 2% DE NITRATO DE MICONAZOL EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	UBS
88	OLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 100 ML	FRASCO	UBS
89	OMEPRAZOL 20 MG , FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CÁPSULA, VIA ORAL	CÁPSULA	UBS
90	PARACETAMOL 200 MG/ML ,SOLUÇÃO ORAL,GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 20 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
91	PARACETAMOL 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
92	PASTA D'ÁGUA , CREME PROTETOR SECATIVO E EMOLIENTE, POTE COM 90 GRAMAS	FRASCO	UBS
93	PERMETRINA 1% , FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	UBS
94	PERMETRINA 5% , FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML	FRASCO	UBS
95	PREDNISOLONA 3 MG/ ML , FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - FRASCO CONTENDO 60ML ML DE SOLUÇÃO ORAL + PIPETA DOSADORA.	FRASCO	UBS
96	PREDNISONA 20 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
97	PREDNISONA 5 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
98	PROMETAZINA 25MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS

99	PROPANOLOL 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA ORAL	ENVELOPE	UBS
101	SIMETICONA 40 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
102	SIMETICONA 75 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	UBS
103	SINVASTATINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
104	SINVASTATINA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
105	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS	BISNAGA	UBS
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO 400 GRAMAS	POTE	UBS
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 60 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
109	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE, EMBALAGEM COM 200 DOSES, FRASCO AEROSSOL	FRASCO	UBS
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS
111	SULFATO FERROSO 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	UBS
112	SULFATO FERROSO 5 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100 ML, VIA ORAL	FRASCO	UBS

4 - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS NA REMUME 2025.

Nº	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA -FARMÁCIA BÁSICA	APRESENTAÇÃO	LOCAIS DE ACESSO
1	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	CAF/ CAPS
3	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
4	ALPRAZOLAM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
5	ALPRAZOLAM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
7	BIPIRIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
8	BROMAZEPAM 3 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
9	BROMAZEPAM 6 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
10	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	CAF/ CAPS
11	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
12	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
13	CARBONATO DE LITIO 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
14	CLONAZEPAM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
15	CLONAZEPAM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - CONCENTRAÇÃO DE 2,5 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	CAF/CAPS
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAPSULA	CAF/CAPS
18	CLORPROMAZINA100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
19	CLORPROMAZINA 4% - CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	CAF/ CAPS
20	CLORPROMAZINA 25MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
21	DIAZEPAM - 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
22	DIAZEPAM - 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
23	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	CAF/ CAPS
24	FENITOÍNA 100MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
25	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
26	FENOBARBITAL SODICO - À 4%, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL	FRASCO	CAF/ CAPS
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA CONTENDO 1 ML	AMPOLA	CAF/ CAPS
28	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	CAPSULA	CAF/ CAPS
29	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	CAF/ CAPS
30	HALOPERIDOL 5MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/ CAPS
31	HALOPERIDOL 2% - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA LÍQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	CAF/ CAPS
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	CAF/CAPS

33	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
34	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
35	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
36	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
37	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4% - CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	CAF/CAPS
38	PERICIAZINA 40MG/ML 4% - CONCENTRAÇÃO DE 40 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	CAF/CAPS
39	PERICIAZINA 10MG/ML 1% - CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	CAF/CAPS
40	PERICIAZINA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
41	RISPERIDONA 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
42	RISPERIDONA 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
43	RISPERIDONA 3MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
44	RISPERIDONA 1 MG/ML - CONCENTRAÇÃO DE 1 MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 30 ML	FRASCO	CAF/CAPS
45	SERTRALINA 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS
46	TIORIDAZINA 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	CAF/CAPS

ANEXO I
TIPO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS

RECEITAS DE CONTROLE ESPECIAL

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:5877F7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Torquato Vieira, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, CPF/MF nº 762.799.794-15, RG nº. 9.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Pina, Recife - PE**, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/04/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: Innovakir Importação em Saúde Ltda- ME, CNPJ Nº. 39.509.826/0001-16, estabelecido a Rua José da Silva Lucena, 102, galpão 0001 – sala 11 - Imbiribeira, Recife - PE. CEP: 51.150-430, neste ato representada pelo seu/sua sócio, Sr. Arthur Araújo dos Anjos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.724.884-94, portador da Cédula de Identidade n.º 6.313.891 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, 251, apto 208 B, Santo Amaro, Recife– PE. CEP: 50.040-180.

Valor Total registrado: **R\$28.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição sob demanda de fórmulas especiais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES ATÉ OS 06 MESES DE VIDA. À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS (PROTEÍNA DO SORO DE LEITE COMO PRINCIPAL COMPONENTE), DHA (ACIDO DOSAHEXAENOICO) E ARA (ACIDO ARAQUIDONICO), QUE APRESENTE PREBIOTICOS COMO AS FIBRAS ALIMENTARES CONTENDO 800MG SUGESTAO APTAMIL 1.		LATA	200	59.43	11.886,00

1	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTA DE LACTOSE, 1.0KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), SENDO A PRINCIPAL FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODREXTINA E SACAROSE. FONTE PRINCIPAL DE PROTEÍNA A PROEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E CASEINADO DE CÁLCIO, NO SABOR BAUNILHA. LATA CONTENDO 400MG ISOSOURCE JUNIOR	LATA	300	55,14	16.542,00
TOTAL		28.428,00			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 16 de Julho de 2025.

INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME

CNPJ 39.509.826/0001-16

Contratada

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:473C569E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Torquato Vieira, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, CPF/MF nº 762.799.794-15, RG nº. 9.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitruvius, 133, Pina, Recife - PE**, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/07/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Dental Alta Mogiana Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ Nº. 05.378.249/0001-03**, estabelecido a Rod. Abrão Assed, s/n, km 53 e 450 metros, Sala 04 – Bairro Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto- SP. CEP: 14.097-500, neste ato representada pela empresa Caldato Representações Médica e Odontológicos Ltda **CNPJ Nº 26.443.055/0001-60**, com sede na Rua Santo André, 449, Vila Amélia, Ribeirão Preto - SP. CEP: 14.050-240 por Luís Carlos Caldato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.582.298-39, portador da Cédula de Identidade n.º 7.596.253.

Valor Total registrado: **R\$214.923,33 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de equipamento e material permanente – aparelho de raio x panorâmico- para atenção básica em saúde bucal do fundo de saúde municipal de tamandaré-pe**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aparelho de Raio X Panora mico Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pe como tambe m sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mí nimo os seguintes exames: Panora mica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulaço es Te mpora Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia La teo-Lateral; Telerradiografia Po stero-Anterior; Telerradiografia Anteroposterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliaça o da imagem em proporça o constante. Seleça o automa tica ou manual kVp. Funço es mí nimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros sharpen e tecidos moles; aproximaça o, aumento e seleça o de regio es da radiografia. O software deve permitir integraça o com va rias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta freque ncia de no mí nimo 100 Khz; variaça o maior ou igual 57 a menor ou igual 90 kVp; variaça o maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no ma ximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualizaça o de tecnologia para aplicaça o 3D (upgradeable). Funça o DEMONSTRAÇA O, que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissã o de raios-X. Deve realizar te cnicas Cefalometrias. Posicionamento do paciente (em mo dulo panora mico) atrave s de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes ede ntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (mo vel) para geraça o da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panora micas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiaça o de fuga, tensa o nominal 110/127/220 ou 240v, pote ncia entre 4 a 8 mA (mí n.), freque ncia de geraça o de alta tensa o 100 kHz, 50/60hz, tensa o do tubo entre 60 a 85kVp (mí n.), com chassis (sensor/captador) radiogra fico totalmente digital, dimenso es da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalome trico) e 2,50 m (com braço cefalome trico); pe direto: 2,50 m; alimentaça o: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. certificado do INMETRO e controle de radiaça o de fuga em conformidade com legislaça o atual vigente.		1	1	R\$ 214.923,33	R\$ 214.923,33

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 05 de Agosto de 2024.

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº. 05.378.249/0001-03
Contratada

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS SECRETÁRIOS DE SAÚDE
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5CC35E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2025

CONTRATO Nº.: 177/2025
PROCESSO Nº: SIGARP nº 103246
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024, PROCESSO Nº 23034.033496/2024-91, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 2º, art. 86, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MAVEIS KUTZ LTDA
CNPJ/MF: 10.408.839/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIS ESCOLARES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL: R\$ 1.412.000,00 (um milhão quatrocentos e doze mil reais)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1236120113036		15001001	449052	1908	30/05/2025	1.412.000,00

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de **18/06/2025 a 17/02/2026**

ASSINATURA: 18/06/2025
SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:20DCBAC3